GDF
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SOLIDARIEDADE E TRABALHO

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

ANO XXV Nº 50 BRASÍLIA - DF, QUARTA-FEIRA, 14 DE MARÇO DE 2001 PREÇO R$ 0,66

Sumário

SEÇÃO I

	PÁGINA
Atos do Poder Executivo	1
Secretaria de Governo	2
Secretaria de Fazenda e Planejamento	2
Secretaria de Educação	9
Secretaria de Saúde	14
Secretaria de Infra-Estrutura e Obras	14
Polícia Militar do Distrito Federal	14
Secretaria de Meio Ambiente e Recursos. Hídricos	14
Secretaria de Trabalho, Direitos Humanos	15
Tribunal de Contas do Distrito Federal	17

SEÇÃO II

	PÁGINA
Atos do Poder Executivo	22
Casa Militar	22
Secretaria de Governo	23
Secretaria de Gestão Administrativa	23
Secretaria de Fazenda e Planejamento	24
Secretaria de Educação	25
Secretaria de Saúde	27
Secretaria de Ação Social	40
Secretaria de Infra-Estrutura e Obras	41
Secretaria de Agricultura e Abastecimento	41
Secretaria de Segurança Pública	41
Polícia Militar do Distrito Federal	41
Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	41

SEÇÃO III

	PÁGINA
Atos do Poder Legislativo	42
Atos do Poder Executivo	42
Vice-Governadoria	42
Secretaria de Gestão Administrativa	44
Secretaria de Fazenda e Planejamento	45
Secretaria de Saúde	47
Secretaria de Ação Social	48
Secretaria de Infra-Estrutura e Obras	48
Secretaria de Segurança Pública	50
Polícia Civil do Distrito Federal	50
Polícia Militar do Distrito Federal	52
Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	52
Procuradoria Geral do Distrito Federal	57
Tribunal de Contas do Distrito Federal	57
Ineditoriais	57

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 22.000, DE 13 DE MARÇO DE 2001

Aprova Projeto de Parcelamento na Região Administrativa de Planaltina – RA-VI, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 77, da Lei Complementar nº 17, de 28 de janeiro de 1997, e considerando o que consta do processo n.º 111.002.392/94-3, DECRETA:
Art.1º Fica aprovado o Projeto Urbanístico de Parcelamento relativo aos Lotes 1, 1A, 1B,1C e 1D, da Quadra 15, na Vila Vicentina , na Região Administrativa de Planaltina – RA-VI, consubstanciado no Projeto de Urbanismo – Parcelamento URB 94/99, no Memorial Descritivo – MDE 94/99.
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 13 de março de 2001
113º da República e 41º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 22.001, DE 13 DE MARÇO DE 2001

Altera a redação do art. 1º do Decreto 20.169, de 15 de abril de 1999, que institui a composição da cesta de alimentos do Programa de Fortalecimento das Famílias de Baixa Renda – Pró-Família, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, incisos VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 2º inciso V e art. 6º da Lei nº 2.303, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:
Art. 1º - O art. 1º do Decreto 20.169, de 15 de abril de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art 1º - O Projeto CESTA DE ALIMENTOS do Programa de Fortalecimento das Famílias de Baixa Renda – Pró-FAMÍLIA, será composto pelos seguintes ítens:
a)10 (dez) quilos de arroz beneficiado, tipo I ou II;
b)05 (cinco) quilos de açúcar cristal;
c)04 (quatro) quilos de feijão cores, tipo I ou II;
d)02 (duas) latas de óleo de soja;
e)02 (dois) quilos de macarrão espaguete comum;
f)01 (quilo) de farinha de mandioca, tipo II;
g)01 (um) quilo de sal refinado;
h)01 (uma) rapadura de 700 gramas, ou produto similar;
i)01 (uma) lata de extrato de tomate de 370 gramas;
j)½ (meio) quilo de charque, ou produto similar;
k)½ (meio) quilo de café torrado e moído;
l)01 (um) quilo de fubá de milho"
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 13 de março de 2001
113º da República e 41º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÕES DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

DESPACHO DO ADMINISTRADOR

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GAMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas os Incisos V e XXII do Artigo 53, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 16.247, de 29.12.94 , resolve:

INTIMAR PARA PAGAMENTO DE MULTA
Tendo o Diretor da Divisão Regional de Fiscalização de Obras e Posturas da Administração Regional do Gama, em decisão proferida nos autos, fica os infratores abaixo relacionados INTIMADOS a recolher aos cofres do Governo do Distrito Federal – Banco de Brasília S/A – no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de publicação, o valor correspondente a multa arbitrada conforme artigo 163 Inciso II, artigo 166 Inciso III e artigo 167 Inciso I da Lei n.º 2.105/98, regulamentada pelo Decreto n.º 19.915/98, através de Guia de DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO – DAR, adquirida em papelaria e preenchida com orientação da Divisão de Fiscalização e Posturas/RA-II:
NOME: JOÃO BATISTA RIBEIRO
CPF: 033.587.981-00
PROCESSO: 131.001.770/2000
OBJETO: AUTO DE INFRAÇÃO N.º 3795
NOME: GERCENI LIMA SIQUEIRA
CPF: 153.244.191-68
PROCESSO: 131.001.930/2000
OBJETO: AUTO DE INFRAÇÃO N.º 3799

EUZÉBIO PIRES DE ARAÚJO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO

DESPACHO DO ADMINISTRADOR (*)

PROCESSO Nº: 144.000.043/2001
INTERESSADO : ROSALVO CAMPANHA WANDERLEY E OUTROS
ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida.
Á vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, e de acordo com o que estabelece os incisos II e IV do Artigo 39, combinados com o inciso I do Artigo 38, do citado Diploma Legal, Reconheço a Dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho, da Nota de Lançamento e da Previsão de Pagamento no valor de R$ 4.100,15 (Quatro mil e Cem e Quinze centavos), em favor de ROSALVO CAMPANHA WANDERLEY E OUTROS. Publique-se e encaminhe-se à DAG, para emissão da respectiva Nota de Empenho do Elemento de Despesa 3190.92, Despesas de Exercícios Anteriores.

RONALDO JOSÉ MENDES

(*) Republicado por ter saído com incorreção no original, publicado no DODF n.º 20 de 29.01.2001, página 03.

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA CONJUNTA N ° 1, DE 12 DE MARÇO DE 2001

O Diretor-Presidente da Agência de Desenvolvimento do Turismo do Distrito Federal, e o Administrador da Região Administrativa VI, Planaltina, no uso das atribuições regimentais que lhes confere o artigo 3° , do Decreto n ° 17.698, de 23.09.1996, resolvem:

Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica.
DE:UO: 11.202 – AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DO DFUG: 110.202 – AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DO DF
PARA:UO: 11.108 – REGIÃO ADMINISTRATIVA VI – PLANALTINA
UG: 190.108 – REGIÃO ADMINISTRATIVA VI – PLANALTINA
PLANO DE TRABALHO: 13.392.1300.2848.0002 – Promoção de atividades culturais.
NATUREZA DA DESPESA:VALORFONTE
34.90.39 R$ 19.266,00 100
Objeto: descentralização orçamentária em apoio da Encenação da Via Sacra ao Vivo de Planaltina.

CARLOS EDIL FORTES
UO favorecida
VATANÁBIO BRANDÃO SOUZA
UO cedente

SECRETARIA DE GOVERNO

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 13 de março de 2001

PROCESSO N.º: 010.000.069/2001; INTERESSADO: Creche Setor Veredas; ASSUNTO: Doação de Verba.
1. AUTORIZO, nos termos do disposto no artigo 1° do Decreto n.º 13.891, de 10 de abril de 1992, o Banco de Brasília - BRB S/A a proceder à doação da importância de R$ 1.692,00 (hum mil, seiscentos e noventa e dois reais) em favor da Creche Setor Veredas, para a finalidade explicitada nos presentes autos, observando-se ainda o disposto no artigo 32 do Estatuto do Banco de Brasília - BRB e também o artigo 154 da Lei n.º 6.404/76.
2. Publique-se e encaminhe-se ao Banco de Brasília - BRB, para as providências pertinentes..

BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA N.º 138, DE 13 DE MARÇO DE 2001

Introduz alteração na Portaria n.º 70, de 2 de fevereiro de 2001, que por sua vez altera a Portaria nº 73, de 29 de março de 2000, que estabelece regime especial de apuração do ICMS incidente sobre operações com as mercadorias que menciona.
O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 63, inciso I, alínea b, c/c o art. 320, § 8º, ambos do Decreto nº 18.955, resolve:
Art. 1º O inciso II do parágrafo único do art. 1º da Portaria n.º 73, de 29 de março de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º .....
I - .....
II - aos contribuintes do Distrito Federal, adquirentes de mercadorias dos frigoríficos e abatedouros situados na Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE, desde que o frigorífico ou abatedouro tenha celebrado, com a Subsecretaria da Receita da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal - SUREC/SEFP, Termo de Acordo de Regime Especial - TARE para acobertamento de trânsito de mercadorias."
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 140, DE 13 DE MARÇO DE 2001

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, resolve:
I - Promover, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras, aprovados pelo Portaria nº 22, de 10 de janeiro de 2001.
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF.
Telefones: (0XX61) 321-6736 - 223-6848 - 323-9012
Editoração e impressão: IMPRENSA NACIONAL.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador

BENEDITO DOMINGOS
Vice-Governador

WELIGTON LUIZ MORAES
Secretário de Comunicação Social

LUIZ GONZAGA DE NEGREIROS
Diretor da Diretoria de Divulgação

ANEXO I						
						ORÇAMENTO FISCAL
		A C R É S C I M O				
Anexo à Portaria nº 140						RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS
		E S P E C I F I C A Ç Ã O	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190101/00001	22101	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS				1.163.866
26.453.2800.1169		IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO METROPOLITANO				
Ref.: 005161	0001	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO METROPOLITANO	45.90.92	100	1.163.866	1.163.866
200080					T O T A L	1.163.866

ANEXO II						
						ORÇAMENTO FISCAL
		R E D U Ç Ã O				
Anexo à Portaria nº140						RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS
		E S P E C I F I C A Ç Ã O	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190101/00001	22101	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS				1.163.866
26.453.2800.1169		IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO METROPOLITANO				
Ref.: 005161	0001	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO METROPOLITANO	45.90.51	100	1.163.866	1.163.866
200081					T O T A L	1.163.866

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 13 de março de 2001

PROCESSO Nº	: 040.001.063/2001
INTERESSADO	: ESPEDITO HENQUIQUE DE S. JÚNIOR
REQUISIÇÃO Nº	: 12/2001
ASSUNTO	: CONCESSÃO DE PASSAGENS E DIÁRIAS

Nos termos do Decreto nº 21.564/2000 e tendo em vista o disposto no art. 38, item I, e art. 39, itens II e IV, do Decreto nº 16.098/94, autorizo a aquisição de passagens e a realização de despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e o pagamento de ½ (meia) diária, concedida por extensão, tendo em vista o disposto no Decreto nº 20.943/99, c/c o Decreto nº 21.080/2000, a favor do servidor ESPEDITO HENRIQUE DE S. JÚNIOR, matrícula nº 33.640-8, Auditor da Receita da Secretaria de Fazenda e Planejamento, no valor de R$ 61,85 (sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos), objetivando atender ao deslocamento à cidade de Uberlândia/MG, para participar de investigação desenvolvida pela Assessoria de Pesquisa e Análise Fiscal, a realizar-se no dia 01 de março de 2001.
Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Apoio Operacional desta Secretaria, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº	: 040.001.014/2001
INTERESSADO	: WANDUIL ANTONIO DA SILVA
REQUISIÇÃO Nº	: 11/2001
ASSUNTO	: CONCESSÃO DE PASSAGENS E DIÁRIAS

Nos termos do Decreto nº 21.564/2000 e tendo em vista o disposto no art. 38, item I, e art. 39, itens II e IV, do Decreto nº 16.098/94, autorizo a aquisição de passagens e a realização de despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e o pagamento de 5 ½ (cinco e meia) diárias, concedidas por extensão, tendo em vista o disposto no Decreto nº 20.943/99, c/c o Decreto nº 21.080/2000, a favor do servidor WANDUIL ANTONIO DA SILVA, matrícula nº 46.332-9, Auditor da Receita da Secretaria de Fazenda e Planejamento, no valor de R$ 566,94 (quinhentos e sessenta e seis reais e noventa e quatro centavos), objetivando atender ao deslocamento à cidade de Campinas/SP, para representar esta Secretaria na "Reunião do Grupo de Análise de ECF (GT-46) da COTEPE/ICMS", a realizar-se no período de 4 a 9 de março de 2001.
Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Apoio Operacional desta Secretaria, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº	: 040.001.170/2000
INTERESSADO	: POLITEC LTDA
A S S U N T O	: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas no presente processo e do disposto nos arts. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e de acordo com o que estabelece o item I do art. 38 combinado com os incisos II e IV do art. 39 do citado diploma legal, reconheço a dívida e autorizo a emissão da Nota de Empenho e o pagamento, no valor de R$ 32.976,14 (trinta e dois mil, novecentos e setenta e seis reais, quatorze centavos), em favor da POLITEC LTDA, referente a despesa com prestação de serviços técnicos especializados na área de informática, para esta Secretaria, durante os meses de julho a dezembro/2000, conforme Nota Fiscal nº 2956, constante à fl. 662.
O reconhecimento de dívida deve-se ao fato de que a despesa não está amparada pelo Decreto nº 21.650/2000, tendo em vista que a fatura somente foi entregue no Núcleo de Avaliação e Controle/GAFM/DIAFI em 07/03/2001, conforme justificativa constante à fl. 671 dos autos.
Publique-se e encaminhe-se o presente processo à Subsecretaria de Apoio Operacional, para emissão da respectiva Nota de Empenho e pagamento, à conta do elemento 34.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, Subatividade 1.826.0001 - Modernização do Sistema de Processamento de Dados da Secretaria de Fazenda e Planejamento, que apresenta saldo disponível.

PROCESSO Nº	: 040.011.942/1998
INTERESSADO	: IBM BRASIL INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA
A S S U N T O	: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas no presente processo e do disposto nos arts. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e de acordo com o que estabelece o item I do art. 38 combinado com os incisos II e IV do art. 39 do citado diploma legal, reconheço a dívida e autorizo a emissão da Nota de Empenho e o pagamento, no valor de R$ 10.385,00 (dez mil, trezentos e oitenta e cinco reais), em favor da IBM BRASIL INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA, referente à despesas com a prestação de serviços de hardware e software, visando à manutenção de equipamentos IBM RISC/6000, 58H e J30, além de programas (software) de propriedade da IBM manutenção do equipamento RISC/6000, no período de 26/01 a 31/12/98, conforme Notas Fiscais nºs 2504 e 2081, constantes às fls. 262 e 265.
Informamos que o reconhecimento de dívida deve-se ao fato de que a despesa não está amparada pelo Decreto nº 21.650/2000, tendo em vista justificativa constante à fl. 270 dos autos.
Publique-se e encaminhe-se o presente processo à Subsecretaria de Apoio Operacional, para emissão da respectiva Nota de Empenho e pagamento, à conta do elemento 34.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, Subatividade 8.501.0017 - Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria de Fazenda e Planejamento, que apresenta saldo disponível.

PROCESSO	: 040.003.698/2000
INTERESSADO	: CODEPLAN
ASSUNTO	: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas no presente processo e do disposto nos arts. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e de acordo com o que estabelece o item I do art. 38, combinado com os incisos II e IV do art. 39 do citado diploma legal, reconheço a dívida e autorizo a emissão da Nota de Empenho e o pagamento, no valor de R$ 37.331,87 (trinta e sete mil, trezentos e trinta e um reais e oitenta e sete centavos), em favor da COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL-CODEPLAN, referente à despesa com locação de equipamentos e serviços de informática, no mês de janeiro/2000, conforme Nota Fiscal 3211, constante do processo.
O reconhecimento de dívida deve-se ao Parecer nº 564/2000-CCCL/PRG (fls. 59 a 65) nos autos.
Publique-se e encaminhe-se o presente processo à Subsecretaria de Apoio Operacional, para emissão da respectiva Nota de Empenho e pagamento, à conta do elemento 34.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, Subatividade 1.826.0001 - Modernização do Sistema de Processamento de Dados da Secretaria de Fazenda e Planejamento.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

SUBSECRETARIA DA RECEITA
GERÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO

CONSULTA Nº 2/2001

PROCESSO Nº: 00040010831/99
INTERESSADO: BRUNO DE OLIVEIRA GOMES
RESUMO DA CONSULTA: TRIBUTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS
Senhora Supervisora,
BRUNO DE OLIVEIRA GOMES, inscrito no CF/DF sob nº 07398666/001-40, formula a seguinte consulta:
Um profissional que exerce a função de Técnico de Processamento de Dados, com um diploma de nível médio que não é legalmente equiparado com a função que exerce, deve recolher o ISS?
A então Divisão da Receita de Brasília realizou o preparo processual nos termos do art. 48 do Decreto nº 16.106/96, às fls. 08-10, informando que a consulente não está sob ação fiscal.
É o relatório.
O Decreto nº 16.128 de 06 de dezembro de 1994 assim dispõe em seus arts. 1º, item-23; 5º; 6º,II; 11,IV;12,§4º;37,II,a,b, "in verbis":
"Art. 1º O Imposto sobre Serviços - ISS, tem como fato gerador a prestação, a terceiros, de serviços relacionados na lista abaixo por empresa ou profissional autônomo, com ou sem estabelecimento fixo (Decreto-Lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966, alterado pela Lei nº 6.392, de 9 de dezembro de 1976, e pelo decreto-lei nº 2.393, de 21 de dezembro de 1987; Lei Complementar nº 56, de 15 de dezembro de 1987):
23 - análises, inclusive de sistemas, exames, pesquisas e informações, coleta e processamento de dados de qualquer natureza;"
"Art. 5º Contribuinte do imposto é a empresa, o profissional autônomo ou a sociedade uniprofissional, que preste serviço relacionado na lista do art. 1º (Decreto-Lei nº 82, de 1966, art. 91).
Art. 6º Para os efeitos deste Regulamento considera-se:
II - profissional autônomo a pessoa física que execute pessoalmente serviço sem vínculo empregatício, com o auxílio de, no máximo, dois empregados;"
.....
"Art. 11. Estão isentos do imposto (Leis nº 586/93, nº 629/93 e nº 838/94):"
IV - os profissionais autônomos não relacionados no art. 37.
Art. 12. O contribuinte do ISS inscrever-se-á no Cadastro Fiscal do Distrito Federal-CF/DF, antes do início das atividades ou do exercício da profissão.
§ 4º O profissional autônomo não relacionado no art. 37 não se inscreverá no CF/DF."
"Art. 37. O imposto anualmente devido sobre a prestação de serviços profissionais corresponderá a (Decreto-Lei nº 82, de 1966, art. 94, alterado pela Lei nº 629, de 1993):
II - 3 UPDF, no caso de :
a) profissional autônomo de nível médio ou legalmente equiparado;
b) profissional que exerça atividade de agente, avaliador, comissário, corretor, decorador, desenhista, despachante, intermediário, leiloeiro, perito, professor, programador, propagandista e representante;"
.....
Diante do que estabelece a legislação, a questão que se coloca é se o profissional técnico em processamento de dados se enquadra como profissional de nível médio ou equiparado, para efeitos do disposto no art.37,inciso-II, alínea "a" do Decreto nº16.128/94.

O Decreto nº 2.208, de 17 de abril de 1997que regulamenta o § 2º do art. 36 e os arts. 39 a 42 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, assim dispõe em seu art.3°:
Art. 3º A educação profissional compreende os seguintes níveis:
I - básico: destinado à qualificação e reprofissionalização de trabalhadores, independente de escolaridade prévia;
II - técnico: destinado a proporcionar habilitação profissional a alunos matriculados ou egressos do ensino médio, devendo ser ministrado na forma estabelecida por este Decreto;
III - tecnológico: correspondente a cursos de nível superior na área tecnológica, destinados a egressos do ensino médio e técnico."
A Resolução da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação-CEB N°4/99 assim estabelece em seus arts.1° e 14, caput e §1°,"in verbis":
Art. 1º A presente Resolução institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional de Nível Técnico.
Parágrafo único. A educação profissional, integrada às diferentes formas de educação, ao trabalho, à ciência e à tecnologia, objetiva garantir ao cidadão o direito ao permanente desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva e social.
.....
Art. 14. As escolas expedirão e registrarão, sob sua responsabilidade, os diplomas de técnico, para fins de validade nacional, sempre que seus planos de curso estejam inseridos no cadastro nacional de cursos de educação profissional de nível técnico referido no artigo anterior.
§ 1º A escola responsável pela última certificação de determinado itinerário de formação técnica expedirá o correspondente diploma, observado o requisito de conclusão do ensino médio.(grifamos)
Conforme o parecer CEB – Par.9/97, aprovado em 2/9/97, "a habilitação profissional de Técnico em Processamento de Dados, em nível nacional, passa a denominar-se Técnico em informática, com os mínimos de conteúdo e duração fixados pelo Parecer CFE n° 2.467/73, de 6 de dezembro de 1973, até que se estabeleçam novas diretrizes curriculares nacionais".
Tendo em vista que conforme a legislação supracitada, para a obtenção do certificado no curso profissionalizante de "Técnico em Processamento de Dados", renomeado para "Técnico em Informática", é exigida a conclusão do nível médio, entendemos que um profissional autônomo que realize atividades de técnico em processamento de dados, mesmo não estando habilitado em curso profissionalizante específico, deve estar inscrito no CF/DF como contribuinte do ISS, enquadrando-se, para fins do recolhimento do ISS, na categoria de profissional de nível médio ou equiparado, prevista no inciso II, alínea "a" do art. 37 do Decreto n°16.128/94. Portanto, este profissional não se enquadra na isenção prevista no art.11, inciso IV do mesmo decreto.
Ao consulente não se aplica o benefício previsto no artigo 44 do Decreto nº 16.106/94, tendo em vista que a matéria está disciplinada em disposição de lei e regulamento, nos termos dos incisos V e VI do artigo 46 da citada norma, e ter natureza não controvertida.
É o parecer s.m.j.
Brasília, 31 de janeiro de 2001
GENILDA FONTENELLE RODRIGUES
Auditora Tributária
Mat. 25.218-2
À GERÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO
Senhor Gerente,
De acordo. Submetemos à aprovação de Vossa Senhoria o parecer supra.
Brasília, 19 de fevereiro de 2001
MARIA INEZ COPPOLA ROMANCINI
Célula de Esclarecimento de Normas/CEESC
Supervisora
Aprovo o parecer da Célula de Esclarecimentos de Normas – CEESC/GETRI, desta Subsecretaria da Receita, com fulcro no que dispõe o item 2 da alínea "b" do inciso I do art. 1º da Ordem de Serviço nº 088, de 20 de julho de 2000, publicada no DODF nº 139, de 21 de julho de 2000.
Esclarecemos que a consulente poderá recorrer da presente decisão ao Senhor Secretário de Estado de Fazenda e Planejamento, no prazo de 20 (vinte) dias contados de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme dispõe art. 53 do Decreto nº 16.106/94.
Encaminhe-se o presente processo ao Núcleo de Apoio Técnico Administrativo - NUTEC/GETRI para publicação, após retorne à Célula de Esclarecimento de Normas – CEESC/GETRI para as demais providências.
Brasília, 23 de fevereiro de 2001
CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO OLIVEIRA
Gerente de Tributação

DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO SUBSECRETARIA DA RECEITA GERÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO CÉLULA DE ESCLARECIMENTO DE NORMAS		
CONSULTA Nº	:	003/2001-CEESC/GETRI
OFÍCIO Nº	:	355/DG, de 08 de agosto de 2000
PROCESSO	:	040.004.626/2000
CONSULENTE	:	SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

RESUMO DA CONSULTA: ISS – Retificação de Nota Fiscal de Serviço via "Carta de Correção". Impossibilidade. Ausência de previsão na legislação específica do tributo e de pressuposto para aplicação supletiva de disposição aplicável à administração do ICMS, conforme prescrito no art. 383 do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997 – RICMS.
Senhora Supervisora,
O SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, por intermédio do OFÍCIO Nº 355/DG, de 8 de agosto de 2000, autuado sob o nº 040.004.625/2000, diante das ressalvas prolatadas pela Secretaria de Controle Interno daquele órgão em decorrência dos pagamentos de serviços que lhe são prestados, consulta sobre a possibilidade de utilização de "Carta de Correção" para acerto de divergências verificadas entre os valores contidos nos documentos fiscais emitidos pela empresa e aqueles efetivamente pagos.
Instruem o processo os documentos de fls. 02/07.
É o relatório.
Presentes os pressupostos de admissibilidade, na forma da legislação vigente, passaremos à análise das questões formuladas.
O procedimento administrativo de consulta a que se referem os autos tendem a dirimir dúvidas concernentes à legalidade ou não de utilização de "Carta de Correção" para retificação de Nota Fiscal de Serviço com vistas a acerto de divergências verificadas entre os valores contidos nos documentos fiscais emitidos por contribuinte do ISS e aqueles efetivamente pagos pela prestação dos serviços.
A legislação do ISS, especificamente o Decreto nº 16.128, de 6 de dezembro de 1994 – Regulamento do ISS – RISS, não contempla a hipótese descrita nos autos, qual seja, emissão de "Carta de Correção" para retificação de Nota Fiscal de Serviço.
Por sua vez, a legislação tributária do Distrito Federal, aponta como única previsão para o uso de "Carta de Correção", aquela constante do inciso II do § 2º do art. 53 do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997 – Regulamento do ICMS.
Regra geral, esta norma é de aplicação exclusiva na administração do ICMS. Entretanto, em atenção ao disposto no art. 73 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996 – Lei do ICMS – o RICMS, na forma como constante de seu art. 383, disciplinou a possibilidade de aplicação supletiva, na administração do ISS, das normas aplicáveis ao ICMS.
Erguida a via da aplicabilidade supletiva de normas específicas do ICMS ao ISS, cumpre-nos verificar se a hipótese erigida nos autos possui os pressupostos mínimos para a imputação da referida aplicabilidade.
Vejamos, desta forma, o teor da norma prolatada na legislação do ICMS, qual seja, aquela constante do inciso II do § 2º do art. 53 do RICMS:
"Art. 53. O contribuinte deve, previamente à escrituração do crédito, conferir a exatidão do valor do imposto, destacado no documento fiscal relativo à operação de que decorrer a entrada no estabelecimento.
(...)
§ 2º Se o destaque se apresentar em valor superior ao correto, o contribuinte poderá, alternativamente:
I - creditar-se pelo valor do destaque, debitando-se, no mesmo período de apuração, pelo valor da diferença, mediante emissão de documento fiscal contra o remetente, cuja 1ª via ser-lhe-á enviada;
II - creditar-se pelo valor correto, ficando obrigado a enviar correspondência - Carta de Correção - ao remetente, visada pela Repartição Fiscal da circunscrição em que se localizar o estabelecimento, com Aviso de Recebimento (AR), dando-lhe conhecimento da irregularidade, no prazo de trinta dias, contado da entrada da mercadoria." (Não há destaque no original).
Como se vê, a utilização de "Carta de Correção" objetiva o ajuste, e somente isto, do valor do ICMS destacado a maior no documento fiscal. Com a emissão da "Carta de Correção" o contribuinte adquirente escriturará o crédito no valor correto, ou seja, aquele correspondente à tributação imputada na respectiva operação ou prestação.
Ex positis, constatamos a impossibilidade de retificação de Nota Fiscal de Serviço por intermédio de emissão de "Carta de Correção", face à ausência de previsão na legislação específica do tributo. Ademais, como visto nas linhas antecedentes, a impossibilidade se reitera, posto que resta caracterizada a ausência de pressuposto para aplicação supletiva, na administração do ISS, da disposição aplicável à administração do ICMS, conforme prescrito no art. 383 do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997 – RICMS.
É o entendimento que submetemos à sua superior consideração.
Brasília-DF, 21 de dezembro de 2000.
ARISVALDO MARINHO CUNHA
Auditor Tributário
Matrícula 46.201-2
À Gerência de Tributação
Senhor Gerente,
De acordo. Submetemos à vossa apreciação o parecer supra.
Brasília-DF, 26 de dezembro de 2000.
MARIA INEZ COPPOLA ROMANCINI
Célula de Esclarecimento de Normas - CEESC
Supervisora
Aprovo o parecer da Célula de Esclarecimentos de Normas – CEESC, desta Gerência de Tributação, com fulcro no que dispõe o item 2 da alínea "b" do inciso I do art. 1º da Ordem de Serviço nº 088, de 20 de julho de 2000, publicada no DODF nº 139, de 21 de julho de 2000.
Esclarecemos que a consulente poderá recorrer da presente decisão ao Senhor Secretário de Estado de Fazenda e Planejamento, no prazo de 20 (vinte) dias contados de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme dispõe art. 53 do Decreto nº 16.106/94.
Encaminhe-se o presente processo ao Núcleo de Apoio Técnico Administrativo - NUTEC/GETRI para publicação, após retorne à Célula de Esclarecimento de Normas – CEESC/GETRI para as demais providências.
Brasília, 07 de março de 2001
CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO OLIVEIRA
Gerente de Tributação

DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO SUBSECRETARIA DA RECEITA GERÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO CÉLULA DE ESCLARECIMENTO DE NORMAS		
CONSULTA Nº	:	004/2001-CEESC/GETRI
PROCESSO	:	040.006.187/2000
CONSULENTE	:	MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR

RESUMO DA CONSULTA: ISS – Serviço de transporte – Local da ocorrência do fato gerador - A tributação deve incidir no local de ocorrência do fato gerador – Isenção – Inaplicabilidade de benefício fiscal concedido por outro Município – Ausência de extraterritorialidade na forma do art. 102 do Código Tributário Nacional.
Senhora Supervisora,
O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR, apresenta consulta tributária, informando que mantém contrato com a COOPERATIVA MISTA DE CONSUMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE RODOVIÁRIO – COOPERTRAN LTDA., sediada em Congonhas – MG.
Aduz que a referida Cooperativa requereu a suspensão da retenção do Imposto Sobre Serviços – ISS, lastreada em benefício concedido mediante lei nº 2.112, sancionada e promulgada pela Prefeitura Municipal de Congonhas – MG, acrescentando que os seus motoristas recolhem o citado imposto na qualidade de autônomos.
Esta Célula de Esclarecimento de Normas, nos termos da Notificação nº 112/2000-CEESC, às fls. 07, requereu a apresentação do Contrato firmado entre a Consulente e a COOPERTRAN, bem como cópia autenticada no respectivo Edital de Licitação ou documento equivalente.
A Notificação foi atendida na forma dos documentos de fls. 9/33.
É o relatório.
Presentes os pressupostos de admissibilidade, passaremos à análise da consulta.
DA PERSPECTIVA JURÍDICA DO OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE
A Tomada de Preços nº 01/2000, acostada às fls. 12/21, no subitem 1.1 do item 1 – DO OBJETO, traz a seguinte redação:
"A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de transporte, quando em objeto de serviço, de autoridades do Ministério, ocupantes de cargos de Natureza Especial, de Direção e Assessoramento Superior Nível – 6 e de Chefe de Gabinete de Ministro, conforme especificações constantes do anexo I – Projeto Básico, para integrante deste Edital."
Redação similar consta da Cláusula Primeira – Do Objeto, integrante do Contrato Administrativo nº 08/00, às fls. 22/33; senão, vejamos a sua redação:
"O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de transporte, quando em objeto de serviço, de autoridades do Ministério, ocupantes de cargos de Natureza Especial, de Direção e Assessoramento Superior Nível – 6 e de Chefe de Gabinete de Ministro, conforme especificações constantes do anexo I – Projeto Básico, para integrante deste Contrato."
À luz das transcrições supramencionados, temos que a natureza jurídica do objeto do contrato em epígrafe é a prestação de serviço de transporte, enquadrado no item 96 do art. 1º do Decreto nº 16.128, de 06 de novembro de 1994, posto que, conforme item 5 – LOCAL DO TRABALHO, do Projeto Básico – Anexo I ao Contrato Administrativo nº 08/00, fls. 30/33, o local da prestação se efetua no âmbito do Distrito Federal, no perímetro urbano, caracterizando, por conseguinte, a prestação do serviço como sendo transporte estritamente municipal.
Diante disto, conduzir-nos-emos, nas linhas posteriores, à análise da matéria dentro da perspectiva da legislação tributária do Imposto Sobre Serviços - ISS.
DO LOCAL DA PRESTAÇÃO: IMPOSTO DEVIDO NA UNIDADE FEDERADA ONDE OCORREU O FATO GERADOR E O SERVIÇO FOI PRESTADO
Quanto ao local da ocorrência do fato gerador com vistas à definição do sujeito ativo na relação tributária, temos que, na hipótese dos autos, a matéria acha-se definida na forma do entendimento prolatado nos autos do processo 040.006.463/98, conforme Parecer nº 10/99, exarado pelo Serviço de Orientação e Consulta da Divisão de Tributação do DAT/SUREC/SEFP, do qual extraímos o seguinte conteúdo:

"Finalmente, em resposta à primeira questão levantada, em concordância com a doutrina do ISS e com a jurisprudência dominante dos tribunais superiores, entendo que o ISS incidente sobre o serviço de processamento de dados e/ou programação ocorrido no Distrito Federal, decorrente de contrato de cessão de direitos de uso de programa de computador celebrado com empresa sediada em outra localidade, é devido ao Distrito Federal, onde ocorreu a prestação do serviço e o fato gerador do imposto. Deve portanto a consulente reter e recolher o ISS em relação a essas prestações.

Tal entendimento não se aplica apenas aos serviços de processamento de dados, mas a todos cuja prestação seja recebida no Distrito Federal, cujo fato gerador aqui ocorra. A tributação deve incidir no local de ocorrência do fato gerador, não sendo devido o imposto apenas pela existência de um estabelecimento em determinada localidade. (...) Concluindo, tendo em vista estar sendo o serviço prestado no Distrito Federal, o ISS será devido aqui.".

Corrobora com este entendimento a decisão do Eg. Superior Tribunal de Justiça, prolatada nos autos do REsp nº 54.002O/PE – 1ª Turma - Relator Ministro Demócrito Reinaldo - DJ 08/05/95, cuja ementa a seguir transcrevemos:

"TRIBUTÁRIO. ISS. SUA EXIGÊNCIA PELO MUNICÍPIO EM CUJO TERRITÓRIO SE VERIFICOU O FATO GERADOR. INTERPRETAÇÃO DO ART 12 DO DECRETO-LEI N° 406/68.

Embora a lei considere local da prestação de serviço, o do estabelecimento prestador (art. 12 do Decreto-lei n° 406/68), ela pretende que o ISS pertença ao Município em cujo território se realizou o fato gerador.

É o local da prestação do serviço que indica o Município competente para a imposição do tributo (ISS), para que se não vulnere o princípio constitucional implícito que atribui àquele (município) o poder de tributar as prestações ocorridas em seu território.

A lei municipal não pode ser dotada de extraterritorialidade, de modo a irradiar efeitos sobre um fato gerador ocorrido no território de município onde não pode ter voga."

DA INADMISSIBILIDADE DA EXTRATERRITORIALIDADE DE LEI MUNICIPAL SEM OBSERVÂNCIA DO DISPOSTO NO ART. 102 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL SEM PREJUÍZO DA CONVIVÊNCIA HARMÔNICA DOS PODERES DA FEDERAÇÃO

A Consulente aduz que a Cooperativa, com quem mantém o contrato nº 08/00, postula a suspensão da retenção do ISS relativo aos serviços prestados por força contratual e a restituição dos valores supostamente retidos indevidamente, sob o argumento de que (a Cooperativa) é detentora de isenção relativa ao ISS, nos termos da Lei nº 2.112, sancionada e promulgada pela Prefeitura Municipal de Congonhas – MG.

O Código Tributário Nacional trata, dentre outros tópicos, das normas gerais da legislação tributária. Pontua o citado Código, que a legislação tributária tem vigência espacial regida pelas disposições aplicáveis às normas jurídicas em geral, sem prejuízo de suas disposições específicas, na forma como delineado em seu art. 101.

Por regra geral, a lei tributária tem vigência restrita ao território do ente tributante. Este é o desenho jurídico do princípio da territorialidade da lei tributária. No dizer de Bernardo Ribeiro de Moraes, in Compêndio de Direito Tributário, 3ª Edição, Segundo Volume, Editora Forense, páginas 163,164:

"Tal princípio é simples decorrência da regra de que a lei é expressão soberana do Estado que a dita, conjugada com a vontade positiva do Estado, titular de ordenamento jurídico. Portanto, o princípio da territorialidade da lei é um princípio que se acha implícito na própria Constituição. Assim, diante do nosso sistema federativo, podemos dizer que, (...) Cada lei tem vigência no território do respectivo poder tributante. (...) Em princípio, a lei tributária se aplica no território do poder tributante. Esta é a regra geral."

Assim, acha-se delineado o princípio da territorialidade da lei tributária. Destarte, é de ver que o citado princípio é uma regra geral. O Código Tributário Nacional, ergue a possibilidade da vigência da lei tributária fora dos limites da territorialidade do ente tributante, erigindo assim, um novo princípio, o da extraterritorialidade da lei tributária.

Vejamos o que diz o Código Tributário Nacional quando faz eclodir o citado princípio, na forma de seu art. 102, in verbis:

"Art. 102. A legislação tributária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios vigora, no País, fora dos respectivos territórios, nos limites em que lhe reconheçam extraterritorialidade os convênios de que participem, ou do que disponham esta ou outras leis de normas gerais expedidas pela União."

Diz-nos o doutrinador acima citado, na mesma obra, página 164, que para tal "extraterritorialidade, mister se faz a existência de convênios entre Estados, Distrito Federal e Municípios, uns com os outros, convênios este (sic) reconheçam a vigência da lei tributária fora do território do respectivo poder tributante."

É de se frisar que, conquanto o Código Tributário Nacional admita a vigência extraterritorial da lei Estadual, Municipal ou Distrital, nos limites em que lhe reconheça extraterritorialidade os citados convênio ou disposições das normas citadas no art. 102 do CTN, temos que o princípio da extraterritorialidade da lei tributária submete-se aos demais princípios regentes do sistema tributário nacional, dentre os quais destacamos o princípio da reserva legal, posto que, de outra forma, a autoridade celebrante (Poder Executivo) estaria invadindo competência exclusiva do Poder Legislativo.

A lei citada nos autos, nº 2.112, sancionada e promulgada pela Prefeitura Municipal de Congonhas – MG, tem vigência, tão somente, nos limites do seu território, sendo aplicável, por conclusão, aos fatos geradores ocorridos no citado território, posto que, na hipótese dos autos, não ocorreu a eclosão prática do princípio da extraterritorialidade da citada lei municipal, face à inexistência de convênio entre os entes tributantes em questão.

DA CONCLUSÃO

Prestados os esclarecimentos concernentes ao local da ocorrência do fato gerador e da inaplicabilidade da extraterritorialidade, na hipótese da Lei Municipal nº 2.112, temos que a prestação dos serviços de que tratam os autos, delineados nos documentos de fls. 11/33, sujeita-se à legislação tributária do Distrito Federal.

Ex positis, sempre que devido ao Distrito Federal - e para tal circunstância é imprescindível a perfeita interpretação da lei, levadas em conta as considerações aqui apresentadas - o ISS incidente sobre os serviços prestados ao MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR deverá ser submetido ao regime de retenção e recolhimento do imposto, na perfeita forma do art. 7º, inc. II e § 4º do Decreto nº 16.128, de 6 de dezembro 1994, in verbis:

"Art. 7º Fica atribuída a responsabilidade pela retenção e recolhimento do imposto, quando vinculados ao fato gerador, na condição de contratante, fonte pagadora ou intermediária, e cujo local de prestação do serviço situe-se no Distrito Federal (Leis nº 294, de 21 de julho de 1992, nº 405, 30 de dezembro de 1992, nº 629, de 22 de dezembro de 1993, e nº 746, de 18 de agosto de 1994, e nº 1355, de 30 de dezembro de 1996);

(...)

II - aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal;

(...)

§ 4º - O disposto no inciso II inclui as pessoas jurídicas de direito público que celebrarem convênio com a Secretaria de Fazenda e Planejamento."

(Não há grifos no original)

O Convênio a que se refere o § 4º, acima transcrito, foi celebrado pela União, por intermédio da Secretaria do Tesouro Nacional e a Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, em 14 de novembro de 2000, e, conforme Cláusula Décima-primeira, publicado no D.O.D.F nº 221, de 21 de novembro de 2000 e na Seção III do D.O.U. nº 223-E, de 21 de novembro de 2000 (Extrato do Convênio), produzindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2000.

A alíquota aplicável aos serviços definidos no item 96 do art. 1º do Decreto nº 16.128, de 06 de novembro de 1994, na hipótese dos autos, é de 5% (cinco por cento), conforme prescreve o inciso V do art. 27 do citado Decreto Regulamentar.

"Art. 27 As alíquotas do imposto, quando o preço do serviço for utilizado como base de cálculo, são as seguintes (...):

(...)

V - 5% (cinco por cento) para os demais serviços não listados nos incisos anteriores."

Estes são os esclarecimentos que tínhamos a prestar.

À consulente não se aplica o benefício da consulta previsto no art. 44 do Decreto nº 16.106/94, por não se tratar de matéria de natureza controvertida.

É o parecer que submetemos à sua superior consideração.

Brasília-DF, 05 de fevereiro de 2001.

ARISVALDO MARINHO CUNHA
Auditor da Receita do Distrito Federal
Matrícula nº 46.201-2

À Gerência de Tributação

Senhor Gerente,

De acordo. Submetemos à vossa apreciação o parecer supra.

Brasília-DF, 14 de fevereiro de 2001
MARIA INEZ COPPOLA ROMANCINI
Célula de Esclarecimento de Normas - CEESC
Supervisora

Aprovo o parecer da Célula de Esclarecimentos de Normas – CEESC, desta Gerência de Tributação, com fulcro no que dispõe o item 2 da alínea "b" do inciso I do art. 1º da Ordem de Serviço nº 088, de 20 de julho de 2000, publicada no DODF nº 139, de 21 de julho de 2000.

Esclarecemos que a consulente poderá recorrer da presente decisão ao Senhor Secretário de Estado de Fazenda e Planejamento, no prazo de 20 (vinte) dias contados de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme dispõe art. 53 do Decreto nº 16.106/94.

Encaminhe-se o presente processo ao Núcleo de Apoio Técnico Administrativo - NUTEC/GETRI para publicação; após à CEESC para as demais providências.

Brasília, 07 de março de 2001
CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO OLIVEIRA
Gerente de Tributação

DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO SUBSECRETARIA DA RECEITA GERÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO CÉLULA DE ESCLARECIMENTO DE NORMAS		
CONSULTA	:	005/2001-CEESC/GETRI
OFÍCIO	:	790/98-DEAGE/IPDF
MEMORANDO	:	460/98-DFT/SUREC
CONSULENTE	:	INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DF

RESUMO DA CONSULTA: AUTARQUIA. ISS. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TIRAGEM DE CÓPIAS HELIOGRÁFICAS E DE POLIESTER. Prestação de serviços vinculados à atividade essencial da Autarquia, porém alcançados por contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário. Sujeição ao ISS. Item 75 da Lista a que se refere ao art. 89 do Decreto-Lei n º 82, de 26 de dezembro de 1966.

Senhora Supervisora,

O INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DF - IPDF, detentor de diversos documentos originais de arquitetura e urbanismo do DF, negocia com órgãos do complexo administrativo do Distrito Federal, prestando serviços de tiragem de cópias heliográficas e em poliester dos acervos, com emissão de Notas de Empenho por parte dos tomadores de serviços.

Por intermédio do OFÍCIO DEAGE/IPDF Nº 790/98, acostado às fls. 03, consulta se tais serviços estão sujeitos a incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, tendo em vista questionamentos acerca da retenção ou não do tributo em epígrafe.

Informa ainda que em contato com a Divisão de Receita, foi orientado que o IPDF está amparado pela imunidade prevista no art. 150, inc. VI, "a", § 2º da CF de 1988.

É o relatório.

Presentes os pressupostos de admissibilidade, na forma da legislação, passaremos à análise da consulta, cujo cerne é a tributação ou não, pelo ISSQN, da prestação de serviços de tiragem de cópias heliográficas e de poliester dos acervos do IPDF aos órgãos do complexo administrativo do DF.

O INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DF – IPDF foi criado pela Lei nº 353, de 18 de novembro de 1992. Vejamos o que dispõe o art. 30 da citada norma, relativamente à criação e delimitação da competência do IPDF:

"Art. 30 – Fica criado o Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal – IPDF, como entidade autárquica vinculada à Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Parágrafo Único – Compete ao Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal – IPDF:

I – coordenar, revisar e acompanhar a implementação do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal;

II – coordenar, elaborar, revisar e acompanhar a implementação dos Planos Diretores Locais;

III – coordenar e articular as ações de planejamento setorial dos órgãos da administração do Governo do Distrito Federal, com vistas a consolidação das diretrizes de ordenamento territorial e urbanas expressas no Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal e nos Planos Diretores Locais;

IV – analisar e emitir parecer técnico sobre a localização e programação de investimentos dos equipamentos urbanos;

V – executar e fazer executar a política e as diretrizes territoriais e urbanas;"

A Lei nº 494, de 20 de julho de 1993, que dispõe sobre o IPDF, definindo a sua estrutura orgânica, assim dispõe relativamente ao IPDF, acrescendo outras competências:

"Art. 1º - O Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal – IPDF, criado pelo artigo 30 da Lei nº 353, de 18 de novembro de 1992, é uma autarquia vinculada à Secretaria de Obras do Distrito Federal.

Art. 2º - O IPDF é o órgão executivo do Sistema de Planejamento Territorial e Urbano – PDOT.

Art. 3º - Compete ao IPDF o disposto no artigo 30 da Lei nº 353, de 18 de novembro de 1992, bem como:

I – participar da elaboração dos planos e programas relacionados com o planejamento territorial e urbano, inclusive no que concerne a alienação e aquisição de imóveis públicos urbanos;

II – promover estudos e pesquisas relativos ao planejamento do desenvolvimento urbano do território do Distrito Federal;

III – disseminar, integradamente com o Sistema de Informações Territoriais e Urbanas – SITURB – informações sobre projetos e estudos relativos ao planejamento territorial e urbano, produzidos no âmbito do IPDF;

IV – funcionar como Secretaria Executiva do Conselho de Planejamento Territorial Urbano do Distrito Federal – CONPLAN;

V – analisar e emitir parecer técnico sobre carta de intenção, estudo preliminar e projeto de parcelamento urbano;

VI – elaborar e revisar normas urbanísticas e edilícias;

VII – coordenar e elaborar projetos urbanísticos, quando solicitado pelo Governo do Distrito Federal;

VIII – coordenar e elaborar projetos arquitetônicos, quando solicitado pelo Governo do Distrito Federal;

IX – acionar o Sistema Cartográfico do Distrito Federal para atender às suas necessidades;

X – produzir e organizar informações físico-espaciais sobre o território do Distrito Federal;

XI – criar as condições para integrar os planos e as ações de planejamento urbano e territorial junto às Administrações Regionais.

§ 1º - As competências previstas neste artigo que estejam sendo realizadas por outros órgãos ou entidades da Administração do Distrito Federal passam a ser desenvolvidas exclusivamente pelo IPDF.

§ 2º - Os órgãos e entidades da Administração do Distrito Federal observarão o disposto neste artigo quando da elaboração de seus planos e programas, de modo a harmonizar seus objetivos.

Art. 4º - Para o desenvolvimento de suas atividades fins o Instituto de Planejamento Territorial e Urbano deverá contar com duas diretorias, uma de Estudos e Projetos e uma de Desenvolvimento Territorial, Urbano e de Informações.

§ 1º - A Diretoria de Estudos e Projetos tem por responsabilidade a elaboração e a análise de projetos urbanísticos nas diversas regiões Administrativas, inclusive de circulação, paisagismo, estudos físico-territoriais e topografia.

§ 2º - A Diretoria de Desenvolvimento Territorial, Urbano e de Informações tem por responsabilidade de ações de planejamento territorial e urbano, inclusive normas urbanas e edilícias e disseminação de informações em articulação com o Sistema de Informações Territoriais e Urbanas.
Art. 5º - O IPDF atuará em articulação com os órgãos e entidades da administração pública para a consecução de seus objetivos e finalidades.
.....
Art. 11 – Constituem fontes de receita do IPDF:
I – dotação orçamentária;
II – auxílio, subvenções e doações;
III – recursos provenientes de convênios e acordos com entidades públicas, nacionais ou internacionais;
IV – recursos oriundos da prestação de serviços técnicos, administrativos e reprodução de material;
V – recursos de fundos;
VI – receitas eventuais;
VII – transferência de recursos de outros órgãos da Administração Pública do Distrito Federal, União, Estados e Municípios;
VIII – produto de operações de crédito;
IX – resultados obtidos com alienações patrimoniais;
X – rendimentos de aplicações financeiras;
XI – saldos positivos aprovados em balanços no final do exercício financeiro;
XII – outras rendas de qualquer natureza.
Parágrafo Único – Os preços dos serviços prestados pelo IPDF obedecerão a tabela aprovada pelo Diretor-Presidente.
Art. 12 – As subvenções e auxílios do Distrito Federal, serão consignados nos respectivos orçamentos.
Art. 13 – O IPDF poderá celebrar contratos, convênios, acordos e ajustes com organizações públicas e privadas, nacionais e internacionais, visando a realização de seus objetivos.
Art. 14 – O IPDF terá administração financeira própria, obedecidas as disposições legais aplicáveis às autarquias."
À luz que disposto nas legislações acima referenciadas, temos que os serviços de reprografia de material técnico de urbanismo e arquitetura produzidos pelo IPDF fazem parte das finalidades essenciais da Autarquia, fato este já constatado na forma do Comunicado nº 38/98 – GT-ISS/DFE, datado de 04 de novembro de 1998, acostado às fls. 04.
Quanto à não incidência argüida nos autos, cumpre-nos citar o que dispõe a Constituição Federal em seu artigo 150 - DAS LIMITAÇÕES DO PODER DE TRIBUTAR, in berbis:
"Art. 150. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:
(...)
VI - instituir impostos sobre:
a) patrimônio, renda ou serviços, uns dos outros;
(...)
§ 2º A vedação do inciso VI, a, é extensiva às autarquias e às fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, no que se refere ao patrimônio, à renda e aos serviços, vinculados a suas finalidades essenciais ou às leis decorrentes.
§ 3º As vedações do inciso VI, a, e do parágrafo anterior não se aplicam ao patrimônio, à renda e aos serviços, relacionados com exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados, ou em que haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário, nem exonera o promitente comprador da obrigação de pagar imposto relativamente ao bem imóvel."
(Não há destaque no original).
Analisando quanto a não incidência, verificamos que os serviços prestados pelo IPDF fazem parte da sua atividade essencial como autarquia do DF.
Destarte, à luz do que dispõe o § 3º do art. 150 da Constituição Federal, temos que a vedação não se aplica aos serviços relacionados com exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados, ou em que haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário.
Na hipótese dos autos, temos que os serviços prestados pelo IPDF configuram os serviços em que haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário. É o que se depreende da cópia da Instrução Normativa AD nº 004/94-IPDF, às fls. 14/22 e da Instrução de Serviço de 20 de novembro de 1998, às fls. 23, que dispõe sobre os valores para venda de serviços de reprografia de material técnico de urbanismo e arquitetura produzidos pela Autarquia e a alteração de alguns valores com acréscimo de outros, respectivamente.
Assim, as prestações de serviços ora em exame, ficam sujeitas ao pagamento do ISS, constantes do item 75 da lista de serviços disposta no art. 1º do Decreto nº 16.128/94 – RISS. A alíquota aplicável é de 5% (cinco por cento), de acordo com o inciso V do art. 27 do RISS.
Assim sendo, por se tratar de prestação de serviços tributáveis pelo ISSQN, em que figuram como contratantes órgãos da administração do Distrito Federal, resta qualificada a hipótese de retenção na forma como estabelecida disposta na Lei Distrital nº 1.355, de 30 de dezembro de 1996, publicada no DODF de 31 de dezembro de 1996 e regulamentação respectiva.
É o parecer, s.m.j.
Brasília-DF, 6 de dezembro de 2000.
ARISVALDO MARINHO CUNHA
Auditor Tributário
Matrícula 46.201-2
À Gerência de Tributação
Senhor Gerente,
De acordo. Submetemos à vossa apreciação o parecer supra.
Brasília-DF, 19 de dezembro de 2000.
MARIA INEZ COPPOLA ROMANCINI
Célula de Esclarecimento de Normas - CEESC
Supervisora
Aprovo o parecer da Célula de Esclarecimentos de Normas – CEESC, desta Gerência de Tributação, com fulcro no que dispõe o item 2 da alínea "b" do inciso I do art. 1º da Ordem de Serviço nº 088, de 20 de julho de 2000, publicada no DODF nº 139, de 21 de julho de 2000.
Encaminhe-se o presente processo ao Núcleo de Apoio Técnico Administrativo - NUTEC/GETRI para publicação, após retorne à Célula de Esclarecimento de Normas – CEESC/GETRI para as demais providências.
Brasília, 07 de março de 2001
CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO OLIVEIRA
Gerente de Tributação

DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO SUBSECRETARIA DA RECEITA GERÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO CÉLULA DE ESCLARECIMENTO DE NORMAS		
CONSULTA Nº	:	006/2001-CEESC/GETRI
PROCESSO	:	042.002.526/2000
CONSULENTE	:	AMALIA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.
INSCRIÇÃO	:	07.366.116/001-24

RESUMO DA CONSULTA: ICMS – Operações relativas a carne de charque acondicionada em embalagem a vácuo - Sujeição ao regime de pagamento antecipado de que trata o § 8º do art. 320 do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1998, instituído pela Portaria nº 073, de 29 de março de 2000.
Senhora Supervisora,
AMALIA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA., inscrita no CGC sob o nº 01.515.165/0001-69 e no CF/DF sob o nº 07.366.116/001-24, formula consulta sobre a aplicabilidade ou não do regime de pagamento antecipado às operações relativas a Carne de Charque acondicionada em embalagem a vácuo (semi-industrializada), sob o argumento de que a Portaria nº 73, de 29 de março de 2000, menciona apenas "carne", não ficando caracterizado, se é carne verde e/ou semi-industrializada.
A Célula de Programação e Acompanhamento de Ações Fiscais/GEFIS/SUREC/SEFP, após verificação da assinatura do representante legal do contribuinte e acostamento dos documentos de fls. 08/16, pela Agência de Atendimento da Receita – Taguatinga, informou da inexistência de ação fiscal contra a Consultante.
É o relatório.
Presentes os pressupostos de admissibilidade, na forma da legislação, passaremos à análise da consulta.
É de ver que, quando da interposição da presente consulta, o art. 1º da Portaria nº 73, de 29 de março de 2000, achava-se submisso à redação da Portaria nº 263, de 23 de agosto de 2000, cuja redação é a que segue:
"Art. 1º O Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, incidente sobre as operações com bebida alcoólica, exceto cerveja e chope, carne bovina, feijão, arroz, açúcar e frango abatido e seus subprodutos, será recolhido no momento da entrada da mercadoria no território do Distrito Federal."
Com o advento da Portaria nº 48, de 19 de janeiro de 2001, o art. 1º da Portaria nº 73, de 29 de março de 2000, passou a ter a seguinte redação:
"Art. 1º Será recolhido no momento do ingresso no território do Distrito Federal o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, incidente sobre as operações com as seguintes mercadorias:

I	- açúcar;
II	- arroz;
III	- bebida alcoólica, exceto cerveja e Chope;
IV	- carne bovina;
V	- feijão;
VI	- frango abatido, inteiro ou em partes e respectivas miudezas.

Parágrafo único. O disposto nesta Portaria não se aplica:
I - aos atacadistas que celebraram com a Subsecretaria de Receita da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal o Termo de Acordo de Regime Especial - TARE de que trata o Decreto nº 20.322, de 17 de junho de 1999;
II - aos frigoríficos e abatedouros situados na Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno que celebrarem com a Subsecretaria de Receita da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal Termo de Acordo de Regime Especial - TARE para acobertamento de trânsito de mercadorias."
A expressão constante do inciso IV alcança a carne bovina em qualquer estado. Não se trata de norma que contenha regra de exceção, como ocorre com o inciso III que, dentre as operações com bebida alcoólica, excepciona a cerveja e o chope.
Por conseguinte, as operações relativas a carne de charque acondicionada em embalagem a vácuo sujeitam-se ao regime de pagamento antecipado de que trata o § 8º do art. 320 do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1998, instituído pela Portaria nº 073, de 29 de março de 2000.
À consultante não se aplicam os benefícios da consulta previstos no Decreto nº 16.106/94, por estar a matéria contida na legislação do Distrito Federal e por não se tratar de matéria de natureza controvertida.
É o parecer que submetemos à sua superior consideração.
Brasília-DF, 07 de fevereiro de 2001.
ARISVALDO MARINHO CUNHA
Auditor Tributário
Matrícula 46.201-2
À Gerência de Tributação
Senhor Gerente,
De acordo. Submetemos à vossa apreciação o parecer supra.
Brasília-DF, 13 de fevereiro de 2001
MARIA INEZ COPPOLA ROMANCINI
Célula de Esclarecimento de Normas - CEESC
Supervisora
Aprovo o parecer da Célula de Esclarecimentos de Normas – CEESC, desta Gerência de Tributação, com fulcro no que dispõe o item 2 da alínea "b" do inciso I do art. 1º da Ordem de Serviço nº 088, de 20 de julho de 2000, publicada no DODF nº 139, de 21 de julho de 2000.
Esclarecemos que a consulente poderá recorrer da presente decisão ao Senhor Secretário de Estado de Fazenda e Planejamento, no prazo de 20 (vinte) dias contados de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme dispõe art. 53 do Decreto nº 16.106/94.
Encaminhe-se o presente processo ao Núcleo de Apoio Técnico Administrativo - NUTEC/GETRI para publicação, após retorne à Célula de Esclarecimento de Normas – CEESC/GETRI para as demais providências.

Brasília, 7 de março de 2001

CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO OLIVEIRA

CÉLULA DE ADMINISTRAÇÃO DO DEPÓSITO DE MERCADORIAS APREENDIDAS

Ato Declaratório 2/01-CEDEP/GEFIS/SUREC/SEFP, de 12 de março de 2001
O SUPERVISOR DA CÉLULA DE ADMINISTRAÇÃO DO DEPÓSITO DE MERCADORIAS APREENDIDAS, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 104/SEF, de 09/05/00, no artigo 120, inciso VIII, e fundamentada no artigo 21 § 2º e Art. 22, inciso II do Decreto 16.106 de 30/11/94, resolve declarar:
ABANDONADAS as mercadorias apreendidas através dos Autos de Infração e Apreensão e seus respectivos processos, abaixo discriminadas:

AIA		Interessado:	PROCESSO	
	139/99	Luciano Martins Araújo de Souza	043.003.170/99	
QTD	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO DAS MERCADORIAS	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
01	unidade	Carregador de bateria FMP 48/402 AA nº2945	R$ 2.018,00	R$ 2.018,00
			TOTAL	R$ 2.018,00

AIA		Interessado:	PROCESSO	
	37939/99	Lilian Zonaro	043.004.568/99	
QTD	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO DAS MERCADORIAS	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
01	jogo	Colcha dali solteiro	R$ 16,03	R$ 16,03
03	jogo	Colcha dali casal	R$ 18,06	R$ 54,18
03	pct	Edredon Gerônio casal	R$ 19,73	R$ 59,19
05	pct	Edredon Gerônio solteiro	R$ 14,26	R$ 71,30
05	jogo	Jogos de cama lirio	R$ 4,76	R$ 23,80
03	jogo	Jogos de cama absinto	R$ 10,64	R$ 31,92
			TOTAL	R$ 256,42

AIA		Interessado:	PROCESSO	
	36907/99	Marcos Antonio Dias	043.004.190/99	
QTD	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO DAS MERCADORIAS	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
242	unidade	Garrafões de água mineral 20L cheio	R$ 11,50	R$ 2.783,00
01	unidade	Garrafões de água mineral 20L	R$ 11,50	R$ 11,50
01	unidade	Garrafões de água mineral 20L vazios	R$ 9,00	R$ 9,00
			TOTAL	R$ 2.803,50

AIA		Interessado:	PROCESSO	
	37225/99	Rodoviário Goyaz LTDA	043.000.263/99	
QTD	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO DAS MERCADORIAS	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
36	frasco	Cera líquida ardósia Inglesa (5litros)	R$ 8,50	R$ 306,00
258	garrafa	Licor Roncoco - 750ml	R$ 4,00	R$ 1.032,00
			TOTAL	R$ 1.338,00

AIA		Interessado:	PROCESSO	
	37023/00	FERTINTAS Comércio de Ferragens e Tintas LTDA	043.000.257/00	
QTD	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO DAS MERCADORIAS	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
10	lata	Supralatex Acrílico 18 litros	R$ 40,00	R$ 400,00
10	lata	Duramar Acrílico 18 litros	R$ 80,00	R$ 800,00
16	lata	Duramar Acrílico 3,6 litros	R$ 15,00	R$ 240,00
			TOTAL	R$ 1.440,00

AIA		Interessado:	PROCESSO	
	38291/00	Armando Martins da Silva	043.001.377/00	
QTD	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO DAS MERCADORIAS	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
05	caixa	Papel Hig. interfolhado c/60pacotes	R$ 83,30	R$ 416,50
21	unidade	saco pano	R$ 1,10	R$ 23,10
03	pacote	sabão conde c/ 05 unidades	R$ 1,00	R$ 3,00
04	pacote	saco plástico p/ lixo 100L c/100unid.	R$ 5,40	R$ 21,60
02	pacote	saco plástico p/lixo 40L c/100 unid.	R$ 2,40	R$ 4,80
10	litros	álcool D'Aldeia	R$ 0,99	R$ 9,90
13	litros	Desinfetante Q. Boa	R$ 0,60	R$ 7,80
12	frasco	multi uso 500ml	R$ 0,70	R$ 8,40
11	unidade	flanela pequena	R$ 0,56	R$ 6,16
06	pares	luva de latex Qualitex	R$ 1,10	R$ 6,60
09	unidade	esponja dupla face	R$ 0,24	R$ 2,16
10	unidade	pasta cristal rosa 500gr	R$ 0,80	R$ 8,00
04	unidade	querosene bandeirante 900ml	R$ 0,80	R$ 3,20
01	unidade	espanador shangri-la	R$ 3,40	R$ 3,40
01	unidade	pá plástica p/ lixo Plasvale	R$ 0,50	R$ 0,50
09	unidade	disco preto p/ enceradeira	R$ 6,44	R$ 57,96
05	unidade	disco vermelho p/ enceradeira	R$ 13,34	R$ 66,70
01	unidade	disco bege p/ enceradeira	R$ 6,44	R$ 6,44
02	unidade	rodo madeira 40 cm	R$ 0,90	R$ 1,80
03	unidade	rodo madeira 60 cm	R$ 1,05	R$ 3,15
01	unidade	suporte p/ mopi alumínio	R$ 1,00	R$ 1,00
02	unidade	vassoura Varrebrás nylon nº03	R$ 10,00	R$ 20,00
30	litros	sabão gelatinoso	R$ 0,30	R$ 9,00
05	litros	cera líquida	R$ 2,90	R$ 14,50
10	litros	detergente amoniacal	R$ 0,75	R$ 7,50
20	litros	desinfetante Tal Quin	R$ 0,60	R$ 12,00
100	grama	Bombril	R$ 0,01	R$ 1,00
			TOTAL	R$ 726,17

AIA		Interessado:	PROCESSO	
	37020/99	Marcos Antônio Cardoso	043.003.538/99	
QTD	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO DAS MERCADORIAS	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
03	unid.	portal p/ portas de ipê quadriculadas 2,00x2,10mts	R$ 150,00	R$ 450,00
02	conjunto	portal p/ portas de ipê quadriculadas 2,00x2,10mts c/portas	R$ 400,00	R$ 800,00
02	conjunto	portal c/ portas almofadadas de ipe 1,20x2,10mts	R$ 420,00	R$ 840,00
07	unid.	porta de ipe para vidro quadriculado 60x210cm	R$ 115,00	R$ 805,00
02	unid.	porta de ipe p/ vidro quadriculado 80x210cm	R$ 130,00	R$ 260,00
03	unid.	porta almofadada mista p/vidro 80x210cm	R$ 200,00	R$ 600,00
02	unid.	porta almofadada 80x210cm	R$ 230,00	R$ 460,00
01	unid.	janela c/ 04 folhas de ipe 1,50x1,20mts	R$ 380,00	R$ 380,00
01	unid.	janela c/ 02 folhas de ipe 1,50x1,20mts	R$ 320,00	R$ 320,00
06	unid.	janelas de ipe p/vidro quadriculado 50x100cm	R$ 100,00	R$ 100,00
01	unid.	janela de ipe p/vidro quadriculado 40x80cm	R$ 70,00	R$ 70,00
01	unid.	janela de ipe p/vidro quadriculado 40x40cm	R$ 30,00	R$ 30,00
01	unid.	porta de cedrinho almofadada c/portal 1,00x2,10mts	R$ 320,00	R$ 320,00
			TOTAL	R$ 5.935,00

AIA		Interessado:	PROCESSO	
	12/2000	Gilliarde Elias da Silva	043.000.721/00	
QTD	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO DAS MERCADORIAS	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
06	unidade	Lixeira para pia plástica	R$ 1,00	R$ 6,00
06	unidade	Boleira plástica	R$ 1,00	R$ 6,00
16	unidade	Bacia grande plástica	R$ 2,50	R$ 40,00
16	unidade	Balde grande plástico	R$ 2,50	R$ 40,00
10	unidade	Lixeira teladas em plástico	R$ 1,00	R$ 10,00
06	jogos	Potes de mantimentos c/03 unidades	R$ 1,50	R$ 9,00
12	jogos	Potes quadrados peq. c/ 04 unidades	R$ 1,00	R$ 12,00
06	jogos	Pé para geladeira	R$ 1,50	R$ 9,00
06	unidade	Escorredor para macarrão	R$ 1,00	R$ 6,00
09	unidade	Conj. para mantimentos 5 peças	R$ 2,00	R$ 18,00
12	unidade	Pilão plástico	R$ 1,00	R$ 12,00
35	unidade	Caixa retangular Versatil c/ tampa	R$ 1,00	R$ 35,00
17	unidade	Pote retangular 4 litros com tampa	R$ 1,00	R$ 17,00
06	unidade	Lixeira plástica 10 litros com tampa	R$ 2,00	R$ 12,00
06	unidade	Tijela plástica decorada c/tampa	R$ 1,00	R$ 6,00
16	unidade	Jarra plástica com tampa	R$ 1,00	R$ 16,00
06	jogos	Pote retangular com 02 unidades	R$ 1,00	R$ 6,00
06	unidade	Escorredor plástico p/ pratos	R$ 1,00	R$ 6,00
03	unidade	Escorredor p/ pratos ferro pequeno	R$ 1,00	R$ 3,00
03	unidade	Escorredor p/ pratos ferro grande	R$ 2,00	R$ 6,00
19	pacote	Cabide plástico com 12 unidades	R$ 1,50	R$ 28,50
03	unidade	Balde grande com tampa	R$ 2,50	R$ 7,50
05	unidade	Conjunto tijela c/ garfo e colher	R$ 1,00	R$ 5,00
15	unidade	Tacho plástico	R$ 1,00	R$ 15,00
18	unidade	Bacia plástica pequena	R$ 1,00	R$ 18,00
11	unidade	Forma bolo metal	R$ 2,00	R$ 22,00
34	jogos	Pote quadrado P.M.G. "Jaguar"	R$ 1,50	R$ 51,00
20	jogos	Conjunto 03 potes c/ tampa	R$ 1,50	R$ 30,00
02	caixas	Copos Francesinho c/ 36 unidades	R$ 3,50	R$ 7,00
15	jogos	Copo liso c/ 06 unidades	R$ 1,00	R$ 15,00
09	jogos	Copo tipo americano c/ 06 unidades	R$ 1,00	R$ 9,00
13	unidade	Porta shampoo	R$ 1,00	R$ 13,00
			TOTAL	R$ 496,00

AIA		Interessado:	PROCESSO	
	38487/00	Sebastião Alves de Almeida	043.001.459/00	
QTD	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO DAS MERCADORIAS	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
144	caixa	Glyteol Balsâmico xarope 150ml	R$ 14,14	R$ 2.036,16
120	caixa	Glyteol Balsâmico xarope 100ml	R$ 13,57	R$ 1.628,40
240	caixa	Neocarbon comprimidos c/20	R$ 9,97	R$ 2.392,80
360	caixa	Resfenol c/ 20 cápsulas	R$ 13,80	R$ 4.968,00
540	caixa	Sanilin c/ 12 pastilhas	R$ 9,42	R$ 5.086,80
300	caixa	Resfenol líquido 100ml	R$ 13,80	R$ 4.140,00
120	caixa	Pectoral xarope c/ 150ml	R$ 8,44	R$ 1.012,80
180	caixa	Tossanil xarope 100ml	R$ 8,62	R$ 1.551,60
80	caixa	Tossanil xarope 150ml	R$ 9,10	R$ 728,00
			TOTAL	R$ 23.544,56

AIA		Interessado:	PROCESSO	
	00025/00	Cerâmica Matsuura LTDA	040.002.656/00	
QTD	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO DAS MERCADORIAS	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
6000	unidade	Tijolos furados c/ 08 furos 10x20x20	R$0,10	R$ 600,00
			TOTAL	R$ 600,00

AIA		Interessado:	PROCESSO	
	37904/00	Marcos Henrique Bezerra Pinheiro	043.001.434/00	
QTD	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO DAS MERCADORIAS	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
02	unidade	Poltros	R$ 100,00	R$ 200,00
01	unidade	Égua	R$ 100,00	R$ 100,00
02	unidade	Burros	R$ 100,00	R$ 200,00
			TOTAL	R$ 500,00

AIA		Interessado:	PROCESSO	
	35998/99	Valdimilson Venâncio da Silva	043.003.297/99	
QTD	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO DAS MERCADORIAS	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
01	unidade	Rack Laminado Mogno Calizmar	R$ 189,00	R$ 189,00
01	unidade	Rack Laminado Mogno Rimo	R$ 290,00	R$ 290,00
01	unidade	Cômoda inf. 4 gav. mogno Gaudêncio	R$ 99,00	R$ 99,00
01	unidade	Roupeiro infantil 2 portas branco	R$ 110,00	R$ 110,00
			TOTAL	R$ 688,00

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para que órgãos e entidades da Administração do Distrito Federal solicitem a incorporação da mercadoria ao seu patrimônio, caso haja interesse, conforme previsto no artigo 22, § 3º, do Decreto n.º 16.106, de 30/11/94. Os pedidos deverão ser dirigidos ao Secretário de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, com indicação do número do Ato Declaratório, do Processo, quantidade e discriminação da mercadoria pretendida.

MARCO AURÉLIO AYRES LIMA

ATO DECLARATÓRIO 3-CEDEP/GEFIS/SUREC/SEFP, DE 12 DE MARÇO DE 2001

O SUPERVISOR DA CÉLULA DE ADMINISTRAÇÃO DO DEPÓSITO DE MERCADORIAS APREENDIDAS, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 104/SEF, de 09/05/00, no artigo 120, inciso VIII, e fundamentada no artigo 22 inciso I § 2º do Decreto 16.106 de 30/11/94, resolve declarar:
ABANDONADAS as mercadorias apreendidas através dos Autos de Infração e Apreensão e seus respectivos processos, abaixo discriminadas:

AIA		Interessado:	PROCESSO	
	315/2001	Rosendo Gallo	123.000.081/01	
QTD	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO DAS MERCADORIAS	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
1080	unidade	Rosas	R$ 1,00	R$ 1.080,00
09	pacote	Crisântemo	R$ 22,00	R$ 198,00
			TOTAL	R$ 1.278,00

AIA		Interessado:	PROCESSO	
	41477/2000	Industrial e Comercial Ceilândia LTDA	043.002.585/00	
QTD	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO DAS MERCADORIAS	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
197	fardo	Pipoca 30 gr	R$ 4,50	R$ 886,50
104	fardo	Pipoca 15 gr	R$ 1,93	R$ 200,72
101	fardo	Salgadinho milho sabor bacon 20gr	R$ 5,00	R$ 505,00
49	fardo	Salgadinho milho sabor presunto 20gr	R$ 5,00	R$ 245,00
94	fardo	Salgadinho milho sabor queijo 20gr	R$ 5,00	R$ 470,00
95	fardo	Salgadinho milho sabor galinha 20gr	R$ 5,00	R$ 475,00
			TOTAL	R$ 2.782,22

MARCO AURÉLIO AYRES LIMA

ATO DECLARATÓRIO 4-CEDEP/GEFIS/SUREC/SEFP, DE 12 DE MARÇO DE 2001

O SUPERVISOR DA CÉLULA DE ADMINISTRAÇÃO DO DEPÓSITO DE MERCADORIAS APREENDIDAS, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 104/SEF, de 09/05/00, no artigo 120, inciso VIII, e fundamentada no artigo 21 § 2º do Decreto 16.106 de 30/11/94, resolve declarar:
ABANDONADAS as mercadorias apreendidas através dos Autos de Infração e Apreensão e seus respectivos processos, abaixo discriminadas:

AIA		Interessado: Ezequiel Malaquias de Sousa	PROCESSO	
	38126/00	Termo de Vistoria: 462757	043.000.163/00	
QTD	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO DAS MERCADORIAS	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
50	caixa	Água mineral de 1,5 litros	R$12,06	R$ 603,00
34	caixa	Água mineral de 0,5 litro	R$ 6,30	R$ 214,20
			TOTAL	R$ 817,20

AIA		Interessado: Carlos Roberto de J. Moraes	PROCESSO	
	36386/99	Termo de Vistoria: 462912	043.002.364/99	
QTD	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO DAS MERCADORIAS	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
02	caixa	Chiclete Bye Bye 40 x 60	R$ 15,00	R$ 30,00
02	saco	Bala de café c/ 600 unidades	R$ 10,00	R$ 20,00
12	pcts	Chiclete hortelã e tutti frutti	R$ 15,00	R$ 180,00
			TOTAL	R$ 230,00

AIA		Interessado: Joaquim Ribeiro da Silva	PROCESSO	
	290/99	Termo de Vistoria: 438699	043.004.353/99	
QTD	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO DAS MERCADORIAS	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
14	dúzia	cerveja antarctica 600 ml	R$11,01	R$ 154,14
06	dúzia	cerveja bohemia 600 ml	R$ 11,35	R$ 68,10
04	dúzia	cerveja antarctica long neck	R$ 5,99	R$ 23,96
01	dúzia	guaraná antarctica pet 600 ml	R$ 9,16	R$ 9,16
			TOTAL	R$ 255,36

AIA		Interessado: Fabiano dos Santos Pedroza	PROCESSO	
	36653/99	Termo de Vistoria: 462758	043.000.664/99	
QTD	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO DAS MERCADORIAS	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
36	unidade	Cerveja antarctica 600ml	R$ 1,20	R$ 43,20
36	unidade	Cerveja skol 600ml	R$ 1,20	R$ 43,20
05	caixa	Cerveja antarctica pilsen 355ml	R$ 7,92	R$ 39,60
02	caixa	Cerveja skol 355ml	R$ 7,92	R$ 15,84
12	unidade	Pitchula cola 250ml	R$ 0,45	R$ 5,40
36	unidade	Pitchula Guaraná 250ml	R$ 0,45	R$ 16,20
			TOTAL	R$ 163,44

AIA		Interessado: Valdemar Sérgio de Faria	PROCESSO	
	28556/95	Parecer Técnico01/01-LPF/DIREN	043.000.882/95	
QTD	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO DAS MERCADORIAS	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
1100	unidade	Toras para escoramento	R$ 0,68	R$ 748,00
			TOTAL	R$ 748,00

AIA		Interessado: Laércio Gonçalves da Silva	PROCESSO	
	38489/00	Termo de Vistoria: 462913	043.001.698/00	
QTD	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO DAS MERCADORIAS	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
14	fardos	Feijão Carioquinha Candango tipo II com 30 kg	R$ 16,00	R$ 224,00
			TOTAL	R$ 224,00

As mercadorias deverão ser encaminhadas ao Aterro Sanitário, por se encontrarem impróprias para uso/consumo.

MARCO AURÉLIO AYRES LIMA

ATO DECLARATÓRIO 5 -CEDEP/GEFIS/SUREC/SEFP, DE 12 DE MARÇO DE 2001

O SUPERVISOR DA CÉLULA DE ADMINISTRAÇÃO DO DEPÓSITO DE MERCADORIAS APREENDIDAS, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 104/SEF, de 09/05/00, no artigo 120, inciso VIII, e fundamentada no artigo 21 § 2º do Decreto 16.106 de 30/11/94, resolve declarar:
ABANDONADAS as mercadorias descritas como sendo máquinas registradoras e/ou equipamentos emissores de cupons, abaixo discriminadas, os quais estavam sendo utilizados em desacordo com a legislação tributária:

AIA		Interessado:	PROCESSO
	017/2000	Comercial de Alimentos Tramontino LTDA EPP	043.000.153/00
QTD	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO DAS MERCADORIAS	
01	unidade	Máquina registradora NCR 2114 mod.2312-7227 nº6-21604040	

AIA		Interessado:	PROCESSO
	42719/00	A Dutra Supermercados	043.000.964/00
QTD	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO DAS MERCADORIAS	
01	unidade	Máquina registradora sweda mod.2560 nº 9483549	
01	unidade	Máquina registradora sweda mod.2560 nº 9483547	

MARCO AURÉLIO AYRES LIMA

GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA-SIA

ATO DECLARATÓRIO N.º 15/2001- AGSIA/GEATE/SUREC/SEFP

Isenção quanto ao IPTU e TLP para aposentados/pensionistas.
O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA-SIA, no uso da competência prevista no art. 70 do Decreto n.º 16.106, de 30/11/94 e no art. 98, inciso X, da Portaria n.º 1.103, de 01/12/94, alterada pela Portaria n.º 104/00, que lhe foi delegada pela alínea a do inciso II do art. 1º da Ordem de Serviço n.º 88, de 20/07/00, e fundamentado na Lei n.º 1.362 de 30/12/96, declara:
Isentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP no exercício de 2001, os aposentados /pensionistas, abaixo nominados , no tocante aos respectivos imóveis.

N.º PROCESSO	INTERESSADO	IMÒVEL	INSCRIÇÃO
043.000.320/01	IRAIDES DE OLIVEIRA ALVES	SRIA QE 36 CONJ I CASA 01 GUARÁ II	1851483-9
043.000.323/01	ANTERINO DOS REIS CRUZ	SRIA QI 01 CONJ V CASA 20 GUARÁ I	1810294-8
043.000.338/01	ANTONIO PINHEIRO DE MATOS	SRIA QI 12 CONJ V CASA 02 GUARÁ I	1823111-X
043.000.342/01	MARIA JOSÉ BRASIL DA SILVA	SRIA QE 01 CONJ I CASA 45 GUARÁ I	1840035-3
043.000.343/01	MARIA ELZA DE SOUZA	SRIA QI 12 CONJ W CASA 08 GUARÁ I	1823172-1
043.000.351/01	ROSALINA PEREIRA DE MIRANDA	QD 101 CONJ 6 LOTE 08 RECANTO DAS EMAS	4693923-7
043.000.356/01	EVA MOREIRA DE SOUZA VIEIRA	SRIA QI 11 CONJ L CASA 26 GUARÁ I	1821775-3
043.000.356/01	GERALDA MARIA DE MIRANDA	SRIA QI 1 CONJ K CASA 03 GUARÁ I	1810147-X
043.000.356/01	GONÇALA VIEIRA DO NASCIMENTO	SRIA QE 38 CONJ A CASA 27 GUARÁ II	4518026-1
043.000.356/01	IRANI GOMES DE OLIVEIRA	QI 22 CONJ M CASA 03 GUARÁ I	1828677-1
043.000.356/01	LINDINALVA DE SOUZA FEITOSA	SRIA QI 7 CONJ D CASA 54 GUARÁ I	1817034-X
043.000.356/01	MARIA CLARA XAVIER DOS SANTOS	SRIA QI 11 CONJ D CASA 34 GUARÁ I	1821662-5
043.000.356/01	MARIA DE LIMA ARAÚJO	QI 11 CONJ D LOTE 25 GUARÁ I	1821653-6
043.000.356/01	MARIA ELISA DA SILVA	SRIA QI 11 CONJ V CASA 20 GUARÁ I	1821884-9
043.000.358/01	FRANCISCO MIGUEL RUFINO	SRIA QI 11 CONJ X CASA 02 GUARÁ I	1821901-2
043.000.358/01	LAURA FERREIRA NERI	QE 38 CONJ I CASA 53 GUARÁ II	4518397-X
043.000.355/01	ELMANTINA PAULA DA CRUZ	SRIA QE 24 CONJ E CASA 29 GUARA I	1846997-3
043.000.355/01	FRANCISCA SILVA QUINTINO	SRIA QI 7 CONJ B CASA 94 GUARA I	1817004-8
043.000.355/01	LINDAURA RODRIGUES DE SOUZA	QI 04 CONJ W CASA 14 GUARÁ I	1813853-5
043.000.352/01	MARIA ABADIA DE FARIA	QD 03 LOTE 46 BRAZLÂNDIA	3601758-2
043.000.352/01	ROSALINA SATURNINA CÉSAR DE ABREU	ST NORTE QD 05 LT 194 BRAZLÂNDIA	3602286-1
043.000.353/01	EMÍLIO CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE	QNL 23 BL I LOTE 04 TAGUATINGA	2062549-9
043.000.354/01	JOANA ALVES PEREIRA	SRIA QI 11 CONJ V CASA 14 GUARÁ I	1821883-0
043.000.538/01	MAGNÓLIA ALVES DE FREITAS	SRIA QI 11 CONJ F CASA 95 GUARÁ I	1821688-9
043.000.539/01	HILDA DOS SANTOS MATOS	SRIA QE 38 CONJ G CASA 13 GRARÁ II	4518244-2
042.000.543/01	ABÍLIO SOUZA MARQUES	SRIA QI 07 CONJ Z CASA 20 GUARÁ I	1817324-1
043.000.549/01	ANTONIO BEZERRA SOBRINHO	SRIA QI 12 CONJ R CASA 114 GUARÁ I	1823076-8
043.000.547/01	PETRONILIO MOREIRA SANTANA	SRIA QI 9 CONJ K CASA 21 GUARÁ I	1819420-6
043.000.548/01	JOAQUIM FERREIRA PAZ	SRIA QI 07 CONJ K CASA 33 GUARÁ I	1817142-7
043.000.550/01	JOÃO FRANCISCO TEIXEIRA	SRIA QI 9 CONJ L CASA 14 GUARÁ I	1819433-8
043.000.628/01	JOÃO BAPTISTA DE SOUZA	SRIA QE 38 CONJ B CASA 13 GUARÁ II	4518061-X

043.000.546/01	ANTONIA CASIMIRO DE OLIVEIRA	SRIA QI 09 CONJ F CASA 94 GUARÁ I	1819354-4
043.000.041/01	ANTONIA ALVES DA SILVA	SRIA QE 38 CONJ N CASA 42 GUARA II	4604537-6
043.000.068/01	CASSIMIRO FERREIRA DE JESUS	SRIA QE 38 CONJ J CASA 45 GUARÁ II	4518457-7
043.000.339/01	HANI ABDALLAH GHAZALI	SRIA QE 36 CL BL A LJ 15 GUARÁ II	3012675-4
043.000.455/01	MARIA DE JESUS NETA	SRIA QE 38 CONJ G CASA 07 GUARA II	4518238-8
043.000.490/01	MARIA DA CONCEIÇÃO DIAS DOS SANTOS	SRIA QE 38 CONJ H CASA 03 GUARÁ II	4518298-1
043.000.544/01	ALVINA SOARES RAW	SHCES QD 605 BLOCO F AP 205 CRUZEIRO	1963651-2

Cumpre esclarecer que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos § 3º e 4º do art. 12 do Decreto nº16.100/94).
Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.
Brasília, 13 de março de 2001.
EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DA RECEITA
GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA-SIA
ATO DECLARATÓRIO N.º 016/2001- AGSIA/GEATE/SUREC/SEFP
Isenção quanto ao IPTU e TLP para aposentados/pensionistas.
O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA-SIA, no uso da competência prevista no art. 70 do Decreto n.º 16.106, de 30/11/94 e no art. 98, inciso X, da Portaria n.º 1.103, de 01/12/94, alterada pela Portaria n.º 104/00, que lhe foi delegada pela alínea a do inciso II do art. 1º da Ordem de Serviço n.º 88, de 20/07/00, e fundamentado na Lei n.º 1.362 de 30/12/96, declara:
Isentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP no exercício de 2001, os aposentados /pensionistas, abaixo nominados , no tocante aos respectivos imóveis, na proporção de 50% (cinqüenta por cento).

N.º PROCESSO	INTERESSADO	IMÒVEL	INSCRIÇÃO
043.000.344/01	MARIA JOSÉ GOMES MONTEIRO	SRES QD 05 BL G CASA 50 CRUZEIRO	1900899-6
043.000.545/01	IRACEMA BRANDÃO DE SOUZA	SRIA QE 19 CONJ J CASA 21	1846369-X

Cumpre esclarecer que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos § 3º e 4º do art. 12 do Decreto nº16.100/94).
Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.
Brasília, 13 de março de 2001.
EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DA RECEITA
GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA-SIA
DESPACHO DO CHEFE
EM 13/03/2001
O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA-SIA, no uso da competência prevista no art. 70 do Decreto n.º 16.106, de 30/11/94 e no art. 98, inciso X, da Portaria n.º 1.103, de 01/12/94, alterada pela Portaria n.º 104/00, que lhe foi delegada pela alínea a do inciso II do art. 1º da Ordem de Serviço n.º 88, de 20/07/00, e fundamentado na Lei n.º 1.362 de 30/12/96,resolve:
Indeferir o Pedido de Isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP, referente ao exercício de 2001, para os imóveis abaixo nominados, pertencentes aos aposentados/pensionistas, tendo em vista que os requerentes e/ou imóveis não preenchem os requisitos elencados no artigo 3º da Lei n.º 1362, de 30/12/96, e no § 4º do art. 12 do Decreto 16.100, de 29/11/94, alterado pelo Decreto 21.006, de 17/02/2000.

N.º PROCESSO	INTERESSADO	IMÒVEL/ INSCRIÇÃO	MOTIVO
043.000.557/01'	LAURENTINO J. DANTAS	18230229	Renda superior a estabelecida.
043.000.063/01	JOSE JOAQUIM F. FILHO	19601115	Requerente é possuidor de outro imóvel.
043.000.154/01	HAYDE PEREIRA	18450148	Área do imóvel superior a 120m²
043.000.614/01	HÉLIO OLIVEIRA LIMA	46909222	Requerente é possuidor de outro imóvel.
043.000.324/01	MARIA MAURICIO DA SILVA SALES	18161162	Renda superior a estabelecida.
043.000.319/01	MARIA AUGUSTA DE JESUS	18125069	Requerente é possuidor de outro imóvel.
043.000.358/01	HÉRCIA EURÍPEDES DA SILVA	4578525-2	Menor de 65 anos

Cumpre esclarecer que, nos termos do § 3º do Inciso II do art. 70 do Decreto 16.106/94, o interessado poderá recorrer da presente decisão no prazo de vinte dias a contar da sua publicação.

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO

DESPACHOS DO CHEFE
Em 12 de março de 2001

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, no uso da competência prevista no art. 70 do Decreto 16.106 de 18/11/94 e no art. 98, X, da PORTARIA 1.013 de 01/12/94, alterada pela PORTARIA 104/00, que lhe foi delegada pelo item 3, alínea b, inciso VII, art. 1º da ORDEM DE SERVIÇO nº 88 de 20/07/00, e fundamentado na Lei nº 1.362 de 30 de dezembro de 1996 resolve:
Indeferir o pedido de isenção do IPTU/TLP, referente ao exercício de 2001, para o imóvel abaixo relacionado, tendo em vista constatarmos através do Cadastro Imobiliário da SEF, que o requerente não é titular do respectivo imóvel, contrariando o disposto no artigo 3º da Lei nº 1.362, de 30.12.96:

N.º PROC.	INTERESSADO	IMÓVEL	INSCR.
045.000027/01	EMILIANO FERREIRA LIMA	QD 10 CJ E LT 44	1530683-6

Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Dec. nº 16.106/94.

SOLANGE CAMPOS QUEIROZ

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, no uso da competência prevista no art. 70 do Decreto 16.106 de 18/11/94 e no art. 98, X, da PORTARIA 1.013 de 01/12/94, alterada pela PORTARIA 104/00, que lhe foi delegada pelo item 3, alínea b, inciso VII, art. 1º da ORDEM DE SERVIÇO nº 88 de 20/07/00, e fundamentado na Lei nº 1.362 de 30 de dezembro de 1996, decide:
Indeferir o pedido de isenção do IPTU/TLP referente ao exercício de 2001 para o imóvel abaixo, pertencente a aposentado/pensionista, tendo em vista o mesmo não ser edificado e não servir de residência ao requerente e de sua família, o que contraria o disposto no artigo 3º da Lei nº 1.362, de 30.12.96:

N.º PROC.	INTERESSADO	IMÓVEL	INSCR.
045.000117/01	ELZA MACHADO	COND. S. AZUL QD 10 LT 09	4719607-6

Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Dec. nº 16.106/94.

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, no uso da competência prevista no art. 70 do Decreto 16.106 de 18/11/94 e no art. 98, X, da PORTARIA 1.013 de 01/12/94, alterada pela PORTARIA 104/00, que lhe foi delegada pelo item 3, alínea b, inciso VII, art. 1º da ORDEM DE SERVIÇO nº 88 de 20/07/00, e fundamentado na Lei nº 1.362 de 30 de dezembro de 1996, decide:
Indeferir o pedido de isenção do IPTU/TLP referente ao exercício de 2001 para o imóvel abaixo citado, pertencente a espólio, situação que contraria o disposto no artigo 3º da Lei nº 1.362, de 30.12.96:
N.º PROC. : 045.000118/01
INTERESSADO : OZANA CARLOS DA SILVA
IMÓVEL : QD 03 CJ E LT 06 - SOBRADINHO
INSCRIÇÃO : 1510212-2
Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Dec. n.º 16.106/94.

SOLANGE CAMPOS QUEIROZ

AGÊNCIA EMPRESARIAL DA RECEITA

ATO DECLARATÓRIO N.º 17-AGEMP/GEATE/SUREC/SEFP, DE 12 DE MARÇO DE 2001

Credencia técnicos da empresa PROCOMP INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA para lacrar, deslacrar e promover intervenção técnica em equipamentos fiscais.
O CHEFE DA AGÊNCIA EMPRESARIAL DA RECEITA, DA GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, estabelecidas no § 3º, artigo 125 da Portaria nº 104, de 09/05/00 e tendo em vista o que dispõe o artigo 77 da Portaria n.º 799, de 30/12/97, bem como pelo que consta do processo n.º043.000.054/2000, resolve:
1.Credenciar a empresa PROCOMP INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA, estabelecida no SIA/SUL Q. 4C LOTE 51 SALAS 307/308/309 - BRASÍLIA-DF, inscrita no CNPJ/MF n.º 54.083.035/0006-75 e no CF/DF n.º 07.364.813/002-40, para lacrar, deslacrar e promover intervenção em equipamento fiscaL da marca PROCOMP, especificado abaixo, por intermédio dos seguintes técnicos habilitados pelo fabricante:
TÉCNICOS:

Rogério Lima Alves	CPF: 514.868.901-30	RG: 1.374.047 SSP/DF
Marcos Aurélio do Nascimento	CPF: 461.616.431-20	RG: 1.084.465 SSP/DF
Marcílio Vieira Batista	CPF: 432.761.211-15	RG: 1.214.266 SSP/DF
André Luís Carvalho Silva	CPF: 619.804.631-15	RG: 1.379.438 SSP/DF
William da Silva Caridade	CPF: 659.465.961-87	RG: 1.584.253 SSP/DF
Ana Cristina Araújo da Nóbrega	CPF: 578.355.191-00	RG: 1.500.229 SSP/DF
Fabrício Gonçalves de Araújo	CPF: 830.071.131-72	RG: 1.573.865 SSP/DF
José Alves Ferreira Júnior	CPF: 823.520.971-34	RG: 1.507.034 SSP/DF

EQUIPAMENTO:

TIPO	MODELO	VERSÃO	CHECKSUM	ATO DE HOMOLOG.	CÓDIGO SITAF
ECF-IF	ECF 2021	FCP-402	1D6F	77/00	14-01-013

2. Este Ato Declaratório entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MANOEL FERREIRA NETO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 74, DE 13 DE MARÇO DE 2001

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, do Regimento Interno aprovado pela Portaria 22 de 29.01.2001 e, tendo em vista o disposto no Parecer nº 22/2001- CEDF, e considerando os elementos de instrução do processo nº 030004968/99 resolve:
I – Aprovar a Proposta Pedagógica para o Ensino Fundamental da Escola Logosófica "Gonzales Pecotche" situada no SHCGN Quadra 704 – Área Especial, Brasília – DF, mantida pela Fundação Logosófica em prol da Superação Humana.
II – Validar os atos escolares praticados com base na Proposta Pedagógica que ora se aprova.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EURIDES BRITO DA SILVA

ATOS DA SECRETÁRIA
CONCLUINTES DO CURSO DO ENSINO MÉDIO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Portaria nº 61/91-SE, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 236 de 29 de novembro de 1991, torna pública a relação dos concluintes do Ensino Médio e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificação em anexo.

EURIDES BRITO DA SILVA

Centro Integrado de Ensino Santa Teresinha-CIEST
Ato de Reconhecimento: Portaria nº 21/96 - SE/DF

Nome do Diplomado	Registro	Folha	Livro
Técnico em Enfermagem – Via complementação de Estudos (Relação 07/2001)			
Elsinete da Costa e França	719	196	02
Vanusa Alves de Sousa	720	196	02

Sandra Mara Ferreira Dora Vianna Manata
Gerente de Registros Subsecretária de Planejamento e de Inspeção do Ensino
Nome do E.E. Escola das Nações
Ato de Reconhecimento: Portaria nº 32/91-SE/DF e Credenciado por força da Resolução 02/98 – CEDF

Nome do Diplomado:	Registro	Folha	Livro
Ensino Médio – Relação 01/2001			
Carolina D'umbra Teixeira Gonçalves	10	02-V	01
Diogo Caetano Garcia	11	02-V	01
Igor Gonçalves Ferreira Santos	12	02-V	01
Daniela Valdez Jasso	13	03	01
Nicolle Caroline Belchieur	14	03	01

Euma das Dores Nascimento Fernandes Ana Grace Campos de Barros
Diretora Reg. Nº 00875-MEC Secretária Reg. Nº 837 – DIE-SE
Centro Educacional Projeção – Brasília
Reconhecido pela Portaria nº09 de 05 /04/1988-SE/DF e Credenciada por força da Res. nº 02/98-CEDF.

Nome do Diplomado	Registro	Folha	Livro
Hab. Esp. de 2º grau p/ Exerc. do Magistério nível de 1º grau (Relação 01/01)			
Maria das Graças Gomes Martins	783	062	003
Ensino Médio - Regular (Relação 02/01)			
Alexandre Camarcio Ataide	768	057	003
Alexandre Marcus Wirth Ferreira	769	057	003
Bruno Tavares Baraviera	770	057	003
Cínthia Beatriz Lima Nunes	771	058	003
Daniel Dümpel de Oliveira	772	058	003
Denise Pinheiro Timbó	773	058	003
Fabiane Petry	774	059	003
Luciana Kelly Fernandes	775	059	003
Mariana Vieitas Pereira	776	059	003
Michelle Matilde Mattos dos Santos	777	060	003
Patricia Silveira	778	060	003
Rian de Oliveira Maciel	779	060	003
Rodrigo Lettieri Fonseca	780	061	003
Sandra Regina Oliveira Silva	781	061	003
Vitor Martha Sá	782	061	003
Karina Coelho Tamanini Henriques	784	062	003

Donato Gonzáles Arribas Keila Pereira da Silva
Diretor – Reg. MEC nº 855 Secretária Escolar – Reg.1090 – DIE-SE
Nome do Estabelecimento: Colégio Santa Terezinha
Ato de Reconhecimento: Portaria nº 11 de 21/03/1991 – SE/DF, Credenciado por força da Resolução 02/98 CEDF

Nome do Diplomado	Registro nº	Folha	Livro nº
Técnico em Processamento de Dados (Relação nº 006/2001)			
Alessandra Cristina da Silva	0477	010	002
Normal em Nível Médio (Relação nº 007/2001)			
Jacquelinne Maurício de Melo	0478	010	002
Niégila Machado	0479	010	002
Paulo Gledson Martins	0480	011	002
Rebeca dos Reis Nascimento	0481	011	002
Renata Moreira Leite	0482	011	002
Taíssa Alves Ribeiro da Silva	0483	012	002
Andréia Ferreira de Sousa	0493	015	002
Vanessa Soares Dias	0494	015	002
Técnico em Patologia Clínica (Relação nº 008/2001)			
Alexandro Bangoim Marreiros Lima	0484	012	002
Aline Ciléia Pereira Jardine Guerra	0485	012	002
Andreia Rodrigues Lino	0486	013	002
Helenildes Ribeiro de Sousa	0487	013	002
José Luis Alves Feitosa Filho	0488	013	002
Orlando Dias de Souza	0489	014	002
Patrícia Ribeiro Vieira	0495	016	002
Vanessa Bezerra de Souza Lins	0496	016	002
Ana Vieira de Menezes Pires	0497	016	002
Ensino Médio da Educação Básica (Relação nº 009/2001)			
Bruno Teixeira de Souza	0490	014	002
Luana Gonçalves de Sousa	0491	014	002
Sabrina Alves Batista	0492	015	002

Maria de Lourdes Chaves RodriguesSuzemá Maria Neto dos Santos
Diretora – Reg. nº 1337 – MEC – DF. Sec. Esc. Reg. nº 779 – DIE/SEC - DF
Nome do Estabelecimento: Colégio Santa Terezinha
Ato de Reconhecimento: Portaria nº 11 de 21/03/1991 – SE/DF, Credenciado por força da Resolução 02/98 - CEDF

Nome do Diplomado	Registro	Folha	Livro
Técnico em Patologia Clínica (Relação nº 010/2001)			
Aline Bispo Lima	0498	017	002
Anderson Martins de Souza	0499	017	002
Joana D'arc Alves Ribeiro	0500	017	002
Luciana de Sousa Pinto	0501	018	002
Maria das Graças Vieira Rios	0502	018	002
Maria Matias	0503	018	002
Pauliana Alves Vieira	0504	019	002
Tatiane Soares Pereira	0505	019	002

Maria de Lourdes Chaves RodriguesSuzemá Maria Neto dos Santos
Diretora – Reg. nº 1337 – MEC – DF. Sec. Esc. Reg. nº 779 – DIE/SEC - DF
Nome do Estabelecimento: Centro de Ensino Médio 03 do Gama
Ato de Reconhecimento: Portaria n.º 17 de 07/07/80 – SEC/DF e Credenciada por força da Resolução 02/98 – CEDF.

Nome do Diplomado	Registro	Folha	Livro
Ensino Médio - (Relação nº. 03/2001)			
Camila Machado Vilela	2342	182	04
Daniel Spindola Cutrim	2343	182	04
Danilo da Silva Evangelista	2344	182	04
Eduardo Alves Vasconcelos	2345	183	04
Giselle Queiroz Vasconcelos	2359	187	04
Gustavo Henrique Pereira de Almeida	2346	183	04
Isabel Lacerda Borges Nahime	2347	183	04
Joan Gontijo Mourão	2348	184	04
Kelli Cristian Rodrigues de Paula	2349	184	04
Leiliane Ribeiro Evangelista	2358	187	04
Luciana Cristana Corrêa de Siqueira	2350	184	04
Luzia Maria de Barros	2357	187	04
Marcelo Silva Madeira	2351	185	04
Marcos Vinicius do Nascimento	2352	185	04
Mariana Machado Braga	2353	185	04
Miguel Horacio Garcia da Costa	2354	186	04
Núbia Dias Pereira	2355	186	04
Rodrigo Silva Oliveira	2356	186	04

Pedro Xavier Cardoso Neto Raimundo Nonato Moreira Soares
Diretor Nomeado pelo DODF no. 249 de 30/12/99 Secretário Reg. 772/DIE
Centro Educacional João Wesley
Reconhecido pela Portaria n.º50 de 14/04/97 – SE/DF e Credenciado por força da Resolução 02/98-CEDF

Nome do Diplomado	Registro	Folha	Livro
Habilitação Básica em Administração	(Relação - 01/01)		
Aline Kely Macedo Santana Figueiredo	181	61	02
Cláudia Amaral Cirolini	182	61	02
Adriana de Oliveira Machado Silva	183	61	02
Adriana da Silva Correia	184	62	02
Alberto dos Santos Conde	185	62	02
Bruna Nascimento Vieira	186	62	02
Clarice Cristina Marques Goerhing	187	63	02
Diego Salomão dos Santos	188	63	02
Daniel Martins Costa	189	63	02
Karynne Nogueira Bezerra	190	64	02
Kátia Vanessa Sodré de Almeida	191	64	02
Liomar Vieira Filho	192	64	02
Maxy Cesar Simões Mariano	193	65	02
Mário Leonardo Oliveira Pires	194	65	02
Maria Izabel Beserra de Almeida Ramos	195	65	02
Paula Rosa de Moraes Mathias	196	66	02
Pamela Malu Mazzarello de Carvalho Santos Gomes	197	66	02
Renata Priscila da Silva	198	66	02
Tatiane Nascimento dos Santos	199	67	02
Vanessa Cristine de Oliveira	200	67	02
Vitaildes Brandão Brito	201	67	02
Domingas Aparecida Gloria Reis	202	68	02
Hab. Esp. de 2º Grau para o Exercício de Magistério em nível de 1º Grau	(Relação - 02/01)		
Helen Renata de Almeida Lima	203	68	02
Leila Cristina Peres Duarte Campos	204	68	02
Maria Amélia Ferreira Oviedo Ramirez	205	69	02
Marta Cristina Pinto	206	69	02
Magna Aparecida Chaves Pereira	207	69	02
Roziene Barreto Dias	208	70	02
Sônia Paula do Nascimento	209	70	02
Taína Costa Silva	210	70	02
Sônia Regina Soares de Souza	211	71	02
Renata Priscila Nascimento Borges	232	78	02
Técnico em Contabilidade	(Relação - 03/01)		
Alessandra Oliveira de Almeida	212	71	02
Bruno Virgínio Xavier Emereciano	213	71	02
Daniel Miranda Lima Muniz	214	72	02
Glauco Santos Souza	215	72	02
João Paulo Fernandes Penedo	216	72	02
Ivaldo de Alencar Lima	217	73	02
Gabrielle Soares e Silva	218	73	02
Leon Luiz Porto Fernandes	219	73	02
Luana Regina Lemos Gomes	220	74	02
Margareth Soares Ferro de Novais	221	74	02
Paula Marques Bento	222	74	02
Paulo Augusto de São José	223	75	02
Romildo Ferreira Soares	224	75	02
Roberto Dias de Carvalho	225	75	02
Ensino Médio	(Relação - 04/01)		
Hildson Gomes da Silva	226	76	02
Fabiano Alcantara Parente Farias	227	76	02
Wagner Gomes de Jansel	228	76	02
Alisson Côrtes de Melo	229	77	02
Márcio de Oliveira Valeriano	230	77	02
Wilson Gomes da Silva	231	77	02

Gerson Gonçalves Amarante Marly Moura dos Santos Souza
Diretor Geral Reg. n.º 2128 MEC/DF Secretária Escolar – Reg. n.º 886 SEC/DF

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Portaria nº 61/91-SE, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 236 de 29 de novembro de 1991, torna pública a relação dos concluintes do Ensino Médio e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificação em anexo.

EURIDES BRITO DA SILVA

Colégio Ciman
Ato de Credenciamento: Portaria nº 203, de 04/10/2000 - SE/DF

Nome do Diplomado	Registro nº	Folha nº	Livro nº
Ensino Médio – Regular (Relação nº 001/2001)			
Fernanda de Andrade Barbosa	053	018	001
Rodrigo Inacio Santana de Souza	054	018	001
Igo Magalhaes de Araujo	055	019	001
Anderson Monteiro Fernandes	056	019	001
Eduardo Henrique Fernandes da Silva	057	019	001
Luana Pimenta Moreira	058	020	001
Marcelo Carneiro Ferreira	059	020	001
Tatiana Teles Farina	060	020	001
Fábio Amaral Gomes	061	021	001
Gibran Lopes Pinheiro Mendes	062	021	001
Paulo Roberto Silveira de Cerqueira	063	021	001
Nara Pane Diniz	064	022	001
Pedro Rafael de Miranda Arraes	065	022	001
*Isabela Araujo Nepomuceno	031	011	001
* Luiz Felipe Ferreira Pianta	010	004	001
Michelle Andressa de Carvalho da Silva	067	023	001
Danniel Alencar Gomes	068	023	001

* Cancelar por ter sido publicado indevidamente no DODF nº 02 de 03/01/2001.
Diretor: Mark Anderson Dias MeloSecretaria: Patrícia Larcher de Araújo
Registro 175 – MECRegistro 1400 – DIE – SEC/DF
Centro de Ensino Médio Paulo Freire
Ato de Reconhecimento: Portaria nº 17 de 07/07/80 – SE/DF e Credenciada por força da Resolução 02/98-CEDF

Nome do aluno	Registro	Folha	Livro
Ensino Médio – (Relação 01/2001)			
Rubia Coelho Campos	2097	101	05
Alessandra dos Santos Fonseca	2103	103	05
Anelly Karoline Silvestre Wenceslau	2104	104	05
Antonio Robinson Barbosa Dantas Batista	2105	104	05
Daniel Rodrigues dos Passos Luck	2106	104	05
Diego Machado de Carvalho	2107	105	05
Eleton Soares Correia	2108	105	05
Luana Marques Figueira	2111	106	05
Luis Ribeiro Queiroz	2112	106	05
Marcelo Lima da Costa	2114	107	05
Mikelly Teodoro	2115	107	05
Paulo Rogerio dos Santos Gonçalves	2116	107	05
Raphael de Souza Pecly	2117	108	05
Raquel Cristina Rodrigues de Castro	2118	108	05
Roberta Bastos Martins	2119	109	05
Samuel Fernandes Castro	2120	109	05
Thiago Souza Procopio	2121	109	05
Wellington Bezerra de Araujo	2122	110	05
Aline Barbosa Guimarães	2123	110	05
Amanda Damasceno Santos	2124	110	05
Andre Luiz Alves Dias	2125	111	05
Andre Pires Tavares	2126	111	05
Brunno Santana de Andrade	2127	111	05
Cinthia Danielle Cerqueira Lombas	2128	112	05
Daniel Augusto Fernandes	2129	112	05
Danielle Ferreira de Souza	2130	112	05
Dayane Pereira de Carvalho	2131	113	05
Estefania Ruivo Araujo	2132	113	05
Fabiola Alves da Silva	2133	113	05
Juan Carlos Domingues Cardoso	2134	114	05
Julio Toshio Mandai	2135	114	05
Pedro Bastos Joao	2136	114	05
Thiago dos Santos Barbosa	2137	115	05
Thiago Lima Martins	2138	115	05
Valdilene Angela de Carvalho	2139	115	05
Brunno Carsten Santos	2140	116	05
Tatyane de Brito Salazar	2141	116	05
Patricia Finamori de Souza	2142	116	05
Adélia Segal Ramos	2143	117	05
Amanda Rocha Lacerda	2144	117	05
Denilson Alexandre Coelho	2145	117	05
Frankilma Mabelle Silva de Moura	2146	118	05
Glauco Luiz da Rosa Rocha	2147	118	05
Guilherme Guimaraes Mendes	2148	118	05
Heverson Nogueira Santos	2149	119	05
Iana Belli Reis Silva	2150	119	05
Luciana Souza Freitas do Valle	2151	119	05
Marcelo Guimaraes Mendes	2152	120	05
Nubia Dias Cardoso Pereira	2153	120	05
Rodrigo de Freitas Nogueira	2154	120	05
Antonia Aldenir Carneiro	2156	121	05
Clarice Santos Veloso	2157	121	05
Fernando de Paula Sampaio	2158	122	05
Flavia Cristina Nogueira de Rezende	2159	122	05
Solange Cardozo de Carvalho	2160	122	05
Tatiane Bezerra dos Santos	2161	123	05
Thiago Marques Ferreira	2162	123	05
Viviane Seixas Guimaraes	2163	123	05
Ana Luisa Pinheiro da Rocha	2164	124	05
Aryane de Jonas Godinho	2165	124	05
Asdrubal Bandeira Suertegaray	2166	124	05
Carla Fernanda Pereira Costa	2167	125	05
Elisangela D'Avila de Oliveira	2168	125	05
Fernando Dias Vilela de Carvalho	2169	125	05
Hara Dessano Farias	2170	126	05
Luciana Soares dos Santos	2171	126	05
Luiz Fernando Sanches Godinho Filho	2172	126	05
Sergio Roberto França Rocha	2173	127	05
Angela Priscila da Silva	2174	127	05
Carlos Frederico de Oliveira	2175	127	05
Carolina de Faria Grangeiro da Silva	2176	128	05
Damiana Maria Souza da Silveira	2177	128	05
Maria Cristina de Araujo	2178	128	05
Mariana Sampaio Wense	2179	129	05
Michele dos Santos Lima	2180	129	05
Odiclecio da Silva Almeida Santos	2181	129	05
Paloma de Souza Baldo	2182	130	05
Robson Marcos Marcelino Berbet	2183	130	05
Sergio Luiz Rodrigues Aragao	2184	130	05
Ulichelle Silva dos Santos	2185	131	05
Vivian Cordeiro do Espirito Santo	2186	131	05
Wellington Pereira da Silva	2187	131	05
Erika Soares Miranda	2188	132	05
Klaus Itai Haupt	2189	132	05
Ana Celia Ferreira Nogueira	2190	132	05
Felipe Fernando Espindola	2191	133	05
Francismary Martins Costa	2192	133	05
Herminio Sobrinho Rodolfo	2193	133	05
Johanna Karoline Gnadt	2194	134	05
Regina Marta Pereira Morais	2195	134	05
Sali Buettner	2196	134	05
Sofia Alves Teixeira	2197	135	05
Ariana Lopes da Silveira	2198	135	05
Gioconda Holenbach Parente. do Nascimento	2199	135	05
Gustavo Henrique Eustórgio de Medeiros	2200	136	05
Jaqueline Milhomem de Araujo	2201	136	05
Theresa Cristina Guedes. Lima Caroni. de Andrade	2202	136	05
Sara dos Santos Silva	2203	137	05
Patricia de Carvalho Borba Campos	2204	137	05
Francileudo Lima Afonso	2205	137	05
Luis Claudio da Silva Aguiar	2206	138	05
Andrea Dias Agostini	2207	138	05
Alisson Fernando Lopes Fernandes Viana	2254	154	05
Gleice Barbosa dos Santos	2255	154	05
Marcela de Souza Santana	2256	154	05
Ruy Delgado de Azevedo Neto	2257	155	05
Ana Carolina Afonso Mendonça Ribeiro	2295	167	05
Ana Claudia Pereira Alves	2296	168	05
Cristiane Teresinha Pletsch Graf	2297	168	05
Eliane Rodrigues da Silva	2298	168	05
Francisco Nildomar Freire Moreira	2299	169	05
Ildene Missias Barreto	2300	169	05
Jaqueline Vieira Xavier	2301	169	05
Marcella de Arruda Leite	2302	170	05
Mario Marques Barbosa	2303	170	05
Luciene Bezerra Barros	2304	170	05
Fabline Siqueira Batista	2305	171	05
Antonio de Luca Coimbra	2306	171	05
Bruno Marcel de Brito	2307	171	05
Thiago Fonseca Rezende de Moraes	2308	172	05
Cinthia Maria Ribeiro Lopes	2309	172	05
Vitor Rosa Pereira	2310	172	05
Bruno Rodrigues Cameschi	2311	173	05
Eduardo Silva Machado Odorico	2312	173	05
Danielle Fernandes Magalhães	2313	173	05
Denise Cassia do Nascimento	2318	175	05
Daniella de Castro Rodrigues	2319	175	05
Josy Paloma Vieira Correia	2320	176	05
Juliana Leite Neves Costa	2321	176	05
Janaina Carvalho de Abreu	2322	176	05
Romulo Leite Melo	2323	177	05
Felipe Barreto de Souza	2324	177	05
Andrea Lima Ventura	2326	178	05
Bruno Rosa Ribeiro	2363	190	05
Técnico em Administração (Relação 02/2001)			
Roseli Rodrigues da Costa	2100	102	05
Ana Pereira de Souza	2208	138	05
Aurelina Rodrigues de Oliveira	2209	139	05
Carmem Silva Soares Nunes	2210	139	05
Cristiana Dourado da Silva	2211	139	05
Elizangela Alves Feitoza	2212	140	05
Jocelma Miranda Silva	2213	140	05
Leonice Pereira Costa	2214	140	05
Rizonete Custodio Pastor	2215	141	05
Rony Menezes Salustiano	2216	141	05
Zilda Rogge	2217	141	05
Roberta Rocha Santos	2218	142	05

Andrea Maria Rodrigues da Silva	2219	142	05
Dirlena Antunes Correa	2220	142	05
Elisabete Aparecida dos Santos Belezia	2221	143	05
Erika Maria Alvarenga	2222	143	05
Ivanete Libania dos Santos	2223	143	05
Lusia Maria da Consolação Silva	2224	144	05
Marinalva Sousa Ribeiro	2225	144	05
Salviana Pereira dos Santos	2226	144	05
Senia Regina Claro de Araujo	2227	145	05
Sylvana Carvalho Carneiro	2228	145	05
Eliane da Cruz Ribeiro	2229	145	05
Domingas Lopes de Oliveira	2230	146	05
Elane Gonçalves Rocha	2231	146	05
Eliane Barbosa de Oliveira	2232	146	05
Francisca Maria Xavier Alves	2233	147	05
Francisca Regia Pereira de Andrade	2234	147	05
Juslene Cardoso de Deus	2236	148	05
Nair da Rocha Brandão	2237	148	05
Neurene Brasileiro dos Santos	2238	148	05
Vanilda Sousa Menezes Fonseca	2239	149	05
Sueli Dantas de Oliveira	2240	149	05
Patricia Ribeiro da Silva	2241	149	05
Cleonice Fonseca de Melo	2242	150	05
Denize da Silva Lima	2243	150	05
Edirlei Pessoa Alecrim	2244	150	05
Geane Lourenço Ferreira	2245	151	05
Maria Barbosa dos Santos	2246	151	05
Maria de Lourdes Santos	2247	151	05
Raimunda Melo Leal	2250	152	05
Rosenilde Mendes Batista	2251	153	05
Silvia Joana Rodrigues da Silva	2252	153	05
Valdeni Ferreira da Silva	2253	153	05
Marta Moreira Alves	2314	174	05
Maria Eunice de Araujo Silva	2315	174	05
Silvia Marina Leal da Silva	2316	174	05
Zuleide Ribeiro de Oliveira	2317	175	05

Técnico em Contabilidade(Relação 03/2001)

Emilio Martins Leal Leles	2098	102	05
Jorge Henrique dos Santos	2099	102	05
Adenilza Aguiar Cabral Leal	2101	103	05
Alberto Pereira da Silva	2102	103	05
Francisca de Freitas Fernandes	2109	105	05
Gracileia Lima Aguiar	2110	106	05
Luiz Gomes de Oliveira Netto II	2113	107	05
Alerson Dias Guimarães	2258	155	05
Ana Cristina Soares dos Santos	2259	155	05
Benedita do Nascimento Farrapo	2260	156	05
Benedita Eulalia da Silva	2261	156	05
Carlos Souza Lira	2262	156	05
Cristiano Cesar Gonçalves	2263	157	05
Edilene Fernandes da Silva	2264	157	05
Edriano Pereira de Oliveira	2265	157	05
Eliana Maria de Jesus	2266	158	05
Elson Ribeiro do Nascimento	2267	158	05
Elza Alves de Souza	2268	158	05
Erasmo Pereira dos Santos	2269	159	05
Ercylene Coutinho da Costa	2270	159	05
Eveline de Morais Borges	2271	159	05
Fabio Ferreira Cesar	2272	160	05
Flavio Gonçalves Fonseca	2273	160	05
Florenice Alves Leite	2274	160	05
Francimar Carlo de Brito	2275	161	05
Generosa Rodrigues dos Santos	2276	161	05
Gilvan Ferraz de Souza	2277	161	05
Gilvanete dos Santos Silva	2278	162	05
Herbert Pereira Bezerra	2280	162	05
Iranilde Silva Nunes	2282	163	05
Joana D'Arc Carvalho da Silva	2283	163	05
Joel de Souza Ribeiro	2284	164	05
Josely Manuela Antunes Barroso	2285	164	05
Leila dos Santos Freitas	2286	164	05
Lenilton Conceição Pereira	2287	165	05
Luciene Martins da Costa	2288	165	05
Lucineide Gonçalves de Souza	2289	165	05
Luzirene Martins da Costa	2290	166	05
Maria Zeneida de Carvalho Santos	2291	166	05
Raimundo Elton Pereira Rodrigues	2292	166	05
Vera Lucia Torquato de Jesus	2293	167	05
Wexley Martins da Silva	2294	167	05
Izamar Silva Soares	2327	178	05
Valquilia Soares Magalhães	2328	178	05
Valdemir Evangelista de Souza	2329	179	05
Telma Rodrigues da Silva	2330	179	05
Suzane Gomes da Silva	2331	179	05
Silvio Soares da Silva	2332	180	05
Silvania Rodrigues do Prado	2333	180	05
Severino Venancio Rocha Neto	2334	180	05
Rosilene Colares de Lima	2335	181	05
Rosana Gonçalves dos Santos	2336	181	05
Rosa Maria Gomes Guimarães	2337	181	05
Pedro Paulo da Costa Silva	2338	182	05
Pedro dos Santos Vieira	2339	182	05
Milena de Jesus Borges Pereira	2340	182	05
Maria Luiza de Souza Moreira	2341	183	05
Maria José Ferreira da Silva	2342	183	05
Maria Ilzabete Lopes de Aguiar	2343	183	05
Maria Hildete Fonseca Gonçalves	2344	184	05
Maria Elcy de Oliveira	2345	184	05
Maria do Carmo da Conceição	2346	184	05
Maria da Conceição Borges Veloso	2347	185	05
Maria Aparecida de Castro	2348	185	05
Lucilene Pereira de Souza	2349	185	05
Orlandicea Bonfim Brandão	2350	186	05
Otavio Yukishigue Gushiken	2351	186	05
José Hildelblano da Costa	2352	186	05
José Eduardo Cruz de Oliveira	2353	187	05
Jackson Borges de Alencar Junior	2354	187	05
Gustavo Carvalho da Silva	2355	187	05
George Alves Maia	2356	188	05
Elson Lopes de Brito	2357	188	05
Eliene Ferreira da Silva	2358	188	05
Claudio Ramos Barbosa Lobo	2359	189	05
Aubslly Araujo Silva	2360	189	05

Jane Pereira de Morais - Diretora Enílcio Jones de Medeiros
DODF nº 23 de 01/02/2001 Secretário Escolar - Reg. 1345/DIE
Centro de Ensino Médio 01 de Sobradinho
Ato de Reconhecimento: Portaria n.º 17/80-SEC/DF e Credenciada por força da Resolução n.º 02/98-CEDF

Nome do Diplomado	Registro	Folha	Livro
Ensino Médio - (Relação n.º 01/2001)			
Cristiano Soares de Miranda	4593	55	09
Roger Antunes Carreiro Chaves	4594	56	09
William Cesar Pereira	4595	56	09
Everton Batista Ferreira	4596	56	09
Thiago Farias Soares	4597	57	09
Maicon Ferreira de Carvalho	4598	57	09
Ricardo Sad Rodrigues da Costa	4600	58	09
Adriano Paixão Suassuna Teles	4601	58	09
Suellen Ferreira Martins	4602	58	09
Jônatas Silva Nascimento	4603	59	09
Elaine Alves da Silva	4604	59	09
Jefferson Amauri Leite de Oliveira	4605	59	09
Raphael Leite da Silva Freitas	4606	60	09
Sarah Morais de Oliveira	4607	60	09
Luciano de França Góes	4608	60	09
Julianna de França Góes	4609	61	09
Fernanda Miura de Oliveira	4610	61	09
Nayara Varela Santana	4611	61	09
Adhryana Ferreira Nunes	4612	62	09
Anna Flávia Lima Rodrigues	4613	62	09
Eder Mendes Saldanha	4614	62	09
Éricka da Silva Santos	4615	63	09
Marcele dos Santos Passos	4616	63	09
Milena Marques da Cunha	4617	63	09
Marcela Martins da Silva	4618	64	09
Érica Gomes Magalhães	4619	64	09
William Bandeira de Melo	4620	64	09
Jairo da Silva Costa	4621	65	09
Lauana Machado Rodrigues	4622	65	09
Karla Brandão de Oliveira	4623	65	09
Mônica Moreira de Freitas	4624	66	09
Ingrid Célia Alvarenga Lunz	4625	66	09
Luiz Carlos Brandão Dourado	4626	66	09
Michele da Rosa Mendonça	4627	67	09
Luciano Pereira Lacerda	4628	67	09
Silmara Cristine Tiago Pereira	4629	67	09
Italo Bruno Freitas de Jesus	4630	68	09
Sheila Belota Pinheiro	4631	68	09
Bruna Helena Altoé	4632	68	09
Camila de Souza	4633	69	09
Vivian Alves dos Santos	4634	69	09
Andre Luiz Gomes Dias de Medeiros	4635	69	09
Vivian Delgado da Fonseca Assis	4636	70	09
Alessandra Rodrigues da Silva	4637	70	09
Martha Carolina de Oliveira Leite	4638	70	09
Leticia Rodrigues de Sousa	4639	71	09
Aureliano Esteves Viana	4640	71	09
Lívia Fernanda Silva	4641	71	09
Paulo Fernando Villafane Garcia	4642	72	09
Rejane Marques Bento de Morais	4643	72	09
Walisson Mauricio de Pinho Araujo	4644	72	09
Daniel Pereira Maciel	4645	73	09
Marcos Calebe Passos Borges Barcellos	4646	73	09
Leandro Maciel Machado	4647	73	09
Bruno Milhomem Carvalhedo Ventura	4648	74	09
Bruno Pereira Mariano	4649	74	09
Stiphane Kleyziller Pereira da Silva	4650	74	09
Frederico Cavalcante Soares	4651	75	09
Leide Rosa Alves dos Santos	4652	75	09
Bruno Ricardo Sousa	4653	75	09
Cláudia Almeida Barcelos	4654	76	09
Marília Feitosa Chaves	4655	76	09
Joana D'arc Gadêlha Nogueira	4656	76	09
Ana Priscila da Silveira	4657	77	09
Vinicius Brito de Sousa	4658	77	09
Maria de Nazaré Pereira dos Santos	4659	77	09

Gabriela Amancio Bolina	4660	78	09
Rosane Silva Jatahy	4661	78	09
Rafaelle de Azevedo Feigo	4662	78	09
Joao Halisson Sousa Gomes	4663	79	09
Emmanuel Soares Queiroz	4664	79	09
Simone Matos Pereira	4665	79	09
Wylla Marina do Nascimento Martins	4666	80	09
Geovane Ribeiro Mathias	4667	80	09
Fernando Souza Serpa	4668	80	09
Bruno Cared Tavares	4669	81	09
Janaína Rocha Elvas de Oliveira	4670	81	09
Fernanda Alencar Pereira	4671	81	09
Eider Pereira Rodrigues	4672	82	09
Emily Lopes Xavier	4673	82	09
Vivian Nery dos Santos	4674	82	09
Caroline Dias Trombeta	4675	83	09
Jaqueline Santos de Morais	4678	84	09
Marilia Ramos da Silva	4679	84	09
Patrícia de Almeida Guimarães	4680	84	09
Paulo Jose Alves de Santana	4681	85	09
Rayana Durães Milhomens	4682	85	09
Rogério Brandão de Carvalho	4683	85	09
Raphaella de Oliveira Araújo	4684	86	09
Vanessa Furtado da Silva	4685	86	09
Fernanda Christina Nunes Barbosa	4686	86	09
Gustavo Renan Miranda Alves	4687	87	09
Susana Amador de Oliveira	4688	87	09
João Paulo Ramos Alho	4689	87	09
Priscila Paula Tavares Alvim	4690	88	09
Carla Tomires Loureiro	4691	88	09
Neide Silva Barbosa	4692	88	09
Fabiana Pereira Matos	4693	89	09
Luana Gualberto Andrade	4694	89	09
Larissa Machado Botelho	4695	89	09
Vágner Matias de Siqueira	4696	90	09
Roberta Pereira de Barros	4697	90	09
Paula Aredes Coutinho	4698	90	09
Leonardo Maciel Machado	4699	91	09
Paola Fernanda da Costa Reis	4700	91	09
Marcos Fabio de Matos Mendes	4701	91	09
Francisca das Chagas de Santana Dantas	4702	92	09
Joyce Batista de Lima	4703	92	09
Leandro Goes Miranda	4704	92	09
Isa Monique Pereira Saldanha	4705	93	09
Gabriela Souza Ritter	4706	93	09
Carla Andrea da Silva Meirelles	4707	93	09
José Liberio Pimentel Filho	4708	94	09
Maria Theresa Rodrigues de Araújo	4709	94	09
Otávio Siqueira Cavalcanti	4710	94	09
Danielle Alves de Oliveira	4711	95	09
Edgar Barbosa de Souza	4712	95	09
Loraine Matos Saminêz	4713	95	09
Carlos Eduardo Lacerda Baptista	4714	96	09
Luana de Almeida Leite	4715	96	09
Ana Letícia Lopes Vieira	4724	99	09
Técnico em Contabilidade (Relação nº 02/2001)			
Antonia Gardene Alves Viana	4599	57	09
Virgílio Bandeira Júnior	4716	96	09
Fábio Teles Costa	4717	97	09
Vilma Rodrigues da Silva	4718	97	09
Marinalva de Moraes Sarmento	4719	97	09
Shirley Lopes dos Reis	4720	98	09
Kleber Luis Ferreira Martins	4721	98	09
Mardonedes Borges de Paiva	4722	98	09
Francisco Charles Oliveira Araujo	4723	99	09
Camila Silva Almeida	4725	99	09
Lilia da Silva Santos	4726	100	09
Julio César da Silva Lemos	4727	100	09
Wellington Avelino da Silva	4728	100	09
Carlos Eduardo de Andrade Monteiro	4729	101	09

Omilto de Souza Machado Benedito Domingos de Oliveira
Vice-Diretor-Dec. de 29/02/00, DODF nº 44 de 02/03/00 Secretário – Reg. 839/SE-DF
Centro Educacional Sigma
Ato Reconhecimento.:Portaria nº 001, de 03/01/1983 – SEC-DF e Credenciado por força da Resolução nº 02/98-CEDF

Nome do Diplomado	Registro	Folha	Livro
Ensino Médio - Relação nº 02/2001			
Mariana Lima Resende	4512	219	08

Ronaldo Mendes Yungh Antonio Pereira de Barros
Diretor-Reg nº 068/97 – MEC Secretário-Reg.nº 623-MEC

DESPACHOS DA SECRETÁRIA
Em 13 de março de 2001

PROCESSO Nº: 030.004992/99
INTERESSADO: Arvense – Centro Educacional
HOMOLOGO o Parecer nº 23/2001-CEDF, de 14.02.2001, aprovado pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cuja conclusão é no seguinte teor:
a)"aprovar a Proposta Pedagógica para a educação infantil e o ensino fundamental e a organização curricular para o ensino fundamental do Arvense – Centro Educacional, situado na EQN 712/912 – Conjunto E – Brasília/DF, mantido pelo Arvense Educacional S/C Ltda.;
b)validar os atos escolares praticados pela instituição, até a presente data, de acordo com a Proposta Pedagógica e a organização curricular ora aprovada e que integra este parecer como anexo."

PROCESSO Nº : 030.000940/2001
INTERESSADO : Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal
HOMOLOGO o Parecer nº 47/2001-CEDF, de 09.03.2001, aprovado pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cujo parecer é:
a)"seja admitida, somente para o ano letivo de 2001, na rede pública de ensino do Distrito Federal, a matrícula na 1ª série do Ensino Médio, de alunos da 8ª série do Ensino Fundamental, de escolas públicas, promovidos com dependência em até dois componentes curriculares;
b)seja dada, durante o ano letivo de 2001, ampla divulgação aos alunos e pais, do Regimento Escolar e demais normas, especialmente dos dispositivos relativos à avaliação e promoção dos alunos."

EURIDES BRITO DA SILVA

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 12 DE MARÇO DE 2001

O Subsecretário de Apoio Operacional , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 153, de 09 de agosto de 2000, resolve:
1-Reconhecer a dívida no valor de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), em favor da BRASCONNET TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA, referente a prestação de serviços de manutenção em uma Central Telefônica Alcatel em dezembro/2000, conforme NF n.º 993, constante no processo n.º 080.001330/2001.

ROSALVO GOMES CRUZ

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 19 DE JANEIRO DE 2001

A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 030.004814/96, resolve:
I- Aprovar o Regimento Escolar da ESCOLA NOVO HORIZONTE, localizada na QNQ 05, Conj. 13, Casa 14, Ceilândia – DF, mantida pela Escola de Alfabetização Novo Horizonte LTDA, registrando que o referido instrumento legal contém 48 artigos em 11 folhas;
II- Determinar que a Direção do Estabelecimento de Ensino promova ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da Comunidade interessada;
III- Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARA GOMES
Substituta

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 71, Seção I, de 24/1/2001, página 10.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 33, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2001

A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 35, item XX do Regimento aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29.01.2001, considerando o determinado no artigo 82 da Resolução nº 2/98-CEDF, e tendo em vista o que consta do Processo nº 030.007186/99, RESOLVE:
I – Conceder autorização a título precário pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias a ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL FUNDAÇÃO BRADESCO, localizada à QNN 28, Área Especial "L", Ceilândia-DF, mantida pela Fundação Bradesco, credenciada por força da Resolução 2/98-CEDF, a ofertar Educação Profissional, nível técnico, área de gestão e Educação de Jovens e Adultos, nível fundamental, 1ª a 4ª série, presencial.
II – Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DORA VIANNA MANATA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 34, DE 5 DE MARÇO DE 2001

A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO, da Secretaria de Estado de Educação, no uso das atribuições que lhe confere os incisos XVII e XX do artigo 35 do Regimento aprovado pela Portaria 22 de 29.01.2001 e, considerando o determinado no artigo 154 da Resolução nº 02/98-CEDF, e tendo em vista o que consta do Processo nº 030.006185/2000, resolve:
I –Aprovar o Regimento Escolar da ESCOLA FRANCISCANA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, localizada no SGAS – Avenida W5, Quadra 906, Conjunto "F" lotes 11/13 – Brasília – DF, mantida pela Sociedade Caritativa e Literária São Francisco de Assis, registrando que o referido instrumento legal contém 140 artigos em 30 folhas.
II- Determinar que a Direção do Estabelecimento de Ensino dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da Comunidade interessada.
III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DORA VIANNA MANATA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 35, DE 6 DE MARÇO DE 2001

A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 35, item XXI do Regimento aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29.01.2001, considerando o determinado no artigo 82 da Resolução nº 2/98-CEDF, e tendo em vista o que consta do Processo nº 030.005227/2000, RESOLVE:
I – Conceder credenciamento e autorização precários para oferta do Ensino Médio, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias a EQUIPE ENSINO MÉDIO, Localizado CNB 12, lote 11/12, salas 207 a 208, Taguatinga-DF.
II – Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DORA VIANNA MANATA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 36, DE 6 DE MARÇO DE 2001

A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 35, item XX do Regimento aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29.01.2001, nos termos do artigo 154 da Resolução nº 2/98-CEDF, e tendo em vista o que consta do Processo nº 030.004752/99, RESOLVE:
I – Aprovar o Regimento Escolar da ESCOLA CRIANÇA FELIZ localizada na QSA 7, lotes 19 e 21, Taguatinga-DF e mantida pela Escola Criança Feliz LTDA, registrando que o referido instrumento legal contém 113 artigos e 38 páginas.
II – Determinar que a Direção da instituição educacional promova ampla divulgação do Regimento Escolar, entre os membros da comunidade interessada.
III – Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DORA VIANNA MANATA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 37, DE 6 DE MARÇO DE 2001

A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 35, item XX do Regimento aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29.01.2001, nos termos do artigo 154 da Resolução nº 2/98-CEDF, e tendo em vista o que consta do Processo nº 030.008018/99, RESOLVE:
I – Aprovar o Regimento Escolar do INSTITUTO SÃO JOSÉ, localizado na Quadra 04, Área Especial 01, Sobradinho-DF e mantido pela Congregação das Irmãs Auxiliares de Nossa Senhora da Piedade com sede em Belo Horizonte-MG, registrando que o referido instrumento legal contém 137 artigos e 29 páginas.

II – Determinar que a Direção da instituição educacional dê ampla divulgação do regimento Escolar, entre os membros da comunidade interessada.
III – Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DORA VIANNA MANATA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 38, DE 6 DE MARÇO DE 2001

A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 35, item XX do Regimento aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29.01.2001, nos termos do artigo 154 da Resolução nº2/98-CEDF, e tendo em vista o que consta do Processo nº 030.006793/99, RESOLVE:
I – Aprovar o Regimento Escolar da ESCOLA MUNDO MÁGICO, localizado no SHCES Quadra 801 – Área Especial – lote 01, Bloco "F", Brasília-DF e mantido pela Escola Mundo Mágico LTDA, registrando que o referido instrumento legal contém 113 artigos e 32 páginas.
II – Determinar que a Direção da instituição educacional dê ampla divulgação do regimento Escolar, entre os membros da comunidade interessada.
III – Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DORA VIANNA MANATA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 39, DE 12 DE MARÇO DE 2001

A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no uso de suas atribuições, que lhe confere os incisos XVII e XX do artigo 35 do Regimento aprovado pela Portaria 22 de 29.01.2001 e, considerando o determinado no artigo 154 da Resolução nº 02/98 – CEDF, e tendo em vista o que consta do Processo nº 030004968/99 , resolve:
I- Aprovar o Regimento Escolar da ESCOLA LOGOSÓFICA "GONZÁLES PECOTCHE" mantida pela Fundação Logosófica em prol da Superação Humana, registrando que o referido instrumento legal contém 113 artigos em 48 folhas.
II – Determinar que a Direção do Estabelecimento de Ensino dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da Comunidade interessada.
III- Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DORA VIANNA MANATA

SECRETARIA DE SAÚDE

DESPACHO DA SECRETÁRIA
Em 7 de março de 2001

PROCESSO Nº: 060.001.290/2001
INTERESSADO: PREVIDÊNCIA SOCIAL
ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
A vista das instruções contidas no presente processo, e o disposto nos Artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29/11/94, e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38, combinado com o item II do artigo 39, do citado diploma legal, RECONHEÇO a dívida, AUTORIZO a realização da despesa e a emissão da Nota de Empenho, bem como a Liquidação e Pagamento, no valor de R$ 5.035,56 (cinco mil, trinta e cinco reais e cinqüenta e seis centavos), a favor do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, para cobrir despesas com o ressarcimento da remuneração e dos encargos do servidor ANTONIO ALENCAR ARARIPE NETO, relativo aos meses de NOVEMBRO e DEZEMBRO/2000, cedido a esta Secretaria.
Publique-se e encaminhe-se à Diretoria de Contabilidade e Finanças, para emissão de Empenho, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 319092 - Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 130, Atividade 10.122.0100.8502.0039.

JOFRAN FREJAT

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

PORTARIA CONJUNTA N.º 2, DE 13 DE MARÇO DE 2001

Os titulares dos órgãos cedente e favorecido, no uso de suas atribuições regimentais, resolvem:
Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:
DE: UO: 22101 – SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS
UG: 190101
PARA: UO: 22208 – COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL
UG: 200204
PLANO DE TRABALHO: 26.453.2800.1169-0001 –
IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO METROPOLITANO
Natureza da Despesa Fonte Valor R$
459051 100000000 15.000,00
459051 135000000 3.500.000,00
459092 100000000 1.163.866,00
OBJETO: Descentralização de crédito destinada a alocar recursos ao Convênio n.º 036/91-GDF/METRÔ/BRB objetivando a Implantação do Sistema de Transporte de Massa (metrô) do Distrito Federal.

DAVID JOSÉ DE MATOS
PAULO VICTOR RADA DE REZENDE

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE
Em 13 de março de 2001

Processo n.º 114.000.377/2000. Interessado: PEM ENGENHARIA S/A – CNPJ 62.458.088/0001-47. Com base nas instruções contidas no presente processo, observado o disposto nos Artigos 80 e 81, do Decreto n.º 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I, do Art. 38, combinado com os incisos II e IV, do Art. 39, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e ainda, autorizo o pagamento no valor de R$ 170.123,62 (cento e setenta mil, cento e vinte e três reais, sessenta e dois centavos), a favor da PEM ENGENHARIA S/A, correndo a despesa à conta de dotação do elemento de despesa 45.90.92, Despesas de Exercícios Anteriores, Projeto 1169-0001 – Implantação do Sistema de Transporte Ferroviário Metropolitano. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DFC/METRÔ-DF para os demais procedimentos administrativos.

PAULO VICTOR RADA DE REZENDE

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO DIRETOR-PRESIDENTE
Em 12 de março de 2001

Processo nº: 097.000.071/2001. Interessado: UNICOM Produtos Hospitalares Ltda. Com base nas instruções contidas no presente processo, observado o disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº. 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I, do art. 38, combinado com os incisos II e IV, do artigo 39, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e ainda autorizo o pagamento no valor de R$ 6.507,00 (seis mil e quinhentos e sete reais), a favor da UNICOM – Produtos Hospitalares Ltda, correndo a despesa à conta de dotação do elemento de despesa 45.90.92, despesas de exercícios anteriores, atividade 2359-0001 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DFC/METRÔ-DF para os demais procedimentos administrativos.

Em 13 de março de 2001

Processo n.º 114.000.348/2000. Interessado: PEM ENGENHARIA S/A – CNPJ 62.458.088/0001-47. Com base nas instruções contidas no presente processo, observado o disposto nos Artigos 80 e 81, do Decreto n.º 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I, do Art. 38, combinado com os incisos II e IV, do Art. 39, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e ainda, autorizo o pagamento no valor de R$ 993.741,71 (novecentos e noventa e três mil, setecentos e quarenta e um reais, setenta e um centavos), a favor da PEM ENGENHARIA S/A, correndo a despesa à conta de dotação do elemento de despesa 45.90.92, Despesas de Exercícios Anteriores, Projeto 1169-0001 – Implantação do Sistema de Transporte Ferroviário Metropolitano. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DFC/METRÔ-DF para os demais procedimentos administrativos.

PAULO VICTOR RADA DE REZENDE

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

COMANDO-GERAL

DESPACHO DO COMANDANTE GERAL
Em 7 de março de 2001

Referência: Processo nº 054.000.122/2001
Interessado: Polícia Militar do Distrito Federal
Assunto: Ratificação de ato de dispensa de licitação
Com base no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico os atos praticados pela Polícia Militar do Distrito Federal, referente à dispensa de licitação fundamentada no Inciso IV do art. 24 do referido Diploma Legal, em favor da Petrobrás Distribuidora S/A, para fazer face ao pagamento das despesas com aquisição de gasolina comum tipo "C" para a PMDF, conforme Nota de Empenho nº 089/2001.
Referência: Processo nº 054.000.240/2001
Interessado: Polícia Militar do Distrito Federal
Assunto: Ratificação de ato de dispensa de licitação
Com base no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico os atos praticados pela Polícia Militar do Distrito Federal, referente à dispensa de licitação fundamentada no Inciso IV do art. 24 do referido Diploma Legal, em favor do Hospital Santa Lúcia S/A, para fazer face ao pagamento das despesas com cirurgia de artroplastia total do quadril a esquerda, a ser realizada na pessoa de Maria Gomes S. Menegassi, dependente do ASP PM Giuvany P. Menegassi Bastos - Mat. 50.861-6, conforme Nota de Empenho nº 045/2001.
Publique-se.

RUY SAMPAIO SILVA - CEL QOPM

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

SUBSECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

DECISÃO N.º 1, DE 8 DE MARÇO DE 2001

O SUBSECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:
a) julgar procedente o Auto de Infração n.º 2175, lavrado contra WALDICÉLIA ALVES GUSMÃO, por promover a Suinocultura sem o devido licenciamento ambiental, na Zona de Proteção do Reservatório do rio São Bartolomeu, infringindo a Lei n.º 1149/96, (que disciplina o rezoneamento ambiental da Área de Proteção Ambiental da Bacia do Rio São Bartolomeu), incorrendo, assim, nas infrações ambientais descritas no art. 54, incisos I, XI, XII, XX e XXIII da Lei n.º 041/89, conforme consta dos autos do processo n.º 191.000.246/98.
b) aplicar a penalidade de interdição total das atividades.
c) aplicar a penalidade de advertência a que a autuada apresente novo Plano de Recuperação de Área Degradada – PRAD, num prazo de 60 (sessenta) dias, seguindo as orientações fixadas pela fiscal ambiental, para a devida regularização da atividade. Em caso de descumprimento das penalidades citadas nas alíneas "b" e "c" fica a autuada penalizada no valor correspondente a 501 (quinhentos e uma) UPDFs, que poderá ser recolhida em qualquer agência do BRB – Banco de Brasília, em guia própria fornecida pela Subsecretaria de Meio Ambiente, a qual, após efetuada o pagamento, deverá ser apresentada a esta SUMAM para que seja anexada aos autos do referido processo.
É justo salientar, que de conformidade com a legislação pertinente a penalidade de multa poderá ser reduzida em até 90% (noventa por cento), obedecendo o disposto no art. 49, parágrafo 2º, da Lei 041/89, desde que a autuada cumpra as determinações contidas nas alíneas "b" e "c" da presente decisão.
Cumpre-nos informar, que de conformidade com o art. 1º, da Lei 1118, de 12 de junho de 1986, os valores expressos pela legislação em Unidade Padrão do Distrito Federal, ficam convertidos em real, considerando-se o valor da UPDF equivalente a R$ 125,36 (cento e vinte e cinco reais e trinta e seis centavos).
Caso queira, a autuada poderá interpor recurso, dirigido ao Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, sito no SEPN Qd. 511, Bloco A, Ed. Bittar II, 1º andar – Brasília/DF, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação desta decisão.

FERNANDO OLIVEIRA FONSECA

DECISÃO N.º 2, DE 8 DE MARÇO DE 2001

O SUBSECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:
a) julgar procedente os Autos de Infração n.ºs 0997 e 0998, lavrado contra a empresa SILVIA HELENA DE BORBA LIMA-ME, por exercício de atividade degradadora do meio ambiente, sem licença do órgão ambiental competente e por descumprir atos emanados da autoridade ambiental, incorrendo, assim, nas infrações ambientais descritas no art. 54, incisos XIII, XVIII e XXII, da Lei n.º 041/89, conforme consta dos autos do processo n.º 191.000.811/98.
b) aplicar a penalidade de advertência para que a autuada requeira o licenciamento ambiental da atividade desenvolvida.
c) aplicar a penalidade de interdição total da atividade;
d) aplicar a penalidade de multa, no valor correspondente a 500 (quinhentas) UPDFs. O valor da multa aplicada poderá ser recolhido em qualquer agência do BRB – Banco de Brasília, em guia própria fornecida pela Subsecretaria de Meio Ambiente, a qual, após efetuada o pagamento, deverá ser apresentada a esta SUMAM para que seja anexada aos autos do referido processo.
d1) é justo salientar, que de conformidade com a legislação pertinente a penalidade de multa poderá ser reduzida em até 90% (noventa por cento), obedecendo o disposto no art. 49, parágrafo 2º, da Lei 041/89, desde que a autuada, mediante acordo escrito, se comprometa a instalar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta decisão, um silo para a armazenagem do pó de serragem, conforme sugestão da fiscal ambiental.
Caso queira, a autuada poderá interpor recurso, dirigido ao Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, sito no SEPN Qd. 511, Bloco A, Ed. Bittar II, 1º andar – Brasília/DF, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação desta decisão.

FERNANDO OLIVEIRA FONSECA

DECISÃO N.º 3, DE 8 DE MARÇO DE 2001

O SUBSECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:
a) julgar procedente o Auto de Infração n.º 2946, lavrado contra DIONISIO FRANCISCO DOS SANTOS, por realizar desmatamento de Área de Preservação Permanente – APP do Córrego Currais, cerca de 0,5 (meio) hectare, incorrendo assim, nas infrações ambientais descritas no art. 54, incisos VIII, XIII da Lei n.º 041/89, além de transgredir o art. 2º, alínea "a", inciso I, da Lei n.º 4.771/65, conforme consta dos autos do processo n.º 191.000.079/99.
b) aplicar a penalidade de advertência a que o autuado recupere a área atingida.
c) aplicar a penalidade de multa, no valor correspondente a 43 (quarenta e três) UPDFs. O valor da multa aplicada poderá ser recolhido em qualquer agência do BRB – Banco de Brasília, em guia própria fornecida pela Subsecretaria de Meio Ambiente, a qual, após efetuada o pagamento, deverá ser apresentada a esta SUMAM para que seja anexada aos autos do referido processo.
c1) é justo salientar, que de conformidade com a legislação pertinente a penalidade de multa poderá ser reduzida em até 90% (noventa por cento), obedecendo o disposto no art. 49, parágrafo 2º, da Lei 041/89, desde que o autuado, adote as providências necessárias a evitar a continuidade dos fatos, qual seja, recuperar a área degradada.
Cumpre-nos informar a Vossa Senhoria que de conformidade com o art. 1º, da Lei n.º 1118, de 12 de junho de 1986, os valores expressos pela legislação em Unidade Padrão do Distrito Federal, ficam convertidos em real, considerando-se o valor da UPDF equivalente a R$ 125,36 (cento e vinte e cinco reais e trinta e seis centavos).
Caso queira, a autuada poderá interpor recurso, dirigido ao Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, sito no SEPN Qd. 511, Bloco A, Ed. Bittar II, 1º andar – Brasília/DF, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação desta decisão.

FERNANDO OLIVEIRA FONSECA

DECISÃO N.º 4, DE 8 DE MARÇO DE 2001

O SUBSECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:
a) julgar procedente o Auto de Infração n.º 1105, lavrado contra SEBASTIÃO ANGELO DA SILVA, por queimada em Área de Preservação Permanente do Parque do Guará e cercamento de 6 hectares, onde só está registrado, no IEMA, 1,5 há, incorrendo na infração prevista no inciso XX, art. 54 da Lei n.º 041/89, conforme consta dos autos do processo n.º 191.000.766/95.
b) aplicar a penalidade de multa, no valor correspondente a 101 (cento e uma) UPDFs. O valor da multa aplicada poderá ser recolhido em qualquer agência do BRB – Banco de Brasília, em guia própria fornecida pela Subsecretaria de Meio Ambiente, a qual, após efetuada o pagamento, deverá ser apresentada a esta SUMAM para que seja anexada aos autos do referido processo.
Caso queira, o autuado poderá interpor recurso, dirigido ao Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, sito no SEPN Qd. 511, Bloco A, Ed. Bittar II, 1º andar – Brasília/DF, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação desta decisão.

FERNANDO OLIVEIRA FONSECA

DECISÃO N.º 5, DE 8 DE MARÇO DE 2001

O SUBSECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:
a) julgar procedente o Auto de Infração n.º 1476, lavrado contra FÁBIO ABREU PENA, por realizar desmatamento em Área de Proteção Permanente – APP, captação de água e práticas agrícolas potencialmente poluidoras, sem licença do órgão ambiental competente na Chácara Umbuzeiro, a margem esquerda do Córrego Fumal – BR 020, incorrendo na infração ambiental descrita no art. 54, inciso XIII da Lei n.º 041/89, conforme consta dos autos do processo n.º 191.000.861/95.
b) aplicar a penalidade de advertência para que o autuado apresente, num prazo de 30 (trinta) dias a contar da ciência desta decisão, um Plano de Manejo que inclua práticas agrícolas que não comprometam os recursos naturais da propriedade e recuperação da Mata de Galeria, em conformidade com as sugestões do fiscal ambiental.
Caso queira, o autuado poderá interpor recurso, dirigido ao Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, sito no SEPN Qd. 511, Bloco A, Ed. Bittar II, 1º andar – Brasília/DF, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação desta decisão.

FERNANDO OLIVEIRA FONSECA

DECISÃO N.º 6, DE 8 DE MARÇO DE 2001

O SUBSECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:
a) julgar procedente o Auto de Infração n.º 197 - B, lavrado contra MYUNG HO SOON, por realização de irrigação com água do Lago do Descoberto, sem licença ambiental do órgão competente e cultivo de hortaliças diversas, em Área de Preservação Permanente – APP, incorrendo nas infrações ambientais descritas no art. 54, incisos XIII, XXII e XXIII, da Lei n.º 041/89, conforme consta dos autos do processo n.º 191.000.504/99.
b) aplicar a penalidade de advertência para que o autuado requeira no prazo de 20 (vinte) dias, o licenciamento ambiental da atividade desenvolvida e providencie o recuo de suas plantações, afastando-as das margens do Lago.
Caso queira, o autuado poderá interpor recurso, dirigido ao Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, sito no SEPN Qd. 511, Bloco A, Ed. Bittar II, 1º andar – Brasília/DF, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação desta decisão.

FERNANDO OLIVEIRA FONSECA

DECISÃO N.º 7, DE 8 DE MARÇO DE 2001

O SUBSECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:
a) julgar procedente o Auto de Infração n.º 2181, lavrado contra DARCI COSTA NETO, por ter realizado a perfuração de poço tubular profundo, sem licença ambiental do órgão competente no Sítio das Oliveiras, chácara 17, incorrendo, assim, nas infrações ambientais descritas no art. 54, incisos XIII e XXIII, da Lei n.º 041/89, conforme consta dos autos do processo n.º 191.000.809/97.
b) manter a penalidade de interdição total da atividade até o cumprimento do processo de licenciamento ambiental;
Caso queira, o autuado poderá interpor recurso, dirigido ao Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, sito no SEPN Qd. 511, Bloco A, Ed. Bittar II, 1º andar – Brasília/DF, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação desta decisão.

FERNANDO OLIVEIRA FONSECA

DECISÃO N.º 8, DE 8 DE MARÇO DE 2001

O SUBSECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:
a) julgar procedente o Auto de Infração n.º 101-B, lavrado contra o Sr. ANTONIO DE SOUZA BARROS, por ocupação irregular do Parque Ecológico Norte, desrespeitando as proibições estabelecidas pelo Poder Público em Unidades de Conservação, ou área protegida por lei, incorrendo, assim, na infração ambiental descrita no art. 54, inciso XX, da Lei n.º 041/89, conforme consta nos autos do processo n.º 191.000.308/99.
b) determinar o arquivamento dos autos, considerando que o autuado já cumpriu com a penalidade imposta no auto infracional.
Caso queira, o autuado poderá interpor recurso, dirigido ao Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, sito no SEPN Qd. 511, Bloco A, Ed. Bittar II, 1º andar – Brasília/DF, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da publicação desta decisão.

FERNANDO OLIVEIRA FONSECA

DECISÃO N.º 9, DE 8 DE MARÇO DE 2001

O SUBSECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:
a) julgar procedente o Auto de Infração n.º 1801, lavrado contra a empresa NATIVA ENGENHARIA S/A, por ter realizado desmatamento de Área de Preservação Permanente – APP, sem autorização do órgão ambiental competente e derrubada de eucaliptos tombados pelo Decreto n.º 14.783/93, incorrendo assim, nas infrações ambientais descritas no art. 54, incisos XX e XIII da Lei n.º 041/89, conforme consta dos autos do processo n.º 191.000.366/98.
b) aplicar a penalidade de multa, no valor correspondente a 43 (quarenta e três) UPDFs. O valor da multa aplicada poderá ser recolhido em qualquer agência do BRB – Banco de Brasília, em guia própria fornecida pela Subsecretaria de Meio Ambiente, a qual, após efetuada o pagamento, deverá ser apresentada a esta SUMAM para que seja anexada aos autos do referido processo.
Cumpre-nos informar a Vossa Senhoria que de conformidade com o art. 1º, da Lei n.º 1118, de 12 de junho de 1986, os valores expressos pela legislação em Unidade Padrão do Distrito Federal, ficam convertidos em real, considerando-se o valor da UPDF equivalente a R$ 125,36 (cento e vinte e cinco reais e trinta e seis centavos).
Caso queira, a autuada poderá interpor recurso, dirigido ao Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, sito no SEPN Qd. 511, Bloco A, Ed. Bittar II, 1º andar – Brasília/DF, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação desta decisão.

FERNANDO OLIVEIRA FONSECA

SECRETARIA DE TABALHO E DIREITOS HUMANOS

CONSELHO EXECUTIVO DA POLÍTICA DE FORTALECIMENTO ÀS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA

RESOLUÇÃO Nº 1/2001

Aprova o seu Regimento e o Regulamento do Programa de Fortalecimento às Família de Baixa Renda – ProFAMÍLIA.
O CONSELHO EXECUTIVO DA POLÍTICA DE FORTALECIMENTO ÀS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA – COEX, no uso das suas atribuições, resolve:
Art. 1º - Aprovar o seu Regimento, nos termos do Anexo I;
Art. 2º - Aprovar o Regulamento de Execução do Programa de Fortalecimento às Famílias de Baixa Renda, nos termos do Anexo II;
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIMAR BRAZ DE QUEIROZ
Presidente

ANEXO I

REGIMENTO DO CONSELHO EXECUTIVO DA POLÍTICA DE FORTALECIMENTO ÀS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA - COEX
Art. 1º - O Conselho Executivo da Política de Fortalecimento às Famílias de Baixa Renda do Distrito Federal – COEX – Órgão de deliberação coletiva, gestor da Política de Fortalecimento às Famílias de Baixa Renda - ProFAMÍLIA, nos termos do artigo 3º da Lei nº 2.303, de 21 de janeiro de 1999, terá as seguintes atribuições:
I – Opinar nos assuntos relacionados ao Programa de Fortalecimento às Famílias de Baixa Renda – ProFAMÍLIA;
II – Pugnar pela correta destinação dos benefícios, desenvolvendo mecanismos de controle capazes de evitar o desvio ou o acesso de pessoas não comprovadamente carentes, tendo em vista requisitos previamente definidos no regulamento do Programa de Fortalecimento às Famílias de Baixa – ProFAMÍLIA;
III – Apreciar o grau de eficiência das ações emergenciais desenvolvidas nas Regiões Administrativas do Distrito Federal, tendo em vista os objetivos delineados nas normas respectivas, emitindo pareceres periódicos;
IV – Sugerir a exclusão das famílias beneficiadas que, por terem conseguido melhorar sua condição de vida, já não se enquadram nos requisitos exigidos para habilitação;
V – Propor o descredenciamento de entidades circunstancialmente responsáveis por irregularidades, devidamente comprovadas, no serviço de cadastramento das famílias carentes ou na distribuição de benefícios;
VI – Acompanhar a implantação de outras formas de assistência que venham a ser definidas pelo Programa de Fortalecimento às Famílias de Baixa Renda – ProFAMÍLIA;

VII – Decidir sobre a criação de comissões, compostas de membros encarregados de acompanhar e supervisionar a aplicação de determinado benefício, tendo em vista a racionalização da execução das tarefas a elas confiadas;
VIII – Incentivar a implementação de tarefas alternativas de auto-sustentação, ou mesmo de ampliação das oportunidades dentro do mercado de trabalho, como parte de um amplo esforço no sentido de se evitar desvirtuamento do caráter emergencial da assistência oferecida pelo Programa de Fortalecimento às Famílias de Baixa – ProFAMÍLIA;
IX – Emitir Resoluções das decisões tomadas, que serão publicadas no Diário Oficial do Distrito Federal, para fins de eficácia;
X – Exercer outras atividades inerentes ao Conselho, por deliberação dos membros deste, nos termos do presente Regimento;
Art. 2º - O Conselho Executivo da Política de Fortalecimento às Famílias de Baixa Renda – COEX, terá a seguinte estrutura diretiva:
I – Presidente;
II – 08 (oito) membros efetivos, escolhidos e nomeados por ato do Governador do Distrito Federal;
III – 04 (quatro) membros suplentes, também escolhidos e nomeados por ato do Governador do Distrito Federal;
§1º - Para dar suporte ao funcionamento do Conselho, o Presidente designará um Secretário Administrativo, dentre servidor da Secretaria de Solidariedade;
§2º - O Conselho reunir-se-á na Sede da Secretaria de Solidariedade, onde funcionará a Secretaria Administrativa;
§3º - O membro efetivo será substituído pelo suplente quando, durante o mandato previsto, deixar de comparecer, injustificadamente, a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 04 (quatro) alternadas.
Art. 3º - Ao Presidente do Conselho, eleito entre seus membros, compete:
I – Exercer a representação do Conselho Executivo da Política de Fortalecimento às Famílias de Baixa Renda, articulando com os diversos segmentos da comunidade, visando o aprimoramento das atividades decorrentes da Política de Fortalecimento às Famílias atendidas pelo Programa ProFAMÍLIA;
II – Convocar as reuniões ordinárias e as extraordinárias, sempre que necessário;
III – Presidir as reuniões Plenárias do Conselho;
IV – Cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho;
V – Delegar competência, dentro de suas atribuições;
VI – Desenvolver outras atividades previstas neste regimento.
Parágrafo Único - Compete ao Secretário Administrativo:
I – Estruturar, instalar e manter organizada a documentação do Conselho, em local adequado, na Sede da Secretaria de Solidariedade;
II – Desempenhar todas as tarefas administrativas decorrentes das atribuições descritas no artigo 1º deste Regimento;
III – preparar as reuniões, convocando os membros por determinação do Presidente, bem como elaborar as Atas das Reuniões realizadas, promovendo a publicação das Resoluções do Conselho, no Diário Oficial do Distrito Federal;
IV – Elaborar Relatórios e desenvolver outras atividades correlatas.
Art. 4º - O Conselho Executivo da Política de Fortalecimento às Famílias de Baixa Renda, reunir-se-á, mediante convocação de seu Presidente, ordinariamente, uma (01) vez por mês ou, em caráter extraordinário, a qualquer momento que se fizer necessário.
Parágrafo Único – A função de membro do Conselho será considerada serviço público relevante.
Art. 5º - As reuniões do Conselho serão públicas e suas decisões serão tomadas por maioria simples dos votos de seus membros, devendo ser registradas em atas, para efeito de documentação, todos os encaminhamentos aprovados, bem como quaisquer ponderações ou sugestões apresentadas que se relacionarem com a Política de Fortalecimento às Famílias de Baixa Renda.
Parágrafo Único – As decisões a que se refere este artigo serão tomadas por meio de Resoluções, devidamente datadas, numeradas seqüencialmente e publicadas no Diário Oficial do Distrito Federal.
Art. 6º - As normas quanto a remuneração dos membros do COEX, serão definidas em legislação própria que trata da matéria ou baixadas por ato do Poder Executivo.
Art. 7º - Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
EDIMAR BRAZ DE QUEIROZ
PRESIDENTE
ANEXO II
REGULAMENTO DE EXECUÇÃO DO PRÓ-FAMÍLIA
O Secretário de Solidariedade, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de estabelecer normas para a execução do Programa de Fortalecimento às Famílias de Baixa Renda – Pro-FAMÍLIA, baixa o presente Regulamento de Execução:
1 – DO CADASTRAMENTO
1.1– Para o cadastramento de beneficiários, será obedecido o disposto no Decreto nº 21.466, de 25 de agosto de 2000, com a apresentação de cópia autenticada dos seguintes documentos:
a) Carteira de Identidade (do casal, se for casado ou viva maritalmente);
b) CPF (do casal, se for casado ou viva maritalmente);
c) Cópia da folha de identificação, da folha do último contrato assinado e da primeira folha em branco da Carteira de Trabalho;
d) Título Eleitoral;
e) Comprovante de Rendimentos dos membros da família que residam sob o mesmo teto (Carteira de Trabalho, contra cheque, documento bancário, ou outro que demonstre renda per capita de até 0,5 Salário Mínimo);
f) Conta de Água
g) Conta de Energia Elétrica;
h) Conta de Telefone;
i) Certidão de Nascimento e/ou Casamento dos membros da família que residam sob o mesmo teto;
j) Cartão de Vacina atualizado das crianças de até 08 anos e idosos que residam sob o mesmo teto;
k) Comprovante de matrícula e freqüência escolar dos que estejam cursando o ensino fundamental.
l) Cadastro na APEC (SINE) dos maiores de 16 (dezesseis) anos que estejam em condições laborais;
m) Comprovante de que resida no Distrito Federal há mais de 05 (cinco) anos;
n) Diagnóstico e parecer de Junta Médica (para os portadores de doença grave, contagiosa ou incurável definida no § 1º do artigo 186 da Lei nº 8. 112, de 11/12/90).
1.2 – O Cadastramento de Entidade, obedecerá o disposto no Decreto nº 21.466, de 25 de agosto de 2000, e as seguintes normas:
a) O beneficio recebido pela entidade será para o consumo interno, vedada a redistribuição.
b)A entidade deverá apresentar a seguinte documentação:
- Cópia autenticada da Ata da Assembléia Geral de Fundação que comprove ser regularmente constituída, conforme Estatuto da Entidade;
- Cópia autenticada do Estatuto da Entidade, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoa Jurídica;
- Cópia autenticada do comprovante da Ata da última eleição e posse da Diretoria, registrada no Cartório de Pessoa Jurídica;
- Cópia autenticada do comprovante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Cópia autenticada do comprovante de Inscrição no Conselho de Assistência Social;
- Cópia autenticada do comprovante de Inscrição no Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, quando se tratar de entidade que atue nesta área;
- Cópia autenticada, do ato de reconhecimento, pelo Poder Público, como entidade de utilidade pública;
- Cópia autenticada dos RG e CPF do Presidente, representante legal e seu substituto;
- Atestado de funcionamento e programação das atividades a serem desenvolvidas no ano em curso;
- Relação atualizada dos assistidos pela entidade, constando também o nome e endereço dos pais ou responsáveis quando se tratar de menores;
- Comprovante de inexistência de débito junto à Fazenda Pública do DF;
- Declaração com firma reconhecida, da Entidade assumindo compromissos junto à Subsecretaria de Alimentação, para atuação junto ao Pro-FAMÍLIA, conforme modelo abaixo:
"DECLARAÇÃO
Declaro sob pena de cancelamento do cadastro junto à Subsecretaria de Alimentação, atuar de acordo com os critérios estabelecidos pelo Decreto nº 21.466, de 25 de agosto de 2000, publicado no DODF nº 165, de 28 de agosto de 2000, e os constantes abaixo, na destinação dos produtos recebidos do Programa de Fortalecimento às Famílias de Baixa Renda – ProFAMÍLIA:
1)Os benefícios destinados à entidade, serão para consumo interno, sendo vedada outra destinação;
2)A entidade manterá atualizada junto à Subsecretaria de Alimentação, relação dos assistidos; constando, nome e endereço dos responsáveis, quando for o caso; e,
3)Franquear a entrada na entidade, de servidores da Subsecretaria de Alimentação por ocasião de visitas e inspeções.
Brasília-DF, em ____de_____de_____
_____ _____
Nome por extenso do Presidente ou Preposto Assinatura do Presidente ou Preposto"
2– DO RECADASTRAMENTO
– A revisão cadastral, dar-se-á, sempre que for julgada necessária pelo Subsecretário de Alimentação, a fim de coibir o desvirtuamento dos objetivos do programa.
3– DO DESCREDENCIAMENTO
- O descredenciamento dar-se-á pelos seguintes motivos:
3.1 - Renda per capta superior a ½ salário mínimo;
3.2 – Mudança de endereço para fora do Território do Distrito Federal;
3.3 - Conduta incompatível com as normas do programa.
exemplo:
- duplicidade de cadastro
- uso indevido do benefício
3.4 - Padrão de vida incompatível com os objetivos do programa, mesmo que haja a compatibilidade de renda.
exemplo:
- possuir linha fixa de telefone, que a conta seja superior aos pulsos franqueados;
- possuir telefone celular com assinatura de linha ou pós pago;
- possuir assinatura de canal de televisão;
- possuir veículo automotor ou quaisquer outros bens que indiquem situação financeira incompatível com o amparo do ProFAMÍLIA;
3.5– Por falecimento:
No caso de falecimento do beneficiário, o cadastro poderá ser transferido para o nome do cônjuge, desde que tenham vivido sob o mesmo teto e esteja na responsabilidade pelos órfãos.
3.6– A reinclusão poderá ser feita desde que comprovada a necessidade através de revisita.
4– DA DISTRIBUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS
4.1 – Do Pão e Leite:
a) Serão distribuídas no mês anterior ao da concessão, até que seja automatizado, cartelas correspondentes aos membros da família cadastrada, que fazem jus aos benefícios;
b) O recebimento do benefício dar-se-á mediante a apresentação da cartela para ser destacado o ticket correspondente àquela data, e afixado no respectivo mapa, até que seja concluída a automação do sistema, quando passará a ser com a apresentação do cartão magnético.
4.2 – Da Cesta de Alimentos
a) A Cesta de Alimentos, será entregue ao beneficiário ou representante legal, de acordo com as normas do Programa, uma vez por mês, de acordo com o cronograma de distribuição elaborado pela Subsecretaria de Alimentação;
b) A entrega da listagem ao Coordenador ocorrerá no dia que antecede ao primeiro dia da distribuição das cestas aos beneficiários;
c) A entrega da cesta ocorrerá em dias úteis das 08:00h às 18:00h e no sábado das 08:00h às 12:00h;
d)A listagem será conferida pelo fiscal, antes do início da entrega das cestas;
e) Quando a entrega for por dois dias consecutivos, no final do primeiro dia o fiscal marcará com caneta ao lado da linha sem assinatura, ficando a listagem em poder do gerente, que será recolhida pelo Coordenador;
f) No segundo dia, o fiscal adotará o mesmo procedimento do dia anterior para o reinicio da entrega. No final da entrega, o fiscal marcará todas as linhas que permanecerem sem a assinatura, cobrindo-as por completo;
g) O fiscal só deverá intervir nos casos em que o gerente ou servidor desrespeitar as normas do Programa;
h) Nos casos em que o gerente desrespeitar também o fiscal, este deverá relatar o ocorrido, encaminhando à gerência de fiscalização que, por sua vez, levará ao conhecimento do Diretor da área, para que sejam tomadas as devidas providências;
i) A entrega do benefício será somente ao titular, portador da Cédula de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação (com foto) ou ainda, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, desde que contenha o nº da Cédula de Identidade; e no impedimento deste, desde que devidamente justificado e documentado:
- ao cônjuge
- ao pai ou a mãe;
-ao filho maior de 18 anos.
j) O beneficiário que não comparecer por sessenta dias, o benefício será suspenso automaticamente e só voltará a ser concedido, mediante nova avaliação feita pela Coordenação Executiva r Regional.
5 – DA FISCALIZAÇÃO EM GERAL
5.1 – A fiscalização, procedida através de servidores credenciados para tal fim, far-se-á de forma permanente, com atuação em todos os momentos do Programa de distribuição de benefícios do Pro-FAMÍLIA;
5.2 – Os servidores designados para exercer a função de fiscal, terão identificação própria e deverão sempre observar o princípio da boa educação, sem prevaricar de suas incumbências funcionais;
5.3 – São atividades essenciais e prioritárias da fiscalização:
a) Acompanhamento das atividades de distribuição de cestas de alimentos, em todas as Regionais;
b) Apuração, em parceria com os Coordenadores Executivos, de todas as reclamações passadas à Subsecretaria de Alimentação, através da Ouvidoria, de outros Órgãos ou de forma direta;
c) Realizar sistemática inspeção nos estabelecimentos comerciais contratados (Laticínios e Panificadoras), para conferir a qualidade dos serviços e das mercadorias;
d) Inspecionar, principalmente nos dias de distribuição de Cestas de Alimentos, os locais onde as mesmas estão sendo armazenadas, os freezer de refrigeração do leite, a segurança do local e outros itens de interesse do Programa.
5.4 – No exercício de suas atribuições, tem o fiscal, o Poder de Polícia Administrativa, e para, fazer cumprir as normas do programa ProFAMÍLIA, poderá solicitar, se necessário, o apoio da Força Policial.
5.5 – Será instituída comissão permanente de sindicância, para apuração de irregularidades que possam vir a ocorrer na operacionalização do Programa ProFAMÍLIA.
6– DA COORDENAÇÃO EXECUTIVA
A Coordenação Executiva é subordinada diretamente à Diretoria de Segurança Alimentar – DSA, sendo o Coordenador responsável pelo fiel cumprimento da legislação pertinente e demais normas estabelecidas pelo Secretário de Solidariedade e pelo Subsecretário de Alimentação, tendo como atribuição:
a) Coordenar os Postos de Distribuição;
b) Coordenar visitas determinadas pelo Subsecretário e DSA;
c) Organizar arquivo de cadastro de beneficiários da respectiva Região Administrativa;
d) Providenciar transferência de beneficiário de PD ou para outra Região Administrativa, quando solicitada;
e) Acompanhar as atividades da entidade que receba benefícios do Pro-FAMÍLIA, informando à DSA qualquer irregularidade no uso dos benefícios;
f) Acompanhar as atividades dos PD's, para que as sobras sejam reduzidas ao máximo e o mínimo que sobrar seja destinado à entidade que comprovar o uso com consumo interno;
g) Comunicar à DSA, o nome e o endereço da entidade que receber a sobra;
h) Conferir a quantidade e qualidade dos produtos, no ato do recebimento;

i) Recolher amostra de produtos que estejam incompatíveis com os padrões de consumo e enviá-los à Diretoria de Fiscalização (DCF), que providenciará a remessa para análise laboratorial, acompanhado de ofício do Subsecretário, que tomará as demais providências cabíveis ao assunto;
j) Impedir o recebimento de produtos impróprios para o consumo humano;
k) Providenciar visita à residência do beneficiário que deixar de procurar a cartela de leite e pão e/ou a Cesta de Alimentos, a fim de detectar o motivo;
l) Propor à DSA, o descredenciamento de beneficiário que esteja fora dos critérios do programa;
m) Proporcionar à Fiscalização, condições de executar suas atribuições, sem qualquer impedimento;
n) Cumprir e fazer cumprir pelos subordinados, o horário de trabalho;
o) Providenciar o preenchimento de formulário próprio, informando a quantidade de produtos recebidos, quantidade de produtos distribuídos e o destino da sobra, se houver, comprovando-o com o recibo do destinatário;
p) Conferir o recebimento dos produtos nos diversos PD's, atestando as respectivas Notas Fiscais e encaminhando-as, imediatamente, ao setor de pagamentos da Diretoria de Controle e Fiscalização.

7 – DA GERÊNCIA DE POSTOS DE DISTRIBUIÇÃO (PD)

À Gerência do Posto de Distribuição (PD), subordinada diretamente ao Coordenador da respectiva Região Administrativa, compete:
a) Receber os produtos a serem distribuídos aos beneficiários;
b) Conferir a quantidade e a qualidade dos produtos, só recebendo-os se próprios para o consumo humano;
c)Conferir a embalagem dos produtos, observando o seguinte:
. Leite: é obrigatória a impressão da Logomarca do Pro-FAMÍLIA, na embalagem do produto, bem como a data de fabricação e data de validade;
. Pão: é obrigatório, a embalagem estar lacrada e conter a composição, data de fabricação, data de validade do produto, e a identificação da panificadora;
. Cesta de Alimentos: deverá estar acondicionada de forma a não romper a embalagem, sendo obrigatória a impressão da Logomarca do Pro-FAMÍLIA;
d) Ao observar qualquer irregularidade constante na alínea "c", o produto não deverá ser recebido, sendo comunicado de imediato ao Coordenador, que por sua vez comunicará imediatamente à DSA, que levará ao conhecimento do Subsecretário, para as demais providências cabíveis;
e)Tratar os beneficiários com cortesia zelando pela boa educação de seus auxiliares;
f) Manter a higiene das instalações físicas do PD, bem como dos equipamentos ali instalados;
g) Cumprir e fazer cumprir pelos auxiliares, o horário de trabalho nos PD's e nas visitas;
h) Visitar os beneficiários, que deixarem de apanhar as cartelas, de acordo com a orientação do Coordenador;
i) Distribuir os produtos recebidos aos beneficiários, fazendo constar a assinatura dos mesmos na listagem correspondente;
j) Informar ao Coordenador com exatidão , a sobra de pão e leite, preenchendo formulário próprio, constando quantidade recebida, quantidade distribuída o destino dos mesmos, comprovando-o com recibo da entidade beneficiada;
k) Informar ao Coordenador com exatidão, a sobra de Cestas, preenchendo formulário próprio e entregando-o ao findar a distribuição dos mesmos constando quantidade de cestas recebidas, quantidade de cestas distribuídas e o destino da sobra, comprovando-o com o recibo de recolhimento, se já tiver ocorrido.
l) As eventuais sobras deverão ser recolhidas tão logo seja encerrada a distribuição final.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- O Coordenador e o Gerente de PD, são responsáveis solidários pelos produtos a eles confiados, até a respectiva prestação de contas, devendo ter o devido zelo com o bem público e responder sob as penas da lei, por quaisquer irregularidades apresentadas.
- A prestação de contas ficará a cargo do Coordenador, que poderá contar com o assessoramento dos gerentes de PD.
- Qualquer ocorrência verificada, deverá ser encaminhada, imediatamente, para apuração pelas instâncias superiores.
- As dúvidas surgidas e os casos omissos quando não dirimidos a nível de Gerência e Coordenação, serão encaminhados à Diretoria de Segurança Alimentar ou de Fiscalização, conforme o caso.
- Situações excepcionais que venham a surgir e que não estejam contempladas neste Regulamento, serão submetidas ao Senhor Subsecretário de Alimentação que as resolverá, ou dará às mesmas o encaminhamento devido.
- Este Regulamento passa a vigorar após a publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.
-Revogam-se as disposições em contrário.

EDIMAR BRAZ DE QUEIROZ
Secretário

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 46, DE 12 DE MARÇO DE 2001

Altera a redação do inciso III do caput e dos §§ 1º e 2º do art. 3º da Portaria nº 256, de 10 de outubro de 1996, bem como substitui o Anexo III e acrescenta o Anexo IV no referido normativo.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XX, alínea b, do Regimento Interno, combinado com o art. 10 da Resolução-TCDF nº 77, de 21 de agosto de 1995, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 1.542/93, resolve:

Art. 1º O inciso III do caput e os §§ 1º e 2º do art. 3º da Portaria nº 256, de 10 de outubro de 1996, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º.....

III – distribuir os talonários aos Representantes de Setor previamente designados pelas respectivas chefias junto à Comissão Executora, conforme modelo constante do Anexo IV desta Portaria, até o 6º (sexto) dia útil após o seu recebimento.

§ 1º O recebimento do talonário somente será efetuado pelo próprio servidor, mediante a apresentação de documento de identificação, salvo por sua autorização expressa, conforme modelo constante do Anexo III desta Portaria, sendo admitido o mandato por instrumento particular, desde que contenha os elementos essenciais para identificação do servidor e do procurador.

§ 2º Encerrada a distribuição, a Comissão Executora manterá em seu poder os talonários não distribuídos para serem utilizados no mês seguinte, informando a modalidade e a quantidade ao Serviço de Cadastro Funcional que os deduzirá do pedido mensal posterior, e encaminhará:

I - .....

II - ao Serviço de Contabilidade, do Departamento Administrativo, até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao de referência dos talonários, a prestação de contas respectiva, nos termos do art. 9º e parágrafo único da Resolução-TCDF nº 77/95, excetuando-se a relativa ao mês de janeiro, que poderá ser apresentada até o último dia do mês subseqüente."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MARLI VINHADELI

ANEXO III DA PORTARIA Nº 256, DE 10 DE OUTUBRO DE 1996
(com a redação dada pela Portaria nº 46, de 12 de março de 2001)

TCDF DGA/DP	PAPELETA DE BENEFÍCIO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AUTORIZAÇÃO	NÚMERO: /

Ao Serviço de Cadastro Funcional:
Eu, (NOME DE QUEM AUTORIZA), matrícula nº_____, ocupante do cargo de _____, lotado(a) no(a) _____- Ramal_____, AUTORIZO o (a) Sr.(a) _____, Carteira de Identidade nº (Nº DA IDENTIDADE DE QUEM RECEBERÁ O TALONÁRIO), a receber o talonário do auxílio-alimentação a que faço jus, referente ao mês de _____

Brasília-DF, em _____

Obs.: Visar conforme assinaturas constantes no "cartão de assinaturas"

_____
Assinatura do Servidor

A assinatura da pessoa autorizada deverá ser igual à do cartão de assinaturas se se tratar de servidor do TCDF. Demais procuradores devem assinar conforme a carteira de identidade.

_____
Assinatura da pessoa autorizada

De ordem, encaminhe-se à Comissão Executora, para o recebimento do talonário em referência, após confirmada a assinatura do servidor com o "Cartão de Assinaturas".
Data: / /

_____
Visto - SCF

ANEXO IV DA PORTARIA Nº 256, DE 10 DE OUTUBRO DE 1996
(acrescentado pela Portaria nº 46, de 12 de março de 2001)

TCDF DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTE DE SETOR JUNTO À COMISSÃO EXECUTORA DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

À Comissão Executora:
Designo o(a) servidor(a) _____, matrícula nº_____, ocupante do cargo de _____, lotado(a) no(a) _____, ramal _____/_____, como titular, e o(a) servidor(a) _____, matrícula nº _____, ocupante do cargo de _____, lotado(a) no(a) _____, ramal _____/____, como suplente, para receberem os talonários de tíquetes dos servidores lotados nesta unidade administrativa.

Brasília – DF, em _____/_____/_____

_____
(Assinatura do TITULAR DA UNIDADE/CARIMBO)

De acordo.
Estou ciente de que, enquanto estiverem em meu poder, os talonários ficarão sob minha responsabilidade, devendo devolver os não distribuídos dentro do prazo legal à Comissão Executora.

_____
Titular

_____
Suplente

DIRETORIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL
Em 13 de março de 2001

Despacho nº 108/00 – DGA(AA)
Processo nº 965/00
Assunto: reconhecimento de dívida por despesas exercícios anteriores.
Interessado: INTELIG TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
No uso da atribuição a mim delegada no inciso VII do artigo 1º da Portaria -TCDF nº 104, de 14 de julho de 2000, RECONHEÇO a dívida por despesas de exercícios anteriores, no valor de R$ 10,67 (dez reais e sessenta e sete centavos), em favor da INTELIG TELECOMUNICAÇÕES LTDA., com fulcro no artigo 37 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 c/c os artigos 80 e 81 do Decreto - GDF nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, e, em decorrência, AUTORIZO o respectivo pagamento, condicionado à existência de recursos na dotação orçamentária própria.
Publique-se e encaminhe-se ao Departamento Administrativo, para as devidas providências.

MÁRCIO DE ALMEIDA SARAIVA

SECRETARIA DAS SESSÕES

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 3.560

Aos 7 dias do mês de março de 2001, às 9 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros JOSÉ EDUARDO BARBOSA, JOSÉ MILTON FERREIRA, MAURÍLIO SILVA e MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, o Conselheiro-Substituto JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e a representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procuradora-Geral MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS, a Presidente, Conselheira MARLI VINHADELI, declarou aberta a sessão.

EXPEDIENTE

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinária nº 3559 e Extraordinária Reservada nº 214, ambas de 6.3.2001.

J U L G A M E N T O

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ EDUARDO BARBOSA

PROCESSO Nº 3496/91 - Aposentadoria de JUVENAL CASSIANO DA COSTA-SGA. - DECISÃO Nº 1045/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. rever seu entendimento anterior para, em caráter normativo, permitir o cômputo em dobro do tempo prestado à CASEB/MEC, para fim da Lei nº 22/89; II. considerar legal, para fim de registro, a aposentadoria de Juvenal Cassiano da Costa, Matrícula nº 04.112-2-SGA.

PROCESSO Nº 4009/93 (apenso o de nº 030.011.609/92) - Pensão civil concedida a MARIA LOPES DA LUZ e outros-SGA. - DECISÃO Nº 1046/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. considerar legal, para fim de registro, a pensão civil instituída por Gelmiro Lopes da Luz, Matrícula nº 17.233-2-SGA; II. determinar à Secretaria de Gestão Administrativa que, posteriormente, proceda à seguinte correção, que será objeto de verificação em futura auditoria: - comprovar o direito dos beneficiários à manutenção do benefício, tendo em vista as exigências previstas no parágrafo único do artigo 5º da Lei nº 3373/58.

PROCESSO Nº 4792/93 (apensos os de nºs 3532/89 e 030.016.857/91) - Pensão civil concedida a MARIA VICENÇA DOS SANTOS-SGA. - DECISÃO Nº 1047/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. considerar legal, para fim de registro, a pensão civil instituída por Valdener Alves dos Santos, Matrícula nº 12.866-X-SGA; II. determinar à Secretaria de Gestão Administrativa que, posteriormente, proceda às seguintes correções, que serão objeto de verificação em futura auditoria: a) elaborar novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fl. 48 do Apenso nº 030.016.857/91 (pensão), para adequá-lo ao de fl. 5 do Apenso nº 3532/89 (aposentadoria), tendo em vista a certidão emitida pelo INSS à fl. 7 do mesmo apenso; b) tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 7315/93 (apensos os de nºs 1364/89 e 030.009.312/93) - Pensão civil concedida a ALICE MONTEIRO DE ALMEIDA e outros-SGA. - DECISÃO Nº 1048/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.
PROCESSO Nº 3654/95 (apenso o de nº 030.005.203/95) - Complementação dos proventos da aposentadoria de ARLINDO JERONIMO FERREIRA-SGA. - DECISÃO Nº 1049/01.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. negar provimento ao pedido de reexame de interesse de Arlindo Jerônimo Ferreira; II. manter os exatos termos da Decisão nº 6466/00, que determinou nova diligência à Secretaria de Gestão Administrativa, a qual deverá ser cumprida no prazo de 60 (sessenta) dias. Vencido o Conselheiro JOSÉ MILTON FERREIRA, que votou pela ilegalidade da concessão.
PROCESSO Nº 0661/96 - Notas de empenho emitidas pela Região Administrativa de Ceilândia para pagamento de despesas com material de consumo. - DECISÃO Nº 1050/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. tomar conhecimento dos pedidos de parcelamento das multas dos Senhores Luis Pereira de Sousa e Iran de Souza Né, considerando-os procedentes; II. negar, no mérito, o pedido de cancelamento da multa pleiteada pelo Sr. Iran de Souza Né; III. determinar à Região Administrativa de Ceilândia - RA IX, nos termos do artigo 27 da Lei Complementar n.º 01/94, c/c o artigo 180, II, do RITCDF, a cobrança e o parcelamento das multas, por intermédio de seu órgão próprio, com os devidos acréscimos legais, dos ex-servidores: a) Luis Pereira de Sousa, em 4 (quatro) parcelas, mediante a emissão de título de crédito apropriado; b) Iran de Souza Né, em 6 (seis) parcelas, mediante a emissão de título de crédito apropriado; IV. determinar à Região Administrativa de Ceilândia - RA IX que, ao término dos recebimentos referidos no item anterior, remeta cópia de todos os comprovantes de pagamentos; V. retornar os autos à 1ª ICE, para os devidos fins.
PROCESSO Nº 0788/97 (apensos os de nºs 1915/97, 3681/97, 4067/97 e 4250/97) - Contratações temporárias de professores pela Secretaria de Educação do DF, sucessora da Fundação Educacional do DF, relativas ao exercício de 1997. - DECISÃO Nº 1051/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.
PROCESSO Nº 3009/99 - Representação nº 08/99-CF, do Ministério Público junto ao Tribunal, formulada em razão da denúncia de autoria do Senhor Clarêncio Abad, versando sobre possíveis irregularidades ocorridas na transferência do Planetário de Brasília, da Secretaria de Cultura do DF para a Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia – SEMATEC, ocorrida em agosto de 1997, e posteriormente fechado desde o início do ano de 1998. - DECISÃO Nº 1052/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº 478/2000-GAB/SDE, juntamente com as cópias dos documentos que o acompanham; II. determinar à Secretaria de Meio-Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH que proceda o levantamento por técnico especializado dos bens que se encontram nos armários da sala onde funciona o sistema de ar condicionado do Planetário de Brasília, informando a essa Corte, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca da existência de peças de reposição do projetor Spacemaster, especialmente daquelas doadas pelo Ministério da Educação em 1990 (quantidade e especificação).
PROCESSO Nº 3033/99 (apensos os de nºs 3646/95 e 030.009.304/98) - Complementação dos proventos da pensão civil concedida pelo INSS a ESMERALDINA FERREIRA MENDES-SGA. - DECISÃO Nº 1053/01.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. considerar legal, para fim de registro, a complementação de pensão instituída por Francisco Gonçalves Mendes, Matrícula nº 51.208-7-SEG; II. tomar conhecimento das providências adotadas no Processo nº 030.003.745/95-GDF relativas ao cumprimento da Decisão nº 10326/98. Vencido o Conselheiro JOSÉ MILTON FERREIRA, que votou pela ilegalidade da concessão.
PROCESSO Nº 3183/99 - Inspeção realizada no Instituto de Desenvolvimento Habitacional do DF - IDHAB para analisar a comercialização de unidades habitacionais sem formalização de contrato de financiamento e sem cobertura securitária. - DECISÃO Nº 1054/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.
PROCESSO Nº 2183/00 - Exame de documentação enviada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal em cumprimento à Resolução nº 100/98, relativa ao concurso público para o curso de formação de Oficial Bombeiro Militar do DF - Engenheiro de Incêndio e Pânico, aberto pelo Edital nº 37-DP, publicado no DODF de 1º/9/2000. - DECISÃO Nº 1055/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento do Edital Normativo nº 37-DP (fls. 2/6), publicado no DODF de 01.09.00, do O.E. nº 167/00-DP/SEEXP (fl. 1), e dos documentos de fls. 7/17; II - determinar ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal-CBMDF que, no prazo de 30 (trinta) dias, proceda à retificação dos seguintes subitens do Edital Normativo nº 37-DP, publicado no DODF de 01.09.00: a) subitem 6.7, fazendo prever a possibilidade de devolução da taxa de inscrição, no caso de eventual cancelamento do concurso por conveniência ou interesse da Corporação, conforme previsto no art. 20 do Decreto nº 16.254, publicado no DODF de 18.01.95; b) subitens 16.1 e 16.8.3, no sentido de estabelecer um prazo de 3 (três) dias úteis para a interposição de recurso, como consigna o "caput" do art. 45 do Decreto nº 16.254/94 e o OF GP 1923/93 remetido ao CBMDF; III - alertar a Corporação de que a não inclusão em editais normativos de concursos públicos do CBMDF da possibilidade de isenção da taxa de inscrição aos doadores de sangue, conforme dispõe a Lei distrital nº 1321, de 26.12.96, poderá ensejar, por força do art. 57, VII, da Lei Complementar nº 1, de 9.5.94, a aplicação de sanção pelo descumprimento do item II, 1, da Decisão Plenária nº 1123/98, recebida pela Corporação em 27.03.98; IV - reiterar os termos do item "b" do OF GP nº 717/93, recebido pelo CBMDF em 15.07.93, no sentido de recomendar à Corporação a observância de um intervalo mínimo de 05 (cinco) dias úteis entre a data de publicação do edital normativo e o início do período de inscrições, tanto para concursos públicos como para cursos de formação; V - determinar o retorno dos autos à 4ª ICE, para os devidos fins.
RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ MILTON FERREIRA
PROCESSO Nº 0118/90 (apenso o de nº 020.001.297/90 e 1 volume e anexo o de nº 3349/90) - Contrato nº 023/89 e outros, celebrados entre a PROFLORA - Florestamento e Reflorestamento S.A. (em liquidação) e terceiros. - DECISÃO Nº 1056/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: 1) receber, como pedido de reconsideração, o recurso apresentado por Carlos Aloísio Campos Jardim, dele tomando conhecimento; 2) dar ao interessado ciência de que esta Corte tomou conhecimento do recurso, ficando, em conseqüência, suspensa a ordem contida no item IV, "a", da Decisão nº 7051/00, até a apreciação do mérito; 3) autorizar o retorno dos autos à 2ª ICE, para instrução.
PROCESSO Nº 3086/93 (apensos os de nºs 568/90 e 030.017.681/91) - Revisão dos proventos da aposentadoria de HENRIQUE PEREIRA GOMES e pensão civil concedida a CARMELINA DE QUEIROZ GOMES-SGA. - DECISÃO Nº 1057/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legais, para fins de registro, a revisão de proventos e a pensão civil ora examinadas.
PROCESSO Nº 4933/93 (apenso o de nº 030.016.589/89) - Pensão civil concedida a ISABEL SANTANA CHAGAS-SGA. - DECISÃO Nº 1058/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, a concessão em exame alertando a jurisdicionada sobre a possibilidade de a interessada requerer a aplicação do disposto na Lei n.º 22/89.
PROCESSO Nº 6504/93 (apenso o de nº 030.010.360/88) - Pensão civil concedida a ALDA JOSÉ DA COSTA e outros-SGA. - DECISÃO Nº 1059/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.
PROCESSO Nº 6591/93 (apenso o de nº 030.000.523/93) - Pensão civil concedida a DIOMAR CAMPOS DE CARVALHO e outra-SGA. - DECISÃO Nº 1060/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fim de registro, a concessão em exame e determinou à Secretaria de Gestão Administrativa do DF que, no prazo de 60 dias, adote as seguintes providências, cujo cumprimento será verificado em auditoria: a) apurar os valores pagos irregularmente, a título de ATS às pensionistas Diomar Campos de Carvalho e Janete Garcia de Carvalho, conforme verificado nos documentos de fls. 241/288-ap., providenciando o devido ressarcimento; b) confeccionar novo título de pensão, em substituição ao de fl. 240, a fim de retificar os termos da fundamentação legal, haja vista o ato de fl. 239-ap.
PROCESSO Nº 3688/95 - Aposentadoria de MARIA TEREZINHA DA ASSUNÇÃO E SILVA-SE. - DECISÃO Nº 1061/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.
PROCESSO Nº 2825/97 (apensos os de nºs 040.004.685/95, 040.005.583/95 e 3 volumes) - Pedido de prorrogação de prazo formulado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para o cumprimento de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 1062/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 216/00-CBMDF; b) autorizar a prorrogação do prazo por 30 dias e o envio de cópia do Ofício nº 158/98-DGPAT/SUFIN/SEFp (fl.192), para cumprimento da alínea "b" do item II da Decisão nº 8016/2000.
PROCESSO Nº 3557/97 - Representação da 2ª Inspetoria de Controle Externo sobre o descumprimento, por parte Região Administrativa I Brasília, de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 1063/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu reiterar à Região Administrativa I - Brasília os termos do item IV da Decisão n.º 7079/99, para que, em 30 dias, cumpra o determinado, alertando-a sobre a possibilidade de aplicação da multa prevista nos incisos IV e VII do art. 57 da Lei Complementar n.º 01/94.
PROCESSO Nº 2218/98 (apenso o de nº 061.045.350/97) - Aposentadoria de IVA BATISTA RIBEIRO-SGA. - DECISÃO Nº 1064/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, a aposentadoria em exame, determinando à jurisdicionada que, em 60 dias, adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada, o que será verificado em auditoria: 1 - substituir o abono provisório de fl. 40-ap., observando a DN nº 02/93-TCDF, para consignar proporcionalmente a parcela "MP Lei nº 892", relativa à vantagem financeira correspondente à representação mensal do cargo em comissão de símbolo DF 04, observando os reflexos dessa retificação no total dos proventos; 2 - apurar as quantias pagas indevidamente à servidora, para fins de ressarcimento ao erário, nos termos do artigo 46 da Lei nº 8.112/90, fazendo constar dos autos a planilha de cálculos correspondente, em função de não ter sido consignada na proporção 25/30 (vinte e cinco, trinta avos) a parcela "MP Lei 892".
PROCESSO Nº 2662/99 (apenso o de nº 030.003.211/99) - Tomada de contas anual dos agentes de material da Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1998. - DECISÃO Nº 1065/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I) tomar conhecimento da Tomada de Contas Anual em apreço; II) julgar regulares as contas e considerar os Agentes de Material quites, na forma do acórdão apresentado pelo Relator, a ser editado e publicado; III) autorizar o arquivamento dos autos e a devolução do Processo nº 030.003.211/99, apenso à origem.
PROCESSO Nº 3269/99 - Representação da 1ª Inspetoria de Controle Externo sobre o não-atendimento de determinação da Corte, por parte da Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 1066/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução, decidiu: 1) determinar à Secretaria de Comunicação Social do DF que, no prazo de 15 (quinze) dias, cumpra à diligência determinada no item V da Decisão n.º 4965/00 (OF.GP n.º 1733/2000), reiterada pela Decisão n.º 7909/2000 (OF. GP n.º 3332/2000); 2) alertar o titular daquela Pasta para a possibilidade de ser aplicada sanção ao responsável pela inobservância dos prazos para o atendimento de decisões desta Corte.
PROCESSO Nº 0007/00 - Representação da 2ª Inspetoria de Controle Externo sobre o não-atendimento, por parte da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 1067/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu determinar à Secretaria de Fazenda e Planejamento do DF que, em 30 (trinta) dias, remeta ao Tribunal a Tomada de Contas Especial instaurada na extinta Fundação Cultural do Distrito Federal, relativa ao Processo nº 150.000.871/99.
PROCESSO Nº 0638/00 - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelos fatos constantes do Processo nº 030.009.436/99. - DECISÃO Nº 1068/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) considerar regular o procedimento adotado em relação à Tomada de Contas Especial objeto do Processo nº 030.009.436/99, amparado no art. 13, § 1º, da Resolução nº 102/98-TCDF; b) informar à Secretaria de Gestão Administrativa do DF que as Tomadas de Contas Especiais encerradas na forma do art. 13 devem ser registradas em demonstrativo, consoante determina o art. 14 da Resolução nº 102/98-TCDF; c) determinar o arquivamento dos autos.
PROCESSO Nº 1737/00 - Reapresentação da 2ª Inspetoria de Controle Externo sobre o não-atendimento de determinação da Corte (Decisão nº 7394/00). - DECISÃO Nº 1069/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou à Secretaria de Saúde do Distrito Federal que, no prazo de 30 dias, dê cumprimento à Decisão nº 7394/00, alertando o titular daquela pasta sobre as conseqüências do descumprimento de decisões do Tribunal, à vista do disposto no art. 57, inc. IV, da Lei Complementar nº 1/94.
PROCESSO Nº 1946/00 - Contendo o Ofício nº 946/00-Gab/SEFp, mediante o qual a Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 120 (cento e vinte) dias, para o envio da prestação de contas anual, referente ao ano de 1999 (Processo nº 030.005.370/00), da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 1070/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, concedeu à SEFp a prorrogação de prazo, por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 27/12/00, para envio da PCA/99 da extinta Fundação Zoobotânica do Distrito Federal.
PROCESSO Nº 2046/00 - Contendo os Ofícios nºs 947, 951, 1041, 1010 e 1012/00-Gab/SEFp, mediante os quais a Secretaria de fazenda e Planejamento do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo para encaminhamento das TCAs relacionadas às fls. 63/66. - DECISÃO Nº 1071/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) tomar conhecimento dos Ofícios nºs 947/00-GAB/SEFP, 951/00-GAB/SEFP e 1041/2000-GAB/SEFP, fls. 50-56, e 1010/00-GAB/SEFP e 1012/00-GAB/SEFP, fls. 57-60; b) prorrogar, na forma pleiteada, o prazo de encaminhamento à Corte das tomadas de contas anuais de agente de material, pertinentes ao exercício de 1999, atinentes à alçada desta 1ª ICE, nos termos da solicitação efetuada por meio dos Ofícios nºs 951/00 e 1041/2000-GAB/SEFP, conforme indicado no Quadro II de fl. 65.
PROCESSO Nº 2684/00 - Minutas de Emenda Regimental e de Resolução, objetivando a alteração da redação de dispositivos que referenciam a UFIR como parâmetro de atualização monetária dos valores dos débitos fixados e das multas não recolhidas, bem como para a fixação do valor de alçada para a remessa de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 1072/01.- O Tribunal decidiu receber a minuta de Emenda Regimental de fs. 65/67, apresentada pelo Relator, para os fins previstos no art. 211 do RI/TCDF.
RELATADOS PELO CONSELHEIRO MAURÍLIO SILVA
PROCESSO Nº 5545/92 - Revisão dos proventos da aposentadoria de JACI MARTINS DA SILVA-SGA. - DECISÃO Nº 1073/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) considerar legal, para fins de registro, a revisão de proventos em exame; b) recomendar à Secretaria de Gestão Administrativa do DF que, no prazo de 60 (sessenta) dias, observado o disposto no art. 11, § 2º, da Resolução/TCDF nº 101/98: b.1) elabore novo abono provisório, em substituição ao de fl. 66, atentando para a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de calcular o valor da Gratificação de Regência de Classe, pelo percentual de 20%, consoante o estabelecido no Processo nº 4528/95, Decisão nº 2283/98; b.2) torne sem efeito o documento substituído.
PROCESSO Nº 7036/93 - Aposentadoria de DELCY MARIA DA ROCHA MELO-SE. - DECISÃO Nº 1074/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) ter por atendida a diligência objeto da Decisão nº 11.031/95; b) considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame.
PROCESSO Nº 7438/93 - Aposentadoria de JOÃO NEVES DE ARAÚJO-SGA. - DECISÃO Nº 1075/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) ter por cumprida a diligência de que trata a Decisão nº 7.720/95; b) considerar legal, para fins de registro, a concessão sob exame; c) informar à Secretaria de Gestão Administrativa que o servidor faz jus ao percentual de 20% da parcela Gratificação de Regência de Classe, nas condições estipuladas pela Lei n.º 202/91, a contar da Lei nº 696/93, por força do seu § 2º do artigo 2º, conforme Decisão nº 2.283/TCDF; devendo a jurisdicionada ser alertada para que observe a repercussão, no caso em comento, da decisão a ser proferida no Processo n.º 4.076/97, com relação ao cálculo da Gratificação de Regência de Classe (GRC), o que será objeto de verificação em futura auditoria.

PROCESSO Nº 7562/93 - Aposentadoria de CORNÉLIA MARIA SOARES DA SILVA-SGA. - DECISÃO Nº 1076/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) ter por atendida a diligência objeto da Decisão nº 4725/95; b) considerar legal, para fins de registro, a aposentadoria em exame; c) alertar a Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal para que observe a repercussão, no caso em comento, da decisão a ser proferida no Processo nº 4076/97, com relação ao cálculo da Gratificação de Regência de Classe – GRC.

PROCESSO Nº 7576/93 - Aposentadoria de DELBA MARIA BELO ALCÂNTARA-SE. - DECISÃO Nº 1077/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, determinou a baixa dos autos à Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: a) obter esclarecimentos junto à Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá-MG acerca das atribuições do cargo de Coordenadora Municipal de Educação, exercido no período de 04.01.1971 a 31.07.1975; b) informar a servidora que, caso deseje, solicite: b.1) a dispensa da diligência de que trata a alínea anterior; b.2) a substituição do referido tempo por aquele prestado ao Estado de Minas Gerais, desde que este último não tenha sido utilizado para outro fim; c) alertar a interessada de que incompatibilidade dos tempos de discriminados na alíneas anteriores com a espécie de aposentadoria especial de que cuidam estes autos poderá ensejar a recusa de registro da legalidade da presente concessão.

PROCESSO Nº 6429/94 - Aposentadoria de GERSINA MARTINS DE ALMEIDA MACEDO-SE. - DECISÃO Nº 1078/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) ter por atendida a diligência objeto da Decisão nº 12.705/95; b) considerar legal, para fins de registro, a aposentadoria em exame; c) alertar a Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal para que observe a repercussão, no caso em comento, da decisão a ser proferida no Processo nº 4076/97, com relação ao cálculo das Gratificações de Regência de Classe - GRC e de Alfabetização (GAL).

PROCESSO Nº 6439/94 - Aposentadoria de MARIA DO CARMO MENEZES E ROCHA-SGA . - DECISÃO Nº 1079/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) ter por cumprida a diligência de que trata a Decisão n.º 12.706/95; b) considerar legal, para fins de registro, a concessão sob exame; c) recomendar à Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias, observado o disposto no art. 11, § 2.º, da Resolução TCDF n.º 101/98, elabore novo abono provisório, em substituição ao de fl. 54, de acordo com a Decisão Normativa n.º 02/93 - TCDF, a fim de retificar o valor relativo à parcela de Gratificação de Regência de Classe (GRC), de 15,2% para 14,4%, haja vista a comprovação de apenas 6.906 dias de Regência de Classe (fls. 33 e 44/49); d) alertar a Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal para que observe a repercussão, no caso em comento, da decisão a ser proferida no Processo n.º 4.076/97, com relação ao cálculo da Gratificação de Regência de Classe (GRC).

PROCESSO Nº 7140/94 (apensos os de nºs 3368/93 e 030.006.691/94) - Aposentadoria de ATAHUALPA LARGURA e pensão civil concedida a MARÍLIA RIOS LARGURA-SGA. - DECISÃO Nº 1080/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) ter por atendida as diligências objeto das Decisões nºs 5018/97 e 3407/98; b) considerar legal, para fins de registro, a aposentadoria em exame; c) determinar à Secretaria de Gestão Administrativa do DF que, no prazo de 60 (sessenta) dias: c.1) elabore outro Título de Pensão, em substituição ao de fl. 17 (Proc. 030.006691/94), a fim de adequá-lo ao documento similar contido no processo apenso de aposentadoria (Proc. 3368/93 - fl. 86), observando a tabela constante do documento de fl. 30 (Proc. 030.006691/94); c.2) torne sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 5800/95 - Aposentadoria de ANA ODETE DA SILVA MENDES-SE. - DECISÃO Nº 1081/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) ter por atendida a diligência objeto da Decisão nº 559/97; b) considerar legal, para fins de registro, a aposentadoria em exame; c) alertar a Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal para que observe a repercussão, no caso em comento, da decisão a ser proferida no Processo nº 4076/97, com relação ao cálculo das Gratificações de Regência de Classe - GRC e de Alfabetização (GAL).

PROCESSO Nº 6043/95 - Aposentadoria de JOVENILIA MARIA RIBEIRO-SE. - DECISÃO Nº 1082/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) ter por atendida a diligência objeto da Decisão nº 1303/97; b) considerar legal, para fins de registro, a aposentadoria em exame; c) alertar a Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal para que observe a repercussão, no caso em comento, da decisão a ser proferida no Processo nº 4076/97, com relação ao cálculo das Gratificações de Regência de Classe – GRC e de Alfabetização (GAL).

PROCESSO Nº 0633/00 - Contendo informação da 2ª ICE, dando ciência do não-atendimento, por parte da Fundação Hospitalar do DF, dos termos da Decisão n.º 6.825/2000. - DECISÃO Nº 1083/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) reiterar à Secretaria de Saúde do DF os termos da Decisão nº 6.825/2000, concedendo, agora, prazo de 30 (trinta) dias para seu atendimento, sob pena de imposição da sanção inserta no inciso IV do art. 57 da Lei Complementar nº 01/94; b) determinar o retorno dos autos à 2ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 1903/00 - Tomada de contas anual do agente de material da Secretaria de Educação do Distrito Federal, referente ao exercício de 1999. - DECISÃO Nº 1084/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 974/00-GAB/SEFP; b) determinar à Secretaria de Educação que encaminhe a este Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias, a Tomada de Contas Anual do Agente de Material, exercício de 1999, com o pronunciamento previsto no inciso X do art. 140 da Resolução nº 038/90.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

PROCESSO Nº 0895/82 - Revisão dos proventos da aposentadoria de ROMANO AVIANI-SGA. - DECISÃO Nº 1085/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, nos termos do art. 11, §§ 1º e 2º, da Resolução nº 101/98-TCDF e da Decisão nº 10.085/99, considerou legal, para fins de registro, o ato de revisão de proventos da aposentadoria de ROMANO AVIANI, publicado no DODF de 03/06/1996, recomendando à Secretaria de Gestão Administrativa do DF que adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada, o que será objeto de verificação em futura auditoria: I. elaborar novo abono, em substituição ao documento de fls. 38, a fim de incluir a parcela relativa ao ATS e calcular os proventos proporcionais a 18/35, conforme demonstrativo de tempo de serviço de fls. 5, observando a possibilidade de aplicação dos termos da Lei 22/89, bem como dos artigos 67 e 102, VIII, "b", da Lei n.º 8.112/90; II. apurar as quantias pagas indevidamente ao servidor, para fins, se for o caso, de ressarcimento ao erário, atentando para o disposto no artigo 46 da Lei n.º 8.112/90.

PROCESSO Nº 1917/84 - Revisão dos proventos da aposentadoria de ANITA CLARA DA FONSECA-SGA. - DECISÃO Nº 1086/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, tomou conhecimento do apostilamento às fls. 20 e considerou legal, para fins de registro, a revisão de proventos de ANITA CLARA DA FONSECA, publicada no DODF de 25/01/90, retificado por ato publicado no DODF de 08/07/1996.

PROCESSO Nº 4837/93 (apensos os de nºs 3475/82 e 030.012.473/89) - Pensão civil concedida a CÂNDIDA GOMES PEREIRA-SGA. - DECISÃO Nº 1087/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou o retorno do processo à Secretaria de Gestão Administrativa do DF, em nova diligência, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, anexe certidão da Novacap, para comprovar tempo de serviço prestado a ela e contando em dobro, na forma da Lei nº 22/89.

PROCESSO Nº 6404/93 (apenso o de nº 030.011.720/85) - Pensão civil concedida a IRIS DE QUEIROZ FERNANDES-SGA. - DECISÃO Nº 1088/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou o retorno dos autos à Secretaria de Gestão Administrativa do DF, em nova diligência, para que, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sejam adotadas as seguintes providências: I. quanto à concessão, com base na Lei nº 6.782/80: a) elaborar outro demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fls. 41 do Apenso nº 030.011720/85, para considerar a apuração do tempo até 24/10/63, data em que o ex-servidor completou a idade limite para aposentadoria compulsória, ao invés de 16/06/70, data anterior à publicação do ato no DODF; b) confeccionar novo título de pensão, em substituição ao de fls. 158 do mesmo apenso, para constar o correto posicionamento do ex-servidor na referência NM-29 e alterar o percentual do ATS de 10% para 5%, apurando as quantias pagas a mais, para fins de ressarcimento ao erário, nos termos do artigo 46 da Lei nº8.112/90; c) tornar sem efeito os documentos substituídos; II. quanto à integralização da pensão: a) elaborar outro título de pensão, em substituição ao de fls. 159 do mesmo apenso, para alterar o percentual do ATS de 12% para 9%, apurando as quantias pagas a mais, para fins de ressarcimento ao erário, nos termos do artigo 46 da Lei nº 8.112/90; b) tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 6422/93 (apenso o de nº 030.015.445/90) - Pensão civil concedida a AMÉLIA ALEXANDRE COSTA e outros-SGA. - DECISÃO Nº 1089/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou o retorno dos autos à Secretaria de Gestão Administrativa do DF, em diligência, para que, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sejam adotadas as seguintes providências: I. quanto à concessão, com base na Lei nº 6.782/80: a) apensar nos autos do processo em apreço o de aposentadoria e de duas revisões do instituidor; b) confeccionar novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fls. 109 Apenso nº 030.015445/90, a fim de excluir os 540 dias relativos à licença-prêmio indevida, considerando que à época da aposentadoria do ex-servidor estava em vigor a Lei nº 1.711/52, que computava apenas decênios e não qüinqüênios, não chegando o mesmo a adquirir tal benefício na atividade; c) elaborar outro título de pensão, em substituição ao de fls. 35 (Proc. 030.015445/90), com o intuito de incluir, no rol dos beneficiários, o filho Carlos Cláudio Costa Lopes; d) tornar sem efeito o documento de fls. 110 (Proc. 030.015445/90), bem como os substituídos; II. quanto à integralização da pensão: a) formalizar a respectiva revisão de pensão, com efeitos a partir de 01.01.92, fundamentando o ato no § 5º do art. 40 da Constituição Federal e nos artigos 215 e 248 da Lei nº 8.112/90; b) anexar comprovante da formal comunicação ao INSS, dando conta da integralização da pensão pelo DF, a partir de 01.01.92; c) anexar declaração de não-acumulação ou de acumulação lícita de pensão, tendo em vista o disposto no art. 225 da Lei nº 8.112/90.

PROCESSO Nº 6615/93 (apenso o de nº 082.006.315/93) - Aposentadoria e revisão dos proventos de NATALINA MARQUES DA SILVA-SGA. - DECISÃO Nº 1090/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e, parcialmente, o parecer do Ministério Público, nos termos do art. 11, §§ 1º e 2º, da Resolução nº 101/98-TCDF e da Decisão nº 10.085/99, considerou legais, para fins de registro, o ato de aposentadoria e de revisão de proventos de NATALINA MARQUES DA SILVA, publicados no DODF de 08/09/1993 e 30/03/1995, recomendando à Secretaria de Gestão Administrativa do DF que adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada, o que será objeto de verificação em futura auditoria: I. elaborar Abono Provisório, em substituição ao de fls. 23-apenso (inerente à aposentadoria), observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, tendo em conta a anulação indevida do referido documento; II. elaborar Abono Provisório, em substituição ao de fls. 49-apenso (relativo à revisão), observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de calcular a Gratificação de Atividade no percentual de 160%, nos termos do Decreto nº 15.160/93; III. tornar sem efeito o documento de fls. 49-apenso.

PROCESSO Nº 6620/93 - Aposentadoria de MARIA LUIZA CARNEIRO MIZIARA-SGA. - DECISÃO Nº 1091/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos à Secretaria de Gestão Administrativa do DF, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada: I) esclarecer quanto à contagem em duplicidade de 23 (vinte e três) dias, relativos ao período de tempo de serviço atestado pela certidão do INSS de fls. 14; II) informar à interessada que, à falta de comprovação do período contado indevidamente, o Tribunal considerará ilegal o ato concessório, podendo a mesma ser beneficiada pelas disposições insertas no Enunciado nº 55 das Súmulas de Jurisprudência deste Tribunal.

PROCESSO Nº 5208/94 (apenso o de nº 061.033.538/92) - Aposentadoria de RAIMUNDO MARTINS RIBEIRO-SGA. - DECISÃO Nº 1092/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, nos termos do art. 11, §§ 1º e 2º, da Resolução nº 101/98-TCDF e da Decisão nº 10.085/99, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de RAIMUNDO MARTINS RIBEIRO, publicado no DODF de 21/07/1992, recomendando à Secretaria de Gestão Administrativa do DF que adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada, o que será objeto de verificação em futura auditoria: I. elaborar novo abono provisório, em substituição ao de fls. 36 - apenso, no intuito de calcular os proventos do interessado com base na tabela de 40 horas semanais, uma vez que o mesmo laborava sob tal jornada ao requerer sua inativação (13.04.92 - fls. 03 - apenso), nela permanecendo até inativar-se; II. tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 3417/95 (apenso o de nº 082.025.366/94) - Aposentadoria de RIDAMAR SOUZA LIMA FONSECA-SE. - DECISÃO Nº 1093/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de RIDAMAR SOUZA LIMA FONSECA, publicado no DODF de 30.03.1995, retificado por ato publicado no DODF de 26.05.1997, recomendando à Secretaria de Gestão Administrativa do DF que adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada, o que será objeto de verificação em futura auditoria: I. elaborar abono provisório, em substituição ao de fls. 80 - apenso, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de alterar: I.a) o valor do vencimento relativo ao Padrão 25D que deveria ser 396,96 e não 372,98; I.b) o valor da parcela relativa à Gratificação de Titularidade - GT que deveria ser 164,54 e não 188,50; I.c) fazer constar a parcela relativa à TIDEM a que a inativa faz jus de acordo com documento às fls.33 - apenso; I.d) retirar da parcela relativa a cargos comissionados o texto "VANT. PES. NOM. ID. MP 831 3/5 DF 06" colocando "ADIC. LEI 8911/94 (3/5) DF-06"; I.e) tornar sem efeito o documento substituído; II. informar a jurisdicionada que, de acordo com o entendimento firmado na Decisão nº 3395/99, a parcela relativa ao exercício de cargos comissionados deveria estar sendo calculada sobre a retribuição (vencimento percebido + representação mensal) desde a transformação dos quintos em décimos pela Lei nº 1004/96, ou seja, desde 01.02.1996 e não sobre a representação como se percebe na consulta ao SIGRE, bem como que a servidora faz jus às parcelas Opção e Representação do DF-06, haja vista que, na data da exoneração do último cargo em comissão, fls. 56/57 - apenso, reunia os pressupostos fáticos para a concessão da aposentadoria.

PROCESSO Nº 3862/95 (apenso o de nº 061.027.942/94) - Aposentadoria de ELIAS BITTAR-SGA. - DECISÃO Nº 1094/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, nos termos do art. 11, §§ 1º e 2º, da Resolução nº 101/98-TCDF e da Decisão nº 10.085/99, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de ELIAS BITTAR, publicado no DODF de 24.01.1995, retificado por ato publicado no DODF de 24.04.1995, recomendando à Secretaria de Gestão Administrativa do DF que adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada, o que será objeto de verificação em futura auditoria: I. confeccionar novo abono provisório, em substituição ao de fls. 33-apenso, em conformidade com a Decisão Normativa TCDF nº 02/93, a fim de consignar corretamente as parcelas de "Quintos" correspondente a 5/5 - DF-09, bem como as parcelas de anuênio para 27% e triênio para 8%; II. elaborar novo Demonstrativo de Tempo de Serviço, em substituição ao de fls. 17-apenso, a fim de computar para fins de adicional por tempo de serviço os 731 dias prestados pelo servidor como Médico Residente na extinta Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

PROCESSO Nº 5602/95 - Aposentadoria de JOSÉ CARLOS BELTRAME-SGA. - DECISÃO Nº 1095/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, nos termos do art. 11, §§ 1º e 2º, da Resolução nº 101/98-TCDF e da Decisão nº 10.085/99, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de JOSÉ CARLOS BELTRAME, publicado no DODF de 07/04/1995, retificado por ato publicado no DODF de 27/06/1997, recomendando à Secretaria de Gestão Administrativa do DF que adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada, o que será objeto de verificação em futura auditoria: I. elaborar abono provisório, em substituição ao de fls.59, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de: I - a) calcular a parcela relativa à Gratificação de Regência de Classe, Lei nº 695/94, sobre o valor integral do vencimento correspondente ao padrão no qual o servidor estava posicionado na atividade, de acordo com o entendimento firmado no Processo nº865/97; I - b) alterar a nomenclatura da parcela "Gratificação de Alfabetização" para "Gratificação de Ensino Especial"; I - c) tornar sem efeito o documento substituído; II. excluir dos proventos do servidor na inatividade a Gratificação de Alfabetização, tendo em vista a ausência de previsão legal na Lei 654/94, bem como na Resolução nº 6351, de 21.8.98, que restringiram a concessão do referido benefício aos professores que desempenham funções de Alfabetizadores, caso em que o servidor não se enquadra, por desempenhar regência de classe ministrando aulas de Educação Física; III. dispensar o ressarcimento ao erário das importâncias recebidas indevidamente pelo servidor, com base no enunciado nº 79 das Súmulas de Jurisprudência desta Corte de Contas por ter havido falha na interpretação da norma legal de regência.

PROCESSO Nº 3624/96 (apenso o de nº 061.030.962/95) - Aposentadoria de JOSÉ AUGUSTO CAVALCANTE CERQUEIRA-SGA. - DECISÃO Nº 1096/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, nos termos do art. 11, §§ 1º e 2º, da Resolução nº 101/98-TCDF e da Decisão nº 10.085/99, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de JOSÉ AUGUSTO CAVALCANTE CERQUEIRA, publicado no DODF de 20/09/1995, retificado por ato publicado no DODF de 15/06/2000, recomendando à Secretaria de Gestão Administrativa do DF que adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada, o que será

objeto de verificação em futura auditoria: I. elaborar novo abono provisório, em substituição ao de fls. 45 - apenso, observando a Decisão Normativa - TCDF nº 02/93, para: a) excluir a parcela "Vant. MP 892/95"; b) calcular a parcela de "quintos" fundada na Lei nº 8.911/94 na proporção de 3/5 (três quintos) da representação mensal do cargo em comissão de símbolo DF - 5; II. apurar as quantias percebidas indevidamente pelo interessado, para fins de ressarcimento ao erário, nos termos do artigo 46 da Lei nº 8.112/90, fazendo constar dos autos a planilha de cálculos correspondente, em função de não ter sido consignada na proporção 30/35 (trinta, trinta e cinco avos) a parcela "Dec. Jud. - PCCS - INAMPS".

PROCESSO Nº 4291/96 (apenso o de nº 082.001.246/95) - Aposentadoria de DANIEL FERNANDES DOS SANTOS-SGA. - DECISÃO Nº 1097/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, nos termos do art. 11, §§ 1º e 2º, da Resolução nº 101/98-TCDF e da Decisão nº 10.085/99, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de DANIEL FERNANDES DOS SANTOS, publicado no DODF de 30.10.1995, recomendando à Secretaria de Gestão Administrativa do DF que adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada, o que será objeto de verificação em futura auditoria: I. verificar o direito à incorporação aos proventos da parcela "Vantagem Pessoal Nom. Ident. MP 831/95", referente aos quintos, adotando as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 4564/96 (apenso o de nº 082.011.293/95) - Aposentadoria de MARIA CÉLIA ANTUNES CARDOSO-SGA. - DECISÃO Nº 1098/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, nos termos do art. 11, §§ 1º e 2º, da Resolução nº 101/98-TCDF e da Decisão nº 10.085/99, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de MARIA CÉLIA ANTUNES CARDOSO, publicado no DODF de 20/09/1995, recomendando à Secretaria de Gestão Administrativa do DF que adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada, o que será objeto de verificação em futura auditoria: I. anexar aos autos os documentos que comprovem o direito à percepção da Gratificação de Titulação, nos termos da Lei nº 771, de 28.09.94, bem como declaração do setor competente afirmando que os referidos títulos ou certificados não foram utilizados para obtenção dos Incentivos Funcionais (salvo opção) ou progressão por merecimento.

PROCESSO Nº 4637/96 (apenso o de nº 082.008.683/92) - Aposentadoria de ROOSEVELT CASSIMIRO DIAS-SGA. - DECISÃO Nº 1099/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, nos termos do art. 11, §§ 1º e 2º, da Resolução nº 101/98-TCDF e da Decisão nº 10.085/99, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de ROOSEVELT CASSIMIRO DIAS, publicado no DODF de 13/09/1995, recomendando à Secretaria de Gestão Administrativa do DF, que adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada, o que será objeto de verificação em futura auditoria: I. juntar aos autos a documentação comprobatória do direito à incorporação da Gratificação de Regência de Classe - GRC (Lei nº 696/94), caso comprovado o direito a sua incorporação, tendo em conta a percepção da referida vantagem em atividade; II. juntar aos autos a Certidão de Tempo de Serviço emitida pelo INSS, correspondente ao período 16.10.61 a 30.05.63, em que o interessado foi empregado da Telegoiás S.A., conforme consta às fls. 35-apenso; III. elaborar abono provisório, em substituição ao de fls. 48-apenso, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de calcular o Adicional da Lei nº 8.911/94 (1/5 do DF-08) com base na tabela vigente em setembro/95, bem como excluir a menção à Medida Provisória nº 831, em consonância com a Decisão nº 3.395/99, dada no Processo nº 3.871/96, atentando, ainda, para o disposto no item anterior; IV. tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 5295/96 (apenso o de nº 082.021.340/95) - Aposentadoria de IDENÍSIO ALVES MACIEL-SGA. - DECISÃO Nº 1100/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, em parte, e o parecer do Ministério Público, determinou o retorno dos autos, em diligência, à Secretaria de Gestão Administrativa do DF, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes medidas, com vistas ao saneamento da concessão: I. retificar o ato de fls. 19/24-apenso, alterado pelo de fls. 40/42 - apenso, para incluir o artigo 62 da Lei nº 8.112/90 e o artigo 4º da Lei nº 8.911/94, haja vista o entendimento firmado na Decisão nº 3395/99 e o fato de que, analisando-se o caso à luz do instituto jurídico do direito adquirido, o interessado, na data da aposentação, 29.11.1995, já fazia jus à Incorporação dos Quintos, Opção e Representação, pois a exoneração do último cargo em comissão deu-se em 18.01.1995, ocasião em que havia cumprido o requisito temporal para a concessão em tela; II. elaborar abono provisório, em substituição ao de fls. 58-apeno, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de: II - a) incluir as parcelas de Opção, Representação e incorporação de Quintos, pois, de acordo com a ementa e o exposto no item I, o interessado faz jus as mesmas; II - b) retirar, por indevida, a terceira parcela relativa à TIDEM, baseada na Lei nº 1.030/96, com o percentual de 21,57%, mantendo as duas parcelas da Lei nº 940/95 - TIDEM I e II; II-c) calcular a parcela relativa à Gratificação de Atividade, considerando para base de cálculo o valor do vencimento proporcional mais o valor da Parcela Autônoma I da Lei nº 940/95 - TIDEM (calculada sobre o vencimento integral); II-d) calcular a parcela relativa à Gratificação de Regência de Classe, Lei nº696/94, considerando como base de cálculo o valor integral do vencimento mais o valor integral da Parcela Autônoma I da Lei nº 940/95 - TIDEM; III. tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 6501/96 (apenso o de nº 082.003.306/95) - Aposentadoria de VERA LÚCIA ROCHA DE SOUSA-SGA. - DECISÃO Nº 1101/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, nos termos do art. 11, §§ 1º e 2º, da Resolução nº 101/98-TCDF e da Decisão nº 10.085/99, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de VERA LÚCIA ROCHA DE SOUSA, publicado no DODF de 20/09/1995, recomendando à Secretaria de Gestão Administrativa do DF que adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada, o que será objeto de verificação em futura auditoria: I. comprovar o direito à percepção da parcela relativa à Gratificação de Titulação, Lei nº 771/94, que, em consulta ao SIGRE, verifica-se estar a servidora recebendo na inatividade, anexando aos autos Certificado e declaração de que o mesmo não foi utilizado para a obtenção de Incentivos Funcionais ou Progressão por Merecimento; ou retirar a Gratificação tomando as medidas cabíveis para regularizar a situação da servidora; II. elaborar abono provisório, em substituição ao de fls. 38-apenso, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, atentando para o exposto no item I e, ainda: II-a) retirar a referência à MP. 831 da parcela relativa ao exercício de cargos comissionados, de acordo com a Decisão nº 3395/99 (utilizando para seu cálculo a tabela de fevereiro de 1995); II-b) incluir a parcela relativa à Gratificação de Regência de Classe, Lei nº 696/94, anexando aos autos documentos comprobatórios; III. tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 6825/96 (apenso o de nº 082.022.588/95) - Aposentadoria de NEIDE DE BARROS RODRIGUES-SGA. - DECISÃO Nº 1102/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução, determinou o retorno dos autos, em diligência, à Secretaria de Gestão Administrativa do DF, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes medidas com vistas ao saneamento da concessão: I. retificar o ato de fls. 35/37 - apenso, para complementar o fundamento legal da vantagem quintos, transformados em décimos, com o parágrafo único do artigo 7º da Lei nº 1.004/96 - transformação em décimos dos quintos já incorporados; II. comprovar o direito à percepção da parcela relativa à Gratificação de Titulação, Lei nº 771/94, que, em consulta ao SIGRE, verifica-se estar a servidora recebendo na inatividade, anexando aos autos Certificado e declaração de que o mesmo não foi utilizado para a obtenção de Incentivos Funcionais ou Progressão por Merecimento; ou retirar a Gratificação tomando as medidas cabíveis para regularizar a situação da servidora; III. elaborar abono provisório, em substituição ao de fls. 38-apenso, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, atentando para o exposto no item I e, ainda: III - a) calcular a parcela relativa ao exercício de cargos comissionados (4/10 do DF-09 e 2/10 do DF-07), pelo valor da retribuição, de acordo com a Decisão nº 3395/99 (utilizando para isso a tabela de fevereiro de 1995); III - b) incluir a parcela relativa à Gratificação de Regência de Classe, Lei nº 696/94, anexando aos autos documentos comprobatórios; III - c)corrigir a data da aposentação para 15.05.1996, de acordo com a informação de fls. 37-apenso; IV. tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 6837/96 (apenso o de nº 082.007.978/94) - Aposentadoria de IVANILDA CARVALHO PINHEIRO-SGA. - DECISÃO Nº 1103/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, nos termos do art. 11, §§ 1º e 2º, da Resolução nº 101/98-TCDF e da Decisão nº 10.085/99, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de IVANILDA CARVALHO PINHEIRO, publicado no DODF de 26/07/1995, retificado por ato publicado no DODF de 12/08/1996, recomendando à Secretaria de Gestão Administrativa do DF que adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada, o que será objeto de verificação em futura auditoria: I. elaborar abono provisório, em substituição ao de fls. 30-apenso, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de: a) calcular a parcela relativa à TIDEM, Lei nº 695/94, sobre o vencimento integral; b) retirar da parcela relativa à vantagem por exercício de cargos comissionados a referência à MP 831, de acordo com a Decisão nº 3395/99, calculando-a com base no valor da representação do DF-06 da tabela de fevereiro de 1995; II. tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 7547/96 (apenso o de nº 082.016.271/96) - Tomada de contas especial instaurada pela então Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial. - DECISÃO Nº 1104/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução, decidiu: a) tomar conhecimento da defesa apresentada às fls.21/23, para, no mérito, considerá-la improcedente; b) autorizar cientificar o referido servidor, quanto a rejeição dos seus argumentos de defesa, notificando-o para, em trinta dias, recolher, nos termos do art. 13, § 1º, da LC 01/94, o débito, no valor de 1.877,0770 UFIRs, sendo-lhe facultado, desde já, o parcelamento da dívida, na forma do art. 46 da Lei 8.112/90.

PROCESSO Nº 0902/97 (apenso o de nº 030.005.935/95) - Tomada de contas especial instaurada pela então Secretaria de Administração do Distrito Federal, com objetivo de apurar responsabilidades por possíveis prejuízos causados ao erário, em decorrência de pagamentos irregulares de faturas de serviços prestados pela Xerox do Brasil Ltda. - DECISÃO Nº 1105/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. tomar conhecimento da TCE levada a efeito no processo 030.005.935/95; II. determinar o arquivamento do feito, por inexistência de débito, relevando, excepcionalmente, as falhas formais apontadas pela CTCE; III. autorizar a restituição do apenso à origem.

PROCESSO Nº 1921/97 (apenso o de nº 101.000.315/97) - Aposentadoria de JOSÉ SARAIVA MAGALHÃES-SGA. - DECISÃO Nº 1106/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, nos termos do art. 11, §§ 1º e 2º, da Resolução nº 101/98-TCDF e da Decisão nº 10.085/99, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de JOSÉ SARAIVA MAGALHÃES, publicado no DODF de 24.03.1997, recomendando à Secretaria de Gestão Administrativa do DF que adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada, o que será objeto de verificação em futura auditoria: I. anexar aos autos o ato de exoneração do exercício do cargo em comissão de Despachante Judiciário, cuja nomeação se deu em 04.01.78, bem como a tabela de vencimentos que determinou o valor a ser incorporado a título de adicionais da Lei nº 1.004/96, consignado no abono provisório de fls. 15-apenso; II. elaborar abono provisório, em substituição ao de fls. 15-apenso, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de excluir a parcela Salário família em virtude do seu caráter transitório e da falta de previsão legal; III. tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 5008/97 (apenso o de nº 082.005.181/95) - Aposentadoria de MARIETA ERVINA LOW-SGA. - DECISÃO Nº 1107/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, nos termos do art. 11, §§ 1º e 2º, da Resolução nº 101/98-TCDF e da Decisão nº 10.085/99, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de MARIETA ERVINA LOW, publicado no DODF de 30.10.1995, recomendando à Secretaria de Gestão Administrativa do DF que adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada, o que será objeto de verificação em futura auditoria: I. elaborar novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fls. 26-apenso, levando em conta que os tempos de serviços constantes das certidões de fls. 05/ 06 - apenso, prestados ao Estado do Rio Grande do Sul e Universidade Federal do Acre, poderão ser contados também para efeito de anuênios, vez que a servidora foi admitida antes da vigência, no Distrito Federal, da Lei nº 8.112/90 (Processo nº 410/95, Decisão nº 13088/95, S. O. nº 3121, de 31.10.95 e Processo nº 4942/94, Decisão nº 1042/96, S.O. nº 3141, de 29.2.96); II. elaborar abono provisório, em substituição ao de fls. 44-apenso, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de adequar o percentual de ATS em conseqüência do contido no item precedente; III. tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 1683/98 (apenso o de nº 061.042.548/97) - Aposentadoria de MARIA DE JESUS DAMASCENO QUEIROZ-SGA. - DECISÃO Nº 1108/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, em parte, e o parecer do Ministério Público, determinou o retorno dos autos em diligência à Secretaria de Gestão Administrativa do DF, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes medidas com vistas ao saneamento da concessão: I. retificar o ato de concessão de fls. 82/83 - apenso, no pertinente à interessada, para: a) excluir a expressão "com as vantagens previstas no artigo 62, § 2º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, alterada pela Lei nº 8.911/94, de 11 de julho de 1994, alterada pela Lei nº 1.004/96, de 9 de janeiro de 1996 e regulamentada pelo Decreto nº 17.182, de 6 de março de 1996 "; b) incluir o artigo 7º da Lei nº 1.004/96 e o artigo 4º da Lei nº 1.141/96 (item 3.2.1 da Decisão nº 3.395/99, adotada no Processo nº 3.871/96); II. elaborar novo abono provisório, em substituição ao de fl. 89 - apenso, observando a Decisão Normativa - TCDF nº 02/93 para calcular a parcela denominada "DÉCIMOS LEI 1004/96" pela retribuição do cargo comissionado, entendendo-se como tal a soma do vencimento percebido e da representação mensal (item 3.2.1 da Decisão nº 3.395/99, Processo nº 3.871/96); III. tornar sem efeito o documento substituído; IV. alertar a interessada sobre a possibilidade de requerer a inclusão em seus proventos de aposentadoria da parcela "representação mensal" do cargo de símbolo DF-04, observados os requisitos e critérios indicados na Decisão Normativa nº 01/93 -TCDF (item 4.1.3 da Decisão nº 3.395/99, Processo nº 3.871/96).

PROCESSO Nº 2149/98 (apenso o de nº 061.008.729/97) - Aposentadoria de SIMONE MARIA SALAZAR QUEIROZ-FHDF. - DECISÃO Nº 1109/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de SIMONE MARIA SALAZAR QUEIROZ, publicado no DODF de 04/02/1998.

PROCESSO Nº 3027/99 (apenso o de nº 054.000.958/99) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial. - DECISÃO Nº 1110/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. tomar conhecimento da TCE de que cuida o Processo nº 054.000.958/99, cuja instauração foi comunicada à Corte pelo Ofício de fl. 01; II. considerar cumprida a Decisão nº 4821/2000; III. relevar o atraso apontado; IV. em face das apurações indicarem ausência de culpa por parte do servidor militar condutor da viatura pelo acidente de trânsito tratado nos autos, considerar encerrada a tomada de contas em apreço, com a conseqüente absorção do prejuízo pelo erário distrital; V. determinar o arquivamento dos autos e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO Nº 3708/99 (apenso o de nº 101.000.513/99) - Aposentadoria de BRAZ RODRIGUES PEREIRA-SGA. - DECISÃO Nº 1111/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, nos termos do art. 11, §§ 1º e 2º, da Resolução nº 101/98-TCDF e da Decisão nº 10.085/99, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de BRAZ RODRIGUES PEREIRA, publicado no DODF de 10.06.1999, retificado por ato publicado no DODF de 25.11.1999, recomendando à Secretaria de Gestão Administrativa do DF que adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada, o que será objeto de verificação em futura auditoria: I. elaborar abono provisório, em substituição ao de fls. 28-apenso, observando a Decisão Normativa nº 02/93-TCDF, a fim de calcular os proventos correspondente a 16/35 da totalidade da remuneração da atividade, em vez de 19/35, bem como calcular o ATS no percentual de 15% de forma integral em consonância com o entendimento deste Tribunal exarado na Decisão nº 6.989/2000 - Processo nº 868/2000, haja vista que seus períodos aquisitivos do ATS se deram antes da vigência da EC 20/98; II. apurar as quantias pagas a mais, para fins de ressarcimento ao erário na forma prevista no art. 46 da Lei nº 8.112/90; III. tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 0501/00 (apenso o de nº 030.009.223/96) - Pedido de renúncia à aposentadoria formulado por ANFILÓFIO ALVES DE SOUZA-SGA. - DECISÃO Nº 1112/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I) tomar conhecimento do ato de homologação do pedido de renúncia à aposentadoria do ex-servidor ANFILÓFIO ALVES DE SOUZA, publicado no DODF de 04.12.96; II) recomendar à Secretaria de Gestão Administrativa do DF que junte ao processo declaração do interessado, de que nada deve aos cofres públicos, o que será objeto de verificação em futura auditoria; III) determinar o cancelamento do registro da aposentadoria do ex-servidor.

PROCESSO Nº 1739/00 (apenso o de nº 060.000.398/95) - Contendo o Ofício nº 396/2000, mediante o qual a Secretaria de Saúde do Distrito Federal solicita ao Tribunal orientação a respeito da regularidade do pagamento de "quintos" ao servidor daquela pasta, Roberto Carlos Soares Luz, com base na Lei nº 6.732/79. - DECISÃO Nº 1113/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. considerar irregular a incorporação de "quintos" deferida ao servidor Roberto Carlos Soares Luz, por não ter preenchido os pressupostos exigidos na

legislação aplicável à espécie; II. determinar à Secretaria de Saúde do DF que: a) promova a exclusão da remuneração do nominado servidor da parcela relativa à incorporação de "quintos", por falta de amparo legal, autorizando, para tanto, a devolução do Processo nº 060.000.398/95 à origem e o envio de cópia dos autos em apreço; b) em conseqüência, preste informações a este Tribunal, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, acerca dos procedimentos adotados para a reposição ao erário dos valores recebidos indevidamente pelo servidor, na forma prevista no art. 46 da Lei nº 8.112/90, a contar da data de publicação da Decisão nº 5.106/96 deste Tribunal, na qual foi firmada o entendimento de que o tempo de serviço prestado em outra esfera de governo, na vigência da Lei nº 8112/90, somente seria aproveitado para efeito de aposentadoria e disponibilidade; III. encaminhar os autos à Inspetoria, para as providências complementares.

PROCESSO Nº 1817/00 (apenso o de nº 030.000.988/97) - Pedido de renúncia à aposentadoria formulado por WALDEMAR ALEIXO DOS SANTOS-SGA. - DECISÃO Nº 1114/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I) tomar conhecimento do ato de homologação do pedido de renúncia à aposentadoria do ex-servidor WALDEMAR ALEIXO DOS SANTOS, publicado no DODF de 17.03.97; II) determinar o cancelamento do registro da aposentadoria do ex-servidor.

PROCESSO Nº 2132/00 (apenso o de nº 082.003.412/98) - Aposentadoria de JOSÉ BASÍLIO LIMA FILHO-SGA. - DECISÃO Nº 1115/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, tomou conhecimento do ato que cassou a aposentadoria de JOSÉ BASÍLIO LIMA FILHO, publicado no DODF de 10.08.98.

PROCESSO Nº 2185/00 - Denúncia versando sobre possíveis irregularidades no assentamento "26 de Setembro". - DECISÃO Nº 1116/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I) tomar conhecimento da inspeção levada a efeito pela 3ª ICE e dos documentos acostados às fls. 11/86; II) autorizar o arquivamento dos autos, sem prejuízo de futuras averiguações.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO Nº 3809/90 - Aposentadoria e revisão dos proventos de MARCOS ISIDORO DOS SANTOS-SGA. - DECISÃO Nº 1117/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal a concessão em exame, com a recomendação de, posteriormente: 1) tornar sem efeito os atos de revisão de fls. 43/44, na parte referente ao servidor em tela, que substituíram as vantagens do artigo 184, item II, da Lei nº 1.711/52, bem como os respectivos abonos provisórios (fls. 70/71); 2) efetuar, por apostilamento, a reclassificação do servidor, nos termos da Lei nº 427/93.

PROCESSO Nº 1105/91 - Aposentadoria de GIOVANI GOMES CASILO-SGA. - DECISÃO Nº 1118/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 3217/92 - Aposentadoria de JOSÉ ABBADE DOS SANTOS-SGA. - DECISÃO Nº 1119/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 0320/93 - Aposentadoria de ELZA ATALA-SGA. - DECISÃO Nº 1120/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 1691/93 - Aposentadoria e revisão dos proventos de ANAIRAM DA ROCHA GOMES-FEDF. - DECISÃO Nº 1121/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legais, para fins de registro, os atos concessórios.

PROCESSO Nº 2107/93 - Aposentadoria de ZILMAR DELCI ALCANTARA ROCHA DO NASCIMENTO-SGA. - DECISÃO Nº 1122/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, determinou diligência para a Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal, no prazo de sessenta (60) dias, prestar os devidos esclarecimentos sobre a natureza dos serviços prestados pela servidora à Prefeitura Municipal de Palmas de Monte Alto, bem como informar o Estado da Federação em que está localizado o citado Município.

PROCESSO Nº 3831/93 - Aposentadoria de PEDRO LÁZARO DE MESQUITA-SE. - DECISÃO Nº 1123/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 5620/93 - Aposentadoria de FLORA BARRETO DA ROCHA LICKER-SGA. - DECISÃO Nº 1124/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 6614/93 - Aposentadoria de SENIR ABADIA RODRIGUES DA SILVA-SGA. - DECISÃO Nº 1125/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, a concessão em exame, com a recomendação de, posteriormente: - verificar o correto posicionamento da servidora (se 24F ou 25F), a fim de retificar o ato de fls. 30/33 para colocar o Padrão 24F ou elaborar abono provisório, em substituição ao de fl. 45, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de considerar o Padrão 25F, tornando, neste caso, sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 6630/93 - Aposentadoria de MIRTES DE SOUSA SANTOS-SGA. - DECISÃO Nº 1126/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 7391/93 - Revisão dos proventos da aposentadoria de ANTÔNIO PEREIRA NETO-SGA. - DECISÃO Nº 1127/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 6382/94 (apenso o de nº 030.012.745/94) - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelas irregularidades ocorridas na Seção de Administração de Edifícios do Departamento de Administração Geral daquela Secretaria. - DECISÃO Nº 1128/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos de fls. 64/79; II - autorizar o parcelamento do débito do Sr. Rogério Alves dos Santos (1.407,84 UFIRs), em doze (12) parcelas, sobre as quais devem incidir juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a partir de 11-5-2000; III - considerar o Sr. Antônio de França Muniz quite com os cofres do Distrito Federal; IV - determinar à SEFP que: a) de acordo com o previsto no art. 180, inciso II, do RI/TCDF, emita títulos de crédito apropriados, para resgate mensal do valor correspondente a cada parcela da dívida aqui referida, anexando ao demonstrativo referido no art. 14 da Resolução nº 102/98-TCDF, a ser encaminhado junto com as Tomadas de Contas Anuais, as informações necessárias ao acompanhamento da questão por parte desta Corte; b) proceda à baixa da inscrição de responsabilidade constante da NL07856/97; V - determinar o encaminhamento do processo apenso à origem, para cumprimento do item IV supra, bem como o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 5205/95 - Aposentadoria de NEUZA MARIA PRETTI GIUBERTTI-SE. - DECISÃO Nº 1129/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 5450/95 (apenso o de nº 061.030.976/95) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal (em extinção) para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua propriedade, em decorrência de acidente de trânsito. - DECISÃO Nº 1130/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento das contas em apreço; II - determinar a citação do responsável para que apresente, querendo e sob pena de revelia, suas alegações de defesa em face da imputação do débito que lhe é feita, no montante de R$ 3.818,95, registrados em 13.5.98, correspondentes a 3.973,52 UFIRs, ante a responsabilidade por danos causados ao veículo placa JFO 9604, decorrentes do acidente ocorrido no dia 19.8.95.

PROCESSO Nº 3783/96 - Tomada de contas especial instaurada pela então Secretaria de Cultura e Esportes do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens. - DECISÃO Nº 1131/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, tomou conhecimento do Ofício nº 34/01-GAB/SEFP e concedeu a prorrogação de prazo solicitada.

PROCESSO Nº 2670/97 (apenso o de nº 061.027.606/96) - Aposentadoria de JOAQUIM ROBERTO COSTA LOPES-FHDF. - DECISÃO Nº 1132/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, a concessão em apreço, devendo a Secretaria de Gestão Administrativa, posteriormente, adotar as seguintes medidas: I - elaborar novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fl. 18 - apenso, para computar todos os períodos de tempo de serviço averbados, prestados a entes públicos, para fins de adicional por tempo de serviço; II - elaborar novo abono provisório, em substituição ao de fl. 36 - apenso, para observar o item precedente, além de consignar também proporcionalmente as parcelas "Dec. Jud. PCCS-INAMPS - Proc 1557/88" e "Parc. Pec. Lei 1062/96", promovendo-se os acertos financeiros daí decorrentes; III - tornar sem efeito os documentos substituídos.

Encerrada a fase de julgamento de processos, a Senhora Presidente concedeu a palavra ao Conselheiro MAURÍLIO SILVA, que propôs à Presidência a realização de estudos com a finalidade de promover a desburocratização das atividades do plenário, inclusive no que se refere à tramitação de processos e à supressão dos papéis relacionados aos demonstrativos de processos.

Nada mais havendo a tratar, às 11 horas, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, ROBERTO PARENTONI MARTINS, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata -contendo 88 processos- que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros, Conselheiro-Substituto e representante do Ministério Público junto à Corte.

ACÓRDÃO Nº 0011/2001
PROCESSO Nº: 2662/99
ORIGEM: Secretaria de Comunicação Social - SCS
INTERESSADOS: Aluízio Castro Coelho e outros
UNIDADE TÉCNICA: 2ª Inspetoria de Controle Externo
REPRESENTE DO M.P.: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira
RELATOR: Conselheiro José Milton Ferreira

Vistos, relatados e discutidos os autos, que versam sobre Tomada de Contas Anual, relativa ao exercício de 1998, dos Agentes de Material da Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal.

Considerando que a 2ª Inspetoria de Controle Externo e o Ministério Público junto a este Tribunal opinaram no sentido de que as contas podem ser julgadas regulares;

Acórdão os Conselheiros do Tribunal de Contas do Distrito Federal, nos termos do art. 17, inciso I, da Lei Complementar n.º 01/94, em:

I) julgar regulares as contas dos Agentes de Material da Secretaria de Comunicação Social, referentes ao exercício de 1998;

II) dar quitação aos responsáveis Aluízio Castro Coelho, Sirlene Pereira de Carvalho e Adevagner Bezerra, nos termos da Decisão n.º 50/98-TCDF e em consonância com o art. 17, inciso I, da Lei Complementar n.º 1/94.

Sala das Sessões, 7 de março de 2001

JOSÉ MILTON FERREIRA
Conselheiro-Relator

MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao TCDF

MARLI VINHADELI
Presidente

RETIFICAÇÃO

Na ata da Sessão Ordinária nº 3557, de 20.2.2001, na parte relatada pelo Conselheiro JOSÉ MILTON FERREIRA, as decisões adotadas nos Processos nºs 2453/2000 e 2568/2000 são as seguintes:

PROCESSO Nº 2453/00 - Relatório de auditoria levada a efeito no Serviço de Ajardinamento e Limpeza Urbana - BELACAP, referente ao 4º trimestre-2000. - DECISÃO Nº 0621/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I) determinar ao Serviço de Ajardinamento e Limpeza Urbana que, no prazo de 60 dias, adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, conforme a seguir: a) no tocante às concessões consideradas legais, com determinação de providências posteriores: PROCESSO Nº 1854/99 (aposentadoria) - Ladislau Batista Conegundes, fls. 13/14 - Incluir nos proventos a parcela referente ao abono de 28,86%, instituído pelo art. 2º do Decreto nº 20.041/99; PROCESSO Nº 3894/97 (aposentadoria) - José Nunes Martins, fls. 15/16 - Adotar as providências determinadas na Decisão nº 7293/99 (itens "b" e "c"); PROCESSO Nº 5708/95 (aposentadoria) - Francisco Teles de Souza, fls. 17/18 - Efetivar os descontos relativos ao ressarcimento determinado no item b da Decisão nº 8824/99); PROCESSO Nº 4716/98 (aposentadoria) - Josefa Bezerra Lima, fls. 19/25 - Calcular o ATS e o ATS sobre o abono do Dec. 20.041/99 com inclusão da complementação do salário mínimo; PROCESSO Nº 4889/93 (pensão) - Jovelina Mendes de Queiroz, fls. 26/27 - Excluir a Gratificação de Desempenho, recebida cumulativamente com a Gratificação de Serviço de Limpeza Urbana; PROCESSO Nº 4423/91 - (aposentadoria) - Inácio Ramos de Oliveira, fls. 28/34 - Atender à Decisão nº 6653/00. Fundamentar o reenquadramento da 1ª Classe, Padrão IV, em que a aposentadoria foi concedida, para a Classe Especial, Padrão II. Calcular os décimos transformados sobre a Retribuição Mensal, que é a soma do vencimento percebido (55%) e da representação mensal; b) no tocante às concessões apreciadas e consideradas legais: PROCESSO TCDF Nº 2904/94 - (pensão) - Ana Aparecida Rodrigues Vieira da Cruz Nascimento, fls. 35/37 - Calcular os valores que correspondem à cota da companheira Maria José Mateus de Aguiar na proporção de 1/4 da pensão; PROCESSO TCDF Nº 1104/98 - (aposentadoria) - Zaqueu Gomes da Silva, fls. 38/41 - Fundamentar o reenquadramento e a mudança da proporcionalidade dos proventos para 18/35 da Classe Especial, Padrão II, sendo que a aposentadoria foi concedida com base em 10/35 da Classe Especial, Padrão I; PROCESSO TCDF Nº 0266/98 - 030.007.159/97 (aposentadoria) - Roque Gomes de Andrade, Matr. nº 60.632-4, fls. 42/45 - Justificar, apontando os fundamentos legais, o reenquadramento da Classe Especial, Padrão II, em que a aposentadoria foi concedida, para a Classe Especial, Padrão III, PROCESSO TCDF Nº 3244/94 - (aposentadoria) - Wanda Maria Amorim Souza, fls. 46/53 - Fazer constar no contracheque o código correto correspondente à Classe Especial, Padrão III. Calcular as parcelas de ATS e ATS sobre o abono previsto no Decreto nº 20.041/99 e de acordo com classificação acima. Calcular os décimos transformados sobre a Retribuição Mensal, sendo a soma do vencimento percebido (55%) e da rep. Mensal; PROCESSO TCDF Nº 3426/97 (pensão) - Afonsa Pereira da Costa, fl. 54 - Incluir na pensão a parcela de ATS, relativa ao abono de 28,86%; PROCESSO TCDF Nº 6060/96 (pensão) - Iraci Mariano Ferreira, Lázaro Carlos Ferreira (instituidor) - Excluir, por apostilamento, a beneficiária Elisângela Mariano Ferreira, que atingiu maioridade em 09/04/96; c) no que se refere às concessões objeto da Decisão nº 2966/2000; PROCESSO TCDF Nº 4614/93 (pensão) - Joana de Almeida Souza, fl. 58 - Adotar a providência determinada na decisão desta Corte (item 2.b); PROCESSO TCDF Nº 5676/96 (aposentadoria) - Divino Cândido Folosino; fls. 59/61 - Adotar a providência determinada na decisão desta Corte (item 3.b); PROCESSO TCDF Nº 7306/93 (pensão) - Maria José da Silva, fl. 62 - Adotar a providência determinada na decisão desta Corte (item 7.b); PROCESSO TCDF Nº 3481/98 (pensão) - Lúcia Cardoso dos Santos, fl. 63 - Adotar a providência determinada na decisão desta Corte (item 9.a e b); PROCESSO TCDF Nº 3389/95 (pensão) - Maria do Socorro de Andrade, fls. 64/65 - Adotar a providência determinada na decisão desta Corte (item 10) e Providenciar a exclusão, por apostilamento, dos filhos Imair da Silva Andrade, Euclides Neris de Andrade e Aparecida Neris de Andrade, por terem atingido a maioridade; PROCESSO TCDF Nº 0899/99 (pensão) - Maria Perpétua da Silva, fl. 66 - Adotar a providência determinada na decisão desta Corte (item 12); PROCESSO TCDF Nº 4745/94 (aposentadoria) - Francisco Mateus, fls. 67/71 - Calcular os proventos, observando a proporcionalidade de 22/35 e excluir a parcela de compl. do salário mínimo; PROCESSO TCDF Nº 5367/94 (aposentadoria) - José dos Santos Ayub, fls. 72/77 - Fundamentar percebimento de décimos transformados correspondentes a 10/10 da Rep. Mensal do DF-14, e não estar percebendo as parcelas relativas à Opção de 55% do vencimento e da Representação Mensal, sendo que sua aposentadoria foi concedida com as vantagens da Lei nº 6.732/79 (2/5 da Rep. Mensal do DF-12 e 3/5 da Rep. Mensal do DF-5, mais opção de 55% do DF-05 e Rep. Mensal do DF-05) e calcular os décimos transformados sobre a Retribuição Mensal, sendo esta a soma do vencimento percebido (55%) e da rep. Mensal; PROCESSO TCDF Nº 4103/92 (aposentadoria) - Osvaldo Ludovico Correia, fls. 78 - Adotar a providência determinada na decisão desta Corte (item 12); PROCESSO TCDF Nº 5156/97 (pensão) - Maria Madalena Paiva Pereira, fl. 79 - Adotar a providência determinada na decisão desta Corte (item 12); PROCESSO TCDF Nº 3484/98 (pensão) - Luiza Jorge de Sousa, fl. 80 - Adotar a providência determinada na decisão desta Corte (item 12); PROCESSO TCDF Nº 7823/91 (aposentadoria) - Geraldo Ferreira de Souza Cruz, fl. 81/84 - Fundamentar o recebimento de décimos transformados correspondentes a 10/10 da Rep. Mensal do DF-09 e a Opção de 55% do vencimento e a Representação Mensal do DF-09, sendo que sua aposentadoria foi concedida com as vantagens da Lei nº 6.732/79 (5/5 da Rep. Mensal do DF-02, mais opção de 55% do DF-02 e Rep. Mensal do DF-02). Calcular os décimos transformados sobre a

Retribuição Mensal, sendo esta a soma do vencimento percebido (55%) e da rep. Mensal; II) promover o acerto financeiro nos itens em que houve determinação de ajustes nos proventos e nas pensões dos interessados; III) providenciar a atualização das Fichas Funcionais, para que registrem as alterações posteriores às concessões; IV) determinar à BELACAP que adote medidas visando sanar as deficiências encontradas quanto ao controle dos prazos das diligências, observando, no caso de pedido de prorrogação de prazo, o que dispõe o art. 200, § 1°, do Regimento Interno deste Tribunal; V) alertar a jurisdicionada no sentido de oficializar os pedidos de prorrogação de prazo para o Processo nº 2513/96, de José Domingos dos Santos, e Processo nº 1129/94, de Luzia Romana Ferreira, vez que não houve a efetivação dessa providência, alertando-a para o disposto no inc. IV e § 1°, do art. 37 da Lei Complementar nº 01/94; VI) encaminhar ao Tribunal o Processo nº 5998/95, de Antônio Cajazeira da Silva, vez que a diligência ordenada já foi atendida; VII) autorizar o envio de cópia do relatório de auditoria ao Serviço de Ajardinamento e Limpeza Urbana, com o objetivo de auxiliá-lo na implementação das providências determinadas.
PROCESSO Nº 2568/00 - Auditoria de regularidade levada a efeito na Câmara Legislativa do Distrito Federal, no período de 10 a 24.10.2000, abrangendo a verificação de concessões de aposentadorias, pensões e respectivas revisões. - DECISÃO Nº 0622/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução, decidiu: I) tomar conhecimento da auditoria em exame; II) determinar à CLDF, com relação ao Processo nº 3.984/96, de interesse de Carlos Roberto Troncoso, que calcule os décimos (10/10 do DF-12), tomando como base de cálculo, o valor integral da parcela Representação Mensal e 55% do Vencimento da função (item 3.2.1 da Decisão nº 3.395/99, adotada no Processo nº 3.871/96).

SEÇÃO II

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 13 DE MARÇO DE 2001

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 100, Inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:
EXONERAR, a pedido, EDMAR EURIPEDES DA SILVA, matrícula nº 71.951-X, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe do Núcleo de Consignações e Concessões da Gerência de Cadastro e Registro da Diretoria de Administração de Recursos Humanos da Subsecretaria de Apoio Operacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.
NOMEAR LUCINARA SANTOS ADJUTO PASSOS, matrícula nº 44.841-9, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe do Núcleo de Consignações e Concessões da Gerência de Cadastro e Registro da Diretoria de Administração de Recursos Humanos da Subsecretaria de Apoio Operacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.
EXONERAR, a pedido, CRISTIANE PRAÇA LIMA, matrícula nº 92.941-7, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-09, de Assistente do Gabinete da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 5 de março de 2001.
NOMEAR JOSÉ EURICO DE ANDRADE, matrícula nº 70.861-5, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-09, de Assistente do Gabinete da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.
TORNAR SEM EFEITO o Decreto de nomeação de RAQUEL LIMA ESPINDOLA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assistente da Diretoria de Programação e Controle da Subsecretaria de Planejamento e de Inspeção do Ensino da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicado no DODF nº 45, de 7 de março de 2001, página 13.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÕES DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 23, DE 12 DE MARÇO DE 2001

O Administrador Regional da Candangolândia, no uso de suas atribuições legais, e observando o disposto na Portaria Conjunta nº 02, de 22 de janeiro de 2001, resolve:
1.Designar o servidor EULER JUNQUEIRA PEREIRA, matrícula nº 94.098-4, Diretor da Divisão Regional de Obras e Serviços Públicos e o servidor SEBASTIÃO RODRIGUES DE SOUZA, Matrícula nº 93.980-3, Diretor da Divisão de Administração Geral, para acompanharem a implementação do Programa de Melhoria da Prestação dos serviços de interesse público do Distrito Federal, no âmbito da Administração Regional da Candangolândia., objeto do contrato de gestão 001/2001-SEG/SUCAR X ICS
2 Caberá ao Diretor de Obras e serviços Públicos o acompanhamento da execução das ações referente à manutenção e conservação de área urbanizadas.
3. Caberá ao Diretor de Administração Geral, o acompanhamento da execução das ações referentes ao desenvolvimento institucional.
4. Está ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VERA LUCIA E. DE FARIA LIRA

DESPACHO DA ADMINISTRADORA

PROCESSO N ° : 147.000.072-2001
INTERESSADO: HAROLDO ALBERTO DE MATOS PEREIRA e outros
ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
À vista dos elementos constantes no processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto n ° 16.098, de 29 de novembro de 1994, e de acordo com o que estabelece o inciso I do Artigo 38, combinado com o Inciso II do Artigo 39, do mesmo diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa no valor de R$ 1.864,98 (mil oitocentos e sessenta e quatro reais e noventa e oito centavos), a favor do servidor HAROLDO ALBERTO DE MATOS PEREIRA e outros referente a pagamento de quintos/décimos por força da Decisão nº 3.395/99-TCDF. .A despesa correrá por conta do elemento de Despesa 319092 - Despesas de Exercícios Anteriores, do Orçamento desta Administração Regional.
Publique-se e encaminha-se à DAG/RA XIX, para as providências complementares.

VERA LUCIA E. DE FARIA LIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE

DESPACHOS DO ADMINISTRADOR
Em 13 de março de 2001

PROCESSO n°149.000.031/2001
INTERRESSADO: BELANISSE BARBOSA DE SOUSA
ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto n° 16.098, de 29 de novembro de 1994, RECONHEÇO a dívida por exercícios anteriores, no valor de R$ 1.689,41 (mil seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta e um centavos), em favor da servidora BELANISSE BARBOSA DE SOUSA para pagamento de folha suplementar. A referida despesa será paga a Conta da Dotação Orçamentária 319092 – Despesas de Exercícios Anteriores.
Publique-se e encaminhe-se o processo a DAG/RA XVIII, para providências.

PROCESSO n°149.000.118/2001
INTERRESSADO: GUSTAVO DE ALMEIDA AIRES E OUTROS
ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto n° 16.098, de 29 de novembro de 1994, RECONHEÇO a dívida por exercícios anteriores, no valor de R$ 6.324,83 (seis mil trezentos e vinte e quatro reais e oitenta e três centavos), em favor do servidor GUSTAVO DE ALMEIDA AIRES E OUTROS para pagamento de folha suplementar. A referida despesa será paga a Conta da Dotação Orçamentária 319092 – Despesas de Exercícios Anteriores.
Publique-se e encaminhe-se o processo a DAG/RA XVIII, para providências.

PROCESSO n°149.000.045/2001
INTERRESSADO: GERSON CLÓVIS MALTY
ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto n° 16.098, de 29 de novembro de 1994, RECONHEÇO a dívida por exercícios anteriores, no valor de R$ 3.822,47 (três mil oitocentos e vinte e dois reais e quarenta e sete centavos), em favor do servidor GERSON CLÓVIS MALTY para pagamento de folha suplementar. A referida despesa será paga a Conta da Dotação Orçamentária 319092 – Despesas de Exercícios Anteriores.
Publique-se e encaminhe-se o processo a DAG/RA XVIII, para providências.

PROCESSO n°149.001.421/2000
INTERRESSADO: ISABELA FICHE SEABRA
ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto n° 16.098, de 29 de novembro de 1994, RECONHEÇO a dívida por exercícios anteriores, no valor de R$ 112,00 (cento e doze reais), em favor da servidora ISABELA FICHE SEABRA para pagamento de folha suplementar. A referida despesa será paga a Conta da Dotação Orçamentária 319092 – Despesas de Exercícios Anteriores.
Publique-se e encaminhe-se o processo a DAG/RA XVIII, para providências.

PROCESSO n°149.001.484/2000
INTERRESSADO: NÁRRIMA MARIA CAMPOS
ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto n° 16.098, de 29 de novembro de 1994, RECONHEÇO a dívida por exercícios anteriores, no valor de R$ 329,44 (trezentos e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos), em favor da servidora NÁRRIMA MARIA CAMPOS para pagamento de folha suplementar. A referida despesa será paga a Conta da Dotação Orçamentária 319092 – Despesas de Exercícios Anteriores.
Publique-se e encaminhe-se o processo a DAG/RA XVIII, para providências.

MARCO LIMA

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 12 DE MARÇO DE 2001

O Diretor-Presidente da Agência de Desenvolvimento do Turismo do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, constantes do artigo 33, inciso III, do Regimento aprovado pelo Decreto n ° 21.833, de 19.12.2000, resolve:
- Designar, IRAMI LUNA DE CASTRO, matrícula n ° 39.103-4, do cargo efetivo de Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão III, para responder interinamente pelo Chefe do Núcleo de Recursos Humanos, Símbolo DFG-10, até a nomeação do novo titular.

CARLOS EDIL FREITAS FORTES

CASA MILITAR

PORTARIAS DE 13 DE MARÇO DE 2001

O CHEFE DA CASA MILITAR DO GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 41, inciso X, do Regimento do Gabinete do Governador do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.974, de 26 de fevereiro de 2000, resolve:
EXONERAR, a contar de 02 de março de 2001, o TEN CEL QOBM EDSON DE OLIVEIRA BARROSO, MAT. 00.169-4, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, da função de Assessor Militar da Assessoria para Assuntos de Segurança Pública da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal, bem como CESSAR o pagamento da Gratificação de Função Militar, concedida nos termos do Art. 1º da Lei nº 186, de 22 de fevereiro de 1991, alterada pela Lei nº 2.672, de 11 de janeiro de 2001.

O CHEFE DA CASA MILITAR DO GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, inciso XVIII, do Decreto n.º 20.974, de 26 de janeiro de 2000, resolve:
AUTORIZAR a viagem do ST QPPMC MILTON CALDEIRA DOS SANTOS, MAT. 07.646/5 e do CB QPPMC FRANCISCO ANTÔNIO MAGALHÃES, MAT. 05.340/6, com destino a cidade de Goiânia/GO, no período de 15 a 18 de março de 2001, a fim de participarem das competições de abertura da "TEMPORADA HÍPICO MILITAR DO ESTADO DE GOIAS", sem ônus para o Governo do Distrito Federal.

JORGE CEZAR DE ARAUJO CALDAS - CEL QOPM

SECRETARIA DE GOVERNO

PORTARIA DE 13 DE MARÇO DE 2001

O SECRETÁRIO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais estabelecidas pelo Decreto nº 15.063, de 23 de setembro de 1993, resolve:
Designar SIMONE DIAS SANT'ANNA, matrícula nº 106.851-2, Assistente da Carreira de Apoio às Atividades Jurídicas, para substituir MARIA SOUZA NASCIMENTO, matrícula nº 106.852-0, Assistente da Carreira de Apoio ás Atividades Jurídicas, Chefe do Núcleo de Expediente do Centro de Assistência Jurídica do Distrito Federal, do Gabinete do Governador, Símbolo DFG-08, por motivo de férias regulamentares da titular, no período de 26 de março a 24 de abril de 2001.

BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ

DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

ORDEM DE SERVIÇO DE 9 DE MARÇO DE 2001

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE GOVERNO, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto na Portaria nº 06 – SEG de 08 de junho de 1998, resolve:
Designar LUIS ALBERTO XAVIER FROES, matrícula n.º 93.581-6, como executor do Contrato n.º 0033/2000 – SEG, referente a prestação de serviços postais e telemáticos convencionais, adicionais nas modalidades nacional e internacional, carga de máquina de franquear, bem como venda de produtos postais, disponibilizados em Unidades de Atendimento da ECT, em âmbito regional. Contratada: ECT – EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS. Processo nº. 010.000.087/2000.
Cabendo-lhe supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução e atestar as faturas, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal.

BAUER FERREIRA BARBOSA

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 132, DE 13 DE MARÇO DE 2001

A SECRETÁRIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições

que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 21.549, de 22 de setembro de 2000, resolve:

Conceder aposentadoria aos servidores abaixo relacionados:

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Nome:VALDEIR MATOS DOS SANTOS Matrícula:99.868-0 Cargo:TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO Classe:ESPECIAL Padrão:II Quadro:QPDF Processo:070.000.099/2001	Artigos 186, inciso III, alínea "a" e 189, Parágrafo único, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "a", e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, assegurados pelo artigo 8º, incisos I, II e III, alíneas "a" e "b", da Emenda Constitucional n.º 20 da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, publicada no Diário Oficial da União de 16 de dezembro de 1998, com as vantagens previstas no artigo 7º, da Lei n.º 1.004, de 09 de janeiro de 1996, regulamentada pelo Decreto n.º 17.182, de 06 de março de 1996, mantidas pelo artigo 4º, da Lei n.º 1.141, de 10 de julho de 1996, nos termos do Parágrafo único do artigo 4º, da Lei n.º 1.864, de 19 de janeiro de 1998.
Nome:FRANCISCO NÉLSON DE ARAUJO Matrícula:101.502-8 Cargo:ASSISTENTE INTERMEDIÁRIO EM SERVIÇOS SOCIAIS Classe:ESPECIAL Padrão:III Quadro:QPDF Processo:100.000.257/2001	Artigos 186, inciso III, alínea "a" e 189, Parágrafo único, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "a", e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, assegurados pelo artigo 8º, incisos I, II e III, alíneas "a" e "b", da Emenda Constitucional n.º 20 da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, publicada no Diário Oficial da União de 16 de dezembro de 1998.
Nome:MARIA HELENA CARVALHO DE SOUSA Matrícula:101.459-5 Cargo:ASSISTENTE BÁSICO EM SERVIÇOS SOCIAIS Classe:ESPECIAL Padrão:III Quadro:QPDF Processo:100.001.333/2000	Artigos 186, inciso III, alínea "c" e 189, Parágrafo único, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c", e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, assegurados pelo artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 20 da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, publicada no Diário Oficial da União de 16 de dezembro de 1998.
Nome:SANTOS RANGEL RAPOSO Matrícula:64.398-X Cargo:TÉCNICO DE ATIVIDADES RODOVIÁRIAS Classe:2ª Padrão:I Quadro:DER Processo:113.000.861/2001	Artigos 186, inciso III, alínea "c" e 189, Parágrafo único, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c", e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, assegurados pelo artigo 8º, incisos I e II, § 1º, inciso I, alíneas "a" e "b" e inciso II, da Emenda Constitucional n.º 20 da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, publicada no Diário Oficial da União de 16 de dezembro de 1998.
Nome:REGINA MARIA DE SOUZA ALVES Matrícula:98.726-3 QUADRO SUPLEMENTAR EM EXTINÇÃO - IDHAB Processo:260.008.365/2001	Artigos 186, inciso III, alínea "a" e 189, Parágrafo único, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "a", e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, assegurados pelo artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 20 da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, publicada no Diário Oficial da União de 16 de dezembro de 1998, com as vantagens previstas no artigo 1º, da Lei n.º 1.004, de 09 de janeiro de 1996, regulamentada pelo Decreto n.º 17.182, de 06 de março de 1996, mantidas pelo artigo 4º, da Lei n.º 1.141, de 10 de julho de 1996, nos termos do Parágrafo único do artigo 4º, da Lei n.º 1.864, de 19 de janeiro de 1998, e orientação constante às folhas n.º 25, 26 e 27 do processo n.º 260.001.682/2000.

Aposentar o servidor abaixo relacionado:

Nome:ITAMAR JOSÉ SOUTO Matrícula:100.724-6 Cargo:AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO Classe:ESPECIAL Padrão:III Quadro:QPDF Processo:070.000.005/2000	Artigos 186, inciso I, § 1º e 189, Parágrafo único, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso I e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL e artigo 40, § 1º, inciso I, in fine e § 8º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.
Nome:ROSEMARE HENRIQUES ALMEIDA GASPECHACKI Matrícula:103.332-8 Cargo:ASSISTENTE INTERMEDIÁRIO EM SERVIÇOS SOCIAIS Classe:2ª Padrão:I QUADRO SUPLEMENTAR DE PESSOAL – EXTINTA FSS/DF Processo:030.000.391/2001	Artigos 186, inciso I, in fine e 189, Parágrafo único, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso I, in fine e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL e artigo 40, § 1º, inciso I e § 8º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.
Nome:FRANCISCO GRANJA FREIRE Matrícula:98.866-9 QUADRO SUPLEMENTAR EM EXTINÇÃO - IDHAB Processo:030.000.605/2001	Artigos 186, inciso I, § 1º e 189, Parágrafo único, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso I e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL e artigo 40, § 1º, inciso I, in fine e § 8º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, e orientação constante às folhas n.º 25, 26 e 27 do processo n.º 260.001.682/2000.

MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM

PORTARIA Nº 133, DE 13 DE MARÇO DE 2001

A SECRETÁRIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 1º, do Decreto nº 21.549, de 25 de setembro de 2000, resolve:
Tornar sem efeito a Portaria de 29 de setembro de 1993, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 198, de 30 de setembro de 1993, que retificou o ato que reviu os proventos da aposentadoria de EDITH NEVES KOLLING, matrícula nº 12.556-3, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal. Processo nº 030.005800/90.
Tornar sem efeito a Instrução de 14 de novembro de 1996, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal de 18 de novembro de 1996, que retificou o ato de aposentadoria de JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 80.009-0, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal. Processo nº 082.019706/95.
Retificar a Instrução de 04 de abril de 1996, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal de 08 de abril de 1996, retificada pela Instrução de 16 de maio de 1996, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal de 27 de maio de 1996 e pela Instrução de 19 de dezembro de 1996, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal de 23 de dezembro de 1996, que concedeu e retificou a aposentadoria de ESTHER MARIA DA CRUZ CARVALHO, matrícula nº 94.228-6, no cargo de Professor, nível 02-GT3, classe única, padrão 25 F, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para incluir o artigo 7º da Lei nº 1.004, de 11 de janeiro de 1996, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 082.029103/95.
Retificar a Instrução de 22 de julho de 1996, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 141, de 23 de julho de 1996, que concedeu aposentadoria a IÊDA DE JESUS DA CÂMARA, matrícula nº 93.952-8, no cargo de Professor, nível 03, classe única, padrão 25 F, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para incluir o artigo 7º da Lei nº 1.004, de 09 de janeiro de 1996, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 082.005977/96.
Retificar a Instrução de 07 de julho de 1999, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 130, de 08 de julho de 1999, que concedeu aposentadoria a MARIA VALES PEREIRA, matrícula nº 59.923-9, no cargo de Professor, nível 01, classe única, padrão 18 D, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para incluir o artigo 4º da Lei nº 1.141, de 10 de julho de 1996, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 082.016331/98.
Retificar a Instrução de 11 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 110, de 12 de junho de 1997, que concedeu aposentadoria a LAURA ALVES DE OLIVEIRA E SILVA, matrícula nº 94.434-3, no cargo de Professor, nível 03, classe única, padrão 25 F, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal , para incluir o artigo 7º da Lei nº 1.004, de 09 de janeiro de 1996, combinado com o artigo 4º da Lei nº 1.141, de 10 de julho de 1996, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 082.014315/96.
Retificar a Ordem de Serviço de 21 de setembro de 2000, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 191, de 04 de outubro de 2000, que concedeu aposentadoria a INÁCIA GOMES MELO, matrícula nº 98.823-4, no cargo de Auxiliar de Educação/Conservação e Limpeza, classe única, padrão XXIV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para considerá-la na matrícula nº 98.832-4, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 082.002976/2000.
Tornar sem efeito a Instrução de 12 de julho de 2000, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 133, de 13 de julho de 2000, que concedeu aposentadoria a LAUDICÉIA ELLER VIANA, matrícula nº 60.749-5, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal. Processo nº 082.003575/2000.
Retificar a Ordem de Serviço de 21 de setembro de 2000, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 191, de 04 de outubro de 2000, que concedeu aposentadoria a MADALENA SOFIA GENEROSOSO LUSTOSA, matrícula nº 56.750-7, no cargo de Professor, nível 03, classe única, padrão 25 F, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para considerá-la com o nome de MADALENA SOFIA GENEROSO LUSTOSA, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 082.005292/99.
Retificar a Instrução de 05 de julho de 2000, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 128, de 06 de julho de 2000, que concedeu aposentadoria a LUCIA MARIA PERCY BASTOS GARCIA, matrícula nº 60.158-6, no cargo de Professor, nível 1-GT2, classe única, padrão 25 D, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para incluir as vantagens do artigo 1º da Lei nº 1.004, de 09 de janeiro de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 17.182, de 06 de março de 1996, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 082.013132/99.

Retificar a Ordem de Serviço de 21 de setembro de 2000, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 191, de 04 de outubro de 2000, que concedeu aposentadoria a FRANCISCO DE OLIVEIRA SOUZA, matrícula nº 84.736-4, no cargo de Especialista de Assistência a Educação/Apoio Técnico Administrativo, classe especial, padrão VI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para incluir no ato o inciso IIIa, da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 082.003048/2000.

Tornar sem efeito a Instrução de 05 de dezembro de 1996, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 237, de 06 de dezembro de 1996, que reviu os proventos da aposentadoria de MARIA ANTONIA DA SILVA ROCHA, matrícula nº 93.732-0, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal. Processo nº 082.000455/94.

Retificar a Instrução de 03 de novembro de 1995, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 223, de 06 de novembro de 1995, que reviu os proventos da aposentadoria de MARIA ANTONIA DA SILVA ROCHA, matrícula nº 93.732-0, no cargo de Professor, nível 03, classe única, padrão 25 F, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para incluir o artigo 62 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e o artigo 6º da Lei nº 1.004, de 09 de janeiro de 1996, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 082.000455/94.

Retificar a Instrução de 17 de novembro de 1994, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 228, de 29 de novembro de 1994, retificada pela Instrução publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 21, de 27 de janeiro de 1995, que concedeu e retificou a aposentadoria de DÁLIA ZULMA ADJUTO ULHOA, matrícula nº 63.755-6, no cargo de Professor, nível 1-GT3, classe única, padrão 20 F, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para considerar o artigo 62 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinado com os artigos 3º e 4º da Lei nº 8.911, de 11 de julho de 1994, por força do artigo 6º da Lei nº 1.004, de 09 de janeiro de 1996, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 082.006787/94.

Retificar a Instrução de 16 de julho de 1997, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 135, de 17 de julho de 1997, que concedeu aposentadoria a DIRCE COELHO ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 97.958-9, no cargo de Professor, nível 03, classe única, padrão 25 F, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir alínea "c", e incluir alínea "b" e o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 082.019159/96.

Retificar a Instrução de 17 de agosto de 1995, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 160, de 18 de agosto de 1995, retificada pela Instrução de 12 de maio de 1997, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 090, de 14 de maio de 1997, que concedeu aposentadoria a MARIA ROSILENE VIEIRA RÊGO, matrícula nº 72.678-8, no cargo de Professor, nível 2-GT3, classe única, padrão 25 F, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para incluir o artigo 62, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinado com os artigos 3º e 4º da Lei nº 8.911, de 11 de julho de 1994, por força do artigo 6º da Lei nº 1.004, de 09 de janeiro de 1996, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 082.008500/95.

Retificar a Instrução de 10 de dezembro de 1998, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 236, de 14 de dezembro de 1998, que concedeu aposentadoria a JOSÉ ABDALA BADAUY, matrícula nº 45.092-8, no cargo de Professor, nível 21 F, classe única, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para considerá-lo no padrão 16 F, nível 03, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 082.026129/95.

Retificar a Instrução de 03 de abril de 1998, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 066, de 07 de abril de 1998, que concedeu aposentadoria a MARIA AUXILIADORA GONTIJO ALMEIDA, matrícula nº 99.342-5, no cargo de Professor, nível 03, classe única, padrão 25 F, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para incluir o parágrafo único do artigo 7º da Lei nº 1.004, de 09 de janeiro de 1996, e o artigo 4º da Lei nº 1.141, de 10 de julho de 1996, mantidos pelo parágrafo único do artigo 4º da Lei nº 1.864, de 19 de janeiro de 1998, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 082.016577/97.

Rever os proventos da aposentadoria de LEONDINA MOREIRA DO SANTOS, matrícula nº 56.524-5, no cargo de Professor, nível 03, padrão 25 F, classe única, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através da Instrução de 21 de setembro de 1998, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 181, de 23 de setembro de 1998, para deles excluir alínea "c" e incluir alínea "b", a contar de 08 de novembro de 2000. Processo nº 082.011967/98.

Retificar a Instrução de 19 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 116, de 20 de junho de 1997, que concedeu aposentadoria a TEREZINHA SALDANHA GUEDES, matrícula nº 94.173-5, no cargo de Professor, nível 03, classe única, padrão 25 F, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para incluir o artigo 7º da Lei nº 1.004, de 09 de janeiro de 1996, combinado com o artigo 4º da Lei nº 1.141, de 10 de julho de 1996, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 082.015526/96.

Retificar a Instrução de 03 de novembro de 1995, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 213, de 06 de novembro de 1995, que reviu os proventos da aposentadoria de LEOPOLDO CARDOSO MONTEIRO, matrícula nº 83.819-5, no cargo de Professor, nível 03, classe única, padrão 25 F, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para considerar com fulcro no artigo 62 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinado com o artigo 3º da Lei nº 8.911, de 11 de julho de 1994, por força do artigo 6º da Lei nº 1.004, de 09 de janeiro de 1996, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 082.001703/91.

Retificar a Instrução de 19 de julho de 1999, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 139, de 21 de julho de 1999, que concedeu aposentadoria a VERA LÚCIA PEREIRA LIRA DE SOUZA, matrícula nº 98.197-4, no cargo de Professor, nível 03, classe única, padrão 25 F, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para retirar a expressão "... com a vantagem do artigo 3º, da Lei nº 8.911, de 12 de julho de 1994, revogada pelo artigo 1º, da Lei nº 1.004, de 11 de janeiro de 1996 " e incluir o artigo 62 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinado com o artigo 3º da Lei nº 8.911, de 11 de julho de 1994, por força do artigo 6º da Lei nº 1.004, de 09 de janeiro de 1996, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 082.013757/98.

Retificar a Instrução de 17 de janeiro de 1997, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 13, de 20 de janeiro de 1997, que concedeu aposentadoria a MARIA ILDA CARDOSO DA SILVEIRA, matrícula nº 93.750-9, no cargo de Especialista de Assistência à Educação/Apoio Técnico Administrativo, classe especial, padrão VI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para incluir o artigo 7º da Lei nº 1.004, de 09 de janeiro de 1996 combinado com o artigo 4º da Lei nº 1.141, de 10 de julho de 1996, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 082.018037/96.

Retificar a Instrução de 10 de agosto de 1993, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, de 11 de agosto de 1993, que concedeu aposentadoria a VERA MARIA RIBEIRO VIANNA, matrícula nº 56.574-1, no cargo de Professor, nível 03, classe única, padrão 25 F, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para incluir o artigo 30 da Lei nº 6.366, de 15 de outubro de 1976, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 082.013714/92.

Retificar a Instrução de 11 de dezembro de 1996, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 241, de 12 de dezembro de 1996, que concedeu aposentadoria a MARIA DO CARMO MUNIZ SOARES, matrícula nº 70.650-7, no cargo de Professor, nível 03, classe única, padrão 19 F, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para incluir o artigo 7º da Lei nº 1.004, de 11 de janeiro de 1996, combinado com o artigo 4º da Lei nº 1.141, de 10 de julho de 1996, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 082.014951/96.

Retificar a Instrução de 09 de janeiro de 1997, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 12, de 17 de janeiro de 1997, que concedeu aposentadoria a MARIA IZABEL SÁ FREIRE DE CASTRO, matrícula nº 99.193-7, no cargo de Professor, nível 03, classe única, padrão 23 F, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para incluir o artigo 7º da Lei nº 1.004, de 09 de janeiro de 1996, combinado com o artigo 4º da Lei nº 1.141, de 10 de julho de 1996, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 082.017429/96.

Retificar a Instrução de 23 de dezembro de 1996, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 249, de 24 de dezembro de 1996, que concedeu aposentadoria a MARIA JOSÉ DE CAMARGOS MAIA, matrícula nº 76.514-7, no cargo de Especialista de Assistência à Educação/Secretário Escolar, classe especial, padrão VI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para incluir o artigo 7º da Lei nº 1.004, de 09 de janeiro de 1996, combinado com o artigo 4º da Lei nº 1.141, de 10 de julho de 1996, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 082.018462/96.

Retificar a Instrução de 23 de dezembro de 1997, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 250, de 29 de dezembro de 1997, revista pela Instrução de 28 de maio de 1998, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 101, de 01 de junho de 1998, que concedeu e reviu a aposentadoria de NELSA DE SOUZA, matrícula nº 91.646-3, no cargo de Professor, nível 03, classe única, padrão 25 F, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para incluir o artigo 7º , parágrafo único, da Lei nº 1.004, de 09 de janeiro de 1996, e os artigos 3º e 4º da Lei nº 1.141, de 10 de julho de 1996, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 082.014491/97.

MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM

PORTARIA Nº 134, DE 13 DE MARÇO DE 2001

A SECRETÁRIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 12.339, de 20 de abril de 1990, resolve:

1 – Cancelar o cadastramento e a autorização para abastecimento dos veículos abaixo relacionados:

1	Adm. Candangolândia	KDO	0028	Volkswagen	Gol
2	Adm. Candangolândia	KDI	0348	Volkswagen	Gol

2 – Autorizar, em caráter excepcional, o cadastramento e abastecimento dos veículos abaixo relacionados até 31 de dezembro de 2001, objeto do Contrato nº 001/2001-ICS/GAG.

1	Adm. Candangolândia	JFV	1494	FIAT	Pálio
2	Adm. Candangolândia	JFV	1504	FIAT	Pálio
3	Adm. Candangolândia	JEW	3301	Volkswagen	Kombi

3 – Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Logística e Modernização, para as providências subseqüentes.

MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 134, DE 13 DE MARÇO DE 2001

Designa Executor Técnico para o Contrato

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições, tendo em vista o disposto no "caput" do art. 67 da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 13, inciso II, do Decreto nº 16.098/94, resolve:

Art. 1º Designar o servidor Roberto Vieira, matrícula nº 42.822-1, como executor do Contrato celebrado entre o Distrito Federal e a Empresa Fiança Ltda, na qualidade de representante da Secretaria de Fazenda e Planejamento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 135, DE 13 DE MARÇO DE 2001

O SECRETARIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe é conferida pelo art. 6º do Decreto nº 20.955, de 13 de janeiro de 2000, resolve:

Exonerar, a pedido, ELENICE CAETANO MARTINS, matrícula n.º 30.243-0, do cargo em comissão de Líder de Equipe de Fiscalização, Símbolo DFG-03, da Gerência de Fiscalização da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal.

NomearGLADIS ZENKNER SARTINI, matrícula n.º 32.347-0, para exercer o cargo em comissão de Líder de Equipe de Fiscalização, Símbolo DFG-03, da Gerência de Fiscalização da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal.

NomearFRANCISCO MARCOS FREIRE, matrícula n.º 35.311-6, para exercer o cargo em comissão de Líder de Equipe de Fiscalização, Símbolo DFG-03, da Gerência de Fiscalização da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 136, DE 13 DE MARÇO DE 2001

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto no art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e ainda o que consta do Decreto nº 21.816, de 12 de dezembro de 2000, resolve:

Designar NERIALDO PEREIRA SANTOS, matrícula nº 42.742-X, para substituir ABDIAS MARQUES DE CARVALHO, matrícula nº 93.125-X, Gerente, Símbolo DFG-11, da Gerência de Apoio Logístico da Diretoria Administrativo-Financeira da Subsecretaria de Apoio Operacional da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, no período de 1º a 15 de março de 2001, por motivo de férias regulamentares.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 137, DE 13 DE MARÇO DE 2001

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto no art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e ainda o que consta do Decreto nº 21.816, de 12 de dezembro de 2000, resolve:

Designar LENY SOARES DA SILVA, matrícula nº 43.085-4, para substituir GILDA ALMEIDA DOS SANTOS, matrícula nº 43.133-8, Encarregado de Secretaria, Símbolo DFG-02, da Gerência de Tributação da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Fazenda e Planejamento, no período de 5 a 19 de março de 2001, por motivo de férias regulamentares.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 6, DE 6 DE MARÇO DE 2001

O Subsecretário de Apoio Operacional, no uso de suas atribuições previstas no artigo 3º, item III, do Decreto nº 21.928, de 30.01.2001, resolve:
Alterar a incorporação da vantagem pessoal Quintos, previstas no artigo 62, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 199, regulamentada pela Lei nº 8.911 de 11 de julho de 1994 e disciplinada no âmbito do Distrito Federal pela Portaria nº 114/94 – SEA e, pela Lei nº 1.004/96, regulamentada pelo Decreto nº 17.182/96, na abaixo relacionado:

	Quintos		Transformação para Décimos	
Nome: ADÃO NUNES DA SILVA Matrícula : 19.897-8 Processo nº : 040.001.834/97	Fração	Vigência	Fração	Vigência
	1/5 EC-03	12.07.94	2/10 EC-03	01.02.96

LUIZ ANTONIO DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1, DE 7 DE MARÇO DE 2001

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, designado pela Portaria nº 56, de 23 de janeiro de 2.001, publicada no DODF nº 17, de 24 de janeiro de 2.001, do Excelentíssimo Senhor Secretário de Fazenda e Planejamento, resolve:
Designar, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 149 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a servidora GABRIELA FÉLIX REIS, Técnico de Administração Pública, Matrícula nº 43.169-9, para exercer a função de Secretária da Comissão de Sindicância, referente ao Processo nº 040.006.134/2000, a contar de 06 de março de 2.001.

ESPEDITO HENRIQUE DE SOUZA JÚNIOR

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 73, DE 13 DE MARÇO DE 2001

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e considerando o Artigo 5º da Lei nº 1.864 de 19 de janeiro de 2000, resolve:
-AUTORIZAR a concessão de Licença para Trato de Assuntos Particulares à servidora SÔNIA LUIZA XAVIER, matrícula nº 47.164-x, professora MG1Q-GT3, lotada na Gerência Regional de Ensino de Taguatinga, pelo período de 30/04/2001 a 29/04/2004, objeto do processo nº 080.003233/00.

EURIDES BRITO DA SILVA

PORTARIA Nº 75, DE 13 DE MARÇO DE 2001

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o disposto no § 1º, art. 13 do Decreto nº 16.098/94 e do constante do Processo nº 00082.024032/1995:
1. Designar MARIA GORETE GONTIJO RIBEIRO, matrícula nº 48.686-8, PATRÍCIA DANTAS TRAJANO, matrícula nº 23.791-4 e PATRÍCIA NEVES RAPOSO, matrícula nº 70.953-0, como executora do Convênio nº 10/2001 firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a SID INFORMÁTICA S/A.
2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EURIDES BRITO DA SILVA

PORTARIA Nº 76, DE 13 DE MARÇO DE 2001

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o disposto no parágrafo 1º, art. 13 do Decreto nº 16.098/94 e do constante do Processo nº 00082.005071/92:
1. Designar MARIA LUIZA AGUIAR DA ROCHA, matrícula nº 300.332-9, como executora do Convênio nº 12/2001 firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB.
2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EURIDES BRITO DA SILVA

PORTARIA Nº 77, DE 13 DE MARÇO DE 2001

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o disposto no § 1º, art. 13 do Decreto nº 16.098/94 e do constante do Processo nº 00080.004667/2000:
1. Designar MARIA GORETE GONTIJO RIBEIRO, matrícula nº 48.686-8, PATRÍCIA DANTAS TRAJANO, matrícula nº 23.791-4 e PATRÍCIA NEVES RAPOSO, matrícula nº 70.953-0, como executora do Convênio nº 10/2001 firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Proative Participações e Serviços Ltda.
2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EURIDES BRITO DA SILVA

SUBSECRETARIA DE SUPORTE EDUCACIONAL
DIRETORIA DE UNIDADES REGIONAIS
GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE BRAZLÂNDIA

ORDENS DE SERVIÇO DE 5 DE MARÇO DE 2001

1. O GERENTE DA GERENCIA REGIONAL DE ENSINO DE BRAZLANDIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n º 164, de 25 de agosto de 2000, resolve:
Conceder Licença Gala ao servidor ADEMIR JOAQUIM LEAL, matrícula 42.912.0, pelo período de 09-02-2001 a 16-02-2001.
2. O GERENTE DA GERENCIA REGIONAL DE ENSINO DE BRAZLANDIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n º 164, de 25 de agosto de 2000 e tendo em vista o que dispõe no Decreto n º 21.816, de 12 de dezembro de 2000, resolve:
Designar MARIA GENEROSA DA ROCHA MOREIRA, matrícula 29.088.2, para substituir o Chefe de Secretaria Escolar do Centro de Educação Infantil 01 de Brazlândia, Símbolo DF 02, pelo período de 14/02/2001 a 15/03/2001, por motivo de licença médica do titular.

HUMBERTO JOSÉ LOPES

GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 7 DE MARÇO DE 2001

A GERENTE DA GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE CEILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 164, de 25.08.2000, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 21.816 de 12/12/2000, resolve:
Designar os servidores abaixo relacionados para substituírem os titulares dos cargos em comissão, a seguir especificados:
REGINA CERQUEIRA DE BRITO, matrícula 24.526-7, função SA 401, Chefe de Secretaria da Escola Classe 46 de Ceilândia, símbolo DFG 02, no período de 12/03/2001 a 10/04/2001, ,por motivo de férias do titular.
MARIA DE LOURDES CARDOSO, matrícula 25.433-9, função SA 401, Chefe de Secretaria do Centro de Ensino Fundamental 14 de Ceilândia, símbolo DFG 04, no período de 12/03/2001 a 10/04/2001, por motivo de férias do titular.
WILSON ROSA PALMEIRA, matrícula 20.210-X, função SA 401, Chefe de Secretaria do Centro de Ensino Fundamental 11 de Ceilândia, símbolo DFG 04, no período de 13/03/2001 a 10/04/2001, por motivo de férias do titular.
JOSÉ DE LISBOA NERUS, matrícula 75.462-5, função SA 401, Chefe de Secretaria do Centro de Ensino Especial 02 de Ceilândia, símbolo DFG 04, no período de 12/03/2001 a 10/04/2001, por motivo de férias do titular.
VALDETE MOREIRA DA SILVA, matrícula 23.130-4, função SA 401, Chefe de Secretaria do Centro de Ensino Médio 02 de Ceilândia, símbolo DFG 04, no período de 12/03/2001 a 10/04/2001, por motivo de férias do titular.
JOBECI CORRÊA MONTEIRO, matrícula 23.148-7, Secretaria da Gerência Regional de Ensino de Ceilândia, símbolo FG 03, no período de 12/03/2001 a 10/04/2001, por motivo de férias do titular.
REVELINO ALMEIDA CAVALCANTE, matrícula 67.777-9, função SA 401, Chefe de Secretaria da Escola Classe 55 de Ceilândia, símbolo DFG 02, no período de 12/03/2001 a 10/04/2001, por motivo de férias do titular.
MARCO DE LIMA FAGUNDES, matrícula 26.385-7, função SA 401, Chefe de Secretaria do CAIC Bernardo Sayão, símbolo DFG 06, no período de 19/03/2001 a 17/04/2001, por motivo de férias do titular.
RAIMUNDO NONATO SILVA RAMOS FILHO, matrícula 43.635-6, função SA 401, Chefe de Secretaria da Escola Classe 40 de Ceilândia, símbolo DFG 02, no período de 12/03/2001 a 10/04/2001, por motivo de férias do titular.
ELIZABETE CRISTINA SOUZA DE JESUS COSTA, matrícula 29.021-1, Chefe de Secretaria do Centro de Ensino Fundamental 10 de Ceilândia, símbolo DFG 04, no período de 08/01/2001 a 06/02/2001, por motivo de férias do titular.
MARIA EDILEUSA CARLOS MOURÃO, matrícula 63.240-6, função SA 404, Chefe de Secretaria da Escola Classe 59 de Ceilândia, símbolo DFG 02, no período de 12/03/2001 a 14/04/2001, por motivo de férias do titular.
IRENE BARBOSA DE ALMEIDA, matrícula 25.420-7, função SA 401, Chefe de Secretaria da Escola Classe 61 de Ceilândia, símbolo DFG 02, no período de 12/03/2001 a 10/04/2001, por motivo de férias do titular.
INÊS MARACAJÁ DE MORAIS SOUSA, matrícula 51214-1, função de Chefe do Núcleo de Material Patrimônio e Serviços, símbolo FG 07, no período de 01/02/2001 a 28/02/2001, por motivo do titular estar à disposição do Juri Popular.

LEILA DE FÁTIMA PAVANELLI MARTINS

GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ORDEM DE SERVIÇO DE 1º DE MARÇO DE 2001

A GERENTE DA GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DO NÚCLEO BANDEIRANTE , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 164, de 25 de agosto de 2000, e tendo em vista o que dispõe o artigo 7º, do Decreto n.º 14.413, de 25 de novembro de 1992, resolve:
Conceder o REGIME DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL - TIDEM, aos professores abaixo relacionados:
01.JUSSARA M. Q. E. ALMEIDA CARDOSO, matrícula nº 700.614-6, conforme autorização n.º 34962/2000, CHEsp a partir de 15/09/2000;
02.AMANDA ALBUQUERQUE DE ARAÚJO, matrícula nº 39.198-0, conforme autorização n.º 1.100/2001, CHEsp a partir de 26/12/2000;
03.MERCEDES MARIA SILVA CASTRO, matrícula nº 37.444-X, conforme autorização n.º 372/2001, CHEsp a partir de 11/01/2001;
04.INAH CARVALHO CORREA, matrícula nº 300.289-6, conforme autorização n.º 371/2001, CHEsp a partir de 11/01/2001.

ADJANIRA MARIA BORGES DE OLIVEIRA

GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DO PARANOÁ

ORDEM DE SERVIÇO DE 1º DE MARÇO DE 2001

A GERENTE DA GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DO PARANOÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria N.º, 164 de 25 de agosto de 2000, resolve:
Conceder o REGIME DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO MAGISTÉRIO PÚBLICO - TIDEM, aos professores abaixo relacionados, nos termos da Lei n.º 356, de 20 de novembro de 1992, regulamentada pelo Decreto n.º 14.413, de 25 de novembro de 1992:
1.ALESSANDRA DE FÁTIMA CARVALHO NEVES, matrícula nº 202.293-1, a partir de 19.02.2001, quando fez opção pela TIDEM;
2.ARINALDA OLIVEIRA RAMOS, matrícula nº 202.088-2, a partir de 16.02.2001, quando fez opção pela TIDEM.
3.CÍNTIA LIMA PRADO, matrícula nº 202.214-1, a partir de 16.02.2001, quando fez opção pela TIDEM;
4.CLÁUDIA DE LIMA OLIVEIRA, matrícula nº 202.213-3, a partir de 15.02.2001, quando fez opção pela TIDEM;
5.CRISTINA COSTA DOS SANTOS, matrícula nº 202.305-9, a partir de, quando fez opção pela TIDEM;
6.DÉBORA CONDE DE SÁ, matrícula nº 202.307-5, a partir de 19.02.2001, quando fez opção pela TIDEM;
7.DENAIR PEREIRA ALVES, matrícula nº 202.295-8, a partir de 19.02.2001, quando fez opção pela TIDEM;
8.EDINEI PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 202.002-5, a partir de 13.02.2001, quando fez opção pela TIDEM;
9.EDNELIA DO AMARAL SERPA, matrícula nº 202.301-6, a partir de 19.02.2001, quando fez opção pela TIDEM;
10.ELIENE BONFIM DA SILVA, matrícula nº 202.275-3, a partir de 19.02.2001, quando fez opção pela TIDEM;
11.ÉRICA EDWIGGES GONÇALVES DE SOUSA, matrícula nº 202.027-0, a partir de 13.02.2001, quando fez opção pela TIDEM;
12.FABIANA MOTA FONSECA, matrícula nº 202.007-6, a partir de 13.02.2001, quando fez opção pela TIDEM;

13.FLORÍPEDES GOMES DE ABREU, matrícula nº 202.075-5, a partir de 13.02.2001, quando fez opção pela TIDEM;
14.FRANCISCA ROSA COUTINHO DE MENESES, matrícula nº 202.121-8, a partir de 15.02.2001, quando fez opção pela TIDEM;
15.GLAYDES DA CUNHA MELO, matrícula nº 202.056-4, a partir de 13.02.2001, quando fez opção pela TIDEM;
16.ISAURA ALVES DA SILVEIRA, matrícula nº 202.222-2, a partir de 13.02.2001, quando fez opção pela TIDEM;
17.JACKELINE ANDREIA DA SILVA, matrícula nº 202.045-9, a partir de 13.02.2001, quando fez opção pela TIDEM;
18.JULIANA EUROPEU BARROS, matrícula nº 202.092-0, a partir de 16.02.2001, quando fez opção pela TIDEM;
19.LEANDRA SILVA SANTOS, matrícula nº 202.283-4, a partir de 19.02.2001, quando fez opção pela TIDEM;
20.LILIANE DA COSTA LIMA, matrícula nº 202.309-1, a partir de 19.02.2001, quando fez opção pela TIDEM;
21.LOIDE MIRANDA DE O SOUSA, matrícula nº 202.125-0, a partir de 16.02.2001, quando fez opção pela TIDEM;
22.LÚCIA BEZERRA DE SOUSA, matrícula nº 202.089-0, a partir de 16.02.2001, quando fez opção pela TIDEM;
23.LUCIANA DE JESUS LEMOS, matrícula nº 202.054-8, a partir de 13.02.2001, quando fez opção pela TIDEM;
24.LUCIANE DIAS DE OLIVEIRA, matrícula nº 202.312-1, a partir de 15.02.2001, quando fez opção pela TIDEM;
25.LUZÂNIA SANTANA DO S. ALVES, matrícula nº 202.049-1, a partir de 15.02.2001, quando fez opção pela TIDEM;
26.MARCELO RIBEIRO SILVA, matrícula nº 38.989-7, a partir de 14.02.2001, quando fez opção pela TIDEM;
27.MÁRCIA VERÔNICA DE SAMPAIO, matrícula nº 202.367-9, a partir de 16.02.2001, quando fez opção pela TIDEM;
28.MARIA APARECIDA GOMES RIBEIRO, matrícula nº 202.146-3, a partir de 14.02.2001, quando fez opção pela TIDEM;
29.MARIA DAS DÔRES P. DOS SANTOS, matrícula nº 202.327-X, a partir de 21.02.2001, quando fez opção pela TIDEM;
30.MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA LIMA, matrícula nº 201.941-8, a partir de 01.02.2001, quando fez opção pela TIDEM;
31.MARIA DE LOURDES SILVA, matrícula nº 300.609-3, a partir de 15.01.2001, quando fez opção pela TIDEM;
32.MARIA DO CARMO PINHEIRO SILVA, matrícula nº 202.077-7, a partir de 13.02.2001, quando fez opção pela TIDEM;
33.MARIA JOELMA GOMES LUZ ROSA, matrícula nº 202.047-5, a partir de 14.02.2001, quando fez opção pela TIDEM;
34.MARIA JOSÉ DANTAS FERREIRA, matrícula nº 202.218-4, a partir de 16.02.2001, quando fez opção pela TIDEM;
35.MARIA TEREZINHA BARBOSA, matrícula nº 202.281-8, a partir de, quando fez opção pela TIDEM;
36.MARIA VIEIRA RIBEIRO, matrícula nº 202.145-5, a partir de 14.02.2001, quando fez opção pela TIDEM;
37.MARILÚ APARECIDA DE CARVALHO CURADO, matrícula nº 202.225-7, a partir de 21.02.2001, quando fez opção pela TIDEM;
38.MAURICELIA CABRAL DA SILVA, matrícula nº 202.296-6, a partir de 19.02.2001, quando fez opção pela TIDEM;
39.PATRÍCIA ALVES SANGLARD, matrícula nº 202.066-1, a partir de 13.02.2001, quando fez opção pela TIDEM;
40.ROBERTA RIBEIRO DOS REIS, matrícula nº 202.277-X, a partir de 19.02.2001, quando fez opção pela TIDEM;
41.ROGÉRIA APARECIDA P. DE SOUSA, matrícula nº 202.219-2, a partir de 16.02.2001, quando fez opção pela TIDEM;
42.ROSANGELA BELCHIOR DOS SANTOS, matrícula nº 202.072-6, a partir de 13.02.2001, quando fez opção pela TIDEM;
43.ROSILEY DE CÁSSIA SILVA, matrícula nº 202.051-3, a partir de 13.02.2001, quando fez opção pela TIDEM;
44.SILVIA DE CARVALHO SILVA, matrícula nº 202.035-1, a partir de 13.02.2001, quando fez opção pela TIDEM;
45.SIRLEI ALVES DE ARAUJO, matrícula nº 202.224-9, a partir de 16.02.2001, quando fez opção pela TIDEM;
46.SOLANGE RODRIGUES CUNHA, matrícula nº 202.111-0, a partir de 15.02.2001, quando fez opção pela TIDEM;
47.TEREZINHA MEDEIROS DA SILVA, matrícula nº 300.560-7, a partir de 21.02.2001, quando fez opção pela TIDEM;
48.VAGNER ANTONIO QUEIROZ, matrícula nº 202.248-6, a partir de 14.02.2001, quando fez opção pela TIDEM;
49.VALERYA MICHELT PARRA DE ARAÚJO, matrícula nº 202.091-2, a partir de 16.02.2001, quando fez opção pela TIDEM;
50.VILMA SANTOS FERREIRA, matrícula nº 202.304-0, a partir de 19.02.2001, quando fez opção pela TIDEM;
51.VITALINA PUGAS DE ALMEIDA, matrícula nº 202.302-4, a partir de 19.02.2001, quando fez opção pela TIDEM;
52.WILMA CORRÊA DO NASCIMENTO, matrícula nº 202.068-8, a partir de 13.02.2001, quando fez opção pela TIDEM.

FÁTIMA REGINA BORELLI DE ALMEIDA

GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE PLANALTINA

ORDEM DE SERVIÇO DE 8 DE MARÇO DE 2001

A GERENTE DA GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE PLANALTINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº164, de 25 de agosto de 2000 e considerando o disposto no Decreto nº21.816 de 12/12/2000, resolve:
Designar os servidores abaixo relacionados, para substituir os titulares dos cargos em comissão a seguir especificados:
- ANTONIA GOMES DE MELO, MG2Q, matrícula 31570-2, Diretora da Escola Classe Coperbrás de Planaltina, FG-04, no período de 08/03/2001 a 06/04/2001, por motivo de férias da titular.
- ANÁLIA DE SOUZA MACHADO CORTES, AS-401, matrícula 43807-3, Chefe de Secretaria da Escola Classe Paraná de Planaltina, DFG-02, no período de 09/03/2001 a 07/04/2001, por motivo de férias do titular.

HADBA JAPUR CHALUB MELO NETA

ORDEM DE SERVIÇO DE 12 DE MARÇO DE 2001

1. A GERENTE DA GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE PLANALTINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 164, de 25 de agosto de 2000, e tendo em vista o que dispõe o artigo 7º, do Decreto número 14.413, de 25 de novembro de 1992, resolve:
Conceder Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva do Magistério Público do Distrito Federal – TIDEM, aos servidores abaixo especificados:
THIERSON ROBERTO LOURENÇO, matrícula 38.462-3, CHEV autorizada a partir de 01/03/2001 a 28/12/2001.
EMINAZON SOUSA MARTINS, matrícula 39.186-7, CHEV autorizada a partir de 01/03/2001 a 28/12/2001.
ANA CRISTINA DE OLIVEIRA FONSECA, matrícula 201.563-3, CHEV autorizada a partir de 01/03/2001 a 28/12/2001.
CLEOMAR XAVIER DE MATOS, matrícula 300.216-0, CHEV autorizada a partir de 01/03/2001 a 28/12/2001.
KATIA REGINA SILVA, matrícula 36.408-8, CHESP autorizada a partir de 01/03/2001.
MARIA FLORIANA JOSÉ DA SILVA, matrícula 39.616-8, CHESP autorizada a partir de 01/03/2001.
LUCINEIDE AMORIM DA SILVA, matrícula 39.778-4, CHESP autorizada a partir de 01/03/2001.
ROSANA VAZ BARROGGI PHILIPPSEN, matrícula 57.669-7, CHESP autorizada a partir de 01/03/2001.
VILMAIR VIEIRA DE SOUSA, matrícula 300.343-0, CHESP autorizada a partir de 01/03/2001.
SANDRA MARIA DE OLIVEIRA ZANSÁVIO, matrícula 200.476-3, CHESP autorizada a partir de 01/03/2001.
CASSIO RODRIGUES VIANA, matrícula 200.887-4, CHESP autorizada a partir de 01/03/2001.
ELZITA RIBEIRO DOS SANTOS, matrícula 201.138-7, CHESP autorizada a partir de 01/03/2001.
EDIRENE LOPES SOUSA, matrícula 201.307-X, CHESP autorizada a partir de 01/03/2001.
CARLOS RENATO LOPES DA SILVA, matrícula 201.555-2, CHESP autorizada a partir de 01/03/2001.
ANTONINA MARTINS S. BRANDÃO, matrícula 201.589-7, CHESP autorizada a partir de 01/03/2001.
ROMILDA FLORENTINA DE M. LUANA, matrícula 201.669-9, CHESP autorizada a partir de 01/03/2001.
EDYCLEIA BERNARDES DE PAIVA LOBO, matrícula 201.751-2, CHESP autorizada a partir de 01/03/2001.
CRISTIANE BARBOSA CARDOSO SOARES, matrícula 201.838-1, CHESP autorizada a partir de 01/03/2001.
CLÁUDIA ROSELE GONTIJO AMARAL PEREIRA, matrícula 201.973-6, CHESP autorizada a partir de 12/02/2001.
ANA MARIA DE ALMEIDA CAMPOS, matrícula 202.044-0, CHESP autorizada a partir de 13/02/2001.
GISELDA MARIA MORAIS G. DOS SANTOS, matrícula 202.351-2, CHESP autorizada a partir de 01/03/2001.
MARIA DE FÁTIMA CARDOSO CAVALCANTE, matrícula 202.529-9, CHESP autorizada a partir de 19/02/2001.
CÁSSIA FERNANDA BERNARDES MARTINS, matrícula 202.698-8, CHESP autorizada a partir de 20/02/2001.
GENI RODRIGUES NEVES, matrícula 202.846-8, CHESP autorizada a partir de 22/02/2001.

HADBA JAPUR CHALUB MELO NETA

GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DO PLANO PILOTO E DO CRUZEIRO

ORDEM DE SERVIÇO DE 8 DE FEVEREIRO DE 2001

A GERENTE DA GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DO PLANO PILOTO E DO CRUZEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n º 164, de 25 de agosto de 2000, item I. 1. a, resolve:
Conceder o REGIME DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO MAGISTÉRIO – TIDEM o professor abaixo relacionado:
MICHEL MARCOS CALDEIRA, matrícula nº 38.000-8, Doc. CHEV nº 1322, pelo período de 22/12/2000 a 19/01/2001.

NILZA ALVES TEIXEIRA LIMA

ORDENS DE SERVIÇO DE 7 DE MARÇO DE 2001

A GERENTE DA GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DO PLANO PILOTO E DO CRUZEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 164, de 25 de agosto de 2000, item I.1.a , resolve:
Conceder LICENÇA NOJO a servidora MAGALI ATALLA MORELO , matrícula nº 63.674-6, função: MG3Q, no período de 02/03//2001 a 09/03/2001; SEBASTIÃO MENDES MOTTA, matrícula nº 48.691-4, função : TP 609, no período de 09/02/2001 a 16/02/2001.

A GERENTE DA GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DO PLANO PILOTO E DO CRUZEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 164, de 25 de agosto de 2000, item f, e pelo Decreto nº 21.816, de 12 de Dezembro de 2000, resolve:
Conceder LICENÇA PATERNIDADE aos servidores RAIMUNDO VIEIRA DE SÁ FILHO, matrícula nº 28.013-5, função: TP 603, no período de 08/02/2001 a 12/02/2001; JOSÉ CRISTIANO DE O. AGUIAR, matrícula nº 29.285-0, função: SA 401, no período de 04/02/2001 a 08/02/2001.

A GERENTE DA GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DO PLANO PILOTO E DO CRUZEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 164, de 25 de agosto de 2000, item II, e pelo Decreto nº 21.816, de 12 de Dezembro de 2000, resolve:
Designar os servidores abaixo relacionados, para substituir o Titular do Cargo em Comissão, a seguir especificado:
ELZA MARIA SALVIANO, matrícula nº 57.595-X, Cargo em Comissão de Chefe de Secretaria Escolar da Escola Classe 302 Norte, símbolo DFG 02, nos períodos de 07/03/2001 a 05/04/2001, por motivo de férias do titular.
AURECI BUENO DE S. NEVES, matrícula nº 45.703-5, Cargo em Comissão de Chefe de Secretaria Escolar da Escola Classe 316 Norte, símbolo DFG 02, no período de 12/02/2001 a 13/03/2001, por motivo de férias do titular.

NILZA ALVES TEIXEIRA LIMA

GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 5 DE MARÇO DE 2001

A GERENTE DA GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE SAMAMBAIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria 164, item X, subitem 1, alínea "a", de 25/08/2000 e tendo em vista o disposto na Lei nº. 197 de 04/12/91 e Lei nº 356 de 20/11/92, regulamentada pelo Decreto de nº 14.413 de 25/11/92, resolve:
Conceder o REGIME DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO MAGISTÉRIO – TIDEM aos servidores abaixo relacionados:
MATRÍCULANOMECARGOA PARTIR DE:
300.477-5KEILA CHAVES VIEIRAMG1V 07/12/2000
201.014-3AGEL RIBEIRO DOS SANTOSMG1V11/12/2000
201.939-6ANA CONSTÂNCIA M. FARIAMG3Q18/01/2001
202.003-3GISELIANE B. BARREIRAMG1Q19/02/2001
300.232-2JAEDER MAIA CARDOSOMG3Q21/12/2000
202.226-5ADELIA GOMES CARVALHOMG1Q13/02/2001

DIRCE MARIA FREIRE DA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO DE 6 DE MARÇO DE 2001

1. A GERENTE DA GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE SAMAMBAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 164, de 25 de agosto de 2000, e tendo em vista o que dispõe o artigo 97, item III-A da Lei 8.112/90, resolve:
Conceder Licença Paternidade ao servidor AMADEU BATISTA MOTA, matrícula nº 27.311-2, pelo período de 22/02/2001 a 26/02/2001.
2. A GERENTE DA GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE SAMAMBAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 164, de 25 de agosto de 2000, e tendo em vista o que dispõe o artigo 97, item III-A da Lei 8.112/90, resolve:
Conceder Licença Nojo a servidora VÂNIA DE CARVALHO ALVES E SOUSA, matrícula nº 65.021-8, pelo período de 16/02/2001 A 23/02/2001.

DIRCE MARIA FREIRE DA COSTA

GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE SOBRADINHO

ORDEM DE SERVIÇO DE 8 DE MARÇO DE 2001

A GERENTE DA GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE SOBRADINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 164, de 25 de Agosto de 2000, resolve:
CONCEDER O REGIME DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO MAGISTÉRIO PÚBLICO – TIDEM, aos professores abaixo relacionados, nos termos da Lei nº 356, de novembro de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 14.413, de 25 de novembro de 1992:

MATRÍCULA	N O M E	NO PERÍODO DE/A PARTIR DE
26.533-0	José Fernandes da Silva	A partir de 01/02/01
24.955-6	Elisangela Duarte Almeida	A partir de 01/03/01
202.483-7	Denise Maria de O. Castro	A partir de 19/02/01

TÂNIA MARIA SALVADOR FERRAZ PAIVA

GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO DE 15 DE FEVEREIRO DE 2001

O GERENTE DA GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 164, de 25/08/2000, e tendo em vista o que dispõe o artigo 2º do Decreto n.º 14.413, de 25 de novembro de 1992, resolve:
Conceder Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ao Magistério Público - TIDEM, aos servidores abaixo relacionados:
LUCÉLIA DE JESUS ABREU – mat. 37.904-2 – documento CHESP 1196 – a partir de 07/02/2001 – IUSA RODRIGUES DE ARAÚJO – mat. 60.372-4 – documento CHESP 643 – a partir de 07/12/2000 – VYVIANE MARQUES C. MORAES – mat. 200.017-2 – documento CHESP 1223 – a partir de 11/01/2001 – WANDERLU BANKS DE CAMARGO – mat. 202.141-2 – documento CHESP 1440 – a partir de 14/02/2001 – ELÍDIA MARIA DE OLIVEIRA ALMEIDA – mat. 202.177-3 – documento CHESP 1872 – a partir de 14/02/2001 – MARIA LÚCIA VIEIRA – mat. 202.431-4 – documento CHESP 1957 – a partir de 16/02/2001.
ORDEM DE SERVIÇO DE 21 DE FEVEREIRO DE 2001
O GERENTE DA GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nª 164 de 25/08/2000, item II, tendo em vista o decreto nº 21.816 de 12/12/2.000, resolve:
Designar os servidores abaixo relacionados, para substituirem os titulares dos cargos em comissão a seguir especificados:
- ALDEIZA CELIA DA COSTA PRAZERES, matrícula 68.592-2, Especialista de Assistência a Educação / Apoio Técnico Administrativo, Chefe de Secretaria da Escola Classe 49 de Taguatinga, Símbolo DF-02, por motivo de férias da titular no período de 07/03/2.001 a 05/04/2.001.
- EUREDES DE FATIMA DE OLIVEIRA, matrícula 97.165-0, Especialista de Assistência a Educação / Apoio Técnico Administrativo, Chefe de Secretaria do Centro de Ensino Fundamental 11 de Taguatinga, Símbolo DF-04, por motivo de férias do titular no período de 07/03/2.001 a 16/03/2.001.
- MARIA NAZARE COELHO DO NASCIMENTO, matrícula 25.444-4, Especialista de Assistência a Educação / Apoio Técnico Administrativo, Chefe de Secretaria do Centro Educacional 02 de Taguatinga, Símbolo DF-06, por motivo de férias da titular no período de 02/04/2.001 a 01/05/2.001.

GILMAR JOSÉ DA ROCHA

ORDEM DE SERVIÇO DE 5 DE MARÇO DE 2001

O GERENTE DA GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item X, da Portaria nº 164, de 25/08/2000, Resolve:
Afastar preventivamente do exercício do cargo, por 30 (trinta) dias, com base no artigo 147, caput, da Lei nº 8.112/90, o servidor ENOQUE FERREIRA CALADO, matrícula n. 68.952-1, a partir de 05/03/2001, sem prejuízo da remuneração, ficando o mesma à disposição da Gerência Regional de Ensino de Taguatinga.

GILMAR JOSÉ DA ROCHA

ESCOLA CLASSE 16 DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO DE 20 DE DEZEMBRO DE 2000

A DIRETORA DA ESCOLA CLASSE 16 DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 164, de 25 de agosto de 2000, e tendo em vista o que dispõe o Art. 97, item III, "b" da Lei nº 8.112/90, resolve:
Conceder licença gala à SUZANNE RODRIGUES SANTANA, Professor MG1V, matrícula nº 201.525-0, pelo período de 08 a 15/12/2000.

LUCICLEIDE ARAÚJO DE SOUSA

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 8, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2001(*)

O SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, à vista do disposto nos Decretos nºs 21.477 e 21. 478, de 31 de agosto de 2000, e considerando a necessidade de redefinir estratégias de ações de saúde no SUS/DF, resolve:
Art. 1º. Criar Comissão para, no prazo de 90 (noventa) dias, elaborar Plano de Saúde do SUS/DF, para o triênio 2001/2003.
Art. 2º. A referida Comissão ficará sob a Coordenação da SUPLAN/SES e terá a seguinte composição:
A) PELA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E POLÍTICAS DE SAÚDE:
- Iêda Viana do Vale da Costa – matrícula n°100.555-3 Gerente de Desenvolvimento de Políticas de Saúde.
- Guilherme Senna Jeronymo – matrícula nº 40.831-X – Técnico de Administração Pública.
- José Rubens Iglesias – matrícula nº 116.538-0 – Diretor de Controle e Avaliação dos Serviços de Saúde.
B) PELA SUBSECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE:
- Vera Maria Sampaio Acevedo – matrícula nº 96.396-8 – Assessora
- Sandra Verônica R. dos Santos – matrícula nº 127.772-3 – Gerente de Recursos Médicos Assistenciais.
C) PELA SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE:
- Alice Mochel – matrícula nº 120.397-5 – Diretora de Vigilância Epidemiológica.
- Antônio Carlos Silva Peixoto – matrícula nº 100.618-5 – Diretor do Laboratório Central de Saúde Pública do DF.
- José Ricardo Lobo – matrícula nº 100.468-9 – Diretor de Vigilância Ambiental.
- Maria das Graças Ferreira – matrícula nº 25.437-1- Inspetora de Saúde/Diretoria de Vigilância Sanitária.
D) PELA SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL:
- Carlos José Fonseca Torquato – matrícula nº 121.991-X – Diretor de Apoio Logístico e Material.
- Geraldo Ferreira da Silva – matrícula nº 136.884-2 - Diretor de Recursos Humanos
- Marco Aurélio de Carvalho Demes – matrícula nº 120.180-8 – Diretor de Engenharia e Tecnologia.
- Claudeth Lemos Ribeiro – matrícula nº 300.585-2 – Diretora de Contabilidade e Finanças.
E) PELA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE
- Rosângela Conde Watanabe - matrícula nº 118.402-4.
F) PELA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
- Vera Lúcia Martins Engel – matrícula nº 300.222-5 – Diretora Executiva da Fundação Hemocentro de Brasília.
Art. 3º. A citada comissão poderá convocar servidores, bem como requisitar materiais e local para elaboração do trabalho.
Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOFRAN FREJAT

(*) Republicada por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 39, Seção II, de 23/2/2001, pág. 18.

PORTARIA DE 13 DE MARÇO DE 2001

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso XXV, do Decreto nº 21.170/2000, Decreto nº 21.477, de 31.08.2000, Decreto nº 21.478 de 31.08.2000 e ainda, considerando a delegação de competência estabelecida através do art. 1º do Decreto nº 21.502 de 11.09.2000, publicado no DODF nº 175 de 12.09.2000, página 08, resolve:
Conceder licença para atividade política ao servidor VANDERLAN DOS SANTOS LEITE , Assistente Intermediário de Saúde ,II (Agente Administrativo), Classe Especial, Padrão V, matrícula 125 068-X, lotado na ADMC – Farmácia Central, sem os vencimentos do cargo efetivo, no período de 01.07.2000 a 27.10.2000, e com vencimentos do Cargo Efetivo no período de 28.07.2000 a 11.10.2000, nos termos do § 2º do artigo 86 da Lei 8.112/90, combinado com a alínea "l" do inciso II, incisos IV e VII do artigo 1º da Lei nº 64/90 e art. 1º da Lei nº 9.504/97, conforme processo nº 061.008.930/2000.

JOFRAN FREJAT

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 7 de março de 2001

PROCESSO Nº: 060.000.229/2001
INTERESSADO: MARTINHO GONÇALVES DA COSTA
ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DESPESA
A vista das instruções contidas no presente processo, e o disposto nos Artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29/11/94, e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38, combinado com o item II do artigo 39, do citado diploma legal, RECONHEÇO a dívida, AUTORIZO a realização da despesa e a emissão da Nota de Empenho, bem como a Liquidação e Pagamento, no valor de R$ 7.184,07 (sete mil, cento e oitenta e quatro reais e sete centavos), a favor de MARTINHO GONÇALVES DA COSTA, para cobrir despesas com o ressarcimento da remuneração e encargos do servidor MARTINHO GONÇALVES DA COSTA, relativo aos meses de OUTUBRO, NOVEMBRO e DEZEMBRO/2000, cedido a esta Secretaria.
Publique-se e encaminhe-se à Diretoria de Contabilidade e Finanças, para emissão de Empenho, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 349092 – Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 130, Atividade 10.122.0100.8502.0039.

JOFRAN FREJAT

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

ORDEM DE SERVIÇO DE 7 DE MARÇO DE 2001

O Diretor de Recursos Humanos, da Subsecretaria de Apoio Operacional da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto na Portaria nº 11, de 11 de setembro de 2000, do item 2.3-b, publicada no DODF de 20 de setembro de 2000, resolve:

Conceder LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, ao servidor abaixo relacionado, nos termos do Art. 87 da Lei 8.112/90 combinado com a Lei 221/90, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos.
DRH/DIVERSOS
NOME: CORINA BONTEMPO DUCA DE FREITAS
MATRÍCULA: 26.565-9
DOCUMENTO: Requerimento de 05/03/2001
QUINQÜÊNIO(S): 1º 15/01/86 a 13/01/91
2º 05/06/95 a 02/06/00

GERALDO FERREIRA DA SILVA

ORDENS DE SERVIÇO DE 12 DE MARÇO DE 2001

A DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no item 1.9, da Portaria nº 11, de 11 de setembro de 2000, publicada no DODF de 20-9-2000, resolve:
1 - AVERBAR o tempo de serviço prestado pelos servidores abaixo indicados, aos órgãos e entidades a seguir mencionados:
NOME: CLEIDES FERREIRA RODRIGUES, matrícula 136.164-3, Assistente Intermediário de Saúde – Auxiliar de Enfermagem, HRAN.
3.620 dias, ou seja, 9 anos, 11 meses e 5 dias, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1-10-85 a 30-4-89, 1-5-89 a 2-11-89 e 3-11-89 a 29-8-95, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 271.000064/2001.
NOME: DENISE BRAZ DE FIGUEIREDO, matrícula 134.474-9, Assistente Superior de Saúde – Nutricionista, HRS.
2.642 dias, ou seja, 7 anos, 2 meses e 27 dias, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 10-2-87 a 3-2-90 e 9-2-90 a 10-5-94, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 279.000058/2001.
NOME: DIVINO MACHADO, matrícula 114.603-3, Assistente Intermediário de Saúde – Auxiliar de Enfermagem, HRC.
192 dias, ou seja, 6 meses e 12 dias, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1-3-77 a 17-5-77 e 17-9-79 a 8-1-80, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 276.000121/2001.
NOME: ELZA MARIA RIBEIRO DE ARAÚJO, matrícula 116.126-1, Assistente Intermediário de Saúde – AOSD/Limpeza e Conservação, ADMC.
958 dias, ou seja, 2 anos, 7 meses e 18 dias, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 13-1-76 a 3-7-76, 1-11-78 a 15-2-79 e 1-3-79 a 6-1-81, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 060.002210/2001.
NOME: ENY NUNES DOS REIS, matrícula 113.874-X, Assistente Intermediário de Saúde – Agente Administrativo, ADMC.
1.139 dias, ou seja, 3 anos, 1 mês e 14 dias, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1-7-75 a 2-2-78, 1-4-78 a 17-5-78, 18-5-78 a 13-6-78 e 24-8-78 a 18-12-78, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 060.002204/2001.
NOME: GEORTON PIMENTA DA SILVA, matrícula 139.150-X, Assistente Intermediário de Saúde – Auxiliar Técnico em Laboratório-Patologia Clínica, HRAN.
3.199 dias, ou seja, 8 anos, 9 meses e 9 dias, prestados à Fundação Hospitalar do Distrito Federal, no período de 19-4-79 a 31-1-88, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo 271.000004/2001.
NOME: IMER PEREIRA DE MATOS OLIVEIRA, matrícula 133.654-1, Assistente Intermediário de Saúde – Auxiliar de Enfermagem, HMIB.
3.820 dias, ou seja, 10 anos, 5 meses e 20 dias, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 23-11-76 a 12-8-77, 21-10-77 a 22-5-78, 13-10-78 a 27-11-78, 12-12-78 a 4-4-79, 4-2-80 a 30-11-80, 5-2-81 a 19-6-81, 14-8-81 a 28-9-81, 6-10-81 a 25-4-85, 10-4-86 a 23-4-87, 1-8-88 a 29-6-90 e 27-3-91 a 15-2-92, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 061.027585/2000.
NOME: IMER PEREIRA DE MATOS OLIVEIRA, matrícula 133.654-1, Assistente Intermediário de Saúde – Auxiliar de Enfermagem, HMIB.
854 dias, ou seja, 2 anos, 4 meses e 4 dias, prestados à Secretaria de Estado de Saúde - GO, nos períodos de 30-6-90 a 26-3-91 e 27-7-92 a 2-3-94, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 061.027585/2000.
NOME: JOSÉ DOS SANTOS RAMOS, matrícula 129.064-9, Assistente Intermediário de Saúde – Motorista, ADMC.
3.303 dias, ou seja, 9 anos e 18 dias, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 17-7-72 a 2-9-72, 21-11-72 a 11-1-73, 15-1-73 a 19-2-73, 26-3-74 a 9-2-76, 23-2-76 a 30-5-76, 13-7-76 a 28-7-76, 6-8-76 a 2-12-76, 16-11-77 a 12-12-77, 3-1-78 a 3-4-78, 22-5-78 a 5-9-78, 18-12-78 a 11-8-79, 1-10-81 a 28-10-82, 21-2-83 a 19-1-84, 23-4-84 a 5-9-84, 16-10-86 a 6-11-86, 7-11-86 a 15-4-88, 1-7-88 a 3-8-88, 8-8-88 a 14-9-88, 17-10-88 a 25-10-88 e 1-12-88 a 21-9-89 contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 061.012581/94.
NOME: NÁDIA MARIA GUSMÃO PONTES, matrícula 137.325-0 – Enfermeiro, HRS.
1.474 dias, ou seja, 4 anos e 14 dias, prestados ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, no período de 1-1-96 a 13-1-2000, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 279.000066/2001.
NOME: NANCY LUIZA COLLAREDA OLIVEIRA, matrícula 136.557-6 – Médico, HRS.
2.864 dias, ou seja, 7 anos, 10 meses e 9 dias, prestados à Universidade Federal do Rio de Janeiro, no período de 1-3-89 a 1-1-97, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 061.036184/99.
NOME: SOLANGE DE JESUS MARTINS, matrícula 139.555-6, Assistente Intermediário de Saúde – Nutrição, ADMC.
1.926 dias, ou seja, 5 anos, 3 meses e 11 dias, prestados à Fundação Hospitalar do Distrito Federal, no período de 5-1-88 a 13-4-93, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo 060.001591/2001.
NOME: SOLANGE DE JESUS MARTINS, matrícula 139.555-6, Assistente Intermediário de Saúde – Nutrição, ADMC.
1.737 dias, ou seja, 4 anos, 9 meses e 7 dias, prestados à Fundação Hospitalar do Distrito Federal, no período de 14-4-93 a 14-1-98, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 060.001591/2001.
NOME: SOLANGE DE JESUS MARTINS, matrícula 139.555-6, Assistente Intermediário de Saúde – Nutrição, ADMC.
354 dias, ou seja, 11 meses e 24 dias, prestados à Fundação Hospitalar do Distrito Federal, no período de 15-1-98 a 3-1-99, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 060.001591/2001.
NOME: SOLANGE DE JESUS MARTINS, matrícula 139.555-6, Assistente Intermediário de Saúde – Nutrição, ADMC.
294 dias, ou seja, 9 meses e 24 dias, prestados à Fundação Hospitalar do Distrito Federal, no período de 22-1-99 a 11-11-99, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 060.001591/2001.
NOME: VERA REGINA PASQUALI PEIXOTO, matrícula 115.838-4 – Médico, HRAN.
259 dias, ou seja, 8 meses e 19 dias, prestados à Fundação Universidade de Brasília, nos períodos de 28-3-77 a 31-8-77 e 12-9-77 a 22-12-77, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo 061.039685/92.
2 - RETIFICAR a averbação de tempo de serviço concedida aos servidores abaixo indicada:
NOME: DALTONO UMBERTO DE SOUZA, matrícula 115.821-1 – Médico, HRT.
731 dias, ou seja, 2 anos e 1 dia, prestados à Fundação Hospitalar do Distrito Federal, no período de 3-1-78 a 3-1-80, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo 061.031235/91.
Retificada a fim de considerar o tempo de serviço para efeito de adicional e aposentadoria.
NOME: Paulo César de azevedo, matrícula 138.527-5, Assistente Superior de Saúde – Enfermeiro, HRAN.
4.891 dias, ou seja, 13 anos, 4 meses e 26 dias, prestados à Fundação Hospitalar do Distrito Federal, no período de 11-11-86 a 1-5-2000, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo 061.039363/2000.
Retificada por haver saído com incorreção no total líquido de dias à publicação original.
Publicação original: DODF n.º 185, em 26-9-2000, página 29.
NOME: WALDIR DE SANTANA, matrícula 110.151-0 – Médico, DRH/Aposentados.
4.275 dias, ou seja, 11 anos, 8 meses e 20 dias, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 30-11-52 a 30-3-60, 1-5-72 a 13-9-76, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 061.039462/93.
Retificada a fim de considerar o tempo de serviço prestado quando menor de 14 anos, em atendimento à Decisão n.º 9190/2000, proferida nos autos do processo de aposentadoria do inativo.
Publicação anterior: DODF n.º 104, em 30-5-96, página 4429.

O DIRETOR DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS DA SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições regimentais e considerando o disposto na alínea d, do subitem 1.6, da Portaria nº11 de 11 de setembro de 2000, publicada no DODF Nº 181, de 20.09.2000, página 10, resolve:
1) Conceder Progressão Funcional nos termos do Artigo 2º do Decreto nº 14647, de 25.03.93, aos servidores constantes do Anexo desta Ordem de Serviço, conforme processo nº 060.002.888/2001.
2) Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação desta Ordem de Serviço, retroagem à data em que se completou o interstício de cada servidor.
3) Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO FERREIRA DA SILVA

Anexo a Ordem de Serviço de 12 de março de 2001.

Matrícula	Nome do Servidor	Situação		Data de Vigência
		Anterior	Nova	
				Pág. 2 de 30
	Regional.: 10 – Admc			
	Categoria: 4010 2 – Agente Administrativo			
0130553-0	Carlos Roberto Pereira	SEG VI	SEG VII	08/03/01
0130570-0	Tereza Maria Vieira Pinelli	SEG VI	SEG VII	12/03/01
0130660-X	Ivanusia Maria de Morais	SEG VI	SEG VII	20/03/01
0130667-7	Eliana Pereira Leite	SEG VI	SEG VII	25/03/01
	Categoria: 4010 3 – Agente Administrativo			
0132718-6	Adriana Cruz Vaz	SEG I	SEG II	03/03/01
0132790-9	Carlos Alberto Pereira Duarte	SEG I	SEG II	29/03/01
	Categoria: 4010 4 – Agente Administrativo			
0124812-X	Marilza Longo Cortes	ESP III	ESP IV	06/03/01
	Categoria: 5013 4 – Artif.Espiz.-Mec.			
0120390-8	Jose Luiz _láu Ribeiro	ESP III	ESP IV	10/03/01
	Categoria: 5043 1 – Art.Espec.-Obras Civis			
0111442-5	Ramiro Herculano Oliveira	ESP I	ESP II	24/03/01
	Categoria: 5043 4 – Art.Espec.-Obras Civis			
0116254-3	Getulio Alves da Silva	ESP III	ESP IV	09/03/01
	Categoria: 5044 1 –Obras Civis			
0124847-2	Juarez Gomes Feitoza	ESP I	ESP II	08/03/01
0125247-X	Jose Edimar de Menezes	ESP I	ESP II	27/03/01
	Categoria: 5044 4 –Obras Civis			
0116432-5	Cláudio Ferreira da Silva	ESP III	ESP IV	30/03/01
0125281-X	Jose Ferreira de Oliveira	ESP III	ESP IV	27/03/01
0125299-2	Deusdete Marcelino da Silva	ESP III	ESP IV	22/03/01
	Categoria: 5053 1 – Art.Espec.-Eletr.Comunic.			
0101546-X	Manoel Izidio da Silva	ESP I	ESP II	06/03/01
	Categoria: 5054 4 – _láudio_-Eletr.Comunic.			
0116318-3	Sergio Luiz dos Santos	ESP II	ESP III	13/03/01
	Categoria: 5074 1 – _láudio_-Alf.Costuraria			
0124888-X	Maria Eunice de Mesquita	ESP I	ESP II	14/03/01
0124904-5	Irene Maria da Silva	ESP I	ESP II	18/03/01

0124949-5	Isabel Evangelista de Sousa Silva	ESP I	ESP II	18/03/01
0124971-1	Maria da Penha _láudi Mariano	ESP I	ESP II	15/03/01
	Categoria: 6010 3 – Motorista			
0132896-4	Maurilo _láudio Alves	SEG I	SEG II	29/03/01
				Pág. 3 de 30
	Categoria: 6020 3 - Agente de Portaria			
0132744-5	Joaquim da Silva Castro Neto	SEG I	SEG II	29/03/01
	Categoria: 6020 4 - Agente de Portaria			
0125042-6	Tania Maria Nunes Guedes	ESP III	ESP IV	22/03/01
	Categoria: 701013 4 - Medico - Anestesiologia			
0120337-1	Ana Maria Caldas Rossi	ESP IV	ESP V	03/03/01
	Categoria: 701027 3 - Medico - Ginec.o.E Obstetricia			
0129619-1	Rosita Fiorotto S A de Carvalho	SEG I	SEG II	08/03/01
	Categoria: 701032 4 - Medico - Medicina do Trabalho			
0116537-2	Florencio Yukihiro Sinzato	ESP IV	ESP V	31/03/01
	Categoria: 701040 4 - Medico - Pediatria			
0118899-2	Ana Maria Stamillo A E Souza Pinto	ESP III	ESP IV	08/03/01
	Categoria: 701047 1 - Medico - Terapia Int. Adulto			
0122533-2	Leopoldo Luiz dos Santos Neto	ESP I	ESP II	23/03/01
0127187-3	Joel Anisio Assad de Souza	PRI II	PRI III	09/03/01
	Categoria: 7041 1 - Farmaceutico Bioq. Farmacia			
0126704-3	Ana Marcia Iunes Gaudard	PRI IV	PRI V	19/03/01
	Categoria: 7050 2 - Engenheiro			

0129649-3	Kazumi Kuroda Sette Silva	SEG VI	SEG VII	19/03/01
	Categoria: 7060 2 - Arquiteto			
0129808-9	Jose Carlos Soares Silva	SEG VI	SEG VII	29/03/01
	Categoria: 7060 3 - Arquiteto			
0136430-8	Cassio Coimbra Diniz	TER V	TER VI	13/03/01
0136537-1	Kaled Cozac Filho	TER V	TER VI	17/03/01
0136561-4	Hercules Batista Aires	TER V	TER VI	31/03/01
0136562-2	Luiz Otavio Alves Rodrigues	TER V	TER VI	19/03/01
	Categoria: 7101 2 - Engenheiro de Seg. do Trabalho			
0129634-5	Luiz Antonio Herrero Requiao	SEG IV	SEG V	07/03/01
	Categoria: 7110 1 - Enfermeiro			
0125129-5	Maria Das Dores Araujo	PRI III	PRI IV	11/03/01
	Categoria: 7110 2 - Enfermeiro			
0130709-6	Valeria Mascarenhas Guerra Curvina	SEG V	SEG VI	26/03/01
	Categoria: 7120 1 - Nutricionista			
				Pág. 4 de 30
0124798-0	Raimunda Cardoso Pimentel Varela	PRI IV	PRI V	11/03/01
	Categoria: 7120 3 - Nutricionista			
0132677-5	Sandra Regina Petriz de Assis	TER VI	TER VII	26/03/01
	Categoria: 7390 4 - Tecnico Em Comunicacao Social			
0119011-3	Acacia Daniel do Nascimento	ESP III	ESP IV	23/03/01
	Categoria: 8010 3 - Auxiliar de Enfermagem			
0134094-8	Ana Maria Peixoto Gavinho	TER VI	TER VII	28/03/01
	Categoria: 8010 4 - Auxiliar de Enfermagem			

0125248-8	Isabel Maria Ayres da Fonseca	ESP IV	ESP V	28/03/01
	Categoria: 8030 3 - Ag. Serv. Comp. Servico Social			
0132958-8	Katia Sobral Martins E Rocha	SEG I	SEG II	18/03/01
	Categoria: 8051 4 - Aux. Op. Serv. Div. Enfermagem			
0124643-7	Angela Maria Cezario da Cunha	ESP IV	ESP V	01/03/01
0126689-6	Rosalba Maria Sousa Nascimento	ESP III	ESP IV	01/03/01
	Categoria: 8055 4 - Aux.Op.Serv.Div. - L. E Cons.			
0124824-3	Odaise dos Santos Silveira	ESP III	ESP IV	06/03/01
0125245-3	Raqueline Eterna de Sousa Barbosa	ESP III	ESP IV	28/03/01
	Categoria: 8080 2 - Desenhista			
0129683-3	Marques Antonio dos Santos	SEG VI	SEG VII	23/03/01
0129722-8	Edson Rodrigues da Silva	SEG VI	SEG VII	23/03/01
0129738-4	Hugo Rodrigues Braga	SEG VI	SEG VII	20/03/01
0129750-3	Marcos Aurelo Fernandes de Araujo	SEG VI	SEG VII	22/03/01
	Regional.: 11 - Compp			
	Categoria: 701042 3 - Medico - Psiquiatria			
0136604-1	Marisa Cunha Ferraz	TER V	TER VI	14/03/01
	Categoria: 7090 4 - Tecnico Em Assuntos Educ.			
0118926-3	Lidia Virginia Liepin Calmon	ESP IV	ESP V	01/03/01
	Categoria: 7162 2 - Terapeuta Ocupacional			
0129742-2	Viviane Celi Hermida Goncalves	SEG VI	SEG VII	22/03/01
	Categoria: 8030 3 - Ag. Serv. Comp. Servico Social			
0132764-X	Fernanda Carpovicz Botelho	SEG I	SEG II	23/03/01
				Pág. 5 de 30
	Regional.: 12 - Cedrhus			
	Categoria: 4010 4 - Agente Administrativo			
0125021-3	Claudia Aparecida Alves Santana	ESP III	ESP IV	19/03/01
0125289-5	Angela Maria Fernandes de Mendonca	ESP III	ESP IV	25/03/01
	Categoria: 8080 2 - Desenhista			
0129654-X	Claudio Bernardo de Pontes	SEG VI	SEG VII	23/03/01
0129749-X	Rubens Pereira de Araujo Junior	SEG VI	SEG VII	22/03/01
	Regional.: 13 - Hbdf			
	Categoria: 4010 1 - Agente Administrativo			

0125211-9	Ozilda Silva de Siqueira do Prado	ESP I	ESP II	28/03/01
	Categoria: 4010 3 - Agente Administrativo			
0132747-X	Cinthia Carla Ferreira	SEG I	SEG II	10/03/01
0132847-6	Luiz Fernando Rabelo de Sousa	SEG I	SEG II	24/03/01
	Categoria: 4010 4 - Agente Administrativo			
0124912-6	Amelia Maria da Luz C Andrade	ESP III	ESP IV	08/03/01
0125107-4	Joana D'arc Diniz Ramos	ESP III	ESP IV	28/03/01
0125259-3	Cleuza Aparecida de Oliveira	ESP IV	ESP V	28/03/01
	Categoria: 6010 3 - Motorista			
0132938-3	Devanir Francisco de Paula	SEG I	SEG II	30/03/01
	Categoria: 701015 4 - Medico - Broncoesofagologia			
0120512-9	Edmar Barros Wanderley	ESP IV	ESP V	29/03/01
	Categoria: 701017 3 - Medico - Cir. Cardiovasc. Card			
0136543-6	Jose Joaquim Vieira Junior	TER V	TER VI	14/03/01
0136586-X	Nestor Sabatovicz Junior	TER V	TER VI	14/03/01

	Categoria: 701017 4 - Medico - Cir. Cardiovasc. Card			
0120491-2	Ricardo Borges Carranza	ESP III	ESP IV	25/03/01
	Categoria: 701023 2 - Medico - Clinica Medica			
0127198-9	Terezinha Cunha Barbas Pinto	PRI I	PRI II	17/03/01
	Categoria: 701023 3 - Medico - Clinica Medica			
0136577-0	Icaro Aragao de Barros	TER V	TER VI	14/03/01
	Categoria: 701028 3 - Medico - Hematologia			
0136593-2	Alexandre Barbosa Sotero Caio	TER V	TER VI	24/03/01
	Categoria: 701034 3 - Medico - Neurocirurgia			

0135704-2	Aldo Pereira Neto	TER VI	TER VII	27/03/01
0135709-3	Luiz Claudio Modesto Pereira	TER VI	TER VII	27/03/01
	Categoria: 701062 2 - Medico - Mastologia			
0128748-6	Joao Bosco Batista de Lucena	SEG VI	SEG VII	31/03/01
	Categoria: 7100 1 - Assistente Social			
0126678-0	Sonia Maria Sabino da Silva	PRI IV	PRI V	19/03/01
	Categoria: 7110 1 - Enfermeiro			
0122514-6	Geralda Christina Lins de Oliveira	ESP I	ESP II	26/03/01
	Categoria: 7110 2 - Enfermeiro			
0130592-1	Carlos Sakr Khouri	SEG VI	SEG VII	12/03/01
0130594-8	Joana de Fatima Vieira	SEG VI	SEG VII	11/03/01
	Categoria: 7120 1 - Nutricionista			
0127190-3	Joselita Maria Miranda Madeiro	PRI II	PRI III	10/03/01
	Categoria: 7161 2 - Fisioterapeuta			
0129678-7	Sergio Carlos Baldin Levy	SEG VI	SEG VII	08/03/01
0129680-9	Romilda Maria Santana de Macedo	SEG VI	SEG VII	09/03/01
	Categoria: 7161 3 - Fisioterapeuta			
0136591-6	Gilmara Hussey Carrara da Silva	TER V	TER VI	14/03/01
	Categoria: 7162 2 - Terapeuta Ocupacional			
0129667-1	Maria de Fatima M de Lima Depieri	SEG VI	SEG VII	22/03/01
	Categoria: 8010 1 - Auxiliar de Enfermagem			
0124693-3	Maria Jose Lustosa Vieira	ESP I	ESP II	13/03/01
	Categoria: 8010 2 - Auxiliar de Enfermagem			
0130559-X	Josefina Nunes	SEG VI	SEG VII	22/03/01
0130568-9	Maria da Conceicao Oliveira Barros	SEG VI	SEG VII	14/03/01
0130578-6	Vanilda Bernardo da Rocha	SEG VI	SEG VII	11/03/01
0130584-0	Elsimeire Santos da Graca Campos	SEG VI	SEG VII	11/03/01
0130585-9	Zelia Maria do Socorro Ferreira	SEG VI	SEG VII	08/03/01
0130590-5	Lucineide Simplicio Feitosa Pereira	SEG VI	SEG VII	08/03/01
0130606-5	Raquel Marques Santos	SEG VI	SEG VII	05/03/01
0130628-6	Daysimar Moreira Costa	SEG VI	SEG VII	21/03/01
0130631-6	Alzira do Carmo Soares	SEG VI	SEG VII	20/03/01
0130640-5	Marilene de Castro Ferreira Silva	SEG III	SEG IV	19/03/01
0130645-6	Jose Edson Duarte de Lima	SEG VI	SEG VII	19/03/01
0130649-9	Mariangela da Silva	SEG VI	SEG VII	20/03/01
0130651-0	Ana Aparecida da S Mateus Peixoto	SEG IV	SEG V	18/03/01
0130654-5	Antonio de Souza Cardoso	SEG VI	SEG VII	15/03/01
0130661-8	Isabel Lamar Carvalho dos Santos	SEG VI	SEG VII	19/03/01
0130674-X	Joana Pastora da Silva Ribeiro	SEG VI	SEG VII	25/03/01
0130692-8	Luzia Maria Ribeiro	SEG V	SEG VI	25/03/01
0130693-6	Marlene Alves de Sousa	SEG VI	SEG VII	26/03/01
0130694-4	Dilma Das Gracas Lima Nunes	SEG VI	SEG VII	27/03/01
0130695-2	Felizarda Costa Dourado	SEG VI	SEG VII	25/03/01
0130698-7	Nubia Rodrigues A Vasconcelos	SEG VI	SEG VII	25/03/01
	Categoria: 8010 3 – Auxiliar de Enfermagem			

0132670-8	Wolnei Pires Ornelas	SEG I	SEG II	30/03/01
0132671-6	Mariana Teixeira da Silva	SEG I	SEG II	30/03/01
0132695-3	Josefa da _utrição	SEG I	SEG II	30/03/01
0132700-3	Julio Cezar Ferreira de Oliveira	SEG I	SEG II	31/03/01
0132707-0	Deolina de _utriç Silva	SEG I	SEG II	29/03/01
0132752-6	Ivanete Dias Pereira Ferreira	SEG I	SEG II	30/03/01
0132756-9	Ivania Ferreira Rodrigues	SEG I	SEG II	30/03/01
0132868-9	Ana Lucia Costa Schalcher	SEG I	SEG II	29/03/01
0132870-0	Joana de Jesus Durans de Jesus	SEG I	SEG II	30/03/01
0132873-5	Idalice Maria de _utriç Ximenes	SEG I	SEG II	30/03/01
0132901-4	Maria Henriqueta Franco	SEG I	SEG II	30/03/01
0134020-4	_utr Batista de Carvalho	TER V	TER VI	23/03/01
0135654-2	Francisca Marques Santos	TER VI	TER VII	31/03/01
0135691-7	Edileny de _utrição_ Lima Pereira	TER VI	TER VII	31/03/01
	Categoria: 8010 4 – Auxiliar de Enfermagem			
0122537-5	Raimunda Coelho Nogueira	ESP II	ESP III	26/03/01
0124691-7	Albeja de Sousa Moreira	ESP III	ESP IV	07/03/01
0124702-6	Raimunda Bispo Doreia	ESP IV	ESP V	12/03/01
0124737-9	Roberto Ribeiro dos Anjos	ESP IV	ESP V	13/03/01
0124749-2	Dinalva Neves de Melo	ESP II	ESP III	12/03/01
0124889-8	Matildes _utrição_ dos Santos	ESP II	ESP III	12/03/01
0125026-4	Claudelino de _utriç Mendes	ESP III	ESP IV	20/03/01
0125063-9	Margareth _utrição_ N de Sousa	ESP III	ESP IV	19/03/01
0127201-2	_utriç _utriç de Jesus	ESP III	ESP IV	17/03/01
0127209-8	Gilberto Marcos Pereira de Oliveira	ESP III	ESP IV	25/03/01
	Categoria: 8044 1 – _utriçã Lab. Pat. Clinica			
0124784-0	Maria Aparecida Melo	ESP I	ESP II	12/03/01
	Categoria: 8051 4 – Aux. Op. Serv. Div. Enfermagem			
0124679-8	Maria Madalena da Silva	ESP IV	ESP V	04/03/01
0124789-1	Carlos Roberto Rodrigues dos Santos	ESP IV	ESP V	13/03/01
0124975-4	Helenilce Aranha Hirano	ESP IV	ESP V	18/03/01
0125192-9	Deniza Helena da Silva _utriç	ESP IV	ESP V	27/03/01
	Categoria: 8055 4 – Aux.Op.Serv.Div. – L. E Cons.			
0111317-8	Raimunda Borges Oliveira	ESP III	ESP IV	03/03/01
0124854-5	Raimunda Vieira de Souza	ESP III	ESP IV	13/03/01
0125134-1	Atenizia Maria Silva Duarte	ESP III	ESP IV	28/03/01
	Categoria: 8056 4 – Art.Op.Maquima – Lavanderia			
0124906-1	Maria Valdeci Viana de Melo	ESP II	ESP III	13/03/01
0125238-0	Domingas de Oliveira Costa	ESP II	ESP III	28/03/01
0125339-5	Alcione Veloso	ESP II	ESP III	29/03/01
	Categoria: 8060 2 – _utrição			
0130548-4	Iraneide Oliveira de Morais	SEG VI	SEG VII	07/03/01
0130611-1	Margarida Pereira Almeida	SEG VI	SEG VII	07/03/01
0130612-X	Joana Dias de Alecrim	SEG VI	SEG VII	12/03/01
	Categoria: 8067 3 – Eletrocardiografia			

0133826-9	Erotides Souza de Almeida Junior	TER VI	TER VII	21/03/01
	Categoria: 8074 1 - Anatomia Patologica			
0126723-X	Raimunda Bezerra da Silva	ESP I	ESP II	04/03/01
	Categoria: 8075 3 - Ortopedia E Gesso			
0133821-8	Manoel Batista Alexandrino Junior	TER VI	TER VII	23/03/01
	Categoria: 8075 4 - Ortopedia E Gesso			
0125181-3	Francisco Romao de Oliveira	ESP II	ESP III	27/03/01
	Regional.: 14 - Drs - Asa Sul			
	Categoria: 4010 2 - Agente Administrativo			
0130571-9	Eliete Maria Alves de Souza	SEG VI	SEG VII	20/03/01
0130621-9	Rosimere Bie Silva de Queiroz	SEG VI	SEG VII	13/03/01
0130639-1	Gilberto Ferreira de Souza	SEG VI	SEG VII	21/03/01
	Categoria: 4010 3 - Agente Administrativo			

0132813-1	Wilton Fidelis do Nascimento	SEG I	SEG II	31/03/01
	Categoria: 4010 4 - Agente Administrativo			
0124659-3	Marcio Cirilo Dalla Lasta Palmeira	ESP III	ESP IV	04/03/01
0125207-0	Rosa Maria Nogueira Dornelas	ESP III	ESP IV	28/03/01
	Categoria: 6010 3 - Motorista			
0132899-9	Evandro Holanda Valenca	SEG I	SEG II	29/03/01
	Categoria: 701012 1 - Medico - Anatomia Patologica			
0122637-1	Decio Fausto Gorini	ESP I	ESP II	19/03/01
	Categoria: 701013 2 - Medico - Anestesiologia			
0128736-2	Romulo Cesar Goncalves	SEG VI	SEG VII	08/03/01
	Categoria: 701019 4 - Medico - Cirurgia Pediatrica			
0118933-6	Celio Bernardes de Assis	ESP II	ESP III	11/03/01
	Categoria: 701022 2 - Medico - Citologia			
0128703-6	Valeria Araujo do Nascimento Santos	SEG VI	SEG VII	28/03/01
	Categoria: 701023 1 - Medico - Clinica Medica			
0122555-3	Antonia Aurineide de Oliveira	ESP I	ESP II	26/03/01
	Categoria: 701023 4 - Medico - Clinica Medica			
0120397-5	Alice Mochel	ESP II	ESP III	22/03/01
				Pág. 9 de 30
	Categoria: 701027 1 - Medico - Ginec.o.E Obstetricia			
0122532-4	Katia Correa Sales	ESP I	ESP II	23/03/01
0127189-X	Fatima Regina Amaral Pinheiro	PRI II	PRI III	10/03/01
	Categoria: 701027 2 - Medico - Ginec.o.E Obstetricia			
0128732-X	Guaraci Lelis Beleza	SEG VI	SEG VII	15/03/01
0130677-4	Fadia Maria Aguiar Amaral	SEG VI	SEG VII	20/03/01
	Categoria: 701040 1 - Medico - Pediatria			
0122492-1	Ana Maria de Castro Paula	ESP I	ESP II	09/03/01
	Categoria: 701040 3 - Medico - Pediatria			
0136582-7	Joseleide Gomes de Castro	TER V	TER VI	14/03/01
	Categoria: 701043 2 - Medico - Radiologista			
0128740-0	Janio Wagner Pinheiro Lopes	SEG VI	SEG VII	13/03/01
	Categoria: 7110 1 - Enfermeiro			
0122511-1	Maria Martins Costa	ESP I	ESP II	21/03/01
0122530-8	Maria Madalena	ESP I	ESP II	26/03/01
	Categoria: 7110 3 - Enfermeiro			
0136514-2	Lissandra Rodrigues Martins	TER V	TER VI	20/03/01
	Categoria: 7110 4 - Enfermeiro			
0119027-X	Naire Maria Morais Dantas	ESP III	ESP IV	29/03/01
	Categoria: 7161 2 - Fisioterapeuta			
0129676-0	Veronica Alves Correa de Oliveira	SEG VI	SEG VII	13/03/01
	Categoria: 8010 1 - Auxiliar de Enfermagem			
0124647-X	Allan Francisco Dourado	ESP I	ESP II	05/03/01
0124985-1	Alonso Borges de Sousa	ESP I	ESP II	14/03/01
	Categoria: 8010 2 - Auxiliar de Enfermagem			
0125280-1	Marilene Nunes Costa	SEG VI	SEG VII	27/03/01
0130554-9	Lourdes Das Chagas Salgado	SEG VI	SEG VII	15/03/01
0130581-6	Luciene Oliveira dos Santos	SEG VI	SEG VII	25/03/01
0130644-8	Julio Cesar Ferreira da Silva	SEG VI	SEG VII	13/03/01
	Categoria: 8010 3 - Auxiliar de Enfermagem			
0132853-0	Edmeia Lopes Aguiar Santana	SEG I	SEG II	25/03/01
0132862-X	Maria do Carmo Ribeiro Marques	SEG I	SEG II	25/03/01
0132910-3	Marli Alves de Souza	SEG I	SEG II	25/03/01
0133007-1	Maria Conceicao do N Silva	SEG I	SEG II	29/03/01
	Categoria: 8010 4 - Auxiliar de Enfermagem			
0124684-4	Glaucia Maria Aires Dias da Silva	ESP IV	ESP V	12/03/01
0124940-1	Eliana Ribeiro de Brito	ESP IV	ESP V	14/03/01
0125152-X	Margarida Pereira Nunes da Silva	ESP III	ESP IV	27/03/01
0125166-X	Maria Aparecida de Araujo Melo	ESP IV	ESP V	27/03/01
0125214-3	Analete Gomes Quintanilha	ESP IV	ESP V	28/03/01
0127192-X	Celma Maria dos Santos	ESP II	ESP III	12/03/01
				Pág. 10 de 30
	Categoria: 8035 3 - Tec. Higiene Dental - Thd			
0132778-X	Lorena Carla Q Teixeira	SEG I	SEG II	30/03/01
0132793-3	Irenice Lucchezi Alves da Silva	SEG I	SEG II	31/03/01
	Categoria: 8051 4 - Aux. Op. Serv. Div. Enfermagem			
0124712-3	Eloisia Das Neves Pereira Reis	ESP IV	ESP V	05/03/01
0124899-5	Jorge Luiz Mota Silva	ESP IV	ESP V	12/03/01
	Categoria: 8052 4 - Enfermagem			
0124670-4	Anna Claudia Rodrigues de Araujo	ESP IV	ESP V	07/03/01
0124708-5	Maria Aparecida de Oliveira Marques	ESP IV	ESP V	12/03/01
0124765-4	Marina Gorete da Silva	ESP IV	ESP V	12/03/01
0125116-3	Leuda Frizado dos Santos	ESP IV	ESP V	27/03/01
0125296-8	Sonia Sueli de Jesus Silva	ESP IV	ESP V	28/03/01
				Pág. 11 de 30
	Categoria: 8055 4 - Aux.Op.Serv.Div. - L. E Cons.			
0114735-8	Maria Das Gracas Rolim Santos	ESP III	ESP IV	10/03/01
	Categoria: 8056 1 - Art.Op.Maquima - Lavanderia			
0114071-X	Henrique Barbosa	ESP I	ESP II	20/03/01
	Categoria: 8056 4 - Art.Op.Maquima - Lavanderia			
0112872-8	Walmir Alves de Almeida	ESP II	ESP III	08/03/01
0114761-7	Artur Barreto Garcia	ESP II	ESP III	19/03/01
	Categoria: 8060 2 - Nutricao			
0130587-5	Arineide Nobre de Medeiros	SEG VI	SEG VII	06/03/01
0130619-7	Ana Cleia do Couto	SEG VI	SEG VII	06/03/01
	Categoria: 8060 4 - Nutricao			
0124711-5	Jeniusa Gomes Marques	ESP IV	ESP V	13/03/01
	Categoria: 8120 1 - Telefonista			
0124996-7	Helenice Sousa Sampaio	ESP I	ESP II	20/03/01
	Categoria: 8130 1 - Agente de Saude Publica			
0124815-4	Maria Terezinha Miranda Faria	ESP I	ESP II	21/03/01
	Regional.: 15 - Drs - Asa Norte			
	Categoria: 4010 3 - Agente Administrativo			
0132812-3	Debora Santana Torres	SEG I	SEG II	25/03/01
	Categoria: 4010 4 - Agente Administrativo			
0124719-0	Maria do Carmo E Silva	ESP III	ESP IV	05/03/01
0124795-6	Ilza Maria Das Gracas Barros	ESP III	ESP IV	15/03/01
0124896-0	Denise Maria Sampaio S de Magalhaes	ESP III	ESP IV	13/03/01
0124902-9	Eliana Rezende Moura	ESP III	ESP IV	08/03/01
0125049-3	Marcia Soto de Costa Fonseca	ESP III	ESP IV	13/03/01
0125064-7	Jairo Flausino Amor	ESP III	ESP IV	21/03/01
0125085-X	James Torres da Silveira	ESP III	ESP IV	20/03/01
0125117-1	Italo Antonio Amorim de Sousa	ESP III	ESP IV	22/03/01
0125171-6	Simone Carniello Fonseca	ESP III	ESP IV	20/03/01
0125261-5	Francisco Antonio Howat Rodrigues	ESP II	ESP III	28/03/01

	Categoria: 5044 1 - Artifice-Obras Civis			
0122502-2	Sebastiao de Sousa Queiroz	ESP I	ESP II	09/03/01
	Categoria: 6010 4 - Motorista			
0124622-4	Joao Rodrigues Silva	ESP III	ESP IV	05/03/01
0124835-9	Elifas Levi Capistrano F Nobre	ESP III	ESP IV	19/03/01
0125043-4	Jose Joao de Carvalho Santos	ESP III	ESP IV	20/03/01
0125124-4	Joviano Silva	ESP III	ESP IV	25/03/01
	Categoria: 6020 4 - Agente de Portaria			
0125270-4	Idelzuite Vasconcelos de Souza	ESP II	ESP III	29/03/01
0126711-6	Jussara Maria Lourenco	ESP III	ESP IV	20/03/01
				Pág. 12 de 30
	Categoria: 6030 4 - Ascensorista			
0125138-4	Vanda Maria Borges Figueredo	ESP IV	ESP V	20/03/01
	Categoria: 701020 4 - Medico - Cirurgia Plastica			
0120478-5	Joao Batista Cardoso	ESP IV	ESP V	28/03/01
	Categoria: 701040 2 - Medico - Pediatria			
0130696-0	Rita Cassia Paes Ribeiro de Mello	SEG VI	SEG VII	26/03/01
	Categoria: 701042 1 - Medico - Psiquiatria			
0122513-8	Jose Durval Albuquerque Santos	ESP I	ESP II	20/03/01
	Categoria: 701058 1 - Medico - Cl. Med. Queimados			
0127205-5	Mario Frattini Goncalves Ramos	PRI II	PRI III	23/03/01
	Categoria: 7020 4 - Odontologo			
0118898-4	Eliane Ribeiro Rezende Lombardi	ESP IV	ESP V	05/03/01
	Categoria: 7042 1 - Farmaceutico Bioq. Laboratorio			
0122580-4	Germana Albuquerque Guerra	ESP I	ESP II	28/03/01
	Categoria: 7100 3 - Assistente Social			
0132639-2	Maria Das Gracas Pechir	SEG I	SEG II	29/03/01
	Categoria: 7110 1 - Enfermeiro			

0122527-8	Elizabete Rodrigues Leite	ESP I	ESP II	26/03/01
0122547-2	Neuza Maria Vieira Fernandes	ESP I	ESP II	30/03/01
	Categoria: 7110 2 - Enfermeiro			
0130600-6	Manuel Luiz Rolo de Souza	SEG VI	SEG VII	01/03/01
0131482-3	Izabel de Oliveira Haubert	SEG V	SEG VI	09/03/01
	Categoria: 7161 3 - Fisioterapeuta			
0136539-8	Silvio Cesar Leite Parente	TER V	TER VI	14/03/01
	Categoria: 8010 2 - Auxiliar de Enfermagem			
0130557-3	Elisa Rocha da Costa Barros	SEG IV	SEG V	14/03/01
	Categoria: 8010 3 - Auxiliar de Enfermagem			
0132788-7	Narcisa Jesus do Carmo	SEG I	SEG II	31/03/01
0132818-2	Rosana Aniceto Fernandes Brito	SEG I	SEG II	30/03/01
0132836-0	Antonio Rodrigues de Sousa	SEG I	SEG II	31/03/01
0132850-6	Maria Jose Viegas	SEG I	SEG II	30/03/01
0132920-0	Maria Heloina Lima	SEG I	SEG II	31/03/01
	Categoria: 8010 4 - Auxiliar de Enfermagem			
				Pág.13 de 30
0122556-1	Silvio Goncalves de Freitas	ESP III	ESP IV	29/03/01
0124674-7	Nascimelia Rocha Cecilio	ESP III	ESP IV	07/03/01
0124706-9	Claudio Manoel da Costa	ESP III	ESP IV	07/03/01
0124727-1	Jose Ricardo da Costa	ESP III	ESP IV	12/03/01
0124731-X	Katia Regina de Almeida	ESP III	ESP IV	12/03/01
0124738-7	Marcia Ricardo Vasconcelos Couto	ESP III	ESP IV	05/03/01
0125078-7	Rosilane Neves da Cunha	ESP III	ESP IV	19/03/01
0125109-0	Eliana Santos Costa	ESP III	ESP IV	22/03/01
0125127-9	Rosana Correa Monteiro Rocha	ESP III	ESP IV	25/03/01
0125142-2	Sandra Aguiar Bittencourt	ESP IV	ESP V	22/03/01
0125200-3	Almira Soares Moreira	ESP III	ESP IV	28/03/01
0125251-8	Jose dos Reis Bernardes	ESP III	ESP IV	29/03/01
0125274-7	Antonio Juscelino Feliciano	ESP III	ESP IV	28/03/01
0125298-4	Sandra Maria Bezerra Alves	ESP III	ESP IV	28/03/01
0126672-1	Clotildes Guimaraes Lopes	ESP IV	ESP V	03/03/01
	Categoria: 8051 4 - Aux. Op. Serv. Div. Enfermagem			
0124673-9	Maria Geralda B Pinheiro Pires	ESP IV	ESP V	11/03/01
0124692-5	Lucia Ribeiro de Araujo	ESP IV	ESP V	06/03/01
0124729-8	Jose Agripino Bezerra	ESP IV	ESP V	12/03/01
0125081-7	Hiolanda Maria Holanda Goncalves	ESP IV	ESP V	20/03/01
0125104-X	Sergio Luiz Gomes de Lima	ESP IV	ESP V	22/03/01
0125106-6	Carlos de Souza Santos	ESP IV	ESP V	27/03/01
	Categoria: 8052 4 - Enfermagem			
0124630-5	Maria Jose do Nascimento Morais	ESP IV	ESP V	01/03/01
0124787-5	Maria Das Dores Rodrigues Santana	ESP IV	ESP V	14/03/01
0125110-4	Eber Alves de Souza	ESP IV	ESP V	27/03/01
0125283-6	Osvaldo dos Reis Barbosa	ESP IV	ESP V	28/03/01
	Categoria: 8055 1 - Aux.Op.Serv.Div. - L. E Cons.			
0126703-5	Denise Maria dos Santos Graciano	PRI IV	PRI V	14/03/01
	Categoria: 8056 1 - Art.Op.Maquima - Lavanderia			
0114764-1	Milton Oliveira Chagas	ESP I	ESP II	19/03/01
0126593-8	Rosa Leite de Oliveira Sousa	PRI III	PRI IV	14/03/01
0126700-0	Francisco Das Chagas Ferreira Lima	PRI III	PRI IV	14/03/01
	Categoria: 8060 3 - Nutricao			
0132688-0	Maria Leonor do N Cardoso Marques	SEG I	SEG II	22/03/01
	Categoria: 8066 4 - Aux.Op.Serv.Div.-Padioleiro			
0126691-8	Agostinho Aquino Eleoterio	ESP III	ESP IV	03/03/01
0126692-6	Valdemar Jose Soares	ESP III	ESP IV	03/03/01
	Categoria: 8120 4 - Telefonista			
0124840-5	Marileide de Souza E Silva	ESP II	ESP III	14/03/01
	Categoria: 8130 4 - Agente de Saude Publica			
0125241-0	Rosalina Suares da Mata	ESP III	ESP IV	28/03/01
	Regional.: 16 - Hospital de Apoio			
				Pág. 14 de 30
	Categoria: 7161 3 - Fisioterapeuta			
0136549-5	Levy Aniceto Santana	TER V	TER VI	14/03/01
	Categoria: 7162 2 - Terapeuta Ocupacional			
0129692-2	Ana Claudia Barroso de Sa Oliveira	SEG VI	SEG VII	22/03/01
	Categoria: 8010 3 - Auxiliar de Enfermagem			
0135652-6	Rosania Costa Sousa Carvalho	TER VI	TER VII	31/03/01

	Regional.: 17 - Drs - Sobradinho			
	Categoria: 4010 4 - Agente Administrativo			
0116348-5	Maria Jose de Oliveira Dias	ESP IV	ESP V	17/03/01
0124628-3	Marly Pereira Delgado	ESP III	ESP IV	04/03/01
	Categoria: 5054 1 - Artifice-Eletr.Comunic.			
0126722-1	Luiz Gonzaga Pereira	PRI IV	PRI V	05/03/01
	Categoria: 5074 4 - Artifice-Alf.Costuraria			
0124937-1	Ilza Cortes Teixeira	ESP III	ESP IV	20/03/01
	Categoria: 701013 1 - Medico - Anestesiologia			

0122524-3	Eneas Cruz Junior	PRI V	PRI VI	26/03/01
	Categoria: 701018 3 - Medico - Cirurgia Geral			
0136328-X	Geiza Assad de Franca	TER V	TER VI	28/03/01
	Categoria: 701023 3 - Medico - Clinica Medica			
0136557-6	Nancy Luiza Collareda Oliveira	TER V	TER VI	20/03/01
	Categoria: 701027 1 - Medico - Ginec.o.E Obstetricia			
0127210-1	Ubatan Loureiro Junior	PRI II	PRI III	30/03/01
	Categoria: 701027 4 - Medico - Ginec.o.E Obstetricia			
0118914-X	Jose Alves Neto	ESP IV	ESP V	08/03/01
	Categoria: 701037 3 - Medico - Ort. E Traumatologia			
0136550-9	Luis Claudio Silva	TER V	TER VI	14/03/01
0136570-3	Ricardo Stival Fontoura	TER V	TER VI	14/03/01
	Categoria: 701040 3 - Medico - Pediatria			
0136579-7	Eliane Marcia Martins	TER V	TER VI	14/03/01
	Categoria: 7020 2 - Odontologo			
				1pág. 15 de 30
0129755-4	Denise Mansur Araujo Dias	SEG III	SEG IV	28/03/01
	Categoria: 7110 1 - Enfermeiro			
0122526-X	Judith Pacheco Cavalcante Machado	ESP I	ESP II	22/03/01
0122529-4	Maria Augusta Nasciutti Rezende	ESP I	ESP II	27/03/01
0122536-7	Luzanira Monteiro Anacleto	ESP I	ESP II	22/03/01
	Categoria: 7110 3 - Enfermeiro			
0132599-X	Nubia Mariseth de Oliveira	SEG I	SEG II	22/03/01
0132602-3	Oscar Bastos Pereira	SEG I	SEG II	22/03/01
0132603-1	Nelmar Alves Guimaraes	SEG I	SEG II	22/03/01
	Categoria: 7120 3 - Nutricionista			
0132589-2	Ana Lucia Mendonca Ferreira Ramos	SEG I	SEG II	26/03/01
0132594-9	Tania Maria Leal Bicelli	SEG I	SEG II	31/03/01
	Categoria: 7161 3 - Fisioterapeuta			
0136515-0	Luciana do Carmo Nascimento	TER V	TER VI	14/03/01
0136551-7	Edilene Beatriz Silva de Araujo	TER V	TER VI	14/03/01
	Categoria: 8010 2 - Auxiliar de Enfermagem			
0130634-0	Davina Ferreira Lima	SEG III	SEG IV	15/03/01
0130659-6	Iolanda Alves de Souza	SEG VI	SEG VII	14/03/01
0130671-5	Julita Rosa Batista	SEG VI	SEG VII	25/03/01
0130682-0	Jucelita dos Santos Vieira	SEG VI	SEG VII	26/03/01
	Categoria: 8010 3 - Auxiliar de Enfermagem			
0132714-3	Maria de Jesus Pereira Carvalho	SEG I	SEG II	31/03/01
0132834-4	Maria Jose Francisco de Bulhoes	SEG I	SEG II	26/03/01
	Categoria: 8010 4 - Auxiliar de Enfermagem			
0124678-X	Izabel Almeida Goncalves	ESP IV	ESP V	13/03/01
0124976-2	Terezinha Carvalho Silva	ESP IV	ESP V	14/03/01
0124988-6	Analia Pinheiro de Andrade	ESP IV	ESP V	20/03/01
0127194-6	Aldenise Braga de Medeiros	ESP III	ESP IV	17/03/01
0127204-7	Maria do Ceu Alves de Sousa	ESP II	ESP III	18/03/01
	Categoria: 8035 3 - Tec. Higiene Dental - Thd			
0132614-7	Cleide Barros Rodrigues	SEG I	SEG II	31/03/01
	Categoria: 8051 4 - Aux. Op. Serv. Div. Enfermagem			
0124730-1	Sidney Silva Tavares	ESP IV	ESP V	12/03/01
	Categoria: 8052 4 - Enfermagem			

0124705-0	Ermita Carvalho Ferreira	ESP IV	ESP V	08/03/01
	Categoria: 8055 4 - Aux.Op.Serv.Div. - L. E Cons.			
0118915-8	Maria do Socorro Lustoza Castro	ESP III	ESP IV	11/03/01
	Categoria: 8056 4 - Art.Op.Maquima - Lavanderia			
				Pág. 16 de 30
0118740-6	Pedro Batista dos Santos	ESP II	ESP III	17/03/01
	Categoria: 8060 2 - Nutricao			
0130588-3	Aparecida Sabino de Oliveira	SEG VI	SEG VII	06/03/01
0130620-0	Claudia Maria Assis Almeida	SEG VI	SEG VII	08/03/01
	Categoria: 8060 3 - Nutricao			
0132689-9	Nilma Montalvao de Sousa	SEG I	SEG II	23/03/01
	Categoria: 8060 4 - Nutricao			
0124669-0	Neusa Maria F dos Santos Paulino	ESP IV	ESP V	01/03/01
	Categoria: 8071 4 - Aux.Tec.Laboratorio - Hemat. E			
0124611-9	Vera Lucia de Paula Souza	ESP IV	ESP V	04/03/01
	Regional.: 18 - Drs - Planaltina			
	Categoria: 4010 2 - Agente Administrativo			
0130689-8	Evanilton Barbosa da Silva	SEG VI	SEG VII	22/03/01
	Categoria: 4010 4 - Agente Administrativo			
0116629-8	Terezinha Sandra Gomes Germendorff	ESP II	ESP III	31/03/01
0124856-1	Dilma Roquete de Melo Ribeiro	ESP III	ESP IV	18/03/01
	Categoria: 701018 2 - Medico - Cirurgia Geral			
0130688-X	Marcial Cordeiro de Rezende	SEG VI	SEG VII	21/03/01
	Categoria: 701023 3 - Medico - Clinica Medica			
0136326-3	Joao Daniel Bringel Rego	TER VI	TER VII	15/03/01
	Categoria: 701037 3 - Medico - Ort. E Traumatologia			
0136542-8	Eduardo Silva Lima	TER V	TER VI	14/03/01
0136548-7	Claudio Picanco da Silva Junior	TER V	TER VI	14/03/01
0136556-8	Marcia Soares Pereira Primo	TER V	TER VI	14/03/01
0136605-X	Luiz Fernando Rocha R. de Azevedo	TER V	TER VI	14/03/01
	Categoria: 701040 1 - Medico - Pediatria			

0122486-7	Marlove Karst Passos	ESP I	ESP II	08/03/01
	Categoria: 7110 1 - Enfermeiro			
0122549-9	Ricardo Falluh Hanna	ESP I	ESP II	30/03/01
	Categoria: 7110 3 - Enfermeiro			
0132569-8	Maria Olina Gomes	SEG I	SEG II	02/03/01
0136513-4	Flavia Isabela Dantas Lacerda	TER V	TER VI	17/03/01
	Categoria: 8010 2 - Auxiliar de Enfermagem			
0116282-9	Rita Vieira da Silva	SEG III	SEG IV	12/03/01
0130589-1	Neusa Lemos Pereira Pimentel	SEG VI	SEG VII	05/03/01
0130598-0	Francisca Selestino Ferreira	SEG VI	SEG VII	08/03/01
0130643-X	Dorinez da Cruz	SEG VI	SEG VII	18/03/01
0130664-2	Maria Aparecida Alves de Almeida	SEG VI	SEG VII	21/03/01
				Pág. 17 de 30
	Categoria: 8010 3 - Auxiliar de Enfermagem			
0132638-4	Maria de Fatima Vieira de Melo	SEG I	SEG II	31/03/01
0132691-0	Marcia Lucia Teixeira Ornelas	SEG I	SEG II	31/03/01
0132708-9	Solange Torres de Brito	SEG I	SEG II	26/03/01
0132782-8	Rute da Silva Rocha	SEG I	SEG II	29/03/01
0132789-5	Orlandina Rodrigues P Cordeiro	SEG I	SEG II	31/03/01
0132914-6	Mariana Fonseca Viana	SEG I	SEG II	31/03/01
	Categoria: 8010 4 - Auxiliar de Enfermagem			
0981-9	Dorvani Vaz da Costa	ESP IV	ESP V	18/03/01

0127200-4	Wilna Peruhype Musa	ESP III	ESP IV	17/03/01
	Categoria: 8035 3 - Tec. Higiene Dental - Thd			
0132652-X	Cilene Soares Matos	SEG I	SEG II	30/03/01
0132690-2	Elmerita Ferreira Raposo	SEG I	SEG II	31/03/01
	Categoria: 8041 4 - Tec.Laborat.-Histocompatibilid			
0124709-3	Claudia Ferreira Lopes	ESP IV	ESP V	12/03/01
	Categoria: 8051 4 - Aux. Op. Serv. Div. Enfermagem			
0124769-7	Marli Martins Ferreira	ESP IV	ESP V	12/03/01
0124951-7	Odete Pereira Neto	ESP IV	ESP V	14/03/01
	Categoria: 8059 4 - Artifice Op. de Caldeira			
0107573-X	Armando Lapa da Rocha	ESP II	ESP III	26/03/01
	Regional.: 19 - Drs - Guara			
	Categoria: 4010 4 - Agente Administrativo			
0124742-5	Sandra Maria Coelho da Silva Casari	ESP III	ESP IV	01/03/01
	Categoria: 5054 4 - Artifice-Eletr.Comunic.			
0116338-8	Antonio Luiz Vieira	ESP III	ESP IV	16/03/01
	Categoria: 6030 3 - Ascensorista			
0132732-1	Paulo Cesar Luz	SEG I	SEG II	29/03/01
	Categoria: 7161 3 - Fisioterapeuta			
0136554-1	Maria Regina Kellermann Guedes	TER V	TER VI	14/03/01
0136602-5	Mirian Tomiko Uatanabi de Almeida	TER V	TER VI	14/03/01
	Categoria: 7162 2 - Terapeuta Ocupacional			
0129698-1	Luciana Louzadda Ferreira da Luz	SEG VI	SEG VII	22/03/01
				Pág. 18 de 30
	Categoria: 8010 4 - Auxiliar de Enfermagem			
0124895-2	Maria Das Gracas Lago	ESP IV	ESP V	13/03/01
0125069-8	Vania Lucia Nunes do Brasil	ESP IV	ESP V	19/03/01
	Categoria: 8030 3 - Ag. Serv. Comp. Servico Social			
0132726-7	Ricardo Borba Maia	SEG I	SEG II	25/03/01
	Categoria: 8130 4 - Agente de Saude Publica			
0125196-1	Fatima Monteiro Pereira	ESP III	ESP IV	29/03/01
	Regional.: 20 - Drs - Taguatinga			
	Categoria: 4010 3 - Agente Administrativo			
0132889-1	Marcelo de Castro Botelho	SEG I	SEG II	30/03/01
	Categoria: 4010 4 - Agente Administrativo			
0124563-5	Maria Das Gracas Alves da Cunha	ESP III	ESP IV	05/03/01
0124938-X	Selma Carlos de Barros	ESP III	ESP IV	13/03/01
0125066-3	Cleria Amor Laurentino	ESP III	ESP IV	20/03/01
0125067-1	Rosely Rodrigues Susano	ESP III	ESP IV	20/03/01

0125093-0	Adomilson Borges Barros	ESP III	ESP IV	20/03/01
0125128-7	Jose Arnaldo Dias de Andrade	ESP III	ESP IV	27/03/01
0125144-9	Luciene da Silva Aguiar	ESP IV	ESP V	27/03/01
0125246-1	Gilcelia Andrade da Silva	ESP III	ESP IV	28/03/01
	Categoria: 5044 1 - Artifice-Obras Civis			
0124860-X	Luiz Jose da Silva	ESP I	ESP II	14/03/01
	Categoria: 5044 4 - Artifice-Obras Civis			
0116269-1	Eladio Homero da Silva	ESP III	ESP IV	05/03/01
	Categoria: 5054 1 - Artifice-Eletr.Comunic.			
0125072-8	Vicente Francisco Carreiro	ESP I	ESP II	20/03/01
	Categoria: 6010 4 - Motorista			
0124939-8	Jose Armando de Aguiar	ESP II	ESP III	19/03/01
	Categoria: 6020 4 - Agente de Portaria			
0124680-1	Maria do Carmo Veloso de Oliveira	ESP II	ESP III	12/03/01
0124826-X	Celeste Aida Pereira	ESP II	ESP III	18/03/01
	Categoria: 6030 3 - Ascensorista			
0132857-3	Oscar Mendonca de Almeida	SEG I	SEG II	30/03/01
	Categoria: 701013 1 - Medico - Anestesiologia			
0127208-X	Telmo Augusto de Carvalho	PRI II	PRI III	23/03/01
	Categoria: 701013 2 - Medico - Anestesiologia			
				Pág. 19 de 30
0128719-2	Nyura Gomes Cavalcanti	SEG VI	SEG VII	02/03/01
	Categoria: 701013 3 - Medico - Anestesiologia			
0132825-5	Ana Valeria da Costa Silva	SEG I	SEG II	22/03/01
	Categoria: 701018 2 - Medico - Cirurgia Geral			
0130531-X	George David Bispo dos Santos	SEG VI	SEG VII	11/03/01
	Categoria: 701027 2 - Medico - Ginec.o.E Obstetricia			
0128729-X	Maria Jose Claudino de Brito	SEG VI	SEG VII	08/03/01
	Categoria: 701029 3 - Medico - Hemoterapia			
0136565-7	Ana Elisabete Holanda V. de Andrade	TER V	TER VI	14/03/01
	Categoria: 701037 3 - Medico - Ort. E Traumatologia			
0136332-8	Lindson Portes Lobo	TER VI	TER VII	19/03/01
0136529-0	Robert Franz Xaver Esterl	TER V	TER VI	31/03/01
	Categoria: 701040 1 - Medico - Pediatria			
0122493-X	Sandra Maria Alves Ferreira	ESP I	ESP II	08/03/01
	Categoria: 701040 3 - Medico - Pediatria			
0136596-7	Sandra Puttini Machado Chaves	TER V	TER VI	14/03/01
	Categoria: 701049 2 - Medico - Urologia			
0129803-8	Jorge Alexandre Ferreira Cavendish	SEG VI	SEG VII	29/03/01
	Categoria: 701056 2 - Medico - Ter. Int. Pediatrica			
0128728-1	Valterdes de Carvalho Melo	SEG VI	SEG VII	17/03/01
	Categoria: 7041 3 - Farmaceutico Bioq. Farmacia			
0132722-4	Fabio Siqueira	SEG I	SEG II	26/03/01
	Categoria: 7100 3 - Assistente Social			
0132617-1	Francimery Alves Bastos	SEG I	SEG II	26/03/01
	Categoria: 7110 1 - Enfermeiro			
0122528-6	Nadia Lucia Mac Cormick	ESP I	ESP II	21/03/01
0122550-2	Flor de Liz Almeida Machado	ESP I	ESP II	27/03/01
	Categoria: 7110 3 - Enfermeiro			
0132667-8	Jordan Fernando do Valle	TER VI	TER VII	19/03/01
	Categoria: 7120 3 - Nutricionista			
				Pág. 20 de 30
0132780-1	Cleia Cecilio Pereira	SEG I	SEG II	25/03/01

	Categoria: 7161 2 - Fisioterapeuta			
0129733-3	Maria Vannina Carvalho Simoes	SEG III	SEG IV	20/03/01
	Categoria: 7161 3 - Fisioterapeuta			
0136553-3	Lucia de Jesus da Silva M. Sousa	TER V	TER VI	14/03/01
	Categoria: 8010 2 - Auxiliar de Enfermagem			
0130555-7	Jose Soares de Freitas	SEG VI	SEG VII	12/03/01
0130583-2	Heloisa Rodrigues Alves	SEG VI	SEG VII	12/03/01
0130669-3	Claudio Machado Targino	SEG VI	SEG VII	20/03/01
	Categoria: 8010 3 - Auxiliar de Enfermagem			
0132844-1	Everenildes Maria O de Carvalho	SEG I	SEG II	30/03/01
0132933-2	Romilda Maria da Silva	SEG I	SEG II	31/03/01
0133846-3	Ana Pereira de Oliveira	TER VI	TER VII	23/03/01
0135699-2	Roselena Teles Coelho Medeiros	TER VI	TER VII	31/03/01
	Categoria: 8010 4 - Auxiliar de Enfermagem			
0122540-5	Maria de Fatima R Xavier dos Reis	ESP IV	ESP V	28/03/01
0124648-8	Lucy Assis Dias	ESP II	ESP III	08/03/01
0124926-6	Judite Pereira de Faria	ESP IV	ESP V	12/03/01
0124987-8	Edione Damaceno Negrao	ESP IV	ESP V	18/03/01
0125014-0	Quesinha Martins Gomes	ESP II	ESP III	18/03/01
0125033-7	Rosane Ribeiro Rocha	ESP III	ESP IV	18/03/01
0125045-0	Francineide Nogueira Mascarenhas	ESP III	ESP IV	18/03/01
0125071-X	Dinalva Rodrigues da Silva	ESP IV	ESP V	19/03/01
0125167-8	Roseli Nunes de Oliveira Santos	ESP IV	ESP V	22/03/01
0125199-6	Maria Das Dores de Jesus	ESP II	ESP III	29/03/01
0125291-7	Geraldo Cortes de Sousa	ESP III	ESP IV	29/03/01
0126670-5	Nair de Deus Francisco	ESP IV	ESP V	11/03/01
0126707-8	Maria Natividade Noleto	ESP III	ESP IV	17/03/01
	Categoria: 8044 4 - Tecnico Lab. Pat. Clinica			
0124943-6	Antonio Clementino Soares	ESP IV	ESP V	19/03/01
	Categoria: 8051 4 - Aux. Op. Serv. Div. Enfermagem			
0125158-9	Ana Lucia Ribeiro da Silva	ESP IV	ESP V	22/03/01
	Categoria: 8052 4 - Enfermagem			
0124923-1	Claridiana Gomes Souza	ESP IV	ESP V	18/03/01
0124970-3	Katia Maria Cardoso de Carvalho	ESP IV	ESP V	18/03/01
0124994-0	Jorzilene Pereira Alves Pinto	ESP IV	ESP V	19/03/01
0125039-6	Analia Medeiros de Melo	ESP IV	ESP V	18/03/01
0125123-6	Gercina Rezende dos Santos	ESP IV	ESP V	20/03/01
0125135-X	Mauriceia Felix da Silva Soares	ESP IV	ESP V	25/03/01
	Categoria: 8055 4 - Aux.Op.Serv.Div. - L. E Cons.			
0109500-5	Juarez Xavier de Oliveira	ESP III	ESP IV	17/03/01
0124623-2	Zenaide Vicente Oliveira	ESP III	ESP IV	01/03/01
	Categoria: 8056 1 - Art.Op.Maquima - Lavanderia			

0126699-3	Severino Afonso Neto	PRI III	PRI IV	14/03/01
	Categoria: 8056 4 - Art.Op.Maquima - Lavanderia			
0109485-8	Maria Rosa Das Dores Sousa	ESP II	ESP III	22/03/01
0119017-2	Maria Auxiliadora F do Nascimento	ESP II	ESP III	29/03/01
	Categoria: 8059 4 - Artifice Op. de Caldeira			
0107417-2	Artulino Domingos Dias	ESP II	ESP III	04/03/01
0116431-7	Sebastiao Ribeiro Firmo	ESP II	ESP III	26/03/01
	Categoria: 8075 3 - Ortopedia E Gesso			
0133832-3	Irani Vicente dos Santos	TER VI	TER VII	23/03/01
	Categoria: 8075 4 - Ortopedia E Gesso			
0124619-4	Maria de Deus do Rego Rodrigues	ESP IV	ESP V	04/03/01
	Regional.: 21 - Hsvp			
	Categoria: 4010 2 - Agente Administrativo			
0130642-1	Maria Leonete da Silva	SEG VI	SEG VII	15/03/01
	Categoria: 4010 4 - Agente Administrativo			
0125169-4	Glaucia Jaqueline Lisboa	ESP III	ESP IV	20/03/01
0125258-5	Elda Maria Pedroza de Vasconcelos	ESP III	ESP IV	29/03/01
	Categoria: 701042 2 - Medico - Psiquiatria			
0129629-9	Durcinea Crispim de Sousa	SEG VI	SEG VII	05/03/01
0129632-9	Martha Naves de Oliveira	SEG VI	SEG VII	06/03/01
	Categoria: 701042 3 - Medico - Psiquiatria			
0136533-9	Maria Muniz de Jesus	TER V	TER VI	14/03/01
	Categoria: 8051 4 - Aux. Op. Serv. Div. Enfermagem			
0125006-X	Nadia Barbosa Soares	ESP IV	ESP V	15/03/01
0125029-9	Isaac Newton de Andrade Ferreira	ESP IV	ESP V	19/03/01
	Regional.: 22 - Ism - Inst. de Saude Mental			
	Categoria: 4010 2 - Agente Administrativo			
0130629-4	Aldenio Bispo da Silva	SEG VI	SEG VII	15/03/01
	Categoria: 6010 4 - Motorista			
0122484-0	Mauricio Bento da Cunha	ESP IV	ESP V	02/03/01
	Categoria: 7041 3 - Farmaceutico Bioq. Farmacia			

0132784-4	Iramar de Souza Honorio Sales	SEG I	SEG II	26/03/01
	Categoria: 8010 3 - Auxiliar de Enfermagem			
0132800-X	Creunice Rosa da Fonseca	SEG I	SEG II	30/03/01
	Categoria: 8010 4 - Auxiliar de Enfermagem			
0127196-2	Rosangela de Jesus Lima	ESP III	ESP IV	17/03/01
	Categoria: 8060 3 - Nutricao			
0132683-X	Guiomar Cardoso Vieira	SEG I	SEG II	22/03/01
	Regional.: 23 - Drs - Ceilandia			
	Categoria: 4010 2 - Agente Administrativo			
0130569-7	Hilda Helena Oliveira	SEG VI	SEG VII	08/03/01
	Categoria: 4010 4 - Agente Administrativo			
0124667-4	Maria Selma Goncalves de Souza	ESP III	ESP IV	12/03/01
0124875-8	Alicio Pereira de Araujo	ESP III	ESP IV	18/03/01
0125229-1	Jacira Goncalves de Souza Santos	ESP III	ESP IV	29/03/01
	Categoria: 5033 4 - Art.Espec.-Carp.Marcenaria			
0116259-4	Sebastiao Batista de Sousa	ESP III	ESP IV	19/03/01
	Categoria: 701016 4 - Medico - Cardiologia			
0119051-2	Justino Caetano Goncalves Cardosi	ESP III	ESP IV	30/03/01
	Categoria: 701018 2 - Medico - Cirurgia Geral			
0130680-4	Sergio Tamura	SEG VI	SEG VII	25/03/01
	Categoria: 701023 1 - Medico - Clinica Medica			
0122491-3	Davi Goncalves	ESP I	ESP II	08/03/01
	Categoria: 701027 2 - Medico - Ginec.o.E Obstetricia			
0130541-7	Sebastiao Rodrigues de Oliveira	SEG VI	SEG VII	04/03/01
0130625-1	Marco Antonio Resende Sampaio	SEG VI	SEG VII	15/03/01

	Categoria: 701040 1 - Medico - Pediatria			
				Pág. 23 de 30
0122508-1	Maria Aparecida A de Aguiar	ESP I	ESP II	22/03/01
0127203-9	Neuza Setsuko Tsuge Ikeziri	PRI II	PRI III	17/03/01
	Categoria: 701040 2 - Medico - Pediatria			
0130532-8	Marcio Antonio Ricardo de Toledo	SEG III	SEG IV	27/03/01
	Categoria: 701040 3 - Medico - Pediatria			
0132674-0	Joao Alberto de Castro Fernandes	SEG I	SEG II	08/03/01
0136517-7	Ana Paula Cardoso Gatto	TER V	TER VI	14/03/01
0136521-5	Edilania Ferreira Gomes	TER V	TER VI	14/03/01
0136534-7	Claudia Maria Ferreira Moreira	TER V	TER VI	14/03/01
0136559-2	Pilar Gabriela Soto Rubio	TER V	TER VI	14/03/01
0136590-8	Lilian Maria dos Santos Pires	TER V	TER VI	14/03/01
0136592-4	Maria de Fatima Della C. Marquez	TER V	TER VI	14/03/01
0136600-9	Patricia Salles de O Lucena	TER V	TER VI	14/03/01
	Categoria: 701040 4 - Medico - Pediatria			
0120477-7	Marlene Castro Rodrigues	ESP IV	ESP V	29/03/01
	Categoria: 701042 3 - Medico - Psiquiatria			
0136580-0	Augusto Cesar Costa C Marques	TER V	TER VI	14/03/01
	Categoria: 7020 3 - Odontologo			
0135564-3	Suely Miyako Uchida Taira	TER VI	TER VII	02/03/01
0135586-4	Themis Lima Diaz	TER VI	TER VII	02/03/01
	Categoria: 7100 4 - Assistente Social			
0120347-9	Miriam Imaculada de Rezende	ESP IV	ESP V	10/03/01
	Categoria: 7110 1 - Enfermeiro			
0122461-1	Joana Dar'c de Sa Sampaio	ESP I	ESP II	15/03/01
	Categoria: 7110 2 - Enfermeiro			
0128733-8	Maria Das Dores Lopes de Franca	SEG IV	SEG V	06/03/01
0130582-4	Joao Bosco de Abreu	SEG V	SEG VI	07/03/01
	Categoria: 7110 3 - Enfermeiro			
0132753-4	Liberato Futema	SEG I	SEG II	22/03/01
	Categoria: 7162 2 - Terapeuta Ocupacional			
0129700-7	Vaneide Teixeira de Luna da Mota	SEG VI	SEG VII	22/03/01
	Categoria: 8010 1 - Auxiliar de Enfermagem			
0124894-4	Maria Das Dores Santos	ESP I	ESP II	19/03/01
0124969-X	Wanda Terezinha Cunha Medeiros	ESP I	ESP II	18/03/01
0127202-0	Shirley Alves Lacerda Silva	ESP I	ESP II	17/03/01
	Categoria: 8010 2 - Auxiliar de Enfermagem			
0130561-1	Maria de Fatima Campelo da Silva	SEG VI	SEG VII	15/03/01
	Categoria: 8010 3 - Auxiliar de Enfermagem			
				Pág. 24 de 30
0135641-0	Marlene Ferreira de Sousa	TER VI	TER VII	31/03/01
0135705-0	Elisabete Batista de Oliveira	TER VI	TER VII	31/03/01
0135710-7	Orleine de Oliveira Freire	TER VI	TER VII	31/03/01
	Categoria: 8010 4 - Auxiliar de Enfermagem			
0124704-2	Maria Das Gracas Fontes Cavalcante	ESP IV	ESP V	13/03/01
0124791-3	Adail Catia Alves Pereira de Souza	ESP III	ESP IV	13/03/01
0124793-X	Regina Santiago de Assis	ESP III	ESP IV	14/03/01
0124841-3	Jose Lopes Brito Junior	ESP III	ESP IV	12/03/01
0124864-2	Marizete de Assis Goncalves	ESP III	ESP IV	13/03/01
0124865-0	Ademildo Mesquita	ESP III	ESP IV	13/03/01
0124871-5	Suzete Maria Mota Goncalves	ESP III	ESP IV	14/03/01
0124936-3	Zila Candida Catarina	ESP IV	ESP V	14/03/01
0124946-0	Maria Lucia de Oliveira	ESP IV	ESP V	18/03/01
0124957-6	Josilda Rodrigues	ESP III	ESP IV	18/03/01
0125017-5	Domelice Alves Silva Melo	ESP IV	ESP V	18/03/01
0125032-9	Nadia da Silva Congiu	ESP III	ESP IV	20/03/01
0125036-1	Jacinta Carvalho Teles	ESP III	ESP IV	18/03/01
0125089-2	Maria de Moura Costa Oliveira	ESP II	ESP III	20/03/01
0125224-0	Orozita de Fatima Silva Souza	ESP III	ESP IV	29/03/01
	Categoria: 8030 3 - Ag. Serv. Comp. Servico Social			
0132741-0	Pedro Paulo Pereira de Araujo	SEG I	SEG II	24/03/01
0132900-6	Rosirene Martins Rocha	SEG I	SEG II	31/03/01
	Categoria: 8035 3 - Tec. Higiene Dental - Thd			
0132694-5	Cleonice Campos da Silva	SEG I	SEG II	31/03/01
	Categoria: 8035 4 - Tec. Higiene Dental - Thd			
0124786-7	Zilene Candida Godoi	ESP IV	ESP V	12/03/01
	Categoria: 8044 4 - Tecnico Lab. Pat. Clinica			
0122559-6	Jose Severino Vieira	ESP IV	ESP V	27/03/01
	Categoria: 8051 4 - Aux. Op. Serv. Div. Enfermagem			
0124804-9	Ana Joaquina Louzeiro Neta	ESP IV	ESP V	19/03/01
0125145-7	Suelandia America Lino Brandao Dias	ESP IV	ESP V	27/03/01
	Categoria: 8052 4 - Enfermagem			
0124505-8	Tania Maria Martins Barros Souza	ESP IV	ESP V	04/03/01
0124861-8	Eliane Mary Lemos E de Alencar	ESP IV	ESP V	18/03/01
0124927-4	Maria Das G Reis Alves de Oliveira	ESP IV	ESP V	18/03/01
0126640-3	Francisca Ivone Braga Mendonca	ESP III	ESP IV	10/03/01
	Categoria: 8054 4 - Art.Op. Maquinas			
0112897-3	Massilon Gomes de Lima	ESP II	ESP III	16/03/01
	Categoria: 8055 4 - Aux.Op.Serv.Div. - L. E Cons.			
0118974-3	Terezinha Maria da Conceicao	ESP III	ESP IV	15/03/01
0124933-9	Maria de Jesus Lima de Oliveira	ESP III	ESP IV	14/03/01
				Pág. 25 de 30
	Categoria: 8056 4 - Art.Op.Maquima - Lavanderia			
0125180-5	Secundina S de Sant'ana Tavares	ESP II	ESP III	27/03/01
	Categoria: 8067 4 - Eletrocardiografia			
0124613-5	Barbara Aparecida Lima da Silva	ESP IV	ESP V	01/03/01
	Categoria: 8071 4 - Aux.Tec.Laboratorio - Hemat. E			
0126682-9	Marisa Moreira Sucena Alves	ESP III	ESP IV	10/03/01
	Categoria: 8073 4 - Aux.Tec. Laboratorio - Pat. Cl			
0124651-8	Jocenir Jose Ferreira da Silva	ESP IV	ESP V	07/03/01
0126600-4	Azileide Pereira Omero	ESP III	ESP IV	14/03/01
	Categoria: 8080 2 - Desenhista			
0129663-9	Ronaldo Jose Gomes	SEG VI	SEG VII	23/03/01
	Regional.: 24 - Drs - Brazlandia			
	Categoria: 4010 3 - Agente Administrativo			
0132725-9	Everaldo Carlos Barbosa Silva	SEG I	SEG II	19/03/01
	Categoria: 4010 4 - Agente Administrativo			
0124838-3	Francisco Dorian Gray F Nobrega	ESP III	ESP IV	08/03/01
	Categoria: 6010 2 - Motorista			
0124420-5	Nagib Abrahao Guerra	SEG III	SEG IV	12/03/01
	Categoria: 701023 3 - Medico - Clinica Medica			

0136518-5	Eduardo Vaz Correa da Silva	TER V	TER VI	14/03/01
	Categoria: 701040 3 - Medico - Pediatria			
0136541-X	Maria de Nazare Lima Milhomem	TER V	TER VI	14/03/01
	Categoria: 8010 2 - Auxiliar de Enfermagem			
0130558-1	Josefa Santos Borges	SEG VI	SEG VII	18/03/01
	Categoria: 8010 4 - Auxiliar de Enfermagem			
0125217-8	Vera Lucia da Silva Martins	ESP IV	ESP V	28/03/01
0126673-X	Maria Edna Ribeiro de Abreu	ESP II	ESP III	10/03/01
	Categoria: 8030 3 - Ag. Serv. Comp. Servico Social			
0132746-1	Divino de Oliveira	SEG I	SEG II	24/03/01
	Categoria: 8044 4 - Tecnico Lab. Pat. Clinica			
0124756-5	Jose Francisco Martins Barros Lima	ESP II	ESP III	12/03/01
				Pág. 26 de 30
	Categoria: 8051 4 - Aux. Op. Serv. Div. Enfermagem			
0125080-9	Eleuza Brito Luiz	ESP IV	ESP V	19/03/01
0126669-1	Tereza Maria da Silva Galvao	ESP III	ESP IV	10/03/01
	Categoria: 8055 4 - Aux.Op.Serv.Div. - L. E Cons.			
0112926-0	Rita Lacerda Duarte	ESP III	ESP IV	30/03/01
0120423-8	Aparecida Felipe D da Fonseca	ESP III	ESP IV	21/03/01
	Regional.: 25 - Drs - Gama			
	Categoria: 4010 1 - Agente Administrativo			

0124774-3	Djalmira Ferreira	ESP I	ESP II	08/03/01
0124990-8	Francimeire Soares Bispo Lourenco	ESP I	ESP II	18/03/01
	Categoria: 4010 2 - Agente Administrativo			
0130675-8	Edilson Nunes de Santana	SEG V	SEG VI	26/03/01
	Categoria: 4010 3 - Agente Administrativo			
0132749-6	Silvio Takeo Kishimoto	SEG I	SEG II	05/03/01
	Categoria: 4010 4 - Agente Administrativo			
0124734-4	Celia Barreto de Morais	ESP II	ESP III	06/03/01
0124813-8	Leonice Evangelista Nobre	ESP III	ESP IV	13/03/01
0124948-7	Antonia da Anunciacao da C Ribeiro	ESP III	ESP IV	13/03/01
0124995-9	Jarbas Benicio Chagas	ESP III	ESP IV	19/03/01
0125016-7	Maria Nivonete Oliveira da Silva	ESP II	ESP III	18/03/01
0125157-0	Djalma dos Passos	ESP III	ESP IV	26/03/01
0125170-8	Marlene Amaral Vieira Rocha	ESP III	ESP IV	20/03/01
0125293-3	Marlene Bayer dos Santos	ESP III	ESP IV	29/03/01
0125302-6	Graciema Barreto do Nascimento	ESP III	ESP IV	28/03/01
	Categoria: 5044 4 - Artifice-Obras Civis			
0116250-0	Joao Temoteo de Souza	ESP III	ESP IV	06/03/01
	Categoria: 5054 4 - Artifice-Eletr.Comunic.			
0118977-8	Francisco Sabino de Sousa Filho	ESP III	ESP IV	17/03/01
	Categoria: 5074 4 - Artifice-Alf.Costuraria			
0124746-8	Antonia Almerinda Brito de Souza	ESP III	ESP IV	05/03/01
	Categoria: 6010 3 - Motorista			
0132908-1	Raimundo Ferreira do N Filho	SEG I	SEG II	30/03/01
	Categoria: 6020 3 - Agente de Portaria			

0133732-7	Helvecio Alves de Carvalho Sobrinho	TER VI	TER VII	01/03/01
	Categoria: 6020 4 - Agente de Portaria			
				Pág. 27 de 30
0124772-7	Maria Lucineide de Sousa Luna	ESP II	ESP III	13/03/01
0124901-0	Sandra Rosana Asevedo	ESP II	ESP III	12/03/01
	Categoria: 701013 3 - Medico - Anestesiologia			
0132660-0	Marcelo Carneiro da Silva	SEG I	SEG II	22/03/01
	Categoria: 701023 1 - Medico - Clinica Medica			
0127191-1	Junio Mario Pereira Gama	PRI II	PRI III	10/03/01
	Categoria: 701023 3 - Medico - Clinica Medica			
0136546-0	Jaime Miranda Parca	TER V	TER VI	14/03/01
	Categoria: 701027 2 - Medico - Ginec.o.E Obstetricia			
0128738-9	Airton Francisco Dotto Bau	SEG VI	SEG VII	10/03/01
0130482-8	Faruk Antonio Hamidah Ramos	SEG VI	SEG VII	04/03/01
0130676-6	Marta Alves de Freitas	SEG VI	SEG VII	25/03/01
0130711-8	Eliana Moura Hamidah	SEG VI	SEG VII	26/03/01
	Categoria: 701037 3 - Medico - Ort. E Traumatologia			
0136571-1	Osvaldo de Azevedo Monteiro Neto	TER V	TER VI	19/03/01
0136607-6	Marco Antonio Alencar de Almeida	TER V	TER VI	14/03/01
	Categoria: 701040 1 - Medico - Pediatria			
0122496-4	Elsanira Gomes da Cruz	ESP I	ESP II	09/03/01
0122503-0	Pedro Vargas de Souza	ESP I	ESP II	19/03/01
	Categoria: 701040 3 - Medico - Pediatria			
0136520-7	Liliane Maria Abreu Paiva	TER V	TER VI	14/03/01
0136544-4	Germana Coutinho de Holanda Name	TER V	TER VI	14/03/01
0136568-1	Evadalva Rathge Rangel	TER V	TER VI	14/03/01
0136578-9	Kelly Morgana Benevides Parreira	TER V	TER VI	14/03/01
0136588-6	Marcelo Paixao Pereira	TER V	TER VI	14/03/01
	Categoria: 701040 4 - Medico - Pediatria			
0118877-1	Lucia Maria Valverde de Miranda	ESP IV	ESP V	08/03/01
0118907-7	Paulo Edson da Silva	ESP IV	ESP V	04/03/01
0120476-9	Luiz Fernando Viana Atta	ESP IV	ESP V	29/03/01
	Categoria: 701043 1 - Medico - Radiologista			
0126681-0	Sylvia Thais Cartaxo de Sousa	PRI IV	PRI V	04/03/01
	Categoria: 7110 3 - Enfermeiro			
0132662-7	Marina do Espirito Santo Cunha	SEG I	SEG II	19/03/01
0132665-1	Marcia Alves Teixeira	SEG I	SEG II	22/03/01
0132680-5	Teodora Marques Santana	SEG I	SEG II	22/03/01

0132681-3	Dionne Hallyson Silva de Siqueira	SEG I	SEG II	19/03/01
0132839-5	Helenita Macedo Rocha	SEG I	SEG II	22/03/01
	Categoria: 8010 2 - Auxiliar de Enfermagem			
				Pág. 28 de 30
0130577-8	Maria do Socorro Gomes de Lima	SEG VI	SEG VII	11/03/01
0130599-9	Maria do Amparo Pereira de S Lima	SEG VI	SEG VII	11/03/01
	Categoria: 8010 3 - Auxiliar de Enfermagem			
0132791-7	Monica Cordeiro Dias Silva	SEG I	SEG II	31/03/01
0132829-8	Francisco Das Chagas V de Carvalho	SEG I	SEG II	25/03/01
0133945-1	Nilda Helena B Dias	TER V	TER VI	22/03/01
0135646-1	Maria Jesus Leite da Silva	TER VI	TER VII	31/03/01
0135664-X	Ednei Silva da Fonseca	TER VI	TER VII	31/03/01
	Categoria: 8010 4 - Auxiliar de Enfermagem			
0124762-X	Neurene Dias Fonteneli	ESP IV	ESP V	12/03/01
0124850-2	Maria Jose Pacheco	ESP III	ESP IV	12/03/01
0124966-5	Francisca Gontijo da Rocha	ESP IV	ESP V	15/03/01
0125076-0	Lucinda Machado Campelo Versoza	ESP IV	ESP V	19/03/01
0125119-8	Milton de Araujo	ESP III	ESP IV	27/03/01
0125141-4	Maria Damas de Andrade Daniel	ESP III	ESP IV	27/03/01

0125182-1	Maria Das Gracas Cassemiro A Viana	ESP IV	ESP V	28/03/01
	Categoria: 8020 4 - Tecnico Em Radiologia			
0126717-5	Antonio Rosas da Silva	ESP IV	ESP V	17/03/01
	Categoria: 8030 3 - Ag. Serv. Comp. Servico Social			
0132810-7	Nucia Ferreira Albernaz	SEG I	SEG II	24/03/01
	Categoria: 8051 4 - Aux. Op. Serv. Div. Enfermagem			
0125037-X	Valdeci de Souza Lima	ESP IV	ESP V	18/03/01
0125065-5	Marleide Vilarim Silva	ESP IV	ESP V	19/03/01
0125118-X	Maria Das Gracas Pereira da Rocha	ESP IV	ESP V	22/03/01
	Categoria: 8052 4 - Enfermagem			
0124527-9	Maria Izabel Ribeiro da Costa	ESP IV	ESP V	01/03/01
0124696-8	Neuza Quixaba de Oliveira	ESP IV	ESP V	06/03/01
0125105-8	Valeria Vieira	ESP IV	ESP V	27/03/01
0125108-2	Joao Albuquerque Silva Filho	ESP IV	ESP V	27/03/01
0125155-4	Ricardo Rildo da Silva	ESP IV	ESP V	27/03/01
0125284-4	Angela Maria Feitosa da Silva	ESP IV	ESP V	26/03/01
	Categoria: 8053 4 - Aux.Op.Servicos Diversos-Copa			
0125060-4	Francisca Carvalho de Souza	ESP III	ESP IV	18/03/01
	Categoria: 8055 1 - Aux.Op.Serv.Div. - L. E Cons.			
0126671-3	Cleide Maria de Oliveira da Silva	PRI IV	PRI V	12/03/01
	Categoria: 8055 4 - Aux.Op.Serv.Div. - L. E Cons.			
0114049-3	Sergio Paulo Lili	ESP III	ESP IV	05/03/01
0124862-6	Juraci Moreira dos Santos	ESP III	ESP IV	19/03/01
	Categoria: 8060 3 - Nutricao			

0132676-7	Edileuza Correia Craveiro	SEG I	SEG II	22/03/01
0132685-6	Rita Perpetua de Queiroz	SEG I	SEG II	22/03/01
	Categoria: 8060 4 - Nutricao			
0124612-7	Maria de Lourdes dos Santos	ESP IV	ESP V	01/03/01
	Categoria: 8130 4 - Agente de Saude Publica			
0125133-3	Maria de Fatima de Sousa Sobral	ESP III	ESP IV	26/03/01
	Regional.: 26 - Drs - Santa Maria			
	Categoria: 6020 4 - Agente de Portaria			
0124930-4	Lucia Maria Clementino Araujo	ESP II	ESP III	14/03/01
	Regional.: 27 - Drs - Samambaia			
	Categoria: 4010 3 - Agente Administrativo			
0132750-X	Michel Strogoph Horovits	SEG I	SEG II	05/03/01
	Categoria: 701027 1 - Medico - Ginec.E Obstetricia			
0125278-X	Ana Maria da Silva Lima	PRI IV	PRI V	28/03/01
	Categoria: 701040 3 - Medico - Pediatria			
0136558-4	Ana Maria Silveira R Pedreira	TER V	TER VI	18/03/01
	Categoria: 8035 3 - Tec. Higiene Dental - Thd			
0132848-4	Joanir Maria dos Santos	SEG I	SEG II	31/03/01
	Regional.: 28 - Drs - Recanto Das Emas			
	Categoria: 8010 2 - Auxiliar de Enfermagem			
0130700-2	Clara de Assis Oliveira da Cruz	SEG VI	SEG VII	26/03/01
	Categoria: 8010 3 - Auxiliar de Enfermagem			
0132903-0	Maria Lucia Pereira Diniz	SEG I	SEG II	30/03/01
0135716-6	Marilene Felix de Moura	TER VI	TER VII	31/03/01
	Regional.: 30 - Drs - Sao Sebastiao			
	Categoria: 701027 2 - Medico - Ginec.E Obstetricia			
0130535-2	Claudia Nara Caldas B Mainieri	SEG VI	SEG VII	04/03/01
	Categoria: 8010 2 - Auxiliar de Enfermagem			
0130705-3	Adna Nascimento	SEG VI	SEG VII	22/03/01
	Categoria: 8051 4 - Aux. Op. Serv. Div. Enfermagem			
0124993-2	Maria Jose de Souza Mendes	ESP IV	ESP V	07/03/01

	Regional.: 31 - Candango/Nucleo Ban/Riac.Fundo			
	Categoria: 6020 1 - Agente de Portaria			
0122593-6	Ivone Silva Raiol	ESP I	ESP II	26/03/01
	Categoria: 701023 2 - Medico - Clinica Medica			
0130460-7	Marilia de Souza Fleury	SEG VI	SEG VII	01/03/01
	Categoria: 701040 1 - Medico - Pediatria			
0122594-4	Marta Pires de Carvalho	ESP I	ESP II	28/03/01
	Categoria: 701040 3 - Medico - Pediatria			
0136555-X	Renata Mylena Guerra de H Barbosa	TER V	TER VI	14/03/01
	Categoria: 7110 1 - Enfermeiro			
0127229-2	Celia Ribeiro Serafim	PRI II	PRI III	23/03/01
	Categoria: 7110 3 - Enfermeiro			
0136512-6	Debora de Oliveira Machado	TER V	TER VI	14/03/01
	Categoria: 8010 2 - Auxiliar de Enfermagem			
0130605-7	Maria Elizabet Tavares	SEG VI	SEG VII	18/03/01
	Categoria: 8010 4 - Auxiliar de Enfermagem			
0124760-3	Lourdes de Maria Lima Souza	ESP III	ESP IV	13/03/01
	Categoria: 8051 4 - Aux. Op. Serv. Div. Enfermagem			
0124649-6	Ana Nadja Gois de Santana	ESP IV	ESP V	01/03/01
0124764-6	Helena Maria de Almeida Ribeiro	ESP IV	ESP V	12/03/01
	Categoria: 8073 4 - Aux.Tec. Laboratorio - Pat. Cl			
0125147-3	Maria da Conceicao Balbino Dias	ESP IV	ESP V	26/03/01

ORDENS DE SERVIÇO DE DE 13 MARÇO DE 2001

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do item I, subitem 1.17, da Portaria nº 11 de 11 de Setembro de 2000, resolve:
Autorizar a Dispensa de Ponto das servidoras ASENATH TEIXEIRA DE MENEZES FARINASSO matrícula nº 121.728-3, CE – (Enfermeiro), Classe Especial, Padrão IV, MARIA DA PENHA DE JESUS UCHOA matrícula nº 125.365-4, CE (Enfermeiro), 1ª Classe, Padrão VI, DIRLENE SOUSA COELHO matrícula nº 121.412-8, CE (Enfermeiro), Classe Especial, Padrão IV, GLAICE PEREIRA VIEIRA matrícula nº 119.637-5, CE (Enfermeiro), Classe Especial, Padrão V, HILDA LONGHI matrícula nº 116.243-8, CE (Enfermeiro), Classe Especial, Padrão V, todas com lotação no CEDRHUS, por terem participado do Módulo III da I Oficina Macrorregional dos Centros Formadores, realizado em Goiânia-GO, no período de 06 a 08 de março de 2001, conforme Processo Nº 00.060.002.708/2001.

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do subitem 2, da Portaria nº 02 de 16 de Janeiro de 2001, publicada no DODF nº 12 de 17 de Janeiro de 2001, página 19 e nos termos do Decreto nº 21.816 de 12 Dezembro de 2000, republicado em 15.12.2000, resolve:
DESIGNAR a servidora ANDRESSA LAMAS GELENSKE, Assistente Intermediário de Saúde (Agente Administrativo), Matrícula nº 137.818-X, para substituir o Chefe do Núcleo de Registro e Movimentação da Gerência de Pessoal Ativo da Diretoria de Recursos Humanos da Subsecretaria de Apoio Operacional da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, Símbolo DFG-07, no período de 05 de março a 03 de abril de 2001, por motivo de férias.
DESIGNAR a servidora MARIA APARECIDA GOMIDES, Assistente Intermediário de Saúde (Agente Administrativo), Matrícula nº 112.225-8, para substituir o Chefe da Assessoria para Assuntos Parlamentares da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, Símbolo DFG-13, no período de 1º a 30 de março 2001, por motivo de férias.

DESIGNAR a servidora NAHIR FERNANDES TEODORO, Assistente Intermediário de Saúde (Artífice - Alfaiate Costuraria), Matrícula nº 125.955-5, para substituir o Chefe do Núcleo de Produção de Roupas e Peças de Uso Hospitalar da Gerência de Produção e Abastecimento de Material de Almoxarifado da Diretoria de Apoio Logístico e Material da Subsecretaria de Apoio Operacional da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, Símbolo DFG-07, em seus afastamentos e impedimentos legais.
DESIGNAR o servidor JOSÉ SÍLVIO MAGALHÃES, Analista de Administração Pública, Matrícula nº 100.611-8, para substituir a Chefe do Núcleo de Vitaminas, Minerais, Aditivos e Contaminantes da Gerência de Controle e Qualidade de Produtos e Ambientes do Laboratório Central de Saúde da Subsecretaria de Vigilância à Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, Símbolo DFA-10, no período de 14 a 23 de fevereiro de 2001, por motivo de férias.
DESIGNAR o servidor ANDERSON DE JESUS DOS SANTOS, Auxiliar de Administração Pública, Matrícula nº 41.758-0, para substituir a Chefe do Núcleo de Suprimentos da Gerência de Materiais da Diretoria de Apoio Logístico e Material da Subsecretaria de Apoio Operacional da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, Símbolo DFG-07, no período de 20 de março a 03 de abril de 2001, por motivo de férias.
DESIGNAR o servidor KLAUS MARCUS PARANAYBA, Analista de Administração Pública, Matrícula nº 200.835-1, para substituir a Gerente de Controle de Reservatório e Zoonose da Diretoria de Vigilância Ambiental da Subsecretaria de Vigilância à Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, Símbolo DFG-11, no período de 05 de março a 04 de abril de 2001, por motivo de férias.
DESIGNAR o servidor MARCOS AURÉLIO CÂMARA, Assistente Superior de Saúde (Administrador), Matrícula nº 116.980-7, para substituir o Chefe do Núcleo de Programação Orçamentária da Gerência de Orçamentos, Contratos e Convênios da Diretoria de Planejamento da Subsecretaria de Planejamento e Política de Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, Símbolo DFG-07, no período de 12 de fevereiro a 03 de março de 2001, por motivo de férias.
DESIGNAR o servidor GUILHERME SENNA JERONYMO, Técnico de Administração Pública, Matrícula nº 40.831-X, para substituir o Chefe do Núcleo de Programas e Projetos da Gerência de Desenvolvimento de Política de Saúde da Diretoria de Planejamento da Subsecretaria de Planejamento e Política de Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, Símbolo DFG-07, no período de 10 a 29 de janeiro de 2001, por motivo de férias.
DESIGNAR a servidora LÂNIA APARECIDA DA COSTA, Assistente Intermediário de Saúde (Agente Administrativo), Matrícula nº 360.716-X, para substituir a Gerente de Processamento de contas da Diretoria de Controle e Avaliação dos Serviços de Saúde da Subsecretaria de Planejamento e Política de Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, Símbolo DFG-11, no período de 08 de janeiro a 04 de fevereiro de 2001, por motivo de férias.
DESIGNAR a servidora ANA MARIA FERNANDES PRAXEDES, Assistente Intermediário de Saúde (Agente Administrativo), Matrícula nº 360.656-2, para substituir a Chefe do Núcleo de Contas Hospitalares da Gerência de Processamento de contas da Diretoria de Controle e Avaliação dos Serviços de Saúde da Subsecretaria de Planejamento e Política de Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, Símbolo DFG-07, no período de 05 a 24 de fevereiro de 2001, por motivo de férias.
DESIGNAR a servidora NAMAR ALVES AMORIM BRAGA, Assistente Intermediário de Saúde (Agente Administrativo), Matrícula nº 108.646-4, para substituir a Chefe do Núcleo de Controle de Ressarcimento das Operadoras de Plano de Saúde da Gerência de Processamento de Contas da Diretoria de Controle e Avaliação dos Serviços de Saúde da Subsecretaria de Planejamento e Política de Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, Símbolo DFG-07, no período de 20 de dezembro de 2000 a 07 de janeiro de 2001, por motivo de férias.
DESIGNAR o servidor DOUGLAS SHIGUEMI WATANABE, Assistente Intermediário de Saúde (Agente Administrativo), Matrícula nº 134.976-7, para substituir o Gerente de Suporte Técnico da Diretoria de Gestão de Tecnologia da Informação da Subsecretaria de Planejamento e Política de Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, Símbolo DFG-11, no período de 08 a 27 de janeiro de 2001, por motivo de férias.
DESIGNAR o servidor JOSÉ ROBERTO PIVETA, Assistente Intermediário de Saúde (Operador de Computador), Matrícula nº 133.333-X, para substituir a Chefe do Núcleo de Operação de Computadores da Gerência de Suporte Técnico da Diretoria de Gestão de Tecnologia da Informação da Subsecretaria de Planejamento e Política de Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, Símbolo DFG-07, no período de 12 de fevereiro a 13 de março de 2001, por motivo de férias.
DESIGNAR a servidora KÁTIA TEREZINHA SANT'ANA OLIVEIRA, Assistente Intermediário de Saúde (Programador), Matrícula nº 119.937-4, para substituir o Gerente de Sistemas de Saúde da Diretoria de Gestão de Tecnologia da Informação da Subsecretaria de Planejamento e Política de Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, Símbolo DFG-11, no período de 02 a 21 de janeiro de 2001, por motivo de férias.
DESIGNAR o servidor JACKSON MENDONÇA FIGUEIREDO, Assistente Superior de Saúde (Analista de Sistemas), Matrícula nº 114.713-7, para substituir o Gerente de Sistemas Administrativos da Diretoria de Gestão de Tecnologia da Informação da Subsecretaria de Planejamento e Política de Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, Símbolo DFG-11, no período de 02 a 11 de janeiro de 2001, por motivo de férias.
DESIGNAR o servidor GEORGE EMANUEL DA SILVA, Assistente Intermediário de Saúde (Agente Administrativo), Matrícula nº 360.625-2, para substituir o Chefe do Núcleo de Controle Patrimonial da Gerência de Patrimônio da Diretoria de Apoio logístico e Material da Subsecretaria de Apoio Operacional da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, Símbolo DFG-07, no período de 05 de março a 03 de abril de 2001, por motivo de férias.
DESIGNAR a servidora HELENA MARIA MARRA SILVEIRA, Matrícula nº 300.629-8, para substituir o Gerente de Orçamentos, Contratos e Convênios da Diretoria de Planejamento da Subsecretaria de Planejamento e Política de Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, Símbolo DFG-11, nos períodos de 11 a 23 de dezembro de 2000 e de 02 a 11 de janeiro de 2001, por motivo de férias.
DESIGNAR a servidora ERIKA VALESKA DOS SANTOS, , Assistente Intermediário de Saúde (Agente Administrativo), Matrícula nº 135.249-0, para substituir o Chefe do Núcleo de Contatos e Convênios da Gerência de Orçamentos, Contratos e Convênios da Diretoria de Planejamento da Subsecretaria de Planejamento e Política de Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, Símbolo DFG-07, no período de 08 de janeiro a 07 de fevereiro de 2001.

GERALDO FERREIRA DA SILVA

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SAÚDE

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 20 de fevereiro de 2001, publicado no DODF nº 38, de 28 de fevereiro de 2001, página 16 , que designou servidores para exercerem a função de Preceptor Presidente da Comissão de Residência Médica (COREME), Preceptores Coordenadores de Programas de Residência Médica e Preceptores de Residência Médica do Hospital de Base do Distrito Federal:
ONDE SE LÊ:
".....para o ano de 2001."
LEIA-SE:
".....no período de 01 de janeiro de 2001 a 31 de dezembro de 2001."

DIRETORIAS REGIONAIS
DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO N.º 24, DE 8 DE MARÇO DE 2001

O DIRETOR REGIONAL DE SAÚDE DO GAMA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do item II da Portaria n.º 11 de 11 de setembro de 2.000, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, resolve:
DESIGNAR, os membros da Comissão Regional de Sindicância, nomeados através da Ordem de serviço n.º 70, publicada no DODF de 24.09.99, para sob a presidência do primeiros e nos seus impedimentos, sob a do segundo, para comporem Comissão de Sindicância com a finalidade de apurar os fatos constantes no processo 275.000.082/2.001, devendo todos os envolvidos serem notificados de tudo, desde o início dos trabalhos, os quais devem ser concluídos dentro de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação do presente ato, com base no parágrafo único do artigo 145 da Lei 8.112/90 e Instrução n.º 04/99 – FHDF:
JOSÉ ADILSON BARBOZA, AIS (Auxiliar de Enfermagem), matrícula n.º 126.809-1; EDNA MARIA ALVES DE OLIVEIRA, AIS (Auxiliar de Enfermagem), matrícula n.º 126.849-0 e
MARIA IRANI DA SILVA DIAS, AIS (Auxiliar de Enfermagem), matrícula n.º 121.801-8;

MÁRIO SÉRGIO NUNES

DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE DE TAGUATINGA

ORDENS DE SERVIÇO DE 7 DE MARÇO DE 2001

O DIRETOR REGIONAL DE SAÚDE DE TAGUATINGA DA SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o item II da Instrução N.º 05 de 11/02/99, resolve:
Conceder Licença Nojo à servidora APARECIDA DE FÁTIMA PEREIRA, AIS - Auxiliar de Enfermagem, matrícula 117.273-5, nos termos do Artigo 97, inciso III, alínea "b" da Lei 8.112/90, no período de 29/01/2001 a 05/02/2001, pelo falecimento de sua irmã Maria Isabel de Souza Dantas.
Conceder Licença Nojo ao servidor JORGE MILIS DE ALMEIDA, AIS - Agente Administrativo, matrícula 117.738-9, nos termos do Artigo 97, inciso III, alínea "b" da Lei 8.112/90, no período de 15/03/2001 a 22/03/2001, pelo falecimento de sua genitora Iracema Milis de Almeida.
Conceder Licença Nojo à servidora MARJAN MARIA DE MEDEIROS RAULINO, CM - Clínica Médica, matrícula 131.475-0, nos termos do Artigo 97, inciso III, alínea "b" da Lei 8.112/90, no período de 27/02/2001 a 06/03/2001, pelo falecimento de sua genitora Aída Medeiros de Oliveira.
Conceder Auxílio Natalidade ao servidor VALDOMIRO CHAGAS DA SILVA, AIS - Motorista, matrícula 136.366-2, conforme lhe faculta o Artigo 196, parágrafo II da Lei 8.112/90, por ocasião do nascimento de sua filha Izabella Gomes Silva, em 14/02/2001.
Conceder Auxílio Natalidade à servidora ELIANA SANTANA LOSCHA, AIS - Téc. Lab. Hemat. Hemoterapia, matrícula 138.537-2, conforme lhe faculta o Artigo 196, parágrafo II da Lei 8.112/90, por ocasião do nascimento de seu filho Lucas Henrique Pinto Mesquita, em 27/12/2000.

O DIRETOR REGIONAL DE SAÚDE DE TAGUATINGA DA SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO Á SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto na letra "b" do subitem 3 da Portaria nº 11 de 11 de setembro de 2000, resolve:
Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo 87 da Lei 8.112/90, combinada com a Lei 221/91, aos seguintes servidores:

Nome: José Antônio do Nascimento Filho	Processo: 061.030.033/94
Matrícula: 108.606-5	
Quinquênio: 5º) 08/06/95 a 07/06/2000	
Nome: Délcia Gonçalves Bijos	Processo: 061.031.358/93
Matrícula: 108.744-4 - CST 06 -	
Quinquênio: 5º) 27/11/95 a 26/11/2000	
Nome: Dercione Gomes de Moraes	Processo: 061.030.983/93
Matrícula: 108.933-1	
Quinquênio: 5º) 03/01/96 a 02/01/2000	
Nome: Maria Leda Alves Linhares	Processo: 061.030.744/92
Matrícula: 115.146-1 - CST 06 -	
Quinquênio: 4º) 05/09/95 a 13/09/2000	
Nome: Luiz Alberto Carneiro	Processo: 061.030.751/95
Matrícula: 115.498-2	
Quinquênio: 4º) 27/02/96 a 26/02/2001	
Nome: Almerides Pereira Souza	Processo: 061.030.254/93
Matrícula: 115.585-7	
Quinquênio: 4º) 19/02/96 a 18/02/2001	
Nome: Dulcinéa de Souza	Processo: 061.030.220/92
Matrícula: 115.666-7 - CST 06 -	
Quinquênio: 4º) 27/11/95 a 26/11/2000	
Nome: Maura das Graças Magalhães	Processo: 061.030.278/91
Matrícula: 115.708-6 - CST 06 -	
Quinquênio: 4º) 19/12/95 a 23/12/2000	
Nome: Maria da Conceição Paes Ribeiro	Processo: 061.030.849/92
Matrícula: 115.720-5 - CST 03 -	
Quinquênio: 4º) 25/01/96 a 22/02/2001	
Nome: Nelma Maria de Sousa	Processo: 061.030.549/91
Matrícula: 115.882-1 - CST 03 -	
Quinquênio: 4º) 16/12/95 a 23/12/2000	
Nome: Eunice Gomes Reis Corado	Processo: 061.030.288/91
Matrícula: 115.900-3 - CST 06 -	
Quinquênio: 4º) 24/11/95 a 23/11/2000	
Nome: Sônia Maria Ferreira	Processo: 061.030.272/91
Matrícula: 116.059-1 - CST 06 -	
Quinquênio: 4º) 29/12/95 a 21/02/2001	
Nome: Sandra Nunes Rodrigues	Processo: 061.030.271/91
Matrícula: 116.064-8 - CST 06 -	
Quinquênio: 4º) 26/12/95 a 25/12/2000	
Nome: Luísa Rodrigues Veras Brandão	Processo: 061.030.332/91
Matrícula: 116.193-8	
Quinquênio: 4º) 02/02/96 a 01/02/2001	
Nome: Ana Maria Vieira	Processo: 061.030.877/92
Matrícula: 121.339-3 - CST 07 -	
Quinquênio: 3º) 28/07/93 a 27/07/98	
Nome: Vera Lúcia Alves de França	Processo: 061.031.226/93
Matrícula: 123.168-5	

Quinquênio: 2º) 04/09/89 a 10/10/94
Esta publicação torna sem efeito a anterior, do DODF N.º 15, de 22/01/2001, página 17, por ter havido incorreção.
Nome: Maria Sílvia Alvim de Souza — Processo: 061.030.918/92
Matrícula: 124.399-5 - CST 06 -
Quinquênio: 3º) 27/03/95 a 26/03/2000
Nome: Ivani Silva Ferreira — Processo: 061.022.049/95
Matrícula: 125.010-8 - CRT -
Quinquênio: 3º) 15/03/95 a 19/03/2000
Nome: Geraldo Milton da Cruz — Processo: 061.030.947/92
Matrícula: 126.167-3
Quinquênio: 3º) 14/12/95 a 13/12/2000
Nome: Maria da Conceição Spíndola Caldas — Processo: 061.030.353/94
Matrícula: 127.655-7
Quinquênio: 2º) 12/12/92 a 11/10/97
Nome: Rosilda Resende Moreira — Processo: 061.030.527/96
Matrícula: 128.341-3
Quinquênio: 2º) 28/06/95 a 27/06/2000
Nome: Elizabeth Batista dos Passos — Processo: 061.030.945/95
Matrícula: 129.278-1
Quinquênio: 2º) 16/11/94 a 15/11/99
Nome: Denis Carvalho Parry — Processo: 061.030.797/96
Matrícula: 129.588-8
Quinquênio: 2º) 09/04/95 a 08/04/2000
Nome: Magnólia Barreto Alencar — Processo: 061.030.223/96
Matrícula: 130.156-0 - CST 05 -
Quinquênio: 2º) 24/11/95 a 23/11/2000
Nome: Maria de Fátima Rocha — Processo: 061.030.294/96
Matrícula: 130.437-2 - CST 04 -
Quinquênio: 2º) 18/02/96 a 17/02/2001

Nome: Maria Macedo Sobreira Filha — Processo: 277.000.099/01
Matrícula: 133.245-7
Quinquênio: 1º) 29/06/93 a 06/09/98
Nome: Sandra Regina Lopes Azeredo — Processo: 277.000.128/01
Matrícula: 135.712-3
Quinquênio: 1º) 18/04/95 a 16/07/2000

O DIRETOR REGIONAL DE SAÚDE DE TAGUATINGA, DA SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do subitem 3 da Portaria n° 02 de 16 de janeiro de 2001, publicada no DODF n° 12, de 17 de janeiro de 2001, página 19, e nos termos do Decreto n° 21.816 de 12 de dezembro de 2000, republicado em 15 de dezembro de 2000, resolve:
Designar a servidora MARIA DO CARMO MENDES SOUZA, AIS - Agente Administrativo, matrícula 110.453-5, para substituir a Chefe da Seção de Administração do Centro de Saúde de Taguatinga n° 07 da Direção Regional de Saúde de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, Símbolo DFG-05, no período do 12/02/2001 a 26/02/2001, em virtude de férias da titular.
Designar a servidora CONCEIÇÃO DE MARIA CARDOSO MACEDO, AIS - Art. Op. Máquina - Lavanderia, matrícula 130.928-5, para substituir a Encarregada de Lavanderia, Rouparia e Costuraria da Seção de Lavanderia, Rouparia e Costuraria da Divisão de Recursos Econômicos, Financeiros e Materiais da Direção Regional de Saúde de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, Símbolo DFG-03, no período de 15/01/2001 a 29/01/2001, em virtude de férias da titular.
Designar a servidora MARINÊS DA SILVA MURICY FERREIRA, CM - Anestesiologia, matrícula 127.390-6, para substituir a Chefe da Unidade de Anestesiologia e Gasoterapia da Seção de Medicina Integrada da Direção Regional de Saúde de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, Símbolo DFG-05, no período de 19/02/2001 a 28/02/2001, em virtude de férias da titular.
Designar o servidor JOSÉ NILSON SIMPLÍCIO, AIS - Art. Eletr. Comunicações, matrícula 135.893-6, para substituir a Chefe do Núcleo de Serviços Gerais da Direção Regional de Saúde de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, Símbolo DFG-05, no período de 02/01/2001 a 31/01/2001, em virtude de férias do titular.
Designar o servidor JORGE MILIS DE ALMEIDA, AIS - Agente Administrativo, matrícula 117.738-9, para substituir o Chefe de Equipe de Informática do Posto de Atendimento Médico de Taguatinga da Direção Regional de Saúde de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, Símbolo DFG-04, no período de 12/02/2001 a 13/03/2001, em virtude de férias do titular.
Designar o servidor ROMEU PINTO DE ALMEIDA, ASS- Nutricionista, matrícula 124.439-6, para substituir a Chefe da Seção de Nutrição da Seção de Medicina Integrada da Direção Regional de Saúde de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, Símbolo DFG-06, no período de 08/01/2001 a 27/01/2001, em virtude de férias da titular.
Designar a servidora ERENI ALVES GARCIA DE MELO, CE - Enfermagem, matrícula 125.809-5, para substituir a Chefe da Seção de Enfermagem da Seção de Medicina Integrada da Direção Regional de Saúde de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, Símbolo DFG-07, no período de 10/01/2001 a 28/02/2001, em virtude de férias regulamentares e licença médica da titular.
Designar a servidora GLÓRIA JEAN RIBEIRO DE SOUSA, CE - Enfermagem, matrícula 127.175-X, para substituir a Chefe da Seção de Enfermagem do Centro de Saúde n° 01 da Direção Regional de Saúde de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, Símbolo DFG-06, no período de 15/01/2001 a 29/01/2001, em virtude de férias da titular.
Designar a servidora MARIA CELMA VIEIRA, CE - Enfermagem, matrícula 120.972-8, para substituir a Chefe da Seção de Enfermagem do Centro de Saúde de Taguatinga n° 04 da Direção Regional de Saúde de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, Símbolo DFG-06, no período de 07/02/2001 a 21/02/2001, em virtude de férias da titular.
Designar a servidora ARETUSA LIMA BATISTA, AIS - Agente Administrativo, matrícula 134.852-3, para substituir a Chefe da Seção de Administração do Centro de Saúde de Taguatinga n° 01 da Direção Regional de Saúde de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, Símbolo DFG-05, no período de 08/01/2001 a 27/01/2001, em virtude de férias da titular.
Designar a servidora GISLENE MARIA DE FÁTIMA CHAVES, ASS - Assistente Social, matrícula 130.971-4, para substituir a Chefe da Seção de Assistência Social da Seção de Medicina Integrada da Direção Regional de Saúde de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, Símbolo DFG-06, no período de 17/12/2000 a 28/02/2001, em virtude de licença médica da titular.
Designar o servidor SEVERIANO DE SOUZA E SILVA, AIS - Agente Administrativo, matrícula 107.555-1, para substituir o Encarregado de Portaria e Vigilância do Núcleo de Serviços Gerais da Direção Regional de Saúde de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, Símbolo DFG-03, no período de 17/01/2001 a 31/01/2001, em virtude de férias do titular.
Designar o servidor MARCÍLIO VIEIRA DAS MERCÊS TEIXEIRA, AIS - Agente Administrativo, matrícula 134.682-2, para substituir o Chefe da Seção de Manutenção e Transportes da Divisão de Recursos Econômicos, Financeiros e Materiais da Direção Regional de Saúde de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, Símbolo DFG-05, no período de 11/01/2001 a 30/01/2001, em virtude de férias do titular.

CHARLES ROBERTO DE LIMA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 19 de fevereiro de 2001 da Direção Regional de Saúde de Taguatinga, publicada no DODF N.º 39, de 23 de fevereiro de 2001, pág. 19:
ONDE SE LÊ: "... , nos termos do Artigo 07,..."
LEIA-SE: "... , nos termos do Artigo 97,..."

CENTRO DE ORIENTAÇÃO MÉDICO PSICOPEDAGÓGICA

ORDEM DE SERVIÇO DE 13 DE MARÇO DE 2001

A DIRETORA DO CENTRO DE ORIENTAÇÃO MÉDICO PSICOPEDAGÓGICA – COMPP, DA SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do subitem 3, da Portaria n.º 02, de 16 de janeiro de 2001, publicada no DODF n.º 12 de 17 de janeiro de 2001, página 19 e nos termos do Decreto n.º 21..816 de 12 de Dezembro de 2000, republicado em 15.12.2000, resolve:
DESIGNAR a servidora CICLONE MARIA MARTINS GALVÃO, Assistente Intermediário de Saúde – Agente Administrativo, matrícula n.º 120.838-1, para substituir o cargo em comissão de Encarregada de Recursos Humanos Econômicos e Financeiros do Centro de Orientação Médico Psicopedagógica – COMPP, Símbolo DFG – 04, no período de 22 de janeiro de 2001 a 10 de fevereiro de 2001, por motivo de férias da titular, conforme Memorando n.º 011/01, de 16/02/2001.

VÂNIA DE ARAÚJO PEREIRA

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

ATOS DA CHEFE DE GABINETE

PORTARIA N.º 55, DE 5 DE MARÇO DE 2001

A CHEFE DE GABINETE SUBSTITUTA DA SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 13, dos incisos II e III, parágrafo 3º, do Decreto n.º 16.098, de 29/11/94, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, combinado com a letra "I" do Art. 1º da Portaria SEAS nº 257, de 11/10/2000, republicada no DODF nº 211 de 06/11/2000 e o que consta do processo n.º. 101.000.863/99, resolve:
1 - Designar o servidor ROBSON ARAÚJO LUCAS, matrícula 0102493-0, Executor do Contrato 06/2000, celebrado entre o Distrito Federal por intermédio da Secretaria de Estado de Ação Social e a Empresa Telecom Teleinformática, cabendo ao designado as atribuições previstas no Decreto nº 16.098, de 29/11/94, na Portaria 140, de 17/11/99 e demais normas inerentes ao assunto.

ELEUSA CESAR FARIA DE SANTANA

PORTARIA N.º 56, DE 5 DE MARÇO DE 2001

A CHEFE DE GABINETE SUBSTITUTA DA SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 13, dos incisos II e III, parágrafo 3º, do Decreto n.º 16.098, de 29/11/94, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, combinado com a letra "I" do Art. 1º da Portaria SEAS nº 257, de 11/10/2000, republicada no DODF nº 211 de 06/11/2000 e o que constam dos processos n.ºs 030.000.069/98, 101.001.375/99, 030.000.068/98, resolve:
1 - Designar a servidora LUSIA MARTINS DA SILVA FRANÇA, matrícula 103138-4, para substituir a servidora LÚCIA MARIA FIGUEIREDO DA ROCHA, Executora dos Convênios nºs. 11/98, 40/99 e 027/98, celebrados entre o Distrito Federal por intermédio da Secretaria de Estado de Ação Social e as Entidades Comunidade Evangélica de Confissão Luterana de Brasília – Centro Social Cantinho do Girassol, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e Deficientes de Taguatinga e Ceilândia – APAED e Lar Fabiano de Cristo – Casa de Abigail, respectivamente, cabendo a designada as atribuições previstas no Decreto nº 16.098, de 29/11/94, na Portaria 140, de 17/11/99 e demais normas inerentes ao assunto.

ELEUSA CESAR FARIA DE SANTANA

PORTARIA N.º 57, DE 5 DE MARÇO DE 2001

A CHEFE DE GABINETE SUBSTITUTA DA SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 13, dos incisos II e III, parágrafo 3º, do Decreto n.º 16.098, de 29/11/94, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, combinado com a letra "I" do Art. 1º da Portaria SEAS nº 257, de 11/10/2000, republicada no DODF nº 211 de 06/11/2000 e o que constam dos processos n.ºs 101.001.468/99, 101.001.378/99 e 101.001.353/99, resolve:
1 - Designar a servidora MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA RODRIGUES, matrícula 104652-7, Executora dos Convênios nºs. 50/99, 29/99 e 36/99, celebrados entre o Distrito Federal por intermédio da Secretaria de Estado de Ação Social e as Entidades Instituto Candango de Solidariedade – Creche Vovó Divina, Creche Fernanda Guimarães C. Amaral e Creche Lar Fabiano de Cristo – Casa de Lívia, respectivamente, cabendo a designada as atribuições previstas no Decreto nº 16.098, de 29/11/94, na Portaria 140, de 17/11/99 e demais normas inerentes ao assunto.

ELEUSA CESAR FARIA DE SANTANA

PORTARIA N.º 58, DE 5 DE MARÇO DE 2001

A CHEFE DE GABINETE SUBSTITUTA DA SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 13, dos incisos II e III, parágrafo 3º, do Decreto n.º 16.098, de 29/11/94, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, combinado com a letra "I" do Art. 1º da Portaria SEAS nº 257, de 11/10/2000, republicada no DODF nº 211 de 06/11/2000 e o que consta do processo n.º 100.000.224/2000, resolve:
1 - Designar o servidor MARCOS ANTÔNIO MARTINS MARQUES, matrícula 101912-0, Executor do Contrato nº 08/2000, celebrado entre o Distrito Federal por intermédio da Secretaria de Estado de Ação Social e a Empresa Serviço Social da Indústria – Departamento Reginal do Distrito Federal – SESI/DF, cabendo ao designado as atribuições previstas no Decreto nº 16.098, de 29/11/94, na Portaria 140, de 17/11/99 e demais normas inerentes ao assunto.

ELEUSA CESAR FARIA DE SANTANA

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

PORTARIA DE 13 DE MARÇO DE 2001

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no Decreto n.º 13.166, de 30 de abril de 1991, regulamentado pela Portaria-SEA n.º 001, de 05 de janeiro de 1995, resolve:
Art. 1º- Designar MARIA APARECIDA MENDES DA SILVA , matrícula n.º 97.851-5 , NILDA LOPES ARAÚJO, matrícula n.º 95.770-49, MARIA JOSÉ S. DA SILVA, matrícula n.º 97.282-7, LÍDIO ALEXANDRE LUCAS RIBAS, matrícula n.º 99.590-8, MAURINA ANTUNES CORREIA, matrícula n.º 38.848-3, para sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Avaliação de Desempenho e Mérito da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal;
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º- Revogando-se as disposições em contrário.

TADEU FILIPPELLI

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

RETIFICAÇÃO

No ato de 15 de fevereiro de 2001, publicado no DODF nº. 36, Seção II, de 20/02/2001, pág. 19, onde se lê: no período de 19/02 à 19/03/2001, leia-se: nos períodos de férias e nas eventuais ausências.

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 21 de fevereiro de 2001

PROCESSO: 070.000203/2001
INTERESSADO: SECRETARIA DE AGRICULTURA DO DF.
ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida - Auxílio Creche
Conforme instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº.16.098 de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I do artigo 38, combinado com os incisos II e IV do artigo 39, mesmo diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA, AUTORIZO a realização da despesa e determino a emissão de Nota de Empenho, Nota de Lançamento e Previsão de Pagamento, em favor do servidor AIRES ROSA DE SOUZA E OUTROS, no valor de R$ 846,15 (Oitocentos e quarenta e seis reais e quinze centavos)
Publique-se e encaminhe-se ao NÚCLEO DE CADASTRO E PAGAMENTO, para as providências necessárias à conta da dotação de despesa 349092 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES do orçamento desta Secretaria.

AGUINALDO LÉLIS

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA DE 9 DE MARÇO DE 2001

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no item 2.1 da Portaria nº 034, de 07.11.1996, resolve:
Designar a servidora GILCIMAR ALMEIDA DIAS HASHIMOTO, Escrivã de Polícia, matricula nº 24.782-0, para substituir o servidor EMILSON PEREIRA LINS, Delegado de Polícia, matrícula nº 25.498-3, na Presidência da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, por motivo de férias regulamentares, no período de 09.03 a 23.03.2001.

ATHOS COSTA DE FARIA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

COMANDO-GERAL

PORTARIA DE 19 DE JANEIRO DE 2001

O CORONEL QOPM COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais, conferidas pelo artigo 8º da Portaria PMDF nº 131 de 06 de fevereiro de 1997, e pelo artigo 24 do Decreto 10.260, de 08 de abril de 1987 e ainda considerando o que consta no Processo Administrativo de Licenciamento nº 032/2000.
LICENCIAR, ex-offício, das fileiras da Corporação, o Soldado do Quadro de Praças Policiais-Militares Combatente DENILSON FREIRES DA SILVA - matrícula 19.369/0, com base no artigo 109, parágrafo 2º, inciso II da Lei nº 7.289/84 alterada pela Lei 7.475/86, Estatuto dos Policiais-Militares da PMDF e o artigo 30, parágrafo 1º, nº 2 do Regulamento Disciplinar do Exército, aplicado na Corporação.
Ao Comandante do BOPE, para efetivação após inspeção de saúde e demais providências, no prazo máximo de 15 (quinze) dias. Publique-se em BCG,

RUY SAMPAIO SILVA – CEL QOPM

PORTARIAS DE 5 DE FEVEREIRO DE 2001

O CORONEL QOPM COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais, conferidas pelo artigo 25, item V, do Decreto 10.260, de 08 de abril de 1987.
EXCLUIR, por falecimento, do efetivo da Corporação e da 3ª CPMInd, a contar de 21 de dezembro de 2000, o Soldado do Quadro de Praças Policiais-Militares Combatente GIVALNIDO GINO DOS SANTOS - matrícula 10.352/2, com base no artigo 116, da Lei nº 7,289/84 alterada pela Lei 7.475/86, Estatuto dos Policiais-Militares da PMDF, conforme Certidão de Óbito nº 3994, livro C-5, folha 33v, Cartório do Registro Civil – Custódia – PE, datado de 29 de dezembro de 2000, que deu como causa morte, Hemorragia Intracraniana, Traumatismo Crânio Encefálico. Publique-se em BCG,

O CORONEL QOPM COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais, conferidas pelo artigo 25, item V, do Decreto 10.260, de 08 de abril de 1987.
EXCLUIR, por falecimento, do efetivo da Corporação e da Centro de Suprimento e Manutenção, a contar de 27 de janeiro de 2001, o Soldado do Quadro de Praças Policiais-Militares Combatente GENIVAL FRANCISCO DA SILVA - matrícula 15.315/X, com base no artigo 116, da Lei nº 7.289/84 alterada pela Lei 7.475/86, Estatuto dos Policiais-Militares da PMDF, conforme Certidão de Óbito nº 6495, livro C-33, folha 117, Cartório do Registro Civil do Distrito de Formosa – GO, datado de 28 de janeiro de 2001, que deu como causa de morte, Hipovolemía Aguda, Politraumatismo. Publique-se em BCG,

RUY SAMPAIO SILVA – CEL QOPM

PORTARIA DE 7 DE FEVEREIRO DE 2001

O CORONEL QOPM COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais, conferidas pelo artigo 01, item 01, letra "C" do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1984.
DEMITIR, a pedido, das fileiras da Corporação, o 2º TEN QOPM GLAUCO LEÃO FERREIRA ALVES – Mat. 50.556/0, com base no artigo 103, inciso I, da Lei nº 7.289/84 alterada pela Lei 7.475/86, Estatuto dos Policiais-Militares da PMDF.
Em conseqüência fica o referido Oficial efetivado a contar de 05 de fevereiro de 2001. Publique-se em BCG,

RUY SAMPAIO SILVA – CEL QOPM

PORTARIAS DE 22 DE FEVEREIRO DE 2001

O CORONEL QOPM COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais, conferidas pelo artigo 25, item V, do Decreto 10.260, de 08 de abril de 1987.
EXCLUIR, por falecimento, do efetivo da Corporação e do 2º Batalhão de Polícia Militar, a contar de 16 de fevereiro de 2001, o Soldado do Quadro de Praças Policiais-Militares Combatente MARIVALDO DIAS PEREIRA - matrícula 16.746/0, com base no artigo 116, da Lei nº 7.289/84 alterada pela Lei 7.475/86, Estatuto dos Policiais-Militares da PMDF, conforme Certidão de Óbito nº 53294, livro C-104, folha 110, Cartório do 2º Ofício de Registro Civil de Brasília - DF, datado de 17 de fevereiro de 2001, que deu como causa de morte, Indeterminada - Hepatomegalia. Publique-se em BCG,

O CORONEL QOPM COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais, conferidas pelo artigo 24 do Decreto nº 10.260, de 08 de abril de 1987
LICENCIAR, ex-offício, das fileiras da Corporação, a contar de 11 de fevereiro de 2001, a Soldado do Quadro de Praças Policiais-Militares Combatente FRANCIMEIRE SILVA RODRIGUES VASCONCELOS - Matrícula 23.563/6, com base no artigo 110, da Lei nº 7.289/84 alterada pela Lei 7.475/86, Estatuto dos Policiais-Militares da PMDF, para exercer Cargo Público na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.
Em conseqüência fica a referida, licenciada e efetivada, a contar de 11 de fevereiro de 2001. Publique-se em BCG,

RUY SAMPAIO SILVA – CEL QOPM

PORTARIA DE 1º DE MARÇO DE 2001

O CORONEL QOPM COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais, conferidas pelo artigo 15 da Lei 6.477/77, considerando o que consta nos autos do Processo nº 010-000.061/2001, publicado no DODF nº 031 de 13 de fevereiro de 2001.
TORNAR SEM EFEITO a exclusão ex-offício, das fileiras da Corporação, do Cabo do Quadro de Praças Policiais-Militares Combatente SIDNEY DA SILVA PATRÍCIO – Matrícula 10.758/1, conforme Portaria PMDF de 12 de janeiro de 2001, publicado através do BGC nº 010 de 15 de janeiro de 2001 e a efetivação publicada no BGC nº 019 de 26 de janeiro de 2001, com base no artigo 15 da Lei 6.477 de 01 de dezembro de 1977, por ter sido acolhido o recurso conforme Processo nº 010-000.061/2001.
A Diretoria de Pessoal para a demais providências. Publique-se em BCG,

RUY SAMPAIO SILVA – CEL QOPM

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

PORTARIA DE 6 DE MARÇO DE 2001

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto 21.784 de 05.12.2000, resolve:
Cessar na forma do Decreto n.º 13.447, de 17 de setembro de 1991, o pagamento de INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE, concedida a servidora KÁTIA CILENE SILVA MELO, matricula n.º 105.102-4, Administrador de Parques Ecológicos, símbolo DFG-09, através da Portaria de 04 de dezembro de 2000, publicado no DODF n.º 233 de 08.12.2000.

ANTONIO LUIZ BARBOSA

PORTARIA DE 12 DE MARÇO DE 2001

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:
1 - Constituir Subcomissão de Análise para o Relatório de Impacto Ambiental Complementar -RIAC, relativo à implantação do Condomínio Quintas Bela Vista, processo nº 190.000.142/2001, localizado na RA XIV - São Sebastião, composta pelos servidores: Marco Antônio de Souza Salgado, matr. 105.100-8, Renan de Oliveira Lopes, matr. 105.090-7 e Isaías da Silva Pereira, matr. 105.136-9, sendo a mesma presidida pelo primeiro membro;
2 - Essa subcomissão terá o prazo de 30 dias, a contar da data de realização da respectiva Audiência Pública, para a conclusão da análise e entrega de seu parecer, a esta SEMARH, conforme prevê o Art. 13 do Decreto n° 18.913, de 15/ 12/ 97.

ANTÔNIO LUIZ BARBOSA

SEÇÃO III

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE DOAÇÃO Nº 2/2001

PROCESSO CLDF Nº 001.00347/000
A Câmara Legislativa do Distrito Federal, neste ato denominada DOADORA, com sede no Setor de Áreas Isoladas Norte – Parque Rural, nesta capital, inscrita no CGC nº 26963645/0001-13, representada pelo seu Presidente, Deputado Distrital JORGE AFONSO ARGELLO, , brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 685.627 SSP/DF, CPF 017.968.698-48, devidamente autorizado pela deliberação da Mesa Diretora do dia 19 de dezembro de 2000 e de outro lado o AEC – ABRIGO DOS EXCEPCIONAIS DA CEILANDIA situado na QNN 29 , Módulo " C" Ceilândia - DF, inscrito no CGC nº 00.355.826/0001-73, doravante denominado DONATÁRIO, neste ato representada por OZÉIAS FERNANDES DE SOUSA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 573.617 SSP-DF e CPF nº 214.586.691-49, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada, têm entre si justo e avençado e celebram o presente termo para doação de bens móveis do Patrimônio da CLDF, constantes do processo nº 001.00347/000, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis à espécie. Brasília 22 de fevereiro de 2001. JORGE AFONSO ARGELLO, PRESIDENTE DA CLDF OZEAS FERNANDES DE SOUSA, PRESIDENTE DO ABRIGO DOS EXCEPCIONAIS DA CEILANDIA.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CONVITE N.º 3/2001

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Legislativa do Distrito Federal torna público aos interessados que o resultado do julgamento da habilitação da licitação em epígrafe, processo n.º 001-00349/2001, que tem por objeto a aquisição de material para pintura do prédio da CLDF, encontra-se afixado no quadro de avisos da Comissão. Maiores informações no local (Ed. Sede da CLDF, sala A-03), ou pelo telefone 348.8650 ou fax 348.8651, no horário das 9h30 às 12h e das 14h30 às 17h.

Brasília-DF, 12 de março de 2001
DENIZE CASTRO FLAESCHEN
Presidente

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÕES DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 2/99

NOS TERMOS PADRÃO Nº 13/96
PROCESSO Nº 147.000.325/99, PARTES: DF/RA-XIX x CEB – COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA; OBJETO: O presente Termo tem por objeto a apresentação do crédito anual pelo qual correrá a despesa referente ao exercício 2001; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11121, PROGRAMA DE TRABALHO: 15.452.3100.8507.0010, NATUREZA DA DESPESA: 349039; FONTE DE RECURSO: 100; NOTA DE EMPENHO: Nº 00007, emitida em 17/01/2001, sob evento 4000911 na modalidade Estimativa; VALOR: R$ 7.000,00 (sete mil reais), VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura; DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente Termo Aditivo; DATA DA ASSINATURA: 17 de janeiro de 2001; SIGNATÁRIOS: pelo Distrito Federal: JOÃO DANTAS DOS SANTOS, na qualidade de Administrador Regional. Pela Contratada: ROGÉRIO VILAS BOAS TEIXEIRA DE CARVALHO, na qualidade de Diretor-Presidente e SILVIO QUEIROZ PINHEIRO, na qualidade de Diretor de Distribuição.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 3/99
PADRÃO Nº 13/96

PROCESSO Nº 147.000.326/99, PARTES: DF/RA-XIX x CEB – COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA; OBJETO: O presente Termo tem por objeto a apresentação do crédito anual pelo qual correrá a despesa referente ao exercício 2001; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11121, PROGRAMA DE TRABALHO: 15.452.3100.8507.0010, NATUREZA DA DESPESA: 349039; FONTE DE RECURSO: 100; NOTA DE EMPENHO: Nº 00010, emitida em 17/01/2001, sob evento 4000911 na modalidade Estimativa; VALOR: R$ 5.000,00 (cinco mil reais), VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura; DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente Termo Aditivo; DATA DA ASSINATURA: 17 de janeiro de 2001; SIGNATÁRIOS: pelo Distrito Federal: JOÃO DANTAS DOS SANTOS, na qualidade de Administrador Regional. Pela Contratada: ROGÉRIO VILAS BOAS TEIXEIRA DE CARVALHO, na qualidade de Diretor-Presidente e SILVIO QUEIROZ PINHEIRO, na qualidade de Diretor de Distribuição.

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 9/2000

Nº do Contrato: 009/2000; Contratantes: DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS DO DISTRITO FEDERAL - DMTU/DF x GISTRAN - GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES E SISTEMAS DE TRANSPORTES LTDA.; Processo: 030.003.026/2000-ST; Data da Assinatura: 09/03/2001; Assinantes: pela CONTRATANTE, Elpídio Luiz Brandão Filho e Adalberto Queiroz de Roure, pela CONTRATADA, Luiz Eugenio Dias Gomes; Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato original por 30 (trinta) dias; Da Ratificação: permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas do Contrato original, não modificados por este Termo; Da Vigência e Eficácia: a vigência deste termo aditivo está condicionada a sua assinatura, e a eficácia está condicionada à sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal; Testemunhas: Paulo Roberto Franca, CI. n.º 156.369 - SSP/DF e CPF/MF n.º 074.881.571-68 e José Furtado Pereira, CI n.º 099399 PMDF e CPF/MF n.º 003902401-68.

VICE-GOVERNADORIA

DIVISÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS
JANEIRO/2001

A Divisão de Execução Orçamentária em cumprimento ao disposto no art. 16 da Lei 8.666/93 e Lei nº 938/95, torna público a Relação de Compras e Serviços, efetuados no mês de Janeiro./2001.

NE	CREDOR	QUANT.	VR.UNIT.	VR.TOTAL
	INEXIGÍVEL			
00002	VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA – Aquisição de V.ale –Transporte dos servidores deste Gabinete.	1	132,00	132,00
00003	BANCO DE BRASÍLIA S/A Aquisição de Vale-Transporte dos servidores deste Gabinete.	1	1.997,60	1.997,60
00009	INTELIG LTDA. Desp. c/serv. Telefônicos DDD-023.	1	1.000,00	1.000,00
00011	CEB Fornecimento de energia elétrica p/Resid. Oficial do V. Governador do DF. NE p/Estimativa.	1	8.000,00	8.000,00
00012	CAESB Fornecimento de água e esgotos p/Resid. Oficial do V. Governador do DF. NE p/Estimativa.	1	8.000,00	8.000,00
00013	CEB Fornecimento de energia elétrica p/Gab. V.Governador do DF. NE p/Estimativa.	1	10.000,00	10.000,00
00015	BRASIL TELECOM. Desp. C/serv.de telefonia convencional do GVG. NE p/Estimativa.	1	35.000,00	35.000,00
00016	REFER. Desp. C/contrato de locação da sala 502 p/funcionamento do GVG. NE P/Estimativa	1	40.000,00	40.000,00
00017	EMBRATEL S/A Desp. C/serviços telefônicos (DDD-021). NE p/Estimativa.	1	1.000,00	1.000,00
00018	TELEBRASÍLIA CELULAR S/A Desp. c/telefonia celular. NE p/Estimativa.	1	34.000,00	34.000,00
00030	CENTRO EMPRESARIAL VARIG. Desp. c/condomínio do Ed. VARIG, das sls. 302, 402 e 502, alocadas p/func. Do GVG e SUCAR. NE p/Estimativa	1	34.000,00	34.000,00
	DISPENSA			
00010	TECNOLTA. Desp. c/locação de 3 máquinas copiadora m/Minolta. NE GLOBAL.	1	6.000,00	6.000,00
00026	ECT. Desp. c/serviços postais e telmáticos convencionais. NE p/Estimativa.	1	1.000,00	1.000,00
	CONVITE			
00027	MMX COM. SERV. INF. LTDA. Desp. c/prest. serv. manut. rev. corr. equip. iinf NE p/Estimativa.	1	3.000,00	3.000,00
00028	PAULO MAEDA TELEC. LTDA. Desp. c/loc. De 4 centrais telefônicas. NE p/Estimativa.	1	6..500,00	6.500,00

À DIVISÂO
GABINETE DO VICE-GOVERNADOR
DIVISÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RELAÇÃO DE COMPRAS

A Divisão de Execução Orçamentária em cumprimento ao disposto no art. 16 da Lei 8.666/93 e Lei nº 938/95, torna público a Relação de Compras e Serviços, efetuados no mês de Fevereiro/2001.

NE	CREDOR	QUANT.	VR.UNIT.	VR.TOTAL
	CONCORRÊNCIA			
00037	ORGANIZAÇÕES MENDES-SUPR. E MOV. P/COMP. LTDA. Aquis. Bobina de papel p/fac-simile, méd. 216x30cm.	40	3,25	130,00
00049	RISQUEL IND. E COM. DE PAPÉIS LTDA. Aquis. de toner p/impressora a jato de tinta HP série 600, preto c/40ml, ref. 51629A.	15	72,19	1.082,85
	Aquis. de toner p/impressora a jato de tinta HP série 600, colorido cartucho c/22,8ml, ref. 51649A.	15	74,19	1.112,85
	Aquis. de toner p/impressora a jato de tinta HP série 800C preto, cart. C/42ml, ref. 51645A.	15	75,43	1.131,45
00050	MOVAP MÓVEIS LTDA. Aquis. de toner p/impressora a jato de tinta HP série 800C, colorido, ref. 51641A.	15	81,48	1.122,20
00060	SUPERMERCADO COELHO LTDA. Aquis. de garrafões de água mineral, c/20l – Planalto.	60	2,96	177,60
	Aquis. de água mineral, em copo de 200ml, cx. C/48unid, Planalto.	4	8,00	32,00
	Aquis. de vinagre c/750ml, Chemi.	15	0,59	8,85
00061	UEDAMA COM. DE PROD. ALIM. LTDA. Aquis. de leite condensado, 395g.	15	1,20	18,00
	Aquis. açafrão c/200g.	15	1,50	22,50
	Aquis. de chá diversos sabores c/10g.	5	0,59	2,95
	Aquis. de colorífico 500g.	1	1,50	4,50
	Aquis. de cravo da ìndia, 10g.	6	0,22	1,32
	Aquis. de erva doce, c/1kg.	1	15,00	15,00
	Aquis. farinha de rosca, c/500g.	8	0,82	6,56
	Aquis. farinha Láctea, 400g.	8	2,22	17,76
	Aquis. fermento p/panificação seco, c/500g.	4	4,90	19,60
00062	UNIDAS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA. Aquis. de suco de caju, c/500ml,	4	0,82	3,28
	Aquis. de suco de maracujá, c/500ml, Serigy.	5	1,38	6,90
	Aquis. de suco de manga, c/500ml, Serigy.	3	0,92	2,76
	Aquis. de creme de leite, c/250ml, Mococa.	10	0,86	8,60
	Aquis. de doce em caldas de goiaba, c/500g, Oderich.	4	3,31	13,24
	Aquis. de doce em caldas de abacaxi, c/500g, Oderich.	4	1,86	7,44
	Aquis. de doce em caldas de figo, c/500g, Oderich.	4	2,18	8,72
	Aquis. de doce em caldas de ameixa, c/500g, Oderich.	4	2,57	10,28
	Aquis. de mel de abelha, 300g, Mumu.	2	2,89	5,78
	Aquis. de pó p/gelatina 85g, Sadia.	10	0,26	2,60
	Aquis. de biscoito cream cracker, 200g, Felly.	21	0,41	8,61
	Aquis. de azeite de oliva, 500ml, Sorento.	3	1,93	5,79
	Aquis. de gordura vegetal hidrorgenada, 500g, Colméia.	4	1,39	5,56
	Aquis. de leite de coco, c/500ml, Bom Coco.	2	1,41	2,82
	Aquis. de margarina vegetal, c/sal, c/500g, Soya.	20	1,03	20,60
00063	ELO COM. E REP. IMP. E EXP. LTDA. Aquis. de macarrão sêmola, c/500g, Vilma.	10	1,06	10,60
	Aquis. de milhoa branco p/canjica, c/500g, Pachá.	3	0,69	2,07
	CAFLAMA COML. ALIM. LTDA. Aquis. de suco de uva c/500ml, Big Frut.	4	1,15	4,60
	Aquis. de doce em calda de pêssego c/500g, Schram.	4	2,08	8,32
	Aquis. de extrato de tomate, c/350g, Catitú.	10	0,69	6,90
	Aquis. de maionese, c/500g. Beira Alta.	10	1,69	16,90
	Aquis. de tempero completo, c/300g, Catitú.	10	0,41	4,10
	Aquis. de sardinha em conservas, c/135g, Oceano.	8	0,83	6,64
	Aquis. de farinha de mandioca, c/1kg, Divisa	10	0,72	7,20
	Aquis. de farinha de trigo, c/1kg, Celeste.	10	0,72	7,20
	Aquis. de feijão carioquinha, tipo L, c/1kg, Divisa	60	0,82	49,20
	Aquis. de fubá de milho, c/1kg, Xodó.	8	0,62	4,96
	Aquis. de óleo de soja, c/900ml, Xodó.	40	1,14	45,60
	Aquis. de sal refinado, c/1kg, Mimosal.	10	0,18	1,80
00065	FRIGORIFICO MODELO LTDA. Aquis. de alcatra bovina.	25	4,68	117,00
	Aquis. de costela bovina.	30	2,18	65,40
	Aquis. de contra-filé bovino.	30	4,40	132,00
	Aquis. de coxão mole bovino.	30	3,98	119,40
	Aquis. de coxão duro bovino.	20	3,78	75,60
	Aquis. de lagarto bovino.	20	3,88	77,60
	Aquis. de lingüiça tipo toscano, Palermo.	20	2,08	41,60
00066	JUNO VELOSO DOS SANTOS. Aquis. de dobradinha bovina.	10	1,27	12,70
	Aquis. de paleta bovina.	20	2,97	59,40
	Aquis. de leite longa vida integral, c/1lt., Leitebom	60	0,87	52,20
00068	FRIGORIFICO MODELO LTDA. Aquis. de frango de granja congelado, sertanejo.	140	1,57	219,80
00070	ARIGATO-COM. E TRANSPORTE DE ALIMENTOS LTDA. Aquis. filhote congelado.	36	4,43	159,48
00071	DISTRIBUIDORA DE FRUTAS TOCANTINS LTDA. Aquis. de ovos de codorna, cx. C/50dz.	4	14,96	59,84
	Aquis. de abacate extra c/19kg.	1	8,16	8,16
	Aquis. de abóbora japonesa, 19 a 23 kg.	4	4,76	19,04
	Aquis. de abobrinha menina extra.	2	8,16	16,32
	Aquis. de agrião mç c/1kg.	30	0,68	20,40
	Aquis. de alface.	60	4,08	244,80
	Aquis. de banana prata 20 kg.	3	13,60	40,80
	Aquis. de banana da terra	1	13,60	13,60
	Aquis. de batata comum.	1	21,76	21,76
	Aquis. de batata doce 20kg.	1	8,16	8,16
	Aquis. de brócolis com 0,6kg.	30	0,68	20,40
	Aquis. de cará cx. C/20kg.	1	8,84	8,84
	Aquis. de cebola c/20kg.	2	10,20	20,40
	Aquis. de cebolinha mç 0,25kg.	20	0,34	6,80
	Aquis. de cenoura extra c/20kg.	1	5,44	5,44
	Aquis. de chuchu	1	4,08	4,08
	Aquis. de couve manteiga mç c/0,5kg	30	0,40	12,00
	Aquis. de couve flor dz c/19kg	10	8,16	81,60
	Aquis. de laranja pêra cx. C/25kg.	4	6,12	24,48
	Aquis. de limão Taiti 20kg.	1	4,08	4,08
	Aquis. de mandioca c/20kg.	2	4,76	9,52
	Aquis. de manga tomy Atkins	4	6,80	27,20
	Aquis. de maracujá	8	0,81	6,48
	Aquis. de melão c/13kg.	4	7,48	29,92
	Aquis. de pepino extra 18kg.	1	4,76	4,76
	Aquis. de pimentão extra 9kg.	2	5,44	10,88
	Aquis. de quiabo c/12kg.	1	10,20	10,20
	Aquis. de repolho c/27kg.	2	5,44	10,88
	Aquis. de salsa com 0,3kg.	20	0,34	6,80
	Aquis. de tomate extra 19kg.	3	16,32	48,96
	Aquis. tomate salada 20kg.	1	10,20	10,20
	Aquis. de vagem extra 12kg.	1	4,76	4,76
00073	REPR. – MONTALVO E SIQUEIRA LTDA. Aquis. de ovos de galinha branco extra, cx. C/30dz , Granja Brasília	1	35,05	35,05
00074	FRUTIMINAS COM. DE HORTIGRANJEIROS LTDA. Aquis. de acerola pvt. C/1kg.	10	1,78	17,80
	Aquis. de alho nacional c/20kg.	1	25,02	25,02
	Aquis. de banana maçã c/20kg.	2	21,45	42,90
	Aquis. de coco seco, 18kg.	1	10,72	10,72
	Aquis. de coco verde c/1,5kg.	60	0,42	25,20
	Aquis. de kiwi cx. C/10kg.	1	21,45	21,45
	Aquis. de laranja lima c/25kg.	2	20,02	40,04
	Aquis. de maçã golden bem. C/18kg.	1	14,30	14,30
	Aquis. de mamão formosa.	30	0,71	21,30
	Aquis. de mandioquinha c/20kg.	2	25,02	50,04
	Aquis. de melancia	100	0,27	27,00
	Aquis. de pêra danjour c/20kg.	2	37,18	74,36
	Aquis. de pimenta c/01kg.	2	3,57	7,14
	Aquis. de uva Itália c/06kg.	2	8,58	17,16
	Aquis. de uva niágara	2	8,58	17,16
	Aquis. de uva rubi c/08kg.	2	8,58	17,16
00075	UNIDAS COML. DISTRIB LTDA. Aquis. de esponja dupla face p/limp., 110/75/20 - Atol	12	0,23	2,76
	Aquis. de lã de aço em esponja c/08unid. – novobril	72	0,31	22,32
	Aquis. de mangueira plástica 50m, 3,4" – Pavebi.	2	61,60	123,20
	Aquis. de pano de chão alvejado, 85/40cm – União.	20	0,95	19,00

	Aquis. de rodo de madeira, 40cm – Rofort.	10	0,70	7,00
	Aquis. de cotonete cx. c/150unid. – York.	10	1,95	19,50
	Aquis. de guardanapo de papel, 24/24cm – Santepel.	50	0,56	28,00
	Aquis. de papel higiênico c/40cm – Delux.	78	0,29	22,62
	Aquis. de água sanitária 1000ml – Combat.	25	0,43	10,75
	Aquis. de detergente multiuso 500ml – Uselimp.	20	0,69	13,80
	Aquis. de sabão de coco, 200g – Atlas.	40	0,19	7,60
00076	DISTR. BAND. DESC. CHOC. LTDA. Aquis. de balde plástico c/alça, 20l – Jndaia.	8	3,21	25,68
	Aquis. de palito de dente c/100 – Estilo.	20	0,20	4,00
	Aquis. de guardanapo de papel, 34x34cm – Santepel.	50	0,97	48,50
00077	CAFLAMA COML. ALIM. LTDA. Aquis. de escova de nylon c/costa de plástico – Condor.	5	0,62	3,10
	Aquis. de creme dental c/flúor, 90g – Contnete.	30	0,93	27,90
	Aquis. de sabonete comum, 90g. – IARA.	60	0,30	18,00
	Aquis. de papel toalha pct c/02 rl, 22/20m – SNOB.	10	1,19	11,90
	Aquis. de cera p/calçado, 40g – Nuguet.	5	0,72	3,60
	Aquis. de detergente líquido neutro, 500ml, Uselimp.	18	0,35	6,30
	Aquis. de limpa forno, 230g, Easy – Off.	10	1,89	18,90
	Aquis. lustra móveis, 200ml, Atol.	10	0,83	8,30
	Aquis. de óleo de peroba, 100ml, King.	20	1,59	31,80
	Aquis. de sabão em pó de 01kg, Revel.	15	1,19	17,85
00078	VANBERT REPR. COM. LTDA. Aquis. de pá em plástico p/lixo – Pabeli.	10	0,61	6,10
00079	MINASMED COM. E IMP. LTDA. Aquis. de saco p/lico, 100l, Marfik.	5	9,00	45,00
00080	COMERCIAL BRASÍLIA DE PLÁSTICOS LTDA. Aquis. de saco p/lixo 30l, Marfik.	6	1,90	11,40
00097	SUPERMERCADO COELHO LTDA. Aquis. de água mineral, 20l, Planalto.	60	2,96	177,45
	Aquis. de vinagre, 750ml,.	15	0,59	8,85
00098	UNIDAS COML. DISTR. LTDA. Aquis. de suco de caju, 500ml, Serijy.	4	0,82	3,28
	Aquis. de suco de maracujá, 500ml, serigy.	5	1,38	6,90
	Aquis. de suco de manga, 500ml, Serigy.	3	0,92	2,76
	Aquis. de creme de leite, 250g, Mococa.	10	0,86	8,60
	Aquis. de doce em calda de goiaba, 500g, Oderich.	4	3,31	13,24
	Aquis. de doce em calda de abacaxi, 500g, Oderich.	4	1,86	7,44
	Aquis. de doce em calda de figo, 500g, Oderich.	4	2,18	8,72
	Aquis. de doce e m calda de ameixa, 500g, Oderich.	4	2,57	10,28
	Aquis. de mel de abelha, 300g.	2	2,89	5,78
	Aquis. de pó p/gelatina, 85g, Sadia.	10	0,26	2,60
	Aquis. de biscoito cream cracker, 200g, 200g, Kelly.	21	0,41	8,61
	Aquis. de azeite de oliva, 500ml, Sorento.	3	1,93	5,79
	Aquis. de Gordura vegetal Hidrogenada, 500g, Colméia.	4	1,39	5,56
	Aquis. de leite de coco, 500ml, Bom Coco.	2	1,41	2,82
	Aquis. de margarina vegetal, c/sal, 500g, Soya.	20	1,03	20,60
00099	UEDAMA COM. DE PROD. ALIM. LTDA. Aquis. de leite condensado, 395g.	15	1,20	18,00
	Aquis. de colorífico 500g.	3	1,50	4,50
	Aquis. de cravo da Índia, com 10g.	6	0,22	1,32
	Aquis. de farinha de rosca, com 500g.	8	0,82	6,56
	Aquis. de fermento p/panificação seco, c/500g.	4	4,90	19,60
00100	CAFLAMA COML. DE ALIM. LTDA. Aquís. de suco de uva, 500ml, Big Fruit.	4	1,15	4,60
	Aquis. de doce em calda de pêssego, c/500g, Schram.	4	2,08	8,32
	Aquis. de extrato de tomate, c/350g, Catitú.	10	0,69	6,90
	Aquis. de maionese c/500g, Beira Alta.	10	1,69	16,90
	Aquis. de tempero completo, c/500g, Catitú.	10	0,41	4,10
	Aquis. de sardinha em conserva, c/135g, Oceano.	8	0,83	6,64
	Aquis. de farinha de mandioca, 1kg, Divisa.	10	0,72	7,20
	Aquis. de farinha de trigo, c/1kg, Divisa.	10	0,72	7,20
	Aquis. de feijão carioquinha, tipo L, c/1kg, Divisa.	60	0,82	49,20
	Aquis. de fubá de milho, c/1kg, , Xodó.	8	0,62	4,96
	Aquis. de óleo de soja, c/900ml, Comigo.	40	1,14	45,60
	Aquis. de sal refinado, c/1kg, Momosal.	10	0,18	1,80
00101	ELO COM. REP. IMP. EXP. LTDA. Aquis. de macarrão sêmola, 500g, Vilma.	10	1,06	10,60
	Aquis. de milho branco p/canjica, 500g, Pachá.	3	0,69	2,07
00102	JUNO VELOSO DOS SANTOS Aquis. de dobradinha bovina	10	1,27	12,70
	Aquis. de paleta bovina	20	2,97	59,40
	Aquis. de leite longa vida integral 01l, Leite Bom.	60	0,87	52,20
00103	FRIGORIFICO MODELO LTDA. Aquis. de alcatra bovina.	25	4,68	117,00
	Aquis. de costela bovina	30	2,18	65,40
	Aquis. de contra-filé bovino	30	4,40	132,00
	Aquis. de coxão mole bovino.	30	3,98	119,40
	Aquis. de coxão duro bovino.	20	3,78	75,60
	Aquis. de lagarto bovino.	20	3,88	77,60
00104	TANGARA IMP. E EXP. LTDA. Aquis. de arroz polido tipo 1, Predileto.	250	0,78	195,00
00105	Aquis. de café torrado e moído de 1ª qualidade, 500g, Ouro Minas.	10	5,60	56,00
	DISPENSA			
00051	ICS Desp. p/atender o Contrato de Gesstão1/2000-SUCAR/GVG/ICS.	1	2.670.748,62	2.670.748,62
00056	CODEPLAN Desp. c/loc. De equip. de informática. NE p/Estimativa.	1	20.000,00	20.000,00
	INEXIGÍVEL			
00052	Wilson sarmento dos santos Suprimento de fundos.	1	6.000,00	6.000,00
00053	BRASIL TELCOM S/A Reforço da NE 2001NE00015	1	15.000,00	15.000,00
00054	CENTRO EMPR. VARIG. Reforço da 2001NE00030	1	15.000,00	15.000,00
00057	REFER Reforço da 2001NE00016	1	43.000,00	43.000,00
00106	TELBRASÍLIA CELULAR S/A Reforço da 2001NE00018	1	16.000,00	16.000,00

À DIVISÃO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2/2001
PADRÃO Nº 2/96

Processo nº 030.000192/2001. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA e COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL – CODEPLAN. OBJETO.: Prestação de serviço de locação e manutenção dos equipamentos de informática e respectivos periféricos. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 13101 – Programa de Trabalho: 04.122.0100.8501-0007 – Natureza da Despesa: 3.4.90.39 – Fonte de Recurso: 100. NOTA DE EMPENHO: 2001NE00217 no valor de R$ 29.455,66 (vinte e nove mil, quatrocentos e cinqüenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), emitida em 23.02.2001, na modalidade estimativo. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, permitida a prorrogação nos termos do inciso IV do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. DATA DA ASSINATURA: 23.02.2001. SIGNATÁRIOS: Maria Cecília Soares da Silva Landim, na qualidade de Secretária de Estado de Gestão Administrativa e pela CODEPLAN Durval Barbosa Rodrigues, na qualidade de Diretor Presidente, Francisco Sebastião Morais, na qualidade de Diretor Administrativo e Aberones da Silva, na qualidade de Diretor de Informática.

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N.º 1/2001

TIPO: Menor Preço
PROC./INTER.: 030.008.123/2000 - Secretaria de Gestão Administrativa
OBJETO: Concessão de uso de área Pública com taxa de ocupação no valor fixado em R$653,89 (seiscentos e cinqüenta e três Reais e oitenta e nove centavos), com reajuste anual, com área medindo 592,00 m² (quinhentos e noventa e dois metros quadrados), localizada no Bloco "B" do Edifício Anexo do Palácio do Buriti, com salão de aproximadamente 300 lugares, para exploração de serviços de Restaurante e lanchonete, com fornecimento de refeições por quilo (Self – Service), e lanches, balanceada e de primeira qualidade devidamente orientada por nutricionista, observando os quantitativos mínimos de variedades e as especificações contida no projeto básico, com aproximadamente 400 refeições diárias, em item único.

DATA DE ABERTURA: 17/04/2001 - HORÁRIO: 15:00 h
LOCAL: Edifício Anexo Palácio do Buriti - salão do Restaurante
A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL, designada pela Portaria n.º 120 de 12/03/2001, publicada no DODF n.º 49 de 13/03/2001, torna público para conhecimento dos interessados, a abertura da licitação em epígrafe, na data, horário e local indicados no preâmbulo. O Edital poderá ser obtido na Secretaria de Gestão Administrativa, Edifício Anexo do Palácio do Buriti - 5º andar - sala 519 nos dias úteis, de 09:00 às 12:00h e de 14:00 às 18:00h, mediante a apresentação de comprovante de recolhimento no valor de R$ 14,50 (quatorze reais e cinqüenta centavos) pago em qualquer agência Bancária, através do Documento de Arrecadação - DAR, código 357-3, ou pela Internet www.sga.df.gov.br. As empresas e ou representantes que adquirirem o edital via Internet se obrigam a acompanharem no Diário Oficial do Distrito Federal à possíveis alterações. Informações complementares pelos telefones (61) 343-4033 ou (61) 226-7963.

Brasília, 13 de março de 20'01
LUCIMAR PINHEIRO DE DEUS
Presidente da Comissão Especial

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

COMUNICADO N.º 3/2001

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL torna público que, independente da ordem cronológica das exigibilidades de que trata o art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve excepecionalizar, por tratar-se de razões de relevante interesse público, o pagamento das PPs nºs 00231, 00232, 00235 e 00236, em favor do O UNIVERSITÁRIO REST. INDUST. COM. E AGROP. LTDA. emitidas pela Secretaria de Seguraça Pública do Distrito Federal, referente a serviços de fornecimento de alimentação preparada aos presidiários.

Brasília, 13 de março de 2001
VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

SUBSECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 40/2001

Objeto: Contratação de empresa especializada em hotelaria com hospedagem em apartamento simples e duplo, com café da manhã; Abertura: 02.04.2001 às 09:00 h. O respectivo edital poderá ser retirado mediante a apresentação do comprovante de recolhimento, pago no BRB, através de DAR, código 357-3, no valor de R$ 9,00 (nove reais). O edital estará a disposição dos licitantes na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da Subsecretaria de Compras e Licitações do Distrito Federal, à SIG Qd. 06, lote 2.310, sala 05, das 08:00 às 18:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: www.fazenda.df.gov.br. As empresas e ou representantes que adquirirem o edital via Internet, obrigam-se a acompanhar o Diário Oficial do Distrito Federal à possíveis alterações.

TOMADA DE PREÇOS N.º 41/2001

Objeto: Aquisição de combustíveis e lubrificantes; Abertura: 02.04.2001 às 15:00 h. O respectivo edital poderá ser retirado mediante a apresentação do comprovante de recolhimento, pago no BRB, através de DAR, código 357-3, no valor de R$ 8,50 (oito reais e cinqüenta centavos). O edital estará a disposição dos licitantes na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da Subsecretaria de Compras e Licitações do Distrito Federal, à SIG Qd. 06, lote 2.310, sala 05, das 08:00 às 18:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: www.fazenda.df.gov.br. As empresas e ou representantes que adquirirem o edital via Internet, obrigam-se a acompanhar o Diário Oficial do Distrito Federal à possíveis alterações.

Brasília, 13 de março de 2001
JANILDO NUNES DA MOTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços

AVISOS DE LICITAÇÃO (REPETIÇÃO)
CONVITE Nº 69/01

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS CONTRA INCÊNDIO, QUEDA DE RAIO E/OU EXPLOSÃO DE GÁS DOMÉSTICO.: Grupo 97. Abertura: 22/03/01 às 17:00 horas. O respectivo Ato Convocatório poderá ser retirado mediante a apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Governo do Distrito Federal ou Certificado equivalente, expedido por órgão ou entidade pública, que estará a disposição dos licitantes na Subsecretaria de Compras e Licitações do Distrito Federal, à SIG Qd. 06 lote 2.310 sala 05, até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do envelope de proposta de preços, das 08:00 às 18:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: http://www.fazenda.df.gov.br. As empresas e ou representantes que adquirirem o edital via Internet se obrigam a acompanharem o Diário Oficial do Distrito Federal à possíveis alterações, e no dia da abertura do envelope contendo a proposta de preços, trazer o Certificado de Registro Cadastral ou Certificado equivalente.

CONVITE Nº 75/01

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS CONTRA INCÊNDIO, QUEDA DE RAIO E/OU EXPLOSÃO DE GÁS DOMÉSTICO.: Grupo 97. Abertura: 22/03/01 às 16:00 horas. O respectivo Ato Convocatório poderá ser retirado mediante a apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Governo do Distrito Federal ou Certificado equivalente, expedido por órgão ou entidade pública, que estará a disposição dos licitantes na Subsecretaria de Compras e Licitações do Distrito Federal, à SIG Qd. 06 lote 2.310 sala 05, até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do envelope de proposta de preços, das 08:00 às 18:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: http://www.fazenda.df.gov.br. As empresas e ou representantes que adquirirem o edital via Internet se obrigam a acompanharem o Diário Oficial do Distrito Federal à possíveis alterações, e no dia da abertura do envelope contendo a proposta de preços, trazer o Certificado de Registro Cadastral ou Certificado equivalente.

Brasília, 13 de março de 2001
AUGUSTO CESAR PIRES ARANHA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Convite e Serviços

AVISO DE LICITAÇÃO (REPETIÇÃO)
CONVITE Nº 86/01

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE: MÁQUINAS E IMPLEMENTOS PARA AGRICULTURA: (debicador elétrico, tatuador e castrador) ; Grupo 63. Abertura: 22/03/01 às 11:00 horas. O respectivo Ato Convocatório poderá ser retirado mediante a apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Governo do Distrito Federal ou Certificado equivalente, expedido por órgão ou entidade pública, que estará a disposição dos licitantes na Subsecretaria de Compras e Licitações do Distrito Federal, à SIG Qd. 06 lote 2.310 sala 05, até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do envelope de proposta de preços, das 08:00 às 18:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: http://www.fazenda.df.gov.br. As empresas e ou representantes que adquirirem o edital via Internet se obrigam a acompanharem o Diário Oficial do Distrito Federal à possíveis alterações, e no dia da abertura do envelope contendo a proposta de preços, trazer o Certificado de Registro Cadastral ou Certificado equivalente.

Brasília, 13 de março de 2001
CLAUDIO LUIZ DE SOUSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Convite e Materiais

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 124/01

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS E SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE VEICULOS (torno mecânico, esmeril, furadeira, compressor, etc..): Grupo 97. Abertura: 21/03/01 às 16:00 horas. O respectivo Ato Convocatório poderá ser retirado mediante a apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Governo do Distrito Federal ou Certificado equivalente, expedido por órgão ou entidade pública, que estará a disposição dos licitantes na Subsecretaria de Compras e Licitações do Distrito Federal, à SIG Qd. 06 lote 2.310 sala 05, até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do envelope de proposta de preços, das 08:00 às 18:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: http://www.fazenda.df.gov.br. As empresas e ou representantes que adquirirem o edital via Internet se obrigam a acompanharem o Diário Oficial do Distrito Federal à possíveis alterações, e no dia da abertura do envelope contendo a proposta de preços, trazer o Certificado de Registro Cadastral ou Certificado equivalente.

CONVITE Nº 129/01

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SHOW PIROTÉCNICO COM EFEITO VISUAL E SONORO: Grupo 97. Abertura: 22/03/01 às 15:00 horas. O respectivo Ato Convocatório poderá ser retirado mediante a apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Governo do Distrito Federal ou Certificado equivalente, expedido por órgão ou entidade pública, que estará a disposição dos licitantes na Subsecretaria de Compras e Licitações do Distrito Federal, à SIG Qd. 06 lote 2.310 sala 05, até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do envelope de proposta de preços, das 08:00 às 18:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: http://www.fazenda.df.gov.br. As empresas e ou representantes que adquirirem o edital via Internet se obrigam a acompanharem o Diário Oficial do Distrito Federal à possíveis alterações, e no dia da abertura do envelope contendo a proposta de preços, trazer o Certificado de Registro Cadastral ou Certificado equivalente.

Brasília, 13 de março de 2001
AUGUSTO CESAR PIRES ARANHA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Convite e Serviços

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 130/01

Objeto: ENCARGOS – MEDALAHAS, DIPLOMAS E PRÊMIOS: (medalha, diploma, troféu, etc.) ; Grupo 98 Abertura: 22/03/01 às 09:00 horas. O respectivo Ato Convocatório poderá ser retirado mediante a apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Governo do Distrito Federal ou Certificado equivalente, expedido por órgão ou entidade pública, que estará a disposição dos licitantes na Subsecretaria de Compras e Licitações do Distrito Federal, à SIG Qd. 06 lote 2.310 sala 05, até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do envelope de proposta de preços, das 08:00 às 18:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: http://www.fazenda.df.gov.br. As empresas e ou representantes que adquirirem o edital via Internet se obrigam a acompanharem o Diário Oficial do Distrito Federal à possíveis alterações, e no dia da abertura do envelope contendo a proposta de preços, trazer o Certificado de Registro Cadastral ou Certificado equivalente.

CONVITE Nº 131/01

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE: APARELHOS E EQUIPAMENTOS TÉCNICOS PARA MEDIÇÃO, ORIENTAÇÃO E CONTROLE: (quadro de comando) ; Grupo 53 Abertura: 22/03/01 às 10:00 horas. O respectivo Ato Convocatório poderá ser retirado mediante a apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Governo do Distrito Federal ou Certificado equivalente, expedido por órgão ou entidade pública, que estará a disposição dos licitantes na Subsecretaria de Compras e Licitações do Distrito Federal, à SIG Qd. 06 lote 2.310 sala 05, até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do envelope de proposta de preços, das 08:00 às 18:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: http://www.fazenda.df.gov.br. As empresas e ou representantes que adquirirem o edital via Internet se obrigam a acompanharem o Diário Oficial do Distrito Federal à possíveis alterações, e no dia da abertura do envelope contendo a proposta de preços, trazer o Certificado de Registro Cadastral ou Certificado equivalente.

Brasília, 13 de março de 2001
CLAUDIO LUIZ DE SOUSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Convite e Materiais

RESULTADOS DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N.º 5/2001

A Comissão Permanente de Licitação – Concorrência /Materiais e Serviços da Subsecretaria de Compras e Licitações do Distrito Federal, comunica aos interessados na Concorrência em epígrafe foi decidido habilitar as empresas: 01. Kalunga Com. e End. Ltda; 02. César Reis Office Products Ltda; 03. CTIS Ltda; 04. DF Dist. de Papéis Ltda; 05. BC Comercial Ltda; 06. Alvarenga Solano Ltda; 07. Gimba Suprimentos de Escritório e Inf. Ltda; 08. Movap Ltda; 09. Montalvão e Siqueira Ltda; 10. Fipel Coml. de Fitas e Papéis Ltda; 13. Distribuidora ABC de Papéis Ltda; 14. Faxform Dist. Mat. de Escritório Inf. Ltda; 15. Excel 2001 Com. de Materiais Ltda; 16. Expedgraf Gráfica e Papelaria Ltyda; 17. Autograff Gráf. e Editora Ltda; 18. Centro Oeste Máquinas e Ferramentas Ltda; 21. LM Dist. e Comércio de Papéis; 23. Papelaria Brito Com. Imp. Rep. Ltda; 26. Gravopel Ind. Deriv. de Papéis Ltda; 27. LM Comércio e Serviços Ltda; 28. Multpaper Dist. de Papéis Ltda; 30. Multiplik Com. e Representações Ltda; 31. Prograf Produtos Gráficos Ltda; 33. Stiloplast Ind. e Comércio Ltda; 34. Áudio Mercantil Ltda; 35. Mariká Comercial Ltda; 36. Distribuidora Bandeirante e 37. HP Distribuidora e Serv. Gerais Ltda; e inabilitar as empresas: : 11. Organizações Mendes Ltda, por não atender o disposto no inciso V, do subitem 5.1.1 do item 5 do edital (não apresentou o Ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente); 12. Dataprint Ltda, por não atender o disposto no inciso V, do subitem 5.1.1 do item 5 do edital (não apresentou o Ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente); 19. Send Tecnologia Ltda, por não atender o disposto no inciso V, do subitem 5.1.1 do item 5 do edital (não apresentou o Ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente); 20. Inforbrás Informática Ltda, por não atender o item 5.1.2 da cláusula VI do edital (apresentou o certificado de regularidade com o INSS com prazo de validade vencido); 22.

Papelaria Etika, por não cumprir o disposto no subitem 5.1.2, inciso III do edital (não apresentou a prova de regularidade estadual e municipal); 24. Siggraf Mat. e Serviços Ltda, por não atender o disposto no inciso V, do subitem 5.1.1 do item 5 do edital (não apresentou o Ato de registro ou autorização para *funcionamento, expedido pelo órgão competente*); 25. Bema Comercial Ltda, por não atender o disposto no inciso V, do subitem 5.1.1 do item 5 do edital (não apresentou o Ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente) e por não atender o inciso III do subitem 5.1.2 do item 5 do edital (apresentou a Certidão Quanto á Dívida Ativa da União com prazo de validade vencido); 29. Comércio e Indústria Multiformas Ltda, por não atender o disposto no inciso II do subitem 5.1.4 do item 5 do edital (apresentou o Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis, sem o devido registro da Junta Comercial, na forma do exigido) e 32. Maxclean Com. Serv. Imp. e Exportação Ltda, por não atender o disposto no inciso V, do subitem 5.1.1 do item 5 do edital (não apresentou o Ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente). A data de abertura dos envelopes de Propostas de Preços, está prevista para o dia 22.03.2001 às 17:00 horas, caso não haja interposição de recurso contra o resultado de habilitação.

Brasília, 13 de março de 2001
EDSON DE SOUZA
Presidente

TOMADA DE PREÇOS N.º 6/2001

A Comissão Permanente de Licitação – Tomada de Preços/Materiais e Serviços da Subsecretaria de Compras e Licitações do Distrito Federal, comunica aos interessados na Tomada de Preços em epígrafe que foi decidido habilitar as empresas: 02. Cyrrus Informática Ltda; 03. Infordados Com. e Serviços Ltda; 04. Netway Datacom Ltda; 06. SW Informática; 07. Informatic Com. Representações Ltda; 08. A Telecom Teleinformática Ltda; 09. Gênese Informática Ltda; 10. ACER do Brasil; e inabilitar as empresas: 01.Data Graphics Informática Ltda, por não atender ao inciso V do subitem 5.1.1 do item 5 do Edital (não apresentou o ato de registro ou autorização para funcionamento ou alvará de funcionamento expedido pelo órgão competente); 05. Deltatronic Com. Representações Ltda, por não atender ao inciso V do subitem 5.1.1 do item 5 do Edital (não apresentou o ato de registro ou autorização para funcionamento ou alvará de funcionamento expedido pelo órgão competente). A data de abertura dos envelopes de Propostas Técnicas, está prevista para o dia 22.03.2001 às 15:00 horas, caso não haja interposição de recurso contra o resultado de habilitação.

Brasília, 13 de março de 2001
JANILDO NUNES DA MOTA
Presidente

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO N.º 1/98

PROCESSO N.º 040.016.037/97 - PARTES: DF/SEFP X Electron Engenharia Construções e Empreendimentos Ltda. OBJETO: O Aditivo objetiva a apresentação do crédito anual pelo qual correrá a despesa referente ao exercício de 2001. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme Nota de Empenho n.º 00081/2001, emitida em 01/02/2001 sob o evento n.º 400091, na modalidade estimativo, no valor de R$ 88.535,00 (oitenta e oito mil, quinhentos e trinta e cinco reais), a despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: UO: 19101; PT: 04122010085010017; ND: 3.4.90.39; FR: 100. VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. DATA DA ASSINATURA: 21/02/2001. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços n.º 25/97-CPL/SEFP, com base na Lei 8.666/93. SIGNATÁRIOS: pelo Distrito Federal: Luiz Antonio da Silva, na qualidade de Subsecretário de Apoio Operacional/SEFP; pela Contratada: Cícero Noronha Barros, na qualidade de Sócio-Diretor.

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO N.º 1/98

PROCESSO N.º 040.016.037/97 - PARTES: DF/SEFP X Electron Engenharia Construções e Empreendimentos Ltda. OBJETO: 2.1 - Prorrogar o Contrato n.º 01/98-SEFP, celebrado em 14/01/98, com vigência até 12/03/2001, pelo período de 12 (doze) meses, com base na Cláusula Oitava do citado instrumento e em conformidade com o inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93, c/c Lei 9.648/98, objetivando a prestação dos serviços a serem executados de forma contínua, correspondentes a manutenção preventiva e corretiva nas instalações elétricas, pára-raios, instalações hidráulicas, aparelhos de ar condicionado de janela e central, bem assim de equipamentos de refrigeração e instalações especiais (esquadrias, divisórias, alvenaria e pintura corretiva), nas edificações desta Secretaria, seguindo especificações contidas no Plano Básico de Manutenção e seus anexos, constantes às fls. 577 a 593, que passam a integrar o presente termo; 2.2 – Alterar o Contrato, com vistas a suplementar a despesa mensal com a prestação dos serviços supracitados, nos termos do Parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93 e da justificativa e demais documentos de fls. 562 a 570, passando o valor mensal de R$ 29.510,24 (vinte e nove mil, quinhentos e dez reais e vinte e quatro centavos), para R$ 36.691,88 (trinta e seis mil, seiscentos e noventa e um reais e oitenta e oito centavos); 2.3 – Alterar a Cláusula Nona do Contrato e 2.4 – Alterar a Cláusula Décima do Contrato. VALOR: O valor total desta prorrogação será de R$ 440.302,56 (quatrocentos e quarenta mil, trezentos e dois reais e cinquenta e seis centavos), sendo R$ 352.242,05 (trezentos e cinquenta e dois mil, duzentos e quarenta e dois reais e cinco centavos) para o corrente exercício. VIGÊNCIA: Este aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de 13/03/2001, permitida a prorrogação na forma da lei vigente, devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. DATA DA ASSINATURA: 05/03/2001. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços n.º 25/97-CPL/SEFP, com base na Lei 8.666/93. SIGNATÁRIOS: pelo Distrito Federal: Luiz Antonio da Silva, na qualidade de Subsecretário de Apoio Operacional/SEFP; pela Contratada: Cícero Noronha Barros, na qualidade de Sócio-Diretor.

EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO N.º 42/98

PROCESSO N.º 040.003.049/98 - PARTES: DF/SEFP X Banco Mercantil do Brasil S.A. OBJETO: o Aditivo objetiva apresentar o crédito anual pelo qual correrá a despesa referente ao exercício de 2001. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme Nota de Empenho n.º 00011/2001 emitida em 17/01/2001 sob o evento n.º 400091, na modalidade estimativo, no valor de R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais), a despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 19101; Programa de Trabalho: 04122010085010017; Natureza de Despesa: 34.90.39; Fonte de Recursos 100. VIGÊNCIA: o presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data da sua assinatura, devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. DATA DA ASSINATURA: 25/01/2001. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação, com fulcro no "caput" do artigo 25, da Lei 8.666/93; Signatários: pelo Distrito Federal: Luiz Antônio da Silva, na qualidade de Diretor do Departamento de Administração Geral/SEFP; André Luiz Figueiredo Brasil, na qualidade de Diretor de Produtos e Marketing e Waldemar Víctor de Miranda, na qualidade de Gerente de Prestação de Serviços.
?Republicado por haver saído com incorreção no original do DODF nº 23 de 01/02/2001, página 31.

EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO
AO CONTRATO N.º 46/98

PROCESSO N.º 040.006.642/98 - PARTES: DF/SEFP X General Motors do Brasil Ltda. OBJETO: Este aditivo tem como objetivo a re-retificação do Contrato nº 46/98-SEFP. Da Retificação: A Cláusula Primeiro passa a Ter a seguinte redação: " O Contrato terá vigência do 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura". VIGÊNCIA: O presente termo de re-ratificação entrará em vigor na , data de sua *assinatura, devendo ser publicado no DODF às expensas da Administração.* DATA DA ASSINATURA: 12/06/2000. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: Luiz Antonio da Silva, na qualidade de Diretor do Departamento de Administração Geral; Pela CONTRATADA: Rodrigo Bolina, na Gerente Regional de Vendas a Frotistas & Governo.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO N.º 28/2000

PROCESSO N.º 040.002.993/2000 - PARTES: DF/SEFP X Brasil Telecom – Telebrasília Brasil Telecom. OBJETO: Apresentar o crédito anual pelo qual correrá a despesa referente ao exercício de 2001. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme Nota de Empenho nº 00005/2001, emitida em 17/01/2001 *sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais),* a despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: UO: 19101; PT: 04122010085010017; ND: 3.4.90.39; FR: 100. VIGÊNCIA: o presente termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. DATA DA ASSINATURA: 13/02/2001. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no "caput" do artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: pelo Distrito Federal: Luiz Antonio da Silva, na qualidade de Subsecretário de Apoio Operacional/SEFP; pela Contratada: Dante Nardelli Júnior, na qualidade de Gerente Regional de Vendas Corporativas e Zilma Maria de Queiroz Gonçalves, na qualidade de Gerente Territorial de Vendas Corporativas.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 4/2001
PADRÃO N.º 4/96

PROCESSO N.º 040.004.850/2000 - PARTES: DF/SEFP X Radiotel Instalações Manutenção e Comércio Ltda. - ME. OBJETO: O contrato tem por objeto a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, correspondentes a serviços de manutenção preventiva e corretiva em estações móveis sintetizadas marca VERTEX, modelos VX-3000, FTL-2011, VXR-5000 e marca ADI modelo AR-146, com fornecimento eventual de peças, conforme especificação e quantidades descritas no Anexo I do Instrumento Licitatório, para utilização/consumo das diversas unidades da Contratante, que serão indicadas pelo executor do Contrato, conforme especifica o Edital de Tomada de Preços n.º 07/2001-CPL/CC/SEF e a Proposta da Contratada. VALOR: O valor total do contrato será de R$ 44.781,60 (quarenta e quatro mil, setecentos e oitenta e um reais e sessenta centavos), sendo R$ 37.318,00 (trinta e sete mil, trezentos e dezoito reais) para o corrente exercício. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 19.101; PT: 04122010085010017; ND: 34.90.39; FR: 102. O empenho total é de R$ 37.318,00 (trinta e sete mil, trezentos e dezoito reais), conforme Nota de Empenho n.º 199/2001, emitida em 02/03/2001, sob o evento n.º 400091, na modalidade estimativo. VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, permitida a prorrogação na forma da Lei vigente, devendo ser publicado no DODF às expensas da Administração. DATA DA ASSINATURA: 02/03/2001. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços n.º 07/2001-CPL/CC/SEF da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: Luiz Antonio da Silva, na qualidade de Subsecretário de Apoio Operacional; Pela CONTRATADA: Nelson Kugler Machado, na qualidade de Sócio-Diretor.

BANCO DE BRASÍLIA

EDITAL DEJUR/GEREC-2001/001
CADASTRAMENTO DE ADVOGADOS E SOCIEDADES DE ADVOGADOS

O BRB - Banco de Brasília S.A. procederá ao cadastramento de Advogados e Sociedades de Advogados que, de acordo com suas necessidades, contratará, sem vínculo empregatício, para prestação de serviços de natureza contenciosa, com o objetivo específico de recuperar seus créditos e defender seus interesses.
2 - Os advogados e as sociedades de advogados que se apresentarem para a pré-qualificação, endereçarão a documentação exigida à GELIC - Gerência de Licitações, endereço abaixo, indicando a(s) praça(s) que pretendam atender e a que possa dar efetiva assistência, considerada a distância do seu domicílio profissional. Para tanto, apresentarão os seguintes documentos, aceitando-se cópias autenticadas, exceto dos que forem firmados pelo próprio candidato:
a) Manifestação de interesse em ser contratado pelo Banco, cujas instruções a respeito estarão disponíveis para conhecimento antecipado, nas Agências do BRB, DEJUR/GEREC e GELIC;
b) Declaração, sob as penas da lei, de que não são parentes, consangüíneos e/ou afins, até o segundo grau, cônjuges ou companheiros de administradores do Banco ou de suas coligadas ou subsidiárias ou de funcionários do Departamento Jurídico do Banco;
c) Declaração de que não são, nem foram autores ou patrocinadores de ações contra o Banco até um ano depois de encerrada a demanda e não sejam mutuários inadimplentes do Banco e de suas subsidiárias;
d) Certidões negativas de condenação em processo disciplinar da respectiva Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, em que for inscrito o causídico, de processo de crime e civil por dívida, expedidas pelos Cartórios de Distribuição e Protesto de Títulos da Comarca em que tiver domicílio. As sociedades de advogados, além da documentação referente à própria sociedade, deverão apresentar documentação referente aos advogados que a compõem, conforme o estatuto e registro na OAB;
e) Certidão de inscrição na OAB há mais de um ano, dispensável se comprovada a impossibilidade da inscrição em razão do exercício de atividades afins com a advocacia e privativa de bacharel em direito - magistratura, Ministério Público etc. Nesse caso, exigir-se-á a comprovação de um ano, no mínimo, de efetivo exercício da referida atividade. As sociedades de advogados, além da documentação pessoal referente aos advogados que as constituem, deverão comprovar a sua inscrição - sem exigência de tempo *mínimo* - e regularidade na OAB respectiva;
f) Comprovação de escritório regularmente instalado, contendo a descrição de sua completa estrutura;
g) Curriculum vitae profissional do advogado e, no caso de sociedade, de cada um dos sócios advogados, acompanhado da documentação que comprovem dados pessoais e dos atos constitutivos da sociedade, devidamente registrados na Ordem dos Advogados do Brasil;
h) Comprovação de experiência profissional no exercício da advocacia junto à Justiça de Primeiro Grau e junto aos Tribunais de Justiça Estaduais (cumulativamente) ou junto à Justiça de Primeiro Grau e Superior Tribunal de Justiça (cumulativamente) ou junto à Justiça de Primeiro Grau e Supremo Tribunal Federal (cumulativamente), mediante certidão passada pelo órgão judiciário competente;
I.serão aceitas cópias de petições com os respectivos protocolos dos órgãos judiciários, suprindo as certidões passadas pelos órgãos judiciários competentes, desde que estejam devidamente autenticadas ou *com o carimbo de certidão conferindo com o original dos órgãos competentes*;
II.será aceita a apresentação das publicações realizadas nos órgãos oficiais em substituição às certidões passadas pelos órgãos judiciários competentes.
i) Demonstração de aptidão técnica, aferível por meio dos seguintes elementos:
I.Tempo de formação acadêmica;
II.Tempo de prática forense; e,
III. Entrevista individual sobre temas jurídicos de interesse do Banco, relacionados com o objeto do edital.
3 - A especificidade do(s) caso(s) poderá justificar a exigência de outro(s) documento(s) e requisito(s), v.gv.g. - "verbi gratia" - a saber, a exemplo.. a especialização em determinado(s) ramo(s) do Direito, o que será estabelecido através de prévia e oportuna publicação.

4 - Não poderão ser pré-qualificados/habilitados:
a)Funcionários do Banco ou de suas coligadas ou subsidiárias, em atividade, de qualquer carreira e as sociedades de advogados que sejam sócios ou integram de qualquer forma, inclusive como Estagiário de Direito;
b)Cônjuges ou companheiros e parentes, consangüíneos e/ou afins, até o segundo grau, de administradores do Banco ou de suas coligadas ou subsidiárias;
c)Cônjuges ou companheiros e parentes, consangüíneos e/ou afins até o segundo grau, de funcionários, inclusive dos advogados não comissionados, que trabalhem no Departamento Jurídico, assim como as sociedades de advogados de que participem ou integrem de qualquer forma;
d)Funcionários aposentados autores de ações contra o Banco e seus respectivos cônjuges ou companheiros até um ano depois de encerrada a demanda;
e)Sociedades de advogados e advogados que, até um ano antes, tenham patrocinado causas contra o Banco, bem como qualquer de seus sócios em nome pessoal, e os respectivos cônjuges ou companheiros;
f)Mutuários do Banco inadimplentes, seus respectivos cônjuges ou companheiros e parentes, consangüíneos e/ou afins, até primeiro grau.
g)Sociedades de advogados que apresentem forma ou características mercantis ou que realizem atividades estranhas à advocacia;
h)Empresas de cobrança, ainda que constituídas por profissionais de Direito.
5 - Será permitido, a qualquer tempo, o cadastramento de advogados e sociedade de advogados interessados que atendam os requisitos exigidos.
6 - Os atuais advogados contratados, para patrocinarem novas ações, estarão obrigados a também submeter-se ao cadastramento de que se trata este Edital.
7 - Os candidatos que, satisfazendo as exigências deste Edital, forem considerados aptos, passarão a constar de cadastro específico, podendo ser contratados pelo Banco quando, a seu exclusivo critério, julgar necessário.
GELIC - Gerência de Licitações, end.: SBS, Quadra 01, Bloco "E", Ed. Brasília 14º andar, CEP 70.072-900 Brasília - DF - telefones (61) 412.8221/8182

DEPARTAMENTO JURÍDICO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público que os imóveis a seguir relacionados referente à Concorrência DIRAD/CPLIC-011/2000 foram alienados às seguintes pessoas: Item 312 – CYNTHIA CAMARA FERREIRA pelo valor de R$ 64.000,00; Item 109 – DIOGO LEITE DA SILVA pelo valor de R$ 88.000,00; Item 64 – AUGUSTO RODRIGUES PEREIRA pelo valor de R$ 60.670,00, nos termos do art. 24, V, da Lei 8.666/93.

PAULO RENATO BRAGA
Assistente

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATOS DE DISPENSA E DE INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO

Entidade Responsável: Secretaria de Estado de Saúde
Responsável pelo Ato de Ratificação: Dr. Jofran Frejat - Secretário de Saúde

Processo	Data do Ato de Ratificação	Justificativa Lei nº 8.666/93	Objeto
060.003284/2000	08.03.2001	Art. 25 Inciso I	Fornecimento de peças destinadas a equipamentos Narcosul
060.006314/2000	08.03.2001	Art. 25 Inciso I	Fornecimento de cabo e sensor de temperatura para uso em termômetro umidificador TU-200, Pro Médico
060.002860/2000	08.03.2001	Art.25 Inciso I	Fornecimento de dispositivo em T dotado de frasco coletor para coleta de material líquido e outro
060.002746/2001	08.03.2001	Art. 24 Inciso XVI	Assinatura do DOU e Diário de Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA SAÚDE

AVISOS DE ADIAMENTO
CONVITE Nº 88/01

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que a licitação em epígrafe, processo nº 060.005505/00, objetivando a aquisição de sistema de contra-pulsação aórtico prevista para o dia 05/03/2001, às 14:30 horas, foi adiada SINE DIE para melhores especificações .

CONVITE Nº 81/01

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que a licitação em epígrafe, processo nº 060.003296/00, objetivando a aquisição de transdutor fetal para aparelho detector fetal prevista para o dia 22/02/2001, às 10:00 horas, foi adiada SINE DIE no ato da licitação em virtude da impugnação da firma SEND TECNOLOGIA LTDA.

Brasília, 13 de março de 2001
ALBERTO HERSZENHUT
Presidente da Comissão

AVISO DE RECURSO
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/01

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que a empresa LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO LTDA interpôs recurso contra resultado de julgamento referente a licitação aberta na modalidade de Tomada de Preços nº 012/01, proc. 061.009676/00.

Brasília, 13 de março de 2001
ALBERTO HERSZENHUT
Presidente da Comissão

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 59/01

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados na licitação aberta na modalidade de Tomada nº 059/01, Proc. 060.008321/00 que o resultado de habilitação das empresas foi o seguinte:
FIRMAS HABILITADAS:02 – MICROMEDICAL MAT. MÉDICO HOSPITALAR LTDA; 04- MICRONAL S/A FIRMAS INABILITADAS: 01 – G.F.E. DO BRASIL LTDA por descumprir ao item 4.1 letra "a1" do Edital e 03 – VIOTTI ASSOCIADOS IND. ELETRÔNICA LTDA por descumprir ao item 4.1 letra "b" 2,3 do edital.

Brasília, 13 de março de 2001
ALBERTO HERSZENHUT
Presidente da Comissão

RESULTADOS DE JULGAMENTOS

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, torna público os resultados de julgamentos das licitações em epígrafe:

CONVITES

EDITAL Nº CV 049/01 - PROC. 060.005754/00
Vencedora/Item/Valor
ESTRUTURA CENTER COM. DE MAT. DE CONST. LTDA - 01, 05 – R$ 7.165,60
NPK EQUIPAMENTOS LTDA – 02 – R$ 1.080,00
UNIVERSO ELÉTRICO LTDA – ME – 03, 04, 07 – R$ 3.090,00
LM COM. E SERV. LTDA - 06, 09, 13, 19 – R$ 10.034,00
ARGOS COM., REP. E SERVS. LTDA - 08, 10, 11, 12 – R$ 4.590,00
MADAV MAT. DE CONST. E SERV. LTDA-ME – 15, 16 – R$ 4.664,00
PRIMEIRA LINHA COML. DE ROLAMENTOS LTDA - 20, 21, 22 – R$ 5.118,80
OBS: Foi sugerida revogação para os itens 14, 17, 18.
EDITAL Nº CV 045/01 - PROC. 060.003117/00
Vencedora/Item/Valor
ARGOS COM. REP. E SERVS. LTDA – 05 – R$ 1.680,00
RIOCOR COML. DE TINTAS LTDA – 01, 04, 08, 21 – R$ 3.788,00
CEMACO COM. DE MAT. CONST. LTDA – 22 – R$ 584,00
TELHAS E TELHAS LTDA –10 - R$ 143,80
MAX-FER COML. LTDA – 09 – R$ 523,00
TERTUBOS COM. E DIST. PRODS. FIBROCIMENTO LTDA – 18, 19 – R$ 1.334,40
MADEIREIRA PLANALTO LTDA – 12, 13, 14, 15, 16, 17 – R$ 179,00
HIDROCOR COML. DE TINTAS LTDA – 02, 03, 06, 07, 11, 20 – R$ 4.191,00
Desclassificada/Item
FERRAGENS LÍDER COM. E SERVS. LTDA – 05, 04, 20
EDITAL Nº cv 052/01 - PROC. 061.042198/00
Vencedora/Item/Valor
ALPHA-IMEC IND. MECANO CIENTÍFICO LTDA – 01 – R$ 34.800,00
EDITAL Nº CV 058/01 - PROC. 060.006095/00
Vencedora/Item/Valor
ARGOS COM., REP. E SERVIÇOS LTDA – 01, 02, 03 – R$ 7.824,00
PONTO DO ARTESÃO COM. E DIST. LTDA – 04 – R$ 408,60
Desclassificada/Item
PONTO DO ARTESÃO COM. E DIST. LTDA – 01, 02, 03
GUSTAVO VINICIUS DE MORAES – 02, 03
TOMADAS DE PREÇOS
EDITAL Nº TP 328/00 - PROC. 063.000191/00
Vencedora/Item/Valor
BIO CIÊNCIA PRODS. CIENT. LTDA – 01 – R$ 94.000,00
ELETROSPITALAR COM. E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA – 02 – R$ 18.500,00
MERCADO DIAGNÓSTICA E HOSP. LTDA – 03 – R$ 15.040,70
ASEM-NPBI PRODS. HOSP. LTDA – 04 – R$ 83.835,00
Desclassificada/Item
FANEM LTDA – 01
LM COM. E SERV. LTDA – 01
PAULO CÉSAR FLEURY DE OLIVEIRA – 01
MEGALAB EQUIP. CIENTÍFICOS LTDA – 01
ASEM NPBI PRODS. HOSPITALARES LTDA - 01
SVM PRODS. HOSP. LTDA – 01
SAÚDE COM. DE PRODS. HOSP. LTDA – 01
são Paulo com. ind. e dist. Ltda – 01
BRAKKO COM. E IMP. LTDA – 01
CONTRAST COM. EXP. IMP. E REP. LTDA – 01
CEI COM. EXP. E IMP. DE MAT. MED. LTDA – 01
METROTERM IND. E COM. DE APARELHOS DE MEDIÇÃO LTDA – 01
BIOSYSTEMS COML. IMP. EXP. DE EQUIP. P/LAB. LTDA – 02
EDITAL Nº TP 346/00 - PROC. 060.004255/00
Vencedora/Item/Valor
EMS IND. FARM. LTDA – 07 –R$44.400,00
LIBRA PRODS. LABORATORIAIS LTDA – 06 – R$ 3.640,00
LABS. B. BRAUN S.A. – 04, 05 – R$ 103.160,00
JP IND. FARM. S.A. – 02, 03 – R$ 19.350,00
DARROW LABS. S.A. – 01 – R$ 44.835,00
ARISTON DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA – 08 – R$ 2.640,00
Obs: Este resultado altera o anteriormente publicado no DODF, em 31/01/01, quanto a adjudicação do item 07.
EDITAL Nº tp 347/00 - PROC. 060.004188/00
Vencedora/Item/Valor
LAB. TEUTO BRASILEIRO LTDA - 01, 04 – R$ 19.650,00
HYPOFARMA INST. DE HYPODERMIA E FARM. LTDA – 02 – R$ 6.582,00
HIPOLABOR FARM. LTDA - 03, 06, 07, 10 – R$ 40.846,00
IND. FARM. RIOQUÍMICA LTDA – 05 – R$ 56.000,00
LAB. QUIM. FARM. BÉRGAMO LTDA – 08 – R$ 620,00
LAB. NEO QUÍMICA COM. E IND. LTDA – 09 – R$ 217,96
Desclassificada/Item
BARRIER COM. E SERV. LTDA – 10
EDITAL Nº TP 372/00- PROC. 060.004159/00
Vencedora/Item/Valor
FAMED PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA – 01, 02 – R$ 27.200,00
LAB. KINDER LTDA – 03 – R$ 37.800,00
PRODOTTI LAB. FARM.LTDA – 04 – R$ 11.600,00
SANVAL COM. E IND. LTDA – 05, 08, 09 - – R$ 79.150,00
CRISTÁLIA PROD. QUIM. FARM.LTDA – 06 – R$ 8.720,00
LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO LTDA – 07, 10, 11 – R$ 22.250,00
Desclassificada/Item
LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO LTDA – 01
INDÚSTRIA FARMACÊUTICA RIOQUIMICA LTDA – 04

LABORATÓRIO NEO QUIMICA COM E IND. LTDA – 10
EDITAL Nº TP/007/01 - PROC. 060.004382/2000
Vencedora/Item/Valor
QUIRAL QUÍMICA DO BRASIL S/A – 02 – R$ 3.150,00
BLAUSIEGEL IND. E COMERCIO LTDA – 03 – R$ 7.280,00
CRISTÁLIA PRODS. QUÍMICOS FARMAC. LTDA – 04 – R$ 2.820,00
CONSTRAST COM. EXP. IMP. E REPR. LTDA – 05 – R$ 63.200,00
MEDCOMERCE COML. DE MEDC. E PRODUTOS HOSP. LTDA – 06 – R$91.800,00
desclassificada/item
UNICOM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 05
obs: Foi sugerido a revogação do item 01.
EDITAL Nº TP/041/01 - PROC. 060.005769/00
Vencedora/Item/Valor
CASA BERNARDO LTDA – 01,02,03 - R$ 41.408,00

Brasília, 13 de março de 2001
ALBERTO HERSZENHUT
Presidente da Comissão

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E POLÍTICAS DE SAÚDE

RESULTADO DE JULGAMENTO
EDITAL DE CADASTRAMENTO Nº 1/2001

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E POLÌTICAS DE SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO DF, no uso das suas atribuições legais, torna público o resultado final do Edital de Cadastramento nº 01/2001 (processo nº 060.001.450/2001) – publicado no DODF, de 16/02/2001, tendo sido aprovados os pedidos de Cadastramento das seguintes empresas: 1)Hospital Oftalmológico Vieira e Franco Ltda; 2) Clínica Oftalmológica Teixeira Pinto S/C Ltda; 3) ISOB - Instituto de Saúde de Olhos – Brasília Sociedade Civil Ltda 4) INOB – Instituto de Olhos e Microcirurgia de Brasília S/C; 5) ICOB – Instituto de Cirurgia Ocular de Brasília; 6) INBOL – Instituto Brasiliense de Olhos Sociedade Civil Ltda 7) OFTALMED – Núcleo de Diagnose e Microcirurgia Ocular de Brasília S/C Ltda; 8) Fundação Regional de Assistência Oftalmológica; 9) Clínica de Olhos Dr. João Eugenio Ltda 10) BSB – Sociedade Oftalmológica Ltda 11) Clínica Sul de Oftalmologia Ltda e reprovados os pedidos de Cadastramento das seguintes empresas: 1) Instituto Panamericano de Oftalmologia Ltda e da Oftalmologia Bolelle Leme Ltda.

Brasília,13 de março de 2001
ALIOMAR BRANDÃO CARNEIRO

RESULTADO DE JULGAMENTO
EDITAL DE CADASTRAMENTO Nº 2/2001

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E POLÌTICAS DE SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO DF, no uso das suas atribuições legais, torna público o resultado final do Edital de Cadastramento nº 02/2001 (processo nº 060.001.449/2001) – publicado no DODF, de 16/02/2001, tendo sido aprovados os pedidos de Cadastramento das seguintes empresas: 1) ISOB - Instituto de Saúde de Olhos – Brasília Sociedade Civil Ltda; 2) ICOB – Instituto de Cirurgia Ocular de Brasília Ltda; 3) INBOL – Instituto Brasiliense de Olhos S/C Ltda 4) Clínica de Olhos Dr. João Eugenio Ltda e, reprovados os pedidos de Cadastramento das seguintes empresas: 1) Hospital Oftalmológico Vieira e Franco Ltda e da Clínica Oftalmológica Teixeira Pinto S/C Ltda.

Brasília,13 de março de 2001
ALIOMAR BRANDÃO CARNEIRO

DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E MATERIAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Diretoria de Apoio Logístico e Material/SAO/SES, retifica o valor de R$ 8.055,790,74 (oito milhões, cinquenta e cinco mil, setecentos e noventa reais e setenta e quatro centavos), para R$ 6.859.150,74 (seis milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil, cento e cinquenta reais e setenta e quatro centavos), referente a relação de compras por produto, mês de fevereiro/2001, publicada no DODF de 07.03.2001, pagina 27, vez que o produto de código 8490, foi publicado em duplicidade.

Brasília, 12 de março de 2001

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO
AO CONVÊNIO N.º 19/98 (*)

PROCESSO: 030.000.070/98. PARTES: O DISTRITO FEDERAL por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL – SEAS X ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA MÃE DOS HOMENS. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência até 11/02/2001, a contar da data de sua assinatura. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO: Publicação na Imprensa Oficial e o registro do instrumento pela Procuradoria Geral do Distrito Federal. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Convênio. ASSINATURA: 29/12/2000. SIGNATÁRIOS: GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO, Secretário de Estado de Ação Social e SÊMEA ALCICI ASSAF, na qualidade de Presidente da Entidade.

(*) Republicado por haver saído com incorreção do original, publicado no DODF nº 46, de 08/03/2001, pág. 61.

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO
AO CONVÊNIO N.º 22/98

PROCESSO: 030.010.016/97. PARTES: O DISTRITO FEDERAL por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL – SEAS X ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE. OBJETO: Suplementar recursos no valor de R$ 236.676,90 (duzentos e trinta e seis mil, seiscentos e setenta e seis reais e noventa centavos). DOS RECURSOS: Estão previstos no orçamento do Fundo de Assistência Social, referente ao exercício de 2001, sendo R$ 60.202,50 (sessenta mil, duzentos e dois reais e cinquenta centavos), no Programa de Trabalho 08.242.2400.2550-0001, Natureza de Despesa 34.50.39, Fonte 100, conforme NE nº 079/2001, emitida em 22/02/2001, no valor de R$ 12.040,00 (doze mil e quarenta reais), na modalidade estimativo, evento nº 400091. DA VIGÊNCIA, DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO: Este Termo entra em vigor na data de sua assinatura, publicação na Imprensa Oficial e o registro do instrumento pela Procuradoria Geral do Distrito Federal. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Convênio. ASSINATURA: 22/02/2001. SIGNATÁRIOS: GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO, Secretário de Estado de Ação Social e ELPIDIO ARAÚJO NERES, na qualidade de Presidente da Entidade.

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO
AO CONVÊNIO N.º 28/98 (*)

PROCESSO: 101.000.058/98. PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL – SEAS X ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE BH. OBJETO: Suplementar recursos no valor de R$ 7.073,00 (sete mil e setenta e três reais). DOS RECURSOS: Estão previstos no orçamento do Fundo de Assistência Social, referente ao exercício de 2001, no Programa de Trabalho 08.241.2400.2551-0001, Natureza de Despesa 34.50.39, Fonte 100, conforme NE nº 097/2001, emitida em 02/03/2001, no valor de R$ 1.414,60 (um mil, quatrocentos e quatorze reais e sessenta centavos), na modalidade estimativo, evento nº 400091. DA VIGÊNCIA, DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO: Este Termo entra em vigor na data de sua assinatura, publicação na Imprensa Oficial e o registro do instrumento pela Procuradoria Geral do Distrito Federal. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Convênio. ASSINATURA: 02/03/2001. SIGNATÁRIOS: GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO, Secretário de Estado de Ação Social e Ir. MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA, na qualidade de Presidente da Entidade.

(*) Republicado por haver saído com incorreção do original, publicado no DODF nº 46, de 08/03/2001, pág. 61.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
AO CONVÊNIO N.º 35/99

PROCESSO: 101.001.447/99. PARTES: O DISTRITO FEDERAL por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL – SEAS X ABRIGO DOS EXCEPCIONAIS DE CEILÂNDIA - AEC. OBJETO: Suplementar recursos no valor de R$ 88.830,00 (oitenta e oito mil, oitocentos e trinta reais). DOS RECURSOS: Estão previstos no orçamento do Fundo de Assistência Social, referente ao exercício de 2001, no Programa de Trabalho 08.242.2400.2550-0001, Natureza de Despesa 34.50.39, Fonte 100, conforme NE nº 069/2001, emitida em 22/02/2001, no valor de R$ 17.766,00 (dezessete mil, setecentos e sessenta e seis reais), na modalidade estimativo, evento nº 400091. DA VIGÊNCIA, DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO: Este Termo entra em vigor na data de sua assinatura, publicação na Imprensa Oficial e o registro do instrumento pela Procuradoria Geral do Distrito Federal. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Convênio. ASSINATURA: 22/02/2001. SIGNATÁRIOS: GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO, Secretário de Estado de Ação Social e OZÉIAS FERNANDES DE SOUZA, na qualidade de Presidente da Entidade.

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO
AO CONVÊNIO N.º 26/99

PROCESSO: 101.001.354/99. PARTES: O DISTRITO FEDERAL por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL – SEAS X LAR DA CRIANÇA PADRE CÍCERO. OBJETO: Suplementar recursos no valor de R$ 127.387,50 (cento e vinte e sete mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). DOS RECURSOS: Estão previstos no orçamento do Fundo de Assistência Social, referente ao exercício de 2001, no Programa de Trabalho 08.243.0600.2548-0001, Natureza de Despesa 34.50.39, Fonte 100, conforme NE nº 114/2001, emitida em 12/03/2001, no valor de R$ 25.477,50 (vinte e cinco mil, quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), na modalidade estimativo, evento nº 400091. DA VIGÊNCIA, DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO: Este Termo entra em vigor na data de sua assinatura, publicação na Imprensa Oficial e o registro do instrumento pela Procuradoria Geral do Distrito Federal. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Convênio. ASSINATURA: 12/03/2001. SIGNATÁRIOS: GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO, Secretário de Estado de Ação Social e MARIA DA GLÓRIA NASCIMENTO DE LIMA, na qualidade de Presidenta da Entidade.

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO
AO CONVÊNIO N.º 36/99

PROCESSO: 101.001.353/99. PARTES: O DISTRITO FEDERAL por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL – SEAS X LAR FABIANO DE CRISTO – CASA DE LÍVIA. OBJETO: Suplementar recursos no valor de R$ 123.832,50 (cento e vinte e três mil, oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos). DOS RECURSOS: Estão previstos no orçamento do Fundo de Assistência Social, referente ao exercício de 2001, no Programa de Trabalho 08.243.0600.2548-0001, Natureza de Despesa 34.50.39, Fonte 100, conforme NE nº 113/2001, emitida em 12/03/2001, no valor de R$ 24.766,50 (vinte e quatro mil, setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos), na modalidade estimativo, evento nº 400091. DA VIGÊNCIA, DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO: Este Termo entra em vigor na data de sua assinatura, publicação na Imprensa Oficial e o registro do instrumento pela Procuradoria Geral do Distrito Federal. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Convênio. ASSINATURA: 12/03/2001. SIGNATÁRIOS: GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO, Secretário de Estado de Ação Social e MARIA DE LOURDES CARDOSO BARBOSA, na qualidade de Procuradora da Entidade.

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 1/2001 (*)

PROCESSO: 101.000.041/2000. PARTES: O DISTRITO FEDERAL por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL – SEAS X ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA MÃE DOS HOMENS. OBJETO: Prestar atendimento infantil, em regime de Apoio Sócio-Educativo em Meio Aberto, em período integral. DOS RECURSOS: Serão destinados recursos no valor de R$ 47.400,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos reais), correndo a conta do orçamento do Distrito Federal/SEAS, no Programa de Trabalho 08.243.0600.2548-0001, Natureza de Despesa 34.50.39, Fonte 100, conforme NE nº 023/2001, emitida em 12/02/2001, no valor de R$ 9.480,00 (nove mil, quatrocentos e oitenta reais), na modalidade estimativo, evento nº 400091. DA VIGÊNCIA: Até 31/07/2001, a contar da data de sua assinatura. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO: Publicação na Imprensa Oficial e o registro do instrumento pela Procuradoria Geral do Distrito Federal. ASSINATURA: 12/02/2001. SIGNATÁRIOS: GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO, Secretário de Estado de Ação Social e SÊMEA ALCICI ASSAF, na qualidade de Presidente da Entidade.

(*) Republicado por haver saído com incorreção do original, publicado no DODF nº 47, de 09/03/2001, pág. 38.

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2001
PADRÃO Nº 11/96

PROCESSO Nº 030-007.118/2000 – PARTES: DF/SO X NOVACAP. OBJETO: execução de abertura de vias e encascalhamento em: Sobradinho, Planaltina, Paranoá, Ceilândia, Guará, Santa Maria, São Sebastião, Recanto das Emas e Riacho Fundo e ainda, abertura de vias, encascalhamento e pavimentação asfáltica em Samambaia – Distrito Federal, consoante especifica a Proposta de fls. 02/74 e a Justificativa de Dispensa de Licitação de fls. 88/90. PRAZO/VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 07 (sete) meses, a contar da data de sua assinatura. O prazo para execução das obras é de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da emissão da ordem de serviço pela Secretaria de Infra-Estrutura e Obras. O prazo para início das obras e serviços é de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da respectiva ordem de serviço. O prazo para recebimento provisório das obras é de 15 (quinze) dias úteis da comunicação escrita da Contratada. Quando do recebimento provisório, obrigatoriamente deverá estar concluída a execução do objeto contratual. As obras/serviços serão recebidas definitivamente por Comissão de Recebimento de Obras e Serviços a ser designada pelo Secretário de Infra-Estrutura e Obras nos termos da Lei nº: 8.666/93, art: 73, inciso : I, alínea: "B", no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos. VALOR: O valor total do Contrato é de R$ 1.998.970,23 (Um milhão, novecentos e noventa e oito mil, novecentos e setenta reais e vinte e três centavos), procedente do Orçamento do Distrito Federal, para o corrente exercício, nos termos da correspondente lei orçamentária anual, já incluída a

"Taxa de Serviços de Fiscalização e Assistência Técnica" da NOVACAP, taxa esta calculada à razão de 10% (dez por cento). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 22.101; II – Programa de Trabalho: 15.451.3300-1.101-0310; III – Natureza da Despesa: 4590-51; IV – Fontes de Recursos: 100 e 101. Os empenhos totalizam o valor de R$ 1.998.970,23 (Um milhão, novecentos e noventa e oito mil, novecentos e setenta reais e vinte e três centavos), conforme Notas de Empenho nºs 00131 e 00132, emitidas em 06/03/2001, sob o evento nº 400091, na modalidade global. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação baseada no inciso VIII do art. 24, c/c o art. 26 e com as demais disposições da Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: O presente termo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 13/03/2001. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: NELSON TADEU FILIPPELLI, na qualidade de Secretário de Infra-Estrutura e Obras. Pela CONTRATADA: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e CLÁUDIO OSCAR DE CARVALHO SANT'ANNA, na qualidade de Diretor Presidente e Diretor de Urbanização da NOVACAP, respectivamente.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2001
PADRÃO Nº 11/96

PROCESSO Nº 030-007.151/2000 – PARTES: DF/SO X NOVACAP. OBJETO: confecção de placas de sinalização e de endereçamento no Cemitério Campo da Esperança, em Brasília/DF, consoante especifica a Proposta de fls. 02/27 e a Justificativa de Dispensa de Licitação de fls. 41/43. PRAZO/VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 05 (cinco) meses, a contar da data de sua assinatura. O prazo para execução das obras é de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da emissão da ordem de serviço pela Secretaria de Infra-Estrutura e Obras. O prazo para início das obras e serviços é de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da respectiva ordem de serviço. O prazo para recebimento provisório das obras é de 15 (quinze) dias úteis da comunicação escrita da Contratada. Quando do recebimento provisório, obrigatoriamente deverá estar concluída a execução do objeto contratual. As obras/serviços serão recebidas definitivamente por Comissão de Recebimento de Obras e Serviços a ser designada pelo Secretário de Infra-Estrutura e Obras nos termos da Lei nº: 8.666/93, art: 73, inciso : I, alínea: "B", no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos. VALOR: O valor total do Contrato é de R$ 153.370,80 (Cento e cinqüenta e três mil, trezentos e setenta reais e oitenta centavos), procedente do Orçamento do Distrito Federal, para o corrente exercício, nos termos da correspondente lei orçamentária anual, já incluída a "Taxa de Serviços de Fiscalização e Assistência Técnica" da NOVACAP, taxa esta calculada à razão de 10% (dez por cento). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 22.101; II – Programa de Trabalho: 15.451.3300-1.101-0310; III – Natureza da Despesa: 4590-51; IV – Fonte de Recursos: 100. O empenho é de R$ 153.370,80 (Cento e cinqüenta e três mil, trezentos e setenta reais e oitenta centavos), conforme Nota de Empenho nº 00118, emitida em 22/02/2001, sob o evento nº 400091, na modalidade global. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação baseada no inciso VIII do art. 24, c/c o art. 26 e com as demais disposições da Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: O presente termo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 13/03/2001. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: NELSON TADEU FILIPPELLI, na qualidade de Secretário de Infra-Estrutura e Obras. Pela CONTRATADA: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e CLÁUDIO OSCAR DE CARVALHO SANT'ANNA, na qualidade de Diretor Presidente e Diretor de Urbanização da NOVACAP, respectivamente.

EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO
AO CONTRATO Nº 1/2001
PADRÃO Nº 11/96

PROCESSO Nº 030-006.986/2000 – PARTES: DF/SO/TERRACAP X COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP. DA RETIFICAÇÃO: A Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária, passa a ter a seguinte redação: 6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 22.203 – TERRACAP; II – Programa de Trabalho: 15.451.4100-1.997-0008; III – Natureza da Despesa: 4590-51; IV – Fonte de Recursos: 001. A Cláusula Oitava – Do Prazo de Vigência, acrescido dos seguintes itens: 8.4 – As obras serão recebidas provisoriamente mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes no prazo de 15 (quinze) dias úteis da comunicação escrita da Contratada. Quando do recebimento provisório, obrigatoriamente deverá estar concluída a execução do objeto contratual; 8.5 – As obras/serviços serão recebidos definitivamente por Comissão de Recebimento de Obras e Serviços a ser designada pelo Secretário de Infra-Estrutura e Obras, nos termos da Lei nº 8.666/93, art. 73, inciso I, alínea "B", no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos. VIGÊNCIA: O presente Termo de Re-Ratificação entrará em vigor na data de sua assinatura. devendo ser publicado no DODF às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 13/03/2001. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: NELSON TADEU FILIPPELLI, na qualidade de Secretário de Infra-Estrutura e Obras. Pela CONTRATANTE: HERMAM TED BARBOSA, JOSÉ GOMES PINHEIRO NETO e RONALDO MÁRCIO DO VALLE, na qualidade de Presidente, Diretor Técnico e Chefe da Divisão Jurídica, respectivamente. Pela CONTRATADA: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e CLÁUDIO OSCAR DE CARVALHO SANT'ANNA, na qualidade de Diretor Presidente e Diretor de Urbanização da NOVACAP, respectivamente.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

AVISOS DE CONCESSÃO DE LICENÇA

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, torna público que recebeu da SUMAM/SEMARH, a LICENÇA DE INSTALAÇÃO para a atividade explotação de cascalho laterítico no lado esquerdo da DF 130 Km 8,5.
Não foi determinada a elaboração de Estudo Prévio de Impacto Ambiental - EPIA/RIMA.

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, torna público que RECEBEU da SUMAM/SEMARH, a LICENÇA PRÉVIA para a atividade de explotação de cascalho laterítico na Chacara 4, Assentamento Três Conquistas – Paranoá/DF.
Processo nº: 191.000.567/99
Não foi determinada a elaboração de Estudo Prévio de Impacto Ambiental - EPIA/RIMA.

Brasília, 13 de março de 2001
ELMAR LUIZ KOENIGKAN
Diretor Presidente

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 68/1997-P.PJU/CEB; PARTES: COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA-CEB e DAM ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. ; DATA DA ASSINATURA: 01/03/2001; OBJETO: Retificação do valor constante do Quarto Termo Aditivo que era de R$ 591.302,64 (quinhentos e noventa e um mil, trezentos e dois reais e sessenta e quatro centavos) e passará a ser de R$ 593.485,92 (quinhentos e noventa e três mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos); PROCESSO N.º 093.000.870/1997-CEB; DESPESA DE PUBLICAÇÃO: CEB; ASSINATURA PELA CEB: ROGÉRIO VILLAS BOAS TEIXEIRA DE CARVALHO e SÍLVIO QUEIROZ PINHEIRO e pela DAM: DOUGLAS ARAÚJO MENEZES; DEMAIS CONDIÇÕES: Em conformidade com o Contrato acima.

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 69/1997-P.PJU/CEB; PARTES: COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA-CEB e S.R.E. ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA ; DATA DA ASSINATURA: 01/03/2001; OBJETO: Retificação do valor constante do Quarto Termo Aditivo que era de R$ 714.547,80 (setecentos e quatorze mil, quinhentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos) e passará a ser de R$ 717.186,12 (setecentos e dezessete mil, cento e oitenta e seis reais e doze centavos); PROCESSO N.º 093.000.870/1997-CEB; DESPESA DE PUBLICAÇÃO: CEB; ASSINATURA PELA CEB: ROGÉRIO VILLAS BOAS TEIXEIRA DE CARVALHO e SÍLVIO QUEIROZ PINHEIRO e pela S.R.E.: WILHELM HEINZ CROSARA; DEMAIS CONDIÇÕES: Em conformidade com o Contrato acima.

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 70/1997-P.PJU/CEB; PARTES: COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA-CEB e ENGELUX ENGENHARIA LTDA.; DATA DA ASSINATURA: 01/03/2001; OBJETO: Retificação do valor constante do Quarto Termo Aditivo que era de R$ 664.558,56 (seiscentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e cinqüenta e oito reais e cinqüenta e seis centavos) e passará a ser de R$ 667.012,32 (seiscentos e sessenta e sete mil, doze reais e trinta e dois centavos); PROCESSO N.º 093.000.870/1997-CEB; DESPESA DE PUBLICAÇÃO: CEB; ASSINATURA PELA CEB: ROGÉRIO VILLAS BOAS TEIXEIRA DE CARVALHO e SÍLVIO QUEIROZ PINHEIRO e pela ENGELUX: JUVÊNCIO CIRILO NETO; DEMAIS CONDIÇÕES: Em conformidade com o Contrato acima.

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 80/1997-P.PJU/CEB; PARTES: COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA-CEB e ETE-ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE S.A.; DATA DA ASSINATURA: 01/03/2001; OBJETO: Retificação do valor constante do Quarto Termo Aditivo que era de R$ 655.268,04 (seiscentos e cinqüenta e cinco mil, duzentos e sessenta e oito reais e quatro centavos) e passará a ser de R$ $ 664.196,52 (seiscentos e sessenta e quatro mil, cento e noventa e seis reais e cinqüenta e dois centavos); PROCESSO N.º 093.000.870/1997-CEB; DESPESA DE PUBLICAÇÃO: CEB; ASSINATURA PELA CEB: ROGÉRIO VILLAS BOAS TEIXEIRA DE CARVALHO e SÍLVIO QUEIROZ PINHEIRO e pela ETE: HENRY MATOS SERRUYA; DEMAIS CONDIÇÕES: Em conformidade com o Contrato acima.

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 81/1997-P.PJU/CEB; PARTES: COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA-CEB e EBE-EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA S.A.; DATA DA ASSINATURA: 01/03/2001; OBJETO: Retificação do valor constante do Quarto Termo Aditivo que era de R$ 621.964,32 (seiscentos e vinte e um mil, novecentos e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos) e passará a ser de R$ 630.413,40 (seiscentos e trinta mil, quatrocentos e treze reais e quarenta centavos); PROCESSO N.º 093.000.870/1997-CEB; DESPESA DE PUBLICAÇÃO: CEB; ASSINATURA PELA CEB: ROGÉRIO VILLAS BOAS TEIXEIRA DE CARVALHO e SÍLVIO QUEIROZ PINHEIRO e pela EBE: MÁRCIO PAULO D'ASSUNÇÃO; DEMAIS CONDIÇÕES: Em conformidade com o Contrato acima.

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 82/1997-P.PJU/CEB; PARTES: COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA-CEB e CALE ENGENHARIA LTDA.; DATA DA ASSINATURA: 01/03/2001; OBJETO: Retificação do valor constante do Quarto Termo Aditivo que era de R$ 582.631,92 (quinhentos e oitenta e dois mil, seiscentos e trinta e um reais e noventa e dois centavos) e passará a ser de R$ 590.546,64 (quinhentos e noventa mil, quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos); PROCESSO N.º 093.000.870/1997-CEB; DESPESA DE PUBLICAÇÃO: CEB; ASSINATURA PELA CEB: ROGÉRIO VILLAS BOAS TEIXEIRA DE CARVALHO e SÍLVIO QUEIROZ PINHEIRO e pela CALE: AURINEIDE CESAR DE MELO SILVA; DEMAIS CONDIÇÕES: Em conformidade com o Contrato acima.

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 83/1997-P.PJU/CEB; PARTES: COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA-CEB e DELTA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA; DATA DA ASSINATURA: 01/03/2001; OBJETO: Retificação do valor constante do Quarto Termo Aditivo que era de R$ 744.908,64 (setecentos e quarenta e quatro mil, novecentos e oito reais e sessenta e quatro centavos) e passará a ser de R$ 755.027,76 (setecentos e cinqüenta e cinco mil, vinte e sete reais e setenta e seis centavos); PROCESSO N.º 093.000.870/1997-CEB; DESPESA DE PUBLICAÇÃO: CEB; ASSINATURA PELA CEB: ROGÉRIO VILLAS BOAS TEIXEIRA DE CARVALHO e SÍLVIO QUEIROZ PINHEIRO e pela DELTA: CÍCERO NORONHA BARROS; DEMAIS CONDIÇÕES: Em conformidade com o Contrato acima.

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA – CEB, através da Comissão Permanente de Licitação-CPL, situada no SGAS Quadra 904 Bloco "A", Sala 21, Complexo Administrativo da CEB, em Brasília – DF, torna público que receberá até às 09:00 horas do dia 30 de março de 2001, os invólucros contendo os documentos de habilitação relativos à TPM 002/2001-CEB, para AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE CUBICULOS DE 13,8 KV PARA AMPLIAÇÃO DA SE 004 da CEB. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima e será vendido ao preço de R$ 30,00 (trinta reais). Demais informações pelos telefones 325-2972 / 325-2953 ou pelo telefax 225-3549.

Brasília-DF, 9 de março de 2001
RAIMUNDO VIANA FILHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

A COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA – CEB, através da Gerência de Contratação de Materiais e Serviços - GCMS, torna público o ato de suspensão do direito de licitar e contratar com esta Companhia pelo período de 01(um) ano, a empresa Sudoeste Comercial de Produtos Manufaturados e Serviços Ltda, CNPJ Nº 012.96222000166, considerando o descumprimento de Contrato de entrega do material ao Processo 093.000.713/2000-CEB
(ODC nº 1.2421-4 - CEB – CM 034/2000).

Brasília - DF, 6 de março de 2001
MARIA DE NAZARÉ ALMEIDA ARAÚJO
Gerente

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº. 47/2000

PROCESSO Nº. 113.009.495/99 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e EPASA ENGENHARIA, PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO LTDA. - OBJETO: Ficam acrescidos ao objeto do contrato, os serviços elencados à fl. 904 do processo, consoante análises e manifestações dos órgãos técnicos do DER/DF;;Suplementa o valor do contrato em R$70.281,08 (setenta mil, duzentos e oitenta e um reais e oito centavos). - DATA DA ASSINATURA: 09.03.2001.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº. 912000

PROCESSO N. 113.012.927/1999 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e MERCANTIL MOREIRA CONSTRUÇÕES LTDA - OBJETO: Prorroga o prazo de execução dos serviços por 150 (cento e cinqüenta) dias, devendo encerrar-se em 14.07.2001, estendendo-se a vigência contratual para 31.08.2001 - DATA DA ASSINATURA: 13.02.2001.

EXTRATO DA TERCEIRA APOSTILA
AO CONTRATO Nº 93/2000

PROCESSO N. 113.002.423/2000 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e SCB ENGENHARIA LTDA. - OBJETO: Prorroga o prazo de execução dos serviços por 60 (sessenta) -dias, devendo encerrar-se em 24.04.2001 e estende a vigência para 31.05.2001. - DATA DA ASSINATURA: 22.02.2001.

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO
AO CONTRATO N.º 54/99

PROCESSO N.º 113.005.300/99 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e TORC - TERRAPLENAGEM, OBRAS RODOVIÁRIAS E CONSTRUÇÕES LTDA. - OBJETO: Dá ao material betuminoso constante da Cláusula Sexta, o valor referente ao mês de dezembro/2000. - DATA DA ASSINATURA: 12.03.2001.

EXTRATO DA PRIMEIRA APOSTILA N.º 116/2000

PROCESSO N.º 113.003.819/2000 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e COTASA CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E SANEAMENTO LTDA. – OBJETO: Prorroga o prazo de execução dos serviços por 90 (noventa) dias, devendo encerrar-se em 09/06/2001 e estende a vigência do contrato para 31/07/2001. - DATA DA ASSINATURA: 09.03.2001.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 118/2000

PROCESSO N.º 113.005.101/2000 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e TRANSTERRA DE BRASÍLIA LTDA. – OBJETO: Dá ao material betuminoso constante da Cláusula Sexta, o valor referente ao período de 28/12/2000 a 27/01/2001. - DATA DA ASSINATURA: 12.03.2001.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 89/2000

PROCESSO N. 113.012.927/99 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e COLLEM CONSTRUTORA MOHALLEM LTDA - OBJETO: Prorroga o prazo dos serviços por 150 (cento e cinqüenta) dias, devendo encerrar-se em 10.07.2001, estendendo-se a vigência contratual para 31.08.2001 - DATA DA ASSINATURA: 09.02.2001.

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2001

Objeto: DF-003(EPIA) – Reforma, ampliação e melhorias de uma Obra de Arte Especial do tipo passarela em estrutura mista, trecho: entroncamento com a DF-025.
Data da Abertura: 03-04-2001 às 09:00 h
OBS.: Deverá ser recolhido na Tesouraria/DER-DF, valor referente a aquisição do Edital.
Local de obtenção do edital: Núcleo de Compras/DMS, Edifício-Sede do DER/DF, 1º andar, localizado no SAIN, Lote "C", em Brasília – DF

Brasília, 13 de março de 2001
CÉLIA MARIA SIQUEIRA LEAL

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2001

Objeto: DF-003(EPIA) – Reforma, ampliação e melhorias de uma Obra de Arte Especial do tipo passarela em estrutura mista, trecho: entroncamento com a DF-025.
Data da Abertura: 03-04-2001 às 09:00 h
OBS.: Deverá ser recolhido na Tesouraria/DER-DF, valor referente a aquisição do Edital.
Local de obtenção do edital: Núcleo de Compras/DMS, Edifício-Sede do DER/DF, 1º andar, localizado no SAIN, Lote "C", em Brasília – DF

Brasília, 13 de março de 2001
CÉLIA MARIA SIQUEIRA LEAL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RELAÇÃO DE COMPRAS, OBRAS E SERVIÇOS – FEVEREIRO/ 2001

O DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, em cumprimento ao disposto no artigo 16 da Lei 8.666/93, artigo 1º da Lei/DF nº 938/95, Decisão nº 3427/96 do Tribunal de Contas do Distrito Federal e Mensagem SIAFEM96 nº 001420, torna público a relação de compras, obras e serviços efetuadas no mês FEVEREIRO de 2001.

NE Nº	CREDOR	ESPECIFICAÇÃO BENS, OBRAS E SERVIÇOS	PREÇO TOTAL	VIGÊNCIA DO CONTRATO	CRITÉRIOS DE REAJUSTE
CONCORRÊNCIA					
00083	IPANEMA EMPR. DE SERV. GER. E TRANSPORTE LTDA	Prestação de serviços de limpeza, conservação e manuten. de jardins da SSP	83.800,00	31/12/2001	Anual IPC Coluna I FGT
00084 00085 00086 00087	O UNIVERSITÁRIO REST. IND. COM. E AGROP. LTDA.	Desp. Com fornecimento de alimentação preparada para o CIR e NCB.	287.207,05 47.015,79 271.667,51 44.471,96	31/03/2001	Anual IPC Coluna I FGT
00110	MARTINS CONSTRUÇÕES LTDA	Acréscimo de 49,7% do valor contratual, obras de execução da reforma no CIR.	81.113,01		

O DEPARTAMENTO

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº: 055.016708/2000. Empresa: Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central - CODEPLAN. Objeto: Prestação de serviços de processamento de multas e impressão dos formulários de notificação aos infratores. Valor estimativo mensal: R$ 1.260,00 Justificativa: Incisos VIII e XVI do Art. 24 da Lei 8.666/93. Ratificação efetuada por Erotides Alves de Castro, Diretor Administrativo e Financeiro, em 15/02/2001.
Processo nº: 055.003031/2001. Empresa: Brasil Telecom S.A. Objeto: Pagamento da fatura nº 010105647910 referente aos serviços prestados no mês de janeiro do presente exercício. Valor total: R$ 29.609,88. Justificativa: Caput do Art. 25 da Lei 8.666/93. Ratificação efetuada por Erotides Alves de Castro, Diretor Administrativo e Financeiro, em 23/02/2001.

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA-GERAL

EDITAL N.º 10 – PCDF, DE 13 DE MARÇO DE 2001

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE AGENTE PENITENCIÁRIO, DE ESCRIVÃO DE POLÍCIA, DE PAPILOSCOPISTA POLICIAL, DE PERITO CRIMINAL E DE PERITO MÉDICO-LEGISTA DA CARREIRA DE POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio do Centro de Seleção e de Promoção de Eventos (CESPE) da Universidade de Brasília (UnB) e em obediência ao subitem 4.15 do Edital n.º 8/2001 – PCDF, de 7 de março de 2001, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 8 de março de 2001, torna público o resultado provisório na prova de capacidade física para os candidatos aos cargos de Agente Penitenciário, de Escrivão de Polícia, de Papiloscopista Policial, de Perito Criminal e de Perito Médico-Legista da carreira de Polícia Civil do Distrito Federal.
1 Relação de candidatos considerados provisoriamente aptos na prova de capacidade física, na seguinte ordem: cargo, número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.
1.1 CARGO: AGENTE PENITENCIÁRIO
10590144, Adriana Carvalho Guerra / 10500672, Adriana Maria Andrade / 10504292, Adriana Melo Santiago / 10511496, Alan Sidney Pedrosa Silva / 10501060, Alencastro Magno Okumura de Carvalho / 10590879, Alessandra Passos Boeri / 10592396, Alessandro Elisiario Batalha / 10503030, Alessandro Figueiredo da Silva / 10590725, Alessandro Grossi Ferreira de Araujo / 10590153, Alex Halti Cabral / 10513863, Alex Willik / 10590552, Alexandre Faria Pereira / 10590105, Alexandre Henrique dos Santos Avila / 10591882, Alexandre Jose de Matos Silva / 10513574, Alexandre Pereira da Rocha / 10510445, Aline Costa Almeida / 10590798, Anderson Barbosa Coimbra / 10510709, Anderson Cunha da Rocha / 10504813, Anderson Gustavo Torres / 10500522, Andre Calixto Alabarce / 10590103, Andre Luiz de Almeida Porto / 10503045, Andre Ricardo de Almeida Vilela / 10503871, Andrea Diniz Silverio / 10591404, Andrea Nascimento de Oliveira / 10505761, Andressa de Oliveira Junqueira / 10591282, Antonio Claudio Cardim / 10502994, Antonio Claudio Daris Pereira / 10502042, Antonio Jose Lima / 10590465, Aquiles Jose Ferreti de Oliveira / 10593182, Ariel Franco Dias / 10509506, Arilza Cristiana Costa Silva / 10502552, Augusto Assucena de Vasconcellos / 10510008, Augusto Cesar Viterbino de Sousa / 10507993, Augusto Vinicius Ferreira de Oliveira / 10504609, Benny Alysson Faleiro / 10510301, Bianca Borges Bueno de Figueiredo / 10510933, Carla Cristina Medeiros de Freitas / 10510223, Carlos Arnaldo Feitosa Curcio / 10505164, Carlos Augusto Mendes da Silva / 10510196, Carlos Caetano Junior / 10592690, Carlos Eduardo Nogueira / 10505542, Carlos Eduardo Santos / 10505375, Carlos Henrique da Fonseca Tavares Areas / 10593171, Carlos Julio Pessanha Viana / 10501373, Carolina Barbosa Hoff / 10590685, Celso Magalhaes Sena / 10510825, Celso Rogerio Marins Coutinho Borges / 10507266, Cesar Alexandre Queiroz Felicio / 10591623, Clarindo Borges de Araujo Filho / 10502488, Claudia Marina M G Tavares de Gonzaga / 10513053, Claudio Bezerra de Oliveira / 10500501, Claudio Cesar Soares de Souza / 10590168, Claudio de Santana Pereira / 10511276, Cleber Carvalho dos Anjos / 10507038, Clebio Carmo Peixoto / 10512197, Cleura Pereira Sardinha / 10510052, Cleverson Goncalves Cordeiro / 10507487, Clovis Jose de Lima / 10512817, Cosme Sergio de Jesus Sousa / 10501730, Cremilda da Silva Borges / 10507435, Cristiano Pecanha Correa / 10508925, Dagmar Rodrigues Pinto / 10503280, Daniel Nazi Coelho / 10591019, Darley Bittencourt Calais Oliveira / 10590385, Darwin Alex Simoes Maciel / 10505923, David Souza Vilaca da Silva / 10503122, Dayse Silva / 10507292, Decio de Souza Bomfim / 10501356, Dilson Jose de Almeida / 10511289, Douglas Fairbanck da Silva Cavalcante / 10502201, Ebe Cristina Pereira da Conceicao / 10591079, Eder Rosa de Magalhaes / 10502985, Edilson Gonzaga de Souza / 10502104, Edilson Rodrigues Monteiro / 10500797, Edson Batista de Araujo / 10593028, Eduardo de Souza Reis / 10513330, Eduardo Francisco Pereira / 10502992, Eduardo Vaz / 10508755, Edvandir Felix de Paiva / 10503143, Elaine Maria de Sousa / 10500587, Elaine Santos Magalhaes / 10501619, Elcimar Nunes Araujo / 10590790, Emanuel Pimentel Dantas / 10510430, Epitacio Alves Pamplona Neto / 10509142, Erick Augusto Viegas Serra / 10513660, Erick Ferreira Blatt / 10501477, Eridovaldo Ferreira da Silva / 10502640, Erika Cristina Custodio Viana / 10500858, Erivaldo da Silva Santos / 10590921, Fabio Aurelio Gurgel de Lima / 10515041, Fabio Jose Fernandes Mota / 10593120, Fabio Marcelo Andrade / 10501062, Fabio Mendanha Castilho / 10504257, Fabricio Gildino Pinheiro Melo / 10590668, Fabricio Jose Dutra de Freitas / 10501506, Fabricio Pereira de Faria / 10592389, Fernando Gomes Francisco / 10591015, Fernando Pletikoszits Bastos / 10501708, Flavio Mauricio Chaves Eguchi / 10590609, Francisco Roger Lins Santos Dumont / 10500163, Gabriel

de Paula Mendes Filho / 10514506, Gerson Mantoan Zoratto / 10508260, Gilmar da Silva Ramos / 10512869, Gisella Gontyjo Ribeiro / 10500008, Gislaine Kazumi Hamamoto da Silva / 10503116, Glauber Vieira Ferreira / 10505796, Glauco Ribeiro de Lucena / 10507303, Gleis de Camargo / 10500866, Guilherme de Carvalho Dalton / 10512027, Guilherme Rodrigues Gaspary / 10591101, Gustavo Amaral Yung / 10590282, Gustavo Rezio Cubo / 10509354, Henes Aparecido Alves / 10506218, Henrique Cesar de Souza / 10502034, Hugo Alves Veloso / 10504525, Isleamer Abdel Kader dos Santos / 10506010, Ismar Waneylson Santos Resende / 10501640, Israel Pirangi Santos / 10506508, Ivan Dumont Teixeira / 10509533, Ivo Jose dos Santos Neto / 10590887, Jacques Douglas Mota / 10501793, Jaime Cipriani / 10504000, Jarbas Serafim de Pina / 10503832, Jocely Pae Barbalho / 10590335, Jonas Consule Beninca / 10592970, Jorge Eduardo Kuraiem / 10591199, Jose Atanasio Benario / 10592642, Jose Erasmo de Oliveira Junior / 10591745, Jose Filizola Matos Junior / 10591896, Jose Mario Monteiro Ferreira Rocha / 10592403, Jose Silvestre de Aquino Araujo / 10509721, Jucimere das Gracas Martins de Godoi / 10510732, Julian Meneses Alves / 10507603, Karla Regina Correa da Rocha / 10591419, Lair Lopes da Costa / 10590853, Leandro de Matos da Silva / 10501417, Lenoar Santos Macedo / 10590560, Leo Alexandre Silva / 10506813, Leonardo Santana Silva / 10592854, Lindolfo Gilerito de Carvalho Mendes / 10514327, Luciane Gomes Lobato / 10591886, Luciano Bringuente Lyrio / 10512069, Luciano Carvalho Leao / 10500167, Lucinan Rodrigues Uchoa / 10505632, Luis Fabiano Roncisvalle de Souza / 10592797, Luis Marcelo da Silva Farinha / 10590496, Luiz Fernando Guimaraes Simoes / 10501666, Luiz Gonzaga Dantas de Amorim Neto / 10501146, Luiz Henrique de Almeida Arruda Santos / 10500124, Luiz Henrique Gottsch / 10511393, Luiz Henrique Pinheiro Moraes / 10592126, Luiz Marcos Pires de Brito / 10500072, Luiz Pereira Junior / 10505587, Maiquel Anderson Cavalcante Mendes / 10592638, Manoel Uellington dos Santos Andrade / 10591659, Marcello Renault Menezes / 10590731, Marcello Rezende da Silveira / 10592900, Marcelo Araujo Bormevet / 10500458, Marcelo Araujo Mesquita / 10506884, Marcelo Augusto da Silva / 10512293, Marcelo de Assis / 10507589, Marcelo de Sousa da Silveira / 10509477, Marcelo Fabio Zuqui Lisboa / 10592778, Marcelo Freitas de Aragao / 10591314, Marcelo Gonzaga da Silva / 10509595, Marcelo Marques de Santana / 10592084, Marcelo Orpheu Cabral / 10590233, Marcelo Viegas Barbosa / 10501606, Marcelo Vieira Costa / 10502143, Marcia Behrmann / 10592045, Marcio Alan de Lima Prata / 10592810, Marcio Andre Nunes de Jesus / 10504121, Marcio Dayvison da Silva Freitas / 10592995, Marcio Jose Antunes de Carvalho / 10501881, Marcio Marinho da Silva / 10590116, Marcio Ramos Alanbert Rodrigues / 10514406, Marcio Rivas de Almeida Fischer / 10590450, Marco Antonio Nassif / 10590146, Marco Antonio Pereira Dupin / 10505498, Marco Aurelio Gomes da Silva / 10501603, Marcondes Mendes de Miranda / 10510337, Marcone Martins Souto / 10590540, Marconi Mendes Arantes / 10502356, Marcos Alberto Braz de Oliveira / 10502971, Marcos Antonio Ducanges Garcia / 10501390, Marcos Antonio Melo Monteiro / 10502919, Marcos Antonio Santos / 10508321, Marcos Aurelio Sloniak / 10509662, Marcos Paulo Moreira da Silva / 10500028, Marcos Roberto de Paula / 10500900, Marcos Rosas Degaut Pontes / 10592388, Margarida Andrea Silvestre Dair / 10509661, Marinez Dias Lisboa / 10592005, Marlon Silva / 10506177, Marlos Andreuce de Sousa Monteiro / 10511953, Marly Helena Gomes Duarte / 10591768, Marta Basilio Rodrigues / 10506545, Marta Lopes Braz da Silva / 10503998, Mauricio Porciuncula Garrido / 10512986, Mauro Borba Xavier / 10507820, Miguel Antonio Veloso / 10590732, Milessandro Mazola Moreti / 10500449, Moacir Willmondes Alves Fonseca / 10593017, Moises Fabiano Candido / 10500013, Monica dos Santos Costa / 10514751, Nazareno Alves de Andrade / 10505237, Nazareno Cesar de Assis / 10513855, Nelio Afonso Franca Melo / 10590900, Nelson Richard Burthon de Melo Tolentino / 10502813, Oclisia Gomes Santos / 10501851, Onyxson Jardini / 10592518, Oscar Cesar de Jesus Rocha / 10502582, Oswaldo Luiz Lino / 10592682, Pablo Joao Dadan Ribeiro / 10502905, Patricia de Oliveira Ferreira Cyrino / 10503730, Paulo Amaury da Silva / 10512480, Paulo Anizio Noronha Bezerra / 10514602, Paulo Giovani Noia Rodrigues / 10515027, Paulo Henrique de Azevedo Oliveira / 10590095, Paulo Marcelo de Moura / 10501209, Paulo Rangel Machado Junior / 10503248, Paulo Renato Pereira de Carvalho / 10504723, Paulo Roberto Tavares Brandao / 10503488, Paulo Venicio da Silva / 10513531, Pedro David Fernandes Sena / 10505030, Pedro Henrique Floriano Pedrosa / 10509571, Pedro Sergio da Silva / 10512950, Rafael Borela Valente / 10590509, Raimundo Cabral Machado Ghisi / 10507345, Raphael de Mello Batista / 10507370, Renata Cardoso de Rezende / 10502365, Renato de Oliveira Mendonca / 10500253, Renato Teiji Karino / 10509017, Renilton Lopes Gomes / 10501897, Reniton Santos Pimentel Serra / 10500121, Ribson Coelho Cardoch Valdes / 10592933, Ricardo Augusto Carvalho Pinho Tavares / 10507189, Ricardo Augusto Ramos / 10592924, Ricardo Goncalves Silva / 10513711, Ricardo Jardim Cavalcante / 10592759, Ricardo Jose de Faria / 10509206, Ricardo Peixoto Monteiro / 10590792, Ricardo Severo de Almeida / 10505484, Ricardo Sousa Rezende / 10500603, Ridevaldo Brito Junior / 10502444, Roberto Carlos Chagas Rodrigues / 10510405, Roberto Jose Bussolaro / 10505845, Robson Bispo da Silva / 10504453, Robson Braz de Souza / 10591351, Rodrigo Gnazzo / 10513151, Rodrigo Prado Pigini / 10590579, Rodrigo Vergilio de Souza / 10590360, Rogerio Gomes da Silva / 10590107, Ronaldo Camilo dos Santos / 10508186, Ronaldo da Silva Naves / 10512322, Ronan Alves de Sousa / 10502843, Ronan Santos Lorentz / 10506472, Ronnie Gomes Lima / 10592575, Rony Jose Silva / 10500899, Rosemaire Aparecida Teixeira / 10501468, Sandro Pereira de Sousa / 10506895, Sergio Eustaquio de Lima / 10509378, Sergio Marcus de Toledo / 10591550, Sergio Ricardo Schmitt / 10590440, Sergio Ricardo Valverde Gomes / 10513916, Simone Ferreira Costa / 10509126, Simone Gomes de Sa Cordeiro / 10503977, Solano Costa Ulhoa / 10509819, Soraia Celi Teixeira Barbosa / 10502125, Steve Ramalho de Amorim Brito / 10500689, Suzana Pericin Rodrigues da Silva / 10508965, Tulio Ricardo Araujo Morais / 10509987, Vanusa Pereira de Aquino de Sousa / 10592921, Vinicius Araujo Krewer / 10508178, Wagner Lopes de Moura Santos Filho / 10507477, Walber Rosa Ciqueira Filho / 10511061, Wanderley Melo Ribeiro Alcantara / 10511365, Waterloo Targino de Azevedo Junior / 10505436, Wendel de Macedo Vieira / 10503692, Wilson Aparecido Silva Salgado / 10591797, Wilson Divino Pereira Borges.

1.1.1 Relação de candidatos, na condição sub judice, considerados provisoriamente aptos na prova de capacidade física, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10502389, Alicio Fabio Barros / 10507602, Anderson Clayton Leon Diniz / 10512199, Anelise Capone Krause / 10506081, Beneval Diuza da Silva Junior / 10507685, Eliel Ferreira Pires / 10508136, Emilio Jose do Nascimento / 10508306, Henrique Sergio da Costa Veiga / 10502510, Joaquim Marcio Nunes Silva / 10501834, Jorge Almeida de Souza / 10503056, Luis Claudio Borges Ferreira / 10506974, Marcello Pereira de Santana / 10592577, Marcos Jose Braga / 10500791, Marcus Vinicius de Oliveira Ferreira / 10500766, Mauro Rogerio de Sousa / 10506303, Paulo Estevao Rodrigues / 10500856, Raimundo Lustosa de Melo Filho / 10591528, Samir Palinkas.

1.2 CARGO: ESCRIVÃO DE POLÍCIA

10593075, Adauto Gomes da Silva Junior / 10502279, Adolfo de Moura Junior / 10500984, Adriana do Lago de Sa / 10507869, Adriana Pepino da Silva / 10508812, Adriana Vasconcelos / 10500281, Adriano Carlos Oliveira Silva / 10502938, Alan Blanco Cinnanti / 10590328, Alcindo Rodrigues da Silva / 10500756, Alessandro Benevenuto / 10512126, Alexandre Morais Franco / 10591265, Amiltom Crosera / 10503010, Ana Carolina Lacerda Ribeiro / 10507137, Ana Claudia Teixeira Vieira Dias / 10509261, Anaximandro Lourenco Azevedo Feres / 10508658, Andre do Nascimento Del Fiaco / 10506473, Andre Luis da Costa Oliveira / 10505402, Andre Luiz Vieira / 10502326, Andressa de Paula Gomes / 10500526, Antonio Augusto Gentil Santos de Souza / 10507459, Antonio Cesar Moita de Andrade / 10508328, Antonio Jose de Mello Espinola / 10513983, Antonio Rogerio da Silva / 10501260, Arcelino Vieira Damasceno / 10503287, Augusto Marcello Pinto Barbosa / 10509157, Aurelio Tinoco de Oliveira / 10511395, Auxilandia Pementa / 10590132, Beethoven Alves de Oliveira / 10503270, Carlos Donizete Caldeira de Abreu / 10508810, Carlos Henrique Leite / 10500311, Carlos Jose Oliveira Ribeiro / 10591407, Carlos Rogerio Mate / 10503661, Caroline Maria Soares Ribeiro Alcantara / 10591370, Cassio Flavio Manfrim Correa / 10501290, Cecilia Husni Hanna / 10592735, Cesar Nunes Campos / 10501689, Claudio Bandel Tusco / 10506031, Creusa de Fatima Nunes / 10503917, Cristiomario de Sousa Medeiros / 10511046, Edino Martinelli Cavalca e Silva / 10504265, Edmilson Vieira da Mota / 10513473, Edmundo Jinkings Campos Neto / 10503307, Edson Alves Santos Filho / 10500891, Eliana Nogueira Bezerra / 10592439, Elso Francisco Pereira / 10500803, Emerson Pinto de Souza / 10593097, Enilson Barbosa dos Santos / 10593056, Everton Luis Pinheiro da Silva / 10591297, Fabio Luis Malheiros Campos / 10500575, Fabio Oliveira Leite / 10592163, Felipe da Silva Ordacgy / 10507612, Fernando Alexandre Ferreira Lopes / 10591943, Fernando Paganelli Rodrigues / 10513555, Flavia Barbosa Heringer / 10592920, Flavia Moreira Garcia Freitas / 10504775, Flavio Nunes Iorio Aranha Oliveira / 10501253, Flavio Queiroz Rodrigues / 10590564, Frederico Galvao de Barros / 10514471, Frederico Lobo de Oliveira / 10501228, Geraldo Alves Rodrigues Junior / 10590481, Gerson Vasconcelos Malagueta / 10501724, Gil Vicente Rodrigues de Castro / 10501033, Gilmar Barbosa de Oliveira / 10506704, Gilmar de Souza Moura / 10510715, Gilson Teixeira de Castro / 10503132, Glaucia de Moraes Silva / 10500880, Guilherme Alexandre de Carvalho Freire / 10507629, Guilherme Augusto Bitencourt Maciel / 10590997, Guilherme Novaes Coelho / 10590029, Gustavo Adolpho de Resende Silva / 10512711, Heder Silva e Noronha / 10500373, Heloisa dos Santos Terra / 10502122, Helton Batista de Oliveira / 10503502, Hermes Siqueira de Jesus / 10506864, Hernandez Miranda / 10592940, Hugo Uruguai Bentes Lobato / 10591292, Ivan Tsusaki / 10503252, Jacqueline Siqueira Guimaraes / 10506608, Jayme Antonio de Souza Junior / 10510808, Jefferson Christiano N de Padua / 10591393, Joao da Silva Medeiros / 10510256, Joao Dias Lopes / 10510578, Jose Antonio Neves de Moraes / 10510109, Jose Wilson Porto / 10593167, Josias Manoel de Sousa Junior / 10508748, Josue Magalhaes de Lima / 10510750, Juvenilson Alves dos Santos / 10501722, Kiyoshi Sakurai Kudo / 10591651, Kleber Felicio / 10503011, Lazaro Jose Batista / 10501430, Leandro Arantes Teixeira / 10505767, Leandro Batista de Oliveira / 10500181, Leonardo dos Reis Guedes Ferreira / 10505988, Leonardo Lanna Guillen / 10592917, Leonardo Pinto Fontes / 10501008, Leonardo Werneck Matta / 10509808, Lucas Braz da Silva / 10506048, Luciene Luiza Rezende / 10502795, Lucio de Souza Teixeira / 10505398, Luis Fernando Lima Coimbra Tavares / 10502164, Luiz Claudio de Souza / 10590001, Luiz Fernando Fernandes Pacheco / 10512740, Luiz Gustavo Torres de Freitas / 10505217, Luiz Vicente da Costa Braga / 10590066, Manoel Murilo Falcao Filho / 10590502, Marcelo Luis Motta de Souza / 10591652, Marcio Almeida Silva / 10503823, Marcio Brandini Lima / 10500399, Marcio Guedes Cotrim da Silva / 10503290, Marcos Campos Taveira / 10505191, Marcus Herbert Brasil / 10508501, Maria Regina Cardoso de Melo / 10511964, Mario Benjamim Ferreira Junior / 10501783, Mauricio Rocha da Silva / 10503513, Mauro Xavier Carneiro / 10508250, Miguel Eduardo dos Reis / 10508200, Nilton da Silva Reis / 10506686, Noel Batista Rosa / 10507089, Pablo Freitas Godinho / 10503533, Paulo Augusto Marques de Sousa / 10590128, Paulo Cesar Bilard de Carvalho / 10503224, Paulo Roberto de Souza / 10504178, Pedro de Sousa Oliveira Junior / 10592770, Pedro Nunes Vieira Junior / 10504469, Raphael Silveira da Mota Aurichio / 10502671, Renato de Lima Franca / 10504171, Ricardo de Castro Silva / 10503093, Ricardo Isao Yoshida / 10510733, Ricardo Zanatta Machado / 10592516, Rodrigo Borges Correia / 10501854, Rodrigo Lima Chagas / 10506835, Rodrigo Machado Barcellos / 10591377, Ronaldo Pessoa Coelho Filho / 10507657, Rosa de Sahron Alves Firmino Pinto / 10502726, Rosenete Lima de Castro / 10500496, Saint-Clair Cardoso de Araujo / 10509371, Saulandre Paulo Lima de Morais / 10514634, Sergio Almeida Lopes / 10513265, Sergio Ricardo Alves Knust / 10500040, Suzie Alliene Martini e Silva / 10504301, Tatsuo Rodrigues Fernandes / 10510280, Timoteo Silva de Meneses / 10506166, Valdirene de Araujo / 10509973, Wadson Venancio de Moraes / 10508642, Walter Schuh Junior / 10500887, Wellington Almeida da Costa e Silva / 10513438, Wilmar de Assuncao e Silva.

1.2.1 Relação de candidatos, na condição sub judice, considerados provisoriamente aptos na prova de capacidade física, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10505784, Mauricio Leopoldo Xavier da Camara / 10501930, Renato Fernandes.

1.3 CARGO: PAPILOSCOPISTA POLICIAL

10508049, Ademir Cordeiro de Moura / 10590098, Adriana Carvalho Guerra / 10502547, Adriano Arruda Barbosa Leal / 10502939, Alan Blanco Cinnanti / 10507837, Alberto Tadashi Honda / 10510039, Aldo Clemente Oliveira / 10590890, Alessandra Passos Boeri / 10590097, Alex Halti Cabral / 10591560, Amiltom Crosera / 10504812, Anderson Gustavo Torres / 10506474, Andre Luis da Costa Oliveira / 10505403, Andre Luiz Vieira / 10501259, Arcelino Vieira Damasceno / 10590133, Beethoven Alves de Oliveira / 10504610, Benny Alysson Faleiro / 10502724, Bruno Silva Botelho / 10508555, Carlos Augusto Pereira da Costa / 10507998, Christian Ternes Arrial / 10590169, Claudio de Santana Pereira / 10503281, Daniel Nazi Coelho / 10506980, David Antonio de Oliveira / 10500884, Delano de Sousa Tschiedel / 10514559, Denilson Oliveira da Silva / 10502211, Edivaldo Ramos da Silva / 10503308, Edson Alves Santos Filho / 10500857, Erivaldo da Silva Santos / 10509633, Fabiana Alves Rodrigues / 10591284, Fabio Henrique Rodrigues Sanches / 10507778, Fabio Nunes Sad / 10500576, Fabio Oliveira Leite / 10591038, Fernando Pletikoszits Bastos / 10590697, Gerson Vasconcelos Malagueta / 10509509, Gilberto Beserra Cavalcante Junior / 10506705, Gilmar de Souza Moura / 10591147, Guilherme Rousseff Canaan / 10590281, Gustavo Rezio Cubo / 10502123, Helton Batista de Oliveira / 10509900, Henes Aparecido Alves / 10503501, Hermes Siqueira de Jesus / 10511032, Isaac Lima Filho / 10509534, Ivo Jose dos Santos Neto / 10590869, Jacques Douglas Mota / 10500964, Jayder Wilker Silva / 10510807, Jefferson Christiano N de Padua / 10508749, Josue Magalhaes de Lima / 10590561, Leo Alexandre Silva / 10590727, Leonardo Geraldo Baeta Damasceno / 10505987, Leonardo Lanna Guillen / 10501009, Leonardo Werneck Matta / 10505378, Luciano Meireles Ferreira / 10509030, Luis Carlos da Silva / 10500110, Marcelo Sa Leitao Fiuza Lima / 10502142, Marcia Behrmann / 10505689, Marcio Caixeta Arraes / 10590123, Milton de Montalvao Xavier / 10504280, Paulo de Souza Mangueira Junior / 10503249, Paulo Renato Pereira de Carvalho / 10510898, Ricardo Gomes de Alencar / 10593023, Ricardo Muniz Freire / 10508172, Ridevaldo Brito Junior / 10504452, Robson Braz de Souza / 10507894, Rodrigo Alvarenga Delfino / 10500701, Rogerio Ancelmo de Oliveira / 10505255, Ronie Ruas Tavares e Sousa / 10507928, Ruben Sergio Veloso Gumprich / 10509377, Sergio Marcus de Toledo / 10508405, Simao Pedro Teixeira Albuquerque / 10508029, Vanderlei Soares Gutierres / 10505022, Vania Pereira da Silva.

1.3.1 Relação de candidatos, na condição sub judice, considerados provisoriamente aptos na prova de capacidade física, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10513664, Alcindo de Azevedo Sodre / 10509173, Alexandre de Sousa Alvarenga / 10500104, Marcelo Farias Braz Bitencourt / 10501132, Rafael Alves Custodio Filho.

1.4 CARGO: PERITO CRIMINAL

10501575, Alan de Oliveira Lopes / 10508774, Alessandro Alves de Miranda / 10500834, Alisson Minduri Capuzzo / 10503134, Andre Rogerio Vasconcelos / 10504846, Antonio Nunes Dourado Neto / 10500037, Antony Marco Mota Polito / 10501650, Augusto Jose de Padua Andrade / 10500447, Carlos Antonio Costa dos Santos / 10505479, Cleber Marcos de Toledo / 10511789, Edson Navarro Tasso / 10508778, Eduardo Lisboa Torres / 10507878, Eduardo Minami / 10592224, Elcio Ricardo de Carvalho / 10590238, Emerson Kennedy Ribeiro de Andrade / 10500802, Emerson Pinto de Souza / 10512276, Fabio Vasconcelos Braga / 10500874, Fernando Lagares Tavora / 10502378, Frederico Barreto Machado Rezende / 10507880, Frederico de Moura Carneiro / 10508610, Graciano Garret Freitas de Abreu / 10508257, Gustavo Sousa de Alencar / 10505590, Joao Carlos Laboissiere Ambrosio / 10510165, Jose Lucio Pinheiro Junior / 10508173, Larissa Tamara de Sousa Marins Nunes / 10510370, Lehi Sudy dos Santos / 10505461, Leonardo Bueno de Melo / 10504731, Marcelo Nunes Goncalves / 10590147, Marcio Costa de Lemos / 10503099, Maurel Balbo / 10502541, Mauricio Antonio Andrade Pereira / 10502860, Rafael Farnese / 10510789, Rafael Sarres de Almeida / 10507172, Raimundo Cleverlande Alves de Melo / 10502373, Renata Coelho Ferreira / 10504928, Robinson Pereira Valadao / 10590064, Romulo Alves Dias / 10509434, Sergio Marcos Crissiuma de Figueiredo / 10501693, Sergio Roberto Gonsalves Tourino / 10503234, Vinicius Ferreira de Alencar / 10502056, Vinicius Zacarias Madela.

1.5 CARGO: PERITO MÉDICO-LEGISTA

10505854, Ana Lucia da Silva Neto / 10500770, Andre Ricardo Pessoa Sousa / 10500740, Catarina Mendonca Ferreira Lima / 10508038, Claudia da Silva Mota / 10590615, Cristofer Diego Beraldi Martins / 10501305, Emmanoel Fenelon Saraiva Camara / 10507978, Jose Alves de Oliveira / 10500058, Jose Damiao de Almeida Junior / 10503114, Jose Geraldo de Andrade Junior / 10502179, Jose Gerardo Ponte Pierre Filho / 10500191, Jose Jorge Goncalves Anchieta / 10504522, Jose Roberto de Deus Macedo / 10500747, Leonardo Capita G B de Oliveira / 10502107, Luciana Satie Narita / 10504378, Malthus Fonseca Galvao / 10500912, Manoel Eugenio dos Santos Modelli / 10501388, Nadja Maria Nascimento Luna Scalassara / 10505820, Paulo Machado Ribeiro Junior / 10500285, Raissa de Franca Vasconcelos / 10590013, Roberson Guimaraes / 10501421, Rodolfo de Paula Gomes / 10502227, Rogerio de Almeida Ribeiro / 10503084, Samuel Teixeira Gomes Ferreira / 10503340, Sergio de Castro Cunha Junior / 10501113, Vladimir Ferreira Seguti.

1.5.1 Relação de candidatos, na condição sub judice, considerados provisoriamente aptos na prova de capacidade física, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10501247, Alexandre Garcia Barbosa / 10502544, Edivalther Viudes Dantas / 10502086, Francisco Antonio da Costa.

2 DOS RECURSOS

2.1 O candidato poderá interpor recurso contra o resultado provisório na prova de capacidade física bem como entregar os recursos nos dias 15, 16 e 19 de março de 2001, no horário das 8 horas às 19 horas, ininterrupto, na Gerência de Atendimento do CESPE, Campus Universitário Darcy Ribeiro, Instituto Central de Ciências (ICC), ala norte, mezanino, Asa Norte, Brasília/DF.

2.2 O recurso deverá ser obrigatoriamente datilografado ou digitado em formulário próprio, conforme definido no Edital n.º 1/2000 – PCDF, de 28 de setembro de 2000, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 29 de setembro de 2000, conter a identificação do candidato somente na capa e ser entregue em duas vias (original e cópia).
2.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente e/ou com formato diferente do exigido será indeferido.
2.4 Não será aceito recurso por via postal, via fax, via Internet e/ou via correio eletrônico, bem como interposto por procurador e/ou em desacordo com o Edital n.º 1/2000 – PCDF, de 28 de setembro de 2000, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 29 de setembro de 2000, e com este edital.
3 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
3.1 O resultado final na prova de capacidade física e a convocação para a avaliação psicológica serão publicados no Diário Oficial do Distrito Federal, afixados nos quadros de aviso do CESPE, Campus Universitário Darcy Ribeiro, Instituto Central de Ciências (ICC), ala norte, subsolo, Asa Norte, Brasília/DF, e divulgados na Internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br, na data provável de 23 de março de 2001.

LAERTE RODRIGUES DE BESSA
Diretor-Geral da Polícia Civil do Distrito Federal

ROMILDA GUIMARÃES MACARINI
Diretora-Geral do CESPE

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

RESULTADOS DE JULGAMENTOS

A Comissão Permanente de Licitação da PMDF, comunica aos interessados que se encontra afixado no quadro de avisos desta CPL, o resultado de julgamento das licitações abaixo:

Tomada de Preços nº 1/2001 – Processo nº 054.000.024/2001 (CONTRATO).
Item único, abrangendo os códigos de nº 33.01.001-3 a 33.01.035-8, exceto 33.01.006-4, 33.01.007-2 da LPM/AMB/96, por ter cotado o percentual de 20%(vinte por cento) de desconto sobre o valor da tabela da AMB/96 – Hospital Geral Nossa Senhora Aparecida Ltda.

Tomada de Preços nº 3/2001 – Processo nº 054.000.027/2001: deserta.

Tomada de Preços nº 4/2001 – Processo nº 054.000.029/2001: deserta.

Tomada de Preços nº 5/2001 – Processo nº 054.000.030/2001: deserta.

Tomada de Preços nº 6/2001 – Processo nº 054.000.031/2001 (CONTRATO).
Item único, por ter cotado o percentual de 35,5%(trinta e cinco vírgula cinco por cento) de desconto sobre o valor da tabela da AMB/96 – Hospital Geral Nossa Senhora Aparecida Ltda.

Tomada de Preços nº 7/2001 – Processo nº 054.000.32/2001 (CONTRATO).
Item 01 - Códigos: 45.01.002-1 a 45.02.001-9, 45.02.009-4, 45.03.002.2, 45.04.001-0, 45.05.016-3, 45.05.001-5, 45.05.002-3 e 45.05.005-8; item 02 - Códigos: 45.01.001-3, 45.01.007-2, 45.01.011-0 e 45.01.012-9, item 03 - Códigos: 45.01.004-8, 45.01.013-7, 45.02.005-1, 45.02.006-0 e 45.02.007-8, por ter cotado o percentual de 2%(dois por cento) de desconto sobre o valor da tabela da AMB/96 – Hospital Geral Nossa Senhora Aparecida Ltda.

RUY SAMPAIO SILVA - CEL QOPM

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Companhia de Saneamento do Distrito Federal. CONTRATADA: MANCHESTER REFEIÇÕES INDUSTRIAIS LTDA. OBJETO: autorizo a dispensa de licitação para o pagamento da Nota Fiscal nº 1180, no valor de R$ 46.321,23 (quarenta e seis mil, trezentos e vinte e um reais e vinte e três centavos), referente lanche matinal aos empregados da CAESB, durante o mês de fevereiro/2001. DATA DA ASSINATURA: 09/03/2001. AUTORIZAÇÃO: Humberto Ludovico de Almeida Filho – Diretor Administrativo. RATIFICAÇÃO: Fernando Rodrigues Ferreira Leite - Presidente da CAESB. Nº DO PROCESSO: 092.000925/2001 - CAESB.

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2001

A Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB torna público que realizará a Concorrência CP - 001/2001-CAESB, processo nº 00092.000.291/2.001, tipo de licitação: melhor técnica, para contratação de agência de propaganda para estudar, planejar, criar, produzir, distribuir para veiculação e controlar os serviços de divulgação e publicidade, programas e campanhas promocionais sobre atividades da CAESB, na forma disposta no Art. 3º da Lei 4.680/65, considerando o Briefing.
Data de abertura da licitação: 04 de maio de 2001, às 09:00 horas.
Data limite para aquisição do edital: 30 de abril de 2001.
Data limite para recolhimento da garantia de participação: 02 de maio de 2001, no valor de R$ 10.000,00.
O edital poderá ser adquirido na Assessoria de Licitações a partir do dia 15 de março de 2001 no sexto andar do edifício Sede, localizado no Setor Comercial Sul, Quadra 04, Bloco A, nºs 67/97, em Brasília - Distrito Federal, mediante o recolhimento prévio de R$ 20,00, na Tesouraria da CAESB, localizada no térreo, no horário das 08:30 às 11:30 e das 14:30 às 17:00 horas. Outras informações poderão ser obtidas através do telefone (61) 325-7122 e do fax (61) 325-7340.

Brasília, 13 de março de 2001
A Comissão Permanente de Licitações

RELATÓRIO MENSAL DE CONTRATAÇÕES
FEVEREIRO/2001

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CAESB torna público a relação de contratações, mediante licitações, em atendimento à Lei 938/95 (DF), de 20/10/95, publicada no DODF de 26/10/95.
TP-040/2.000- Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática e de rede da CAESB, por preço global por item cotado. Tipo de Licitação: Menor Preço, conforme segue:
Valor Global da Licitação: R$ 251.040,00 (duzentos e cinqüenta e um mil e quarenta reais).
Vigência do Contrato: O prazo de vigência do contrato, a ser assinado com a licitante vencedora, será de 820 (oitocentos e vinte) dias consecutivos, contado a partir da Publicação do Extrato do Ajuste no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme Art. 61, da Lei 8.666/93 e Decisão nº 6057, de 11.09.97, do Tribunal de Contas do Distrito Federal.
Reajustamento: Em período inferior a 01 (um) ano os preços serão fixos e irreajustáveis de acordo com o Parágrafo Primeiro, do Artigo 2°, da Medida Provisória nº1.950-66 de 26/07/2.000, publicada no DOU, Edição de 27/07/2.000. Ultrapassada a periodicidade acima mencionada, os preços propostos poderão ser reajustados e o índice adotado será o IGP-DI (Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna, Coluna 02, da Revista Conjuntura Econômica, da Fundação Getúlio Vargas). O índice inicial corresponde ao mês da apresentação da proposta que deu origem ao contrato.

Brasília
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA

RELAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS
SETEMBRO/2000

O Setor de Programação e Execução Orçamentária e Financeira da Fundação Pólo Ecológico de Brasília em cumprimento ao disposto no Artigo 16 da Lei n.º 8.666/93 torna público a relação de compras e serviços efetuados no mês de Setembro/2000.

NE	BENS E/OU SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL	FORNECEDOR
	INEXIGIBILIDADE			
00728	001 Un – Despesa para atender ao reforço da NE 00448/2000, referente a serviços de Telefonia, para esta FunPEB, relativo ao mês de Setembro/00, Inexigibilidade de Licitação de acordo com o Art. 25 da Lei n.º 8.666/93.	421,04	421,04	TELEBRASÍLIA BRASIL TELECOM
00729	- Despesa com aquisição de vales-transportes para os servidores desta FunPEB, referente ao mês de setembro/2000. Inexigibilidade de Licitação de acordo com o Art. 25 da Lei n.º 8.666/93. Linha "A". 2.247 Un – Linha "B". 0040 Un – Linha "C". 2060 Un.- Linha "D". 0080.	1,30 0.80 1,50 1,20	2.921,10 32,00 3.090,00 96,00	BANCO DE BRASÍLIA S/A
00730	– VR. Para atender a desp. com aquisição de vales-transportes para os servidores desta FunPEB, rel. ao mês de setembro/2000,. Inexigibilidade de Licitação de acordo com o Art. 25 da Lei n.º 8.666/93. Linha "F" 080 Un – Linha " G" 0124 Nu. –Linha "Formosa" 060 Nu.	1,50 1,80 4,48	120,00 223,20 268,80	TAGUATUR-TAGUATINGA TRANSPORTE E TURISMO LTDA
00734	01 Un – Vr. Para atender a despesa c/ consumo de energia desta FunPEB. Conforme reconhecimento de Dívida publicado no DODF n.º 141 pág. 06, de 25/07/2000.inexigibilidade de Licitação de acordo com o Art. 25 da lei n.º 8.666/93.	6.909,17	6.909,17	COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA
00655	01 Un – Reforço da NE-00579/2000, despesa com consumo de energia elétrica desta FunPEB, Inexigibilidade de Licitação de acordo com o Art. 25 da Lei n.º 8.666/93.	4.123,38	4.123,38	COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA
00758	– Vr. Referente ao reforço da NE-00579/2000, p/ atender a despesa c/ tarifa de energia elétrica para esta FunPEB, relativo ao mês de Agosto/2000. inexigibilidade de Licitação de acordo com o 25 da Lei n.º 8.666/93.	3.985,17	3.985,17	COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA
00761	01 Un – Reforço da NE-00101/2000, despesa com publicações desta FunPEB, relativo ao mês de Agosto/2000, Inexigibilidade de Licitação de acordo com o Art. 25 da Lei n.º 8.666/93.	1.862,10	1.862,10	GOVÊRNO DO DISTRITO FEDERAL
00762	01 Un – Reforço de NE-00174/2000 , para atender a desp. de uma Central Telefônica MERIDIAN NORSTAR ICS c/12 linhas e 32 ramais , relativo ao mês de Agosto/2000 Inexigibilidade de Licitação de acordo com o Art. 25 da Lei n.º 8.666/93.	562,00	562,00	A TELECOM TELEINFORMÁTICA LTDA
00779	01 Un – Reforço da NE-00452/2000, p/ atender a desp. com serviços de acesso a Rede GDF NET e projeto Milênio desta FunPEB, relativo ao Mês de Agosto/2000, Inexigibilidade de Licitação de acordo com o Art. 25 da Lei n.º 8.666/93.	587,85	587,85	TELEBRASÍLIA BRASIL TELECOM

00788	01 Un – Reforço de NE – 00032/2000, para atender a desp. c/ tarifas dos telefones celulares desta FunPEB, relativo ao mês de Agosto/2000, Inexigibilidade de Licitação de acordo com o Art. 25 da Lei n.º 8.666/93.	932,35	932,35	TELEBRASÍLIA CELULAR
00809	01 Un – Reforço da NE-00448/2000, para atender a desp. c tarifas telefônicas para esta FunPEB, relativo ao mês de Agosto/2000, Inexigibilidade de Licitação de acordo com o Art. 25 da Lei n.º 8.666/93.	2.625,42	2.625,42	TELEBRASÍLIA BRASIL TELECOM
00810	01 Un – Reforço da NE-00669/2000 para atender a despesa c/ abastecimento de água e esgoto desta FunPEB, relativo ao mês de Setembro/2000, Inexigibilidade de Licitação de acordo com o Art. 25 da Lei n.º 8.666/93.	1.457,69	1.457,69	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CAESB

	DISPENSA DE LICITAÇÃO			
00720	01 Um – Vr. Para atender a despesa c/ serviços de reforma dos recintos dos animais desta FunPEB, conf. Constantes no Processo, Dispensa de Licitação de acordo com o Art. 24 Inciso II da Lei n.º 8.666/93.	7.950,00	7.950,00	HUNGER COMERCIO , SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA
00725	01 Un – Vr. P/ atende a despesa com aquisição de medicamentos, vacinas e soros p/ esta FunPEB, Dispensa de Licitação de acordo com o Art. 24 Inciso II da lei n.º 8.666/93.	419,40	419,40	NOSSA DROGARIA LTDA
00750	01 Un – Vr. Para atender a despesa com serviços de reparo e manutenção de Veículos p/ esta FunPEB, Dispensa de Licitação de acordo com o Art. 24 Inciso II da lei n.º 8.666/93.	7.300,00	7.300,00	LANTERNAGEM E PINTURA SAL LTDA.
00760	01 Un – Vr. Para atender a despesa com fornecimento de refeições p/ esta FunPEB, p/ projeto Zoocamping, Dispensa de Licitação de acordo com o Art. 24 Inciso II da Lei n.º 8.666/93.	1.600,00	1.600,00	E.R. DE PAIVA DISTRIBUIDORA - ME
00764	01 Un – Despesa com serviços de conserto dos Veículos desta FunPEB, Dispensa de Licitação de acordo com o Art. 25 Inciso II da Lei n.º 8.666/93.	1.000,00	1.000,00	MERCADÃO DOS PNEUS LTDA
00767	01 Un – Despesa c/ serviços de transporte Aéreo p/ esta FunPEB, durante este exercício, Dispensa de Licitação de acordo com o Art. 25 Inciso II da Lei n.º 8.666/93.	7.000,00	7.000,00	VOETUR CARGAS E ENCOMENDAS LTDA
00768	01 Un – Despesa com serviços de exames Toxicológicos Laboratoriais p/ os animais desta FunPEB, Dispensa de Licitação de acordo com o Art. 25 Inciso II da Lei n.º 8.666/93.	1.500,00	1.500,00	CENTRO DE ATENDIMENTO TOXICOLÓGICO DR. BRASIL
00784	01 Un – Despesa com realização de espetáculos teatrais junto as escolas públicas do DF até o final deste exercício, Dispensa de Licitação de acordo com o Art. 25 Inciso II da Lei n.º 8.666/93.	1.000,00	1.000,00	KADY – SISTEMA INTEGRADO DE COMUNICAÇÃO LTDA
0787	01 Un – Despesa com serviços de reforma geral do Parque Infantil, localizado na área desta FunPEB, Dispensa de Licitação de acordo com o Art. 25 Inciso II da Lei n.º 8.666/93.	6.900,00	6.900,00	AB PAISAGISMO E URBANIZAÇÃO LTDA
00829	01 Un - Despesa c/ locação de uma Retro-escavadeira, p/ realização de 200 hs de serviços no parque desta FunPEB, Dispensa de Licitação de acordo com o Art. 25 Inciso II da Lei n.º 8.666/93.	2.500,00	2.500,00	CONSTRUTORA TENASA LTDA
00830	01 Un – Despesa com serviços de rebaixamento de motorbomba submersa em poço tubular profundo desta FunPEB, Dispensa de Licitação de acordo com o Art. 25 Inciso II da Lei n.º 8.666/93.	1.870,00	1.870,00	GIBERTO MASAYUKI OHIRA-ME – ORIENTE BOMBAS
	TOMADA DE PREÇOS			
00754	01 Un – Reforço da NE-00036/2000, despesa com serviços de vigilância armada e desarmada, prestados para esta FunPEB no mês de Agosto/2000, Tomada de Preços n.º 03/98 – FunPEB.	48.150,98	48.150,98	PHONEX SEGURANÇA LTDA

00770	01 Un – Despesa com aquisição de material p/ expediente e ensino p/ esta FunPEB, TP 049/00 CC. Item 129-Papel verde, 180g/m2, nas cores azul e amarela , marca Pérsico.	16,00	16,00	ALVARENGA SOLANO INDL E COML DE PAPÉIS LTDA
00771	01 Un – Despesa com aquisição de mat. Expediente e ensino p/ esta FunPEB, conf. Relacionado á seguir, TP 049/00 – CC, item 109 – cola em emulsão frasco com 01 litro, marca Fenax, item 126 – Papel p/ embrulho crepom, cores estampadas, marca Teruel , item 128 – papel para embrulho pardo, med. 66 x 96 cm, marca Iguaçu, item 132 – Tesoura de 4", tipo escolar, ponta arredondada lâmina em aço inox temperado marca Tramontina.	4,98 0,39 0,29 4,79	4,98 3,12 1,16 19,16	EXPEDGRAF- GRÁFICA E PAPELARIA LTDA
00772	01 Un – Despesa com aquisição de material de expediente e ensino p/ esta FunPEB, TP 049/00 – CC, item 110 – Cortador de isopor elétrico, tamanho médio, 220 V, marca Ivonica.	29,80	29,80	PONTO DO ARTESAO COM. DISTRIBUIDORA LTDA - ME
00773	01 Un - Despesa com aquisição de material de expediente e ensino p/ esta FunPEB, TP 049/00 CC. Item 107 – porta disquetes em acrílico com capacidade p/ 50 disquetes de 3 1/2, marca Jetline. Item 108 – Caneta para retro-projetor, cores variadas, marca Pilot. 05 Un, Item 113 – percevejo latonado, cx c/ 100 unidades, marca Praion, 07 un., Item 114 – Lamina larga p/ estilete , cx c/ 12 unidades, marca Sertic, modelo largo, 03 un. Item 118 – Apagador p/ quadro magnético marca Pilot, mod. P-150, 01 un, Item 122 – Papel A4 colorido na cor azul, marca G/M², med. 210 x 297 MM , cx. c/ 50 fls., marca Datajet, 02 Un. Item 127 – Papel Glossy paper , 150 G/ ², med. 210 x 297 mm, marca Datajet, 01 un. Item 134 – Pasta de plástico, tamanho ofício c/ 50 envelopes plásticos, marca Areta, 10 un.	9,00 0,95 1,20 2,30 5,00 9,20 57,00 5,70	9,00 4,75 8,40 6,90 5,00 18,40 57,00 57,00	MOVAP MÓVEIS LTDA
00774	01 Un – Despesa com aquisição de material e ensino p/ esta FunPEB, conf. TP 049/00 CC, item 135 – pasta em plástico polionda, tamanho oficio, marca Polibrás, Mod. 3,5 cm, 10 un.	1,50	15.00	MOVAP MOVEIS LTDA
00775	01 Un – Despesa com aquisição de material para expediente e ensino p/ esta FunPEB, conf. TP 049/00 CC, item 133 – Tinta (refil p/ impressora a jato de tinta Olivetti JP 170), 10 un.	17,80	178,00	NOVA ERA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA
00805	01 Un – Despesa com aquisição de material para expediente e ensino, p/ esta FunPEB, conf. TP 049/00 CC. Item – 119 – Tinta Nanquim na cor preta, tubo c/ 378 ml , marca Castell, 02 un.	10,90	21,80	RISQUEPEL INDUSTRIA E COM. DE PAPEIS LTDA
00806	01 Un – Despesa com materiais p/ uso em Hospitais, Clínicas, Laboratórios, p/ esta FunPEB, conf. TP 049/00 CC. Item 30 – Tubo p/ coleta de sangue (Vacutainer) s/ aditivo, com tampa vermelha c/100 tubos de 10 ml, 02 un.	49,00 5,68	98,00 85,20	MINASMED – COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA UNICOM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
00807	01 Un – Despesa com aquisição de material para uso em Hospitais, Clínicas e Laboratórios de 1º socorros p/ esta FunPEB, conf. TP 049/00 CC. Item 29 – Compressa de gaze hidrófila , med. 7,5 x 7,5 c/ 08 dobras, pc. Com 500 unidades, 15 Pt. Item 32 – Flagyl suspensão pediátrica, Fr c/ 120 ml, marca Aventis, 08 un. Item 33 – Nebacetin pomada, tubo c/ 50 gr, marca BYK, 02 Un. Item 34 – Noripurum gotas, frasco c/ 15 ml. Marca BYK, 02 un. Item 35 – Omcilom AM Pomada, tubo c/ 30 gr. Marca Bristol, 03 un. Item 36 – Soro tinger lactado, cx. com 20 frascos de 250 ml marca Helex, 01 cx.	7,86 8,71 5,68 12,30 12,48 15,60	62,88 17,42 11,36 36,90 12,48 15,60	

	CONCORRÊNCIA			
00721	01 Un – Despesa com aquisição de material p/ construção, Inst. Elétrica e iluminações p/ esta FunPEB, conf. Conc. 004/99 CC, item 467 – Lâmpada incandescente 40 w x 220 w, 10.Un. Item 468 – Lâmpada incandescente de 60w x 220 v. 105 Un, Item 029 – Broca de aço rápida de ¼", 50 Un, Item 032 – Broca de aço rápido de 19/64" , 20 Un, Item 038 – Disco de corte 7" x 7/8" p/ lixadeira elétrica, 50 Un, Item 048 – Lâmina p/ arco de serra de ½ " x 12", 30 Un, Item 051 – Lima triangular de 4" p/ amolar serrote, 15 Un. Item 175 – Adaptador soldável curto c/ bolsa e rosca para registro 20mm x 1/² ", 50 Un Item 176 - Adaptador curto c/ bolsa e rosca para registro 25mm x ¾". 50 Un. Item 268 – Plug de PVC com rosca ½" , 30 Un. Item 270 – Plug de PVC com rosca de ¾", 30 Un, Item 284 – Reparo completo p/ válvula Hidra de 1.1/2", 30 Un, Item 312 – Torneira cromada ½" p/ lavatório, 30 Un. Item 349 – Cola para cano de PVC com 75 gr, 70 Un. Item 364 – Rolo de lã de 23 cm , com cabo para pintura, 50 Un. Item 374 – Trincha dupla cerda de 1" , 20 Un. Item 20 – Trincha dupla cerda, de 2", 20 Un.	0,88 0,88 1,75 2,72 1,68 1,36 3,76 0,15 0,18 0,12 0,19 9,68 9,70 1,14 4,69 1,07 1,64	8,80 92,40 87,50 54,40 64,40 40,80 56,40 7,50 9,00 3,60 5,70 290,40 291,00 79,80 234,50 21,40 32,80	LATERNATIVA FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA
00722	Despesa com aquisição de material para Inst. Elétrica e iluminação, mat./ construção e mat. De curta duração, p/ esta FunPEB, conf. Conc. 004/99 CC. Item 462 – Fita para isolamento elétrico na cor preta rolo com 19mm x 20m, 10 Un. Item 469 – Lâmpada incandescente de 100w x 220v, 50 Un. Item 103 – Chapa de ferro n.º 18 , med. 2,00mm x 1,20m, 30 Un, Item 117 – adaptador soldável, curto c/ bolsa e rosca para registro 32mm x 1", 50 Un. Item 215 – Joelho de 45" soldável, de 20mm, 50 Un, Item 217 – Joelho de 45" soldável, de 40mm, 50 Un. Item 247 – Luva de PVC, soldável c/ bucha de latão de 20mm x ½", 30 Un, Item 248 – Luva de PVC, soldável, c/ bucha de latão de 15mm x ½", 30 Un. Item 249 – Luva de PVC, soldável, com bucha de latão, de 25mm x ¾", 30 Un. Item 250 – Luva de PVC, soldável de 20mm, 30 Un, Item 251 – Luva de PVC, soldável de 25mm, 30 Un Item 252 – Luva de PVC de redução, simples, soldável, de25mm x 20mm, 30 Un. Item 253 – Luva de PVC de redução, simples, soldável, de 32mm x 25mm, 30 Un. Item 292 – Te de PVC, de 40mm para esgoto, 30 Un. Item 296 – Te de PVC de 90", soldável, de redução de 25 x 20mm, 30 Un. Item 297 – Te de PVC de 90", soldável, de redução de 50 x 20mm, 30 Un. Item 299 – Te de PVC, soldável de 20mm, 50 Un. Item 300 – Te de PVC, de 90", soldável de 25mm, 50 Un. Item 301 – Te de PVC de 90" de 32mm, 50 Un. Item 302 – Te de PVC de 90" de 40mm. 50 Un. Item 303 – Te de PVC de 90" de 50mm, 50 Un. Item 323 – Tubo de PVC (6m), soldável, de 25mm, 10 Un. Item 367 – solvente p/ tinta, lata com 1000ml, 50 Un	2,20 0,95 34,30 0,37 0,18 1,18 1,15 1,25 1,54 0,15 0,16 0,26 0,65 0,65 0,65 1,30 0,22 0,28 0,76 1,90 1,99 4,94 1,69	22,00 47,50 1.029,00 18,50 9,00 59,00 34,50 37,50 46,20 4,50 4,80 7,80 19,50 19,50 19,50 39,00 11,00 14,00 38,00 95,00 99,50 49,40 84,50	UNIÃO COMERCIAL REZENDE LTDA
00723	Despesa com aquisição de material p/ construção, material p/ instalação elétrica e iluminação para esta FunPEB, conf. Conc. 004/99 CC, item 030 – Broca de aço rápido, de 1/8", 30 un. Item 031 – Broca de aço rápido, de 9/64", 30 Un. Item 036 - Chave tipo fenda 3/8" , 15 Un. Item 037 – Chave tipo fenda de 5/16", 15 Un. Item 104 – Clipe p/ prender cabo de aço de 7/8", 50 Un. Item 178 – Adaptador soldável curto com bolsa e rosca p/ registro de 50mm x 1.1/2", 50 Un. Item 179 – Adaptador soldável, curto c/ bolsa e rosca p/ registro de 60mm x 2", 50 Un. Item 218 – Joelho de 45° Soldável, de 50mm, 50 Un. Item 256 – Luva de PVC de correr, p/ tubo roscável de 20mm, 30 Un. Item 257 – Luva de PVC de correr, p/ tubo roscável, de 25mm, 30 Un. Item 322 – Tubo de PVC (6m) soldável de 20mm, 10 Un. Item 324 – Tubo de PVC (6m) soldável de 32mm, 10 Un. Item 325 – Tubo de PVC (6m) soldável de 40mm, 10 Un. Item 326 – Tubo de PVC (6m) soldável de 50mm, 10 Un.	0,99 0,99 3,41 2,29 2,29 0,84 2,32 1,42 1,93 2,65 3,86 11,41 15,92 18,21	29,70 29,70 51,15 34,35 114,50 42,00 116,00 71,00 57,90 79,50 38,60 114,10 159,20 182,10	CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA
724	Despesa com aquisição de material de curta duração para esta FunPEB, conf. Conc. 004/99 CC, Item 046 – Eletrodo p/ aço de baixo e médio teor de Carbono de 2,5mm, marca Conaco, 100 Un. Item 047 – Eletrodo p/ aço de baixo e médio teor de Carbono, de 3,25mm, marca Conaco, 100 Un.	3,80 3,80	380,00 380,00	CENTRO OESTE MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA.
759	Despesa c/ estudo, planejamento, criação produção e distribuição p/ veiculação e controle dos Serv. De divulgação e Publicidade desta FunPEB.	1.000,00	1.000,00	JIMENEZ E ASSOCIADOS PROPAGANDA LTDA
765	Reforço da NE00423/2000, com aquisição de Músculo Bovino p/ alimentação dos Animais desta FunPEB,	5.880,00	5.880,00	FRIGORÍFICO MODÊLO LTDA
766	Reforço de NE00457/2000, p/ atender a desp. com aquisição de Frutas, Verduras e Legumes p/ os Animais desta FunPEB.	3.000,00	3.000,00	DISTRIBUIDORA DE FRUTAS TOCANTINS LTDA
780	Despesa c/ aquisição de material p/ expediente e ensino p/ esta FunPEB conf. Ata 007/2000 de 21/06/2000, SRP 135/2000. Item 093 – Cartolina 170 g/m², med. 55x 73 cm, em cores variadas. 100 Un.	0,22	22,00	REPRESENTAÇÕES MONTALVÃO E SIQUEIRA LTDA
781	Despesa c/ aquisição de mat. P/ expediente e ensino p/ esta FunPEB conf. Ata 007/2000 de 21/06/2000, SRP 135/2000, Item 051 – Fita Magnética, med. 19mm x 33mm. 10 Un.	5,98	59,80	GTR COMERCIAL LTDA
782	Despesa c/ aquisição de mat. P/ expediente e ensino p/ esta FunPEB conf. Ata 007/2000 de 21/06/2000, SRP 135/2000, Item 023 – Caneta esferográfica em plástico transparente, escrita média da cor azul. 50 Un. Item 046 – Fita adesiva de Papel crepe, med. 19mm x 50m, 25 Un. Item 049 – Fita adesiva transparente. Med. 12mm x 50m 20 Un. Item 81 – Perfurador de papel, em ferro fundido, tamanho grande, 05 Un. Item 95 - Papel p/ cópia xerográfica, formato A4 , med. 210 x 297 mm. 150 resma.	0,19 1,23 0,56 21,00 7,24	9,50 30,75 11,20 105,00 1.086,00	MOVAP MÓVEIS LTDA
783	Despesa c/ aquisição de material p/ expediente e ensino p/ esta FunPEB conf. Ata 007/2000 de 21/06/2000, SRP 135/2000, Item 033 - Cola Plástica em emulsão p/ papel , tubo no mínimo 90 gr. 025 Un. Item 045 – Extrator de grampo tipo espátula, Niquelado. 10 Un.	0,39 0,55	9,75 5,50	RISQUEPEL INDUSTRIA E COM. DE PAPÉIS LTDA

789	Despesa c/ aquisição de material para copa e cozinha p/ esta FunPEB conf. conf. Ata 007/2000 de 21/06/2000, SRP 135/2000, Item 148 - Copo plástico descartável para água com capacidade p/ 200 ml. 120 cent. Item 149 – Copo plástico descartável para café com capacidade para 50 ml. 240 cent.	1,04 0,45	124,80 108,00	DISTRIBUIDORA BANDEIRANTE DE DES. E CHOCOLATES LTDA
831	Despesa c/ aquisição de alimentos e bebidas p/ esta FunPEB conf. Ata 002/2000 , Item 01 – Água mineral, garrafão com 20 lt. 700 GFO.	2,96	2.072,00	SUPERMERCADO COELHO LTDA.
832	Despesa com aquisição de alimentos e bebidas p/ esta FunPEB conf. Ata 002/2000, Item 69 – Café torrado e moído de 1² qualidade empacotado automaticamente á vácuo de 500 gr, 300 kg.	5,80	1.740,00	CAFÉ DO CHEF INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA
833	Despesa com aquisição de alimentos e bebidas p/ esta FunPEB conf. Ata 002/2000, Item 56 – Leite Integral Longa Vida, bem. Ce 01 litro, 1500 litros	0,87	1.305,00	JUNO VELOSO DOS SANTOS
834	Despesa com aquisição de alimentos e bebidas p/ esta FunPEB conf. Ata 002/2000, Item 065 – Arroz tipo 1 , longo fino, acondicionado em pacote c/ 05 kg. 250 kg.	0,78	195,00	TANGARÁ IMPORTADORA E EXPORTADORA S.A
835	Despesa com aquisição de alimentos e bebidas p/ esta FunPEB conf. Ata 002/2000, Item 096 – Macarrão Sêmola, pacote com 500 gr. 70 kg.	1,06	74,20	ELO COM. REP. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
836	Despesa com aquisição de alimentos e bebidas p/ esta FunPEB conf. Ata 002/2000, Item 087 – Feijão carioquinha, tipo 1 pcte c/ 01 kg. 100 kg,	0,82	82,00	CAFLAMA COML DE ALIMENTOS LTDA
837	Despesa com aquisição de alimentos e bebidas p/ esta FunPEB conf. Ata 003/2000, Central de Compras, Item 003 – Ovos de codorna, cx. c/ 50 Un. 004 cx. Item 008 – Abacaxi Pérola (médio), 120 Un. Item 011 – Abóbora madura ou seca,1200 kg. Item 016 – Agrião maço com 01 kg, 60 maço. Item 017 – Alface cx. com 06 a 08 kg, 004 cx. Item 021 – Almeirão, maço c/ 0,4 kg, 280 maços. Item 025 – Banana nanica ou d'água, cx. com 20 kg, 110 cx. Item 028 – Banana prata. Cx. com 20 kg, 25 cx. Item 030 – Batata comum extra, saco com 50 kg. 01 saco. Item 031 – Batata doce caixa com 20 kg, 18 cx. Item 035 – Beterraba, cx. com 22 kg, 05 cx. Item 036 – Brócolis, maço com 0,6 kg, 100 maço. Item 038 – Cará, caixa com 20 kg, 18 cx. Item 041 – Cebola, saco com 20 kg, 03 sc. Item 043 – Cenoura extra, caixa com 20 kg, 25 cx. Item 046 – Chuchu extra, caixa com 19 kg, 03 cx. Item 049 – Coentro, maço com 0,4 kg, 300 maço. Item 050 – Couve Manteiga, maço com 0,5 kg, 300 maço. Item 052 – Espinafre, maço com 01 kg, 100 maço. Item 058 – Inhame chinês, caixa com 20 kg, 032 cx. Item 059 – Jiló Extra, caixa com 15 kg, 010 cx. Item 062 – Laranja pêra, caixa com 25 kg, 08 cx.	20,90 0,47 0,68 0,54 3,40 0,27 8,16 9,52 23,12 7,48 8,16 0,54 5,44 5,44 6,80 8,16 0,27 0,34 0,54 10,20 6,12 5,44	83,60 56,40 816,00 32,40 13,60 75,60 897,60 238,00 23,12 134,60 40,80 54,00 97,92 16,32 170,00 24,48 8,10 102,00 54,00 326,40 61,20 43,52	DISTRIBUIDORA DE FRUTAS TOCANTINS LTDA
	CONVITE:			
726	Despesa c/ aquisição de material p/ esportes, recreação e campanha p/ esta FunPEB conf. Conv 252/00 C. Compras. Item 08 – Cantil em plástico com capacidade p/ 01 litro, estilo militar com tampa rosqueada presa ao cantil, em lona, 025 Un.	25,00	625,00	CONFECÇÕES UNIDAS COM. E REPRESNETAÇÕES LTDA
727	Despesa c/ aquisição de artigos p/ esportes, recreação e campanha p/ esta FunPEB conf. Conv. 252/00 C. Compras. Item 04 – Tarrafa em linha 40, malha de 80mm, med. 2,80 de altura 25m de roda, marca Equipesca, 04 Un	199,00	796,00	PONTO DO ARTESÃO COMÉRCIO DISTRIB. LTDA.
731	Despesa com serviços de reforma geral e adaptações no Veículo, tipo Ônibus, desta FunPEB, conf. Conv. 006/2000,	27.560,00	27.560,00	TRIANON BRASÍLIA COM. E V. E REBOQUES LTDA
732	Despesa com Serviços de Sonorização em eventos p/ esta FunPEB, conf. Conv. 004/2000, FUNPEB	8.000,00	8.000,00	PHORMATUS PRODUÇOES E EVENTOS LTDA
747	Despesa com aquisição de material permanente p/ esta FunPEB, conf. Conv. 271/2000 C. Compras, Item 03 – Guilhotina Área útil de corte 390mm, até 400 folhas, 01 Un.	1.908,00	1.908,00	RT MÁQUINAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
748	Despesa com serviços de reparos e conservação das Vias Públicas do Parque Jardim Zoológico, Conv. 05/2000- FUNPEB	92,18	92,18	PREMOLDADOS POR DO SOL LTDA-ME
749	Despesa com Suplementação a NE00748/2000-CPL/FunPEB, conf. Conv 05/2000 FUNPEB	73.477,82	73.477,82	PREMOLDADOS POR DO SOL LTDA-ME
751	Despesa com aquisição de material permanente p/ esta FunPEB, conf. Conv.262/2000, C. Compras, Item 01 – Barco Duralumínio Naval, frente tipo chata med. 4,10m de comprimento, boca de1,22 m. borda 0,42, contorno 1,80m c/ 03 bancos, 01 Un. Item 02 – Barco em Duralumínio Naval, frente tipo chata, med. 4,10m de comprimento, boca de 1,22 m, borda 0,42m contorno 1,80m, 03 bancos, 01 Un.	2.608,00 1.412,00	2,608,00 1.412,00	TROPICAL TRADING-IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
752	Despesa c/ aquisição de material permanente p/ esta FunPEB conf. Conv. 271/2000 C. Compras, Item 04 – Guilhotina In-460mm, corte Fação, área útil de corte , até 25 folhas, 03 Un.	90,00	270,00	PAUL'S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
755	Despesa com Serviços de Desinsetização e Desratização para esta FunPEB, conf. Conv. 08/99-FUNPEB.	3.650,00	3.650,00	DINÂMICA ADMINISTRAÇÃO SRVIÇOS E OBRAS LTDA
756	Despesa com Serviços de Conservação e Limpeza p/ esta FunPEB, conf. Conv. 06/99-FUNPEB.	6.607,86	6.607,86	PROFISSIONAL DIVULGAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
757	Despesa com Locação de Veículos Leves p/ esta FunPEB, conf. Conv. 13/99-FUNPEB.	6.598,62	6.598,62	CIBRÁS EMPRESA SERVIÇOS GERAIS LTDA
763	Despesa reforço da NE00463/2000, aquisição de peixes e frangos p/ esta FunPEB, conf. Conv. 132/2000-C. COMPRAS.	5.000,00	5.000,00	SAMUEL GOMES DE GRANATO
776	Despesa com aquisição de material p/ fotografia e cinematografia, radiologia p/ esta FunPEB, conf. Conv. 259/2000 C. Compras. Item 05 – Líquido revelador p/ raio x, GL c/20 litros, 01 GL.	51,30	51,30	REPRESENTAÇÕES MONTALVÃO E SIQUEIRA LTDA
777	Despesa com aquisição de material p/ fotografia e cinematografia, radiologia p/ esta FunPEB, conf. Conv. 259/2000 C. Compras. Item 06 – Conjunto de Écran p/ Raio x (13x18)cm, 02 Un.	163,80	327,60	LM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
778	Despesa com aquisição de material p/ fotografia e cinematografia, radiologia p/ esta FunPEB, conf. Conv. 259/2000 C. Compras. Item 01 – Filme radiológico, verde med. 13x18 cm, 01 cx. Item 02 – Filme radiologico verde, med. 18x24 cm, 01 cx. Item 03 – Filme radiológico verde, 24x30 cm, 01 Un. Item 04 – Filme radiológico verde, med. 35x35 cm, 01 Un.	21,06 38,88 64,80 112,77	21,06 38,88 64,80 112,77	IBF- INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A
785	Despesa com construção de 02 banheiros, próximo ao Auditório desta FunPEB, conf. Conv. 07/2000-FUNPEB.	9.210,00	9.210,00	LOGUS IMPERMEABILIZAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA
786	Despesa com serviços de Reforma geral do Auditório, calçadas e duas Praças nesta FunPEB, conf. Conv. 07/2000 FUNPEB.	6.252,25	6.252,25	LOGUS IMPERMEABILIZAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA

790	Despesa com aquisição de material e utensílios para copa e cozinha desta FunPEB, conf. Conv. 274/2000 C. Compras. Item 82 – Faca com cabo branco de 10", 12 Un. Item 87 – Faca em aço inoxidável, pequena de 8", 01 Un.	13,21 2,40	158,52 2,40	DOMINIUM SERVIÇOS GERAIS LTDA
791	Despesa com aquisição de material e utensílios para copa e cozinha desta FunPEB, conf. Conv. 274/2000 C. Compras. Item 71 – Assadeira retangular n.º 04, Alta em alumínio, 15 un. Item 72 – Assadeira retangular n. 03, alta, em alumínio, 25 un.	13,90 11,50	208,50 287,50	AGRO-PECUÁRIA RECANTO DO PRODUTOR LTDA-ME
792	Despesa com aquisição de material e utensílios para copa e cozinha desta FunPEB, conf. Conv. 274/2000 C. Compras; Item 81 – Faca com cabo branco de 6", 08 Un. Item 83 – Faca com cabo branco de 12", 12 Un. Item 86 – Afiador de faca em aço roliço, tipo espeto, 10 Un.	5,70 16,30 12,58	45.60 195,60 125,80	COPALIMPA PRODUTOS DE LIMPEZA E UTILIDADES LTDA
793	Despesa com aquisição de material p/ copa e cozinha desta FunPEB. Conf. C.v. 274/00 CC, Item 067 – Assadeira Retangular, grande. Med. 31 x 45, 04 Un.	8,60	34,40	CONDOR DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES LTDA
794	Despesa com aquisição de material e utensílios p/ copa e cozinha, conf. C.v. 274/00 CC, Item 76 – Caçarola n.20 em alumínio Real, 01 Un.	12,08	12,08	VALDA DE FÁTIMA ALVES DISTRIBUIÇÃO - ME
795	Despesa com aquisição de material para agropecuária, coudelaria e zootecnia para esta FunPEB, conf. C.v. 298/00 CC, Item 13 – Azium Injetável, frasco com 10 ml, 10 Fr. Item 14 – Azium comprimido, caixa com 20 comp., 01 cx. Item 16 – Cardioton, frasco com 10 ml, 10 Fr. Item 17 – Ivermerctin oral, Frasco com 250 ml, 03 Fr. Item 18 – Kaobiotic Suspensão, frasco com 250 ml, 05 Fr. Item 20 - Mata Bicheira, líquido preto, lata com 500 ml. 20 lta. Item 21 – Mebendazole, Aves e Suínos, envelope com 30 gramas. 500 Un. Item 22 – Monovim B12, frasco com 20 ml, 10 Fr. Item 23 – Monovim E, frasco com 20 ml, 02 Fr. Item 24 – Panalog Pomada, bisnaga c/ 15 grama, 04 Bg. Item 33 – Buscopam Composto Injetável, frasco com 5 ml, 03fr. Item 35 – Antidiarréico Vallée, cx. com 10, 10 Cx. Item 37 – Fotril 2,5%, frasco c/ 20 ml, 10 Fr. Item 39 – Bactrosina, Fr. Com 20 ml, 03 Fr. Item 43 – Ungüento Valée, pote com 350 gr, 04 Pt. Item 45 – Ketofen Injetável, frasco com 10 ml, 02 Fr. Item 46 – Ketofen comprimidos, 20mg cx. com 10, 03 Cx. Item 48 – Feno de Alfafa de 1ª qualidade, 300 kg	4,31 3,19 5,97 8,33 6,06 3,77 1,89 5,05 3,48 13,17 15,89 6,56 6,93 5,61 5,65 11,19 12,56 0,59	43,10 3,19 5,97 24,99 30,30 3,77 945,00 50,50 6,96 52,68 47,67 6,56 69,30 16,83 22,60 22,38 37,68 177,00	CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA
796	Despesa com aquisição de material p/ coudelaria e zootecnia para esta FunPEB, conf. C.v. 298/00 CC, Item 10 – Tela para alambrado, fio med. 1,30 Linear, malha de 5 cm x 5cm, 300 m.	5,70	1.710,00	LM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
797	Despesa com aquisição de material para agropecuária, coudelaria e zootecnia para esta FunPEB, conf. C.v. 298/00 CC, Item 11 – Acepran gotas, Fr, com 10 ml, 02 Fr. Item 19 – Karabé, frasco com 30 ml, 03 Fr. Item 40 – Blotrol, frasco com 150ml, 05 Fr. Item 42 – Banamine injetável, frasco com 10 ml, 10 Fr.	3,73 3,52 16,51 9,56	7,46 3,52 82,55 95,60	NUTRIBASE NUTRIMENTOS LTDA
799	Despesa com aquisição de material p/ acondicionamento e embalagem, p/ esta FunPEB, conf. Conv. 275/00 C.C. Item 06 – Malote em lona med. 20 x 25 cm, 02 Un. Item 07 – Malote em lona, med. 30 x 40 cm, 01 Un. Item 08 – Caixa Plástica, grande em com tampas p/ acondicionamento, med. 33 cm de profundidade x 55,5 de comprimento, 10 Un.	19,60 29,70 48,80	19,60 29,70 488,00	CRISTAL FERRAMENTAS LTDA
800	Despesa com aquisição de material p/ acondicionamento e embalagem, p/ esta FunPEB, conf. Conv. 275/00 C.C. Item 13 – Caixa Plástica vazada c/ capacidade p/ 52 litros, 12 Un. Item 14 – Caixa Plástica vazada c/ capacidade p/ 100 litros, 02 Un. Item 27 – Balde Plástico c/ capacidade p/ 20 litros , 35 Un. Item 28 – Balde Plástico c/ capacidade par 10 litros, 25 Un.	11,48 31,70 2,89 2,13	137,76 63,40 101,15 53,25	DISTRIBUIDORA BANDEIRANTE DE DES. E CHOCOLATES LTDA
801	Despesa com aquisição de material p/ acondicionamento e embalagem, p/ esta FunPEB, conf. Conv. 275/00 C.C. Item 26 – Vasilha Plástica quadrada . 18 Un.	4,80	86,40	JOSÉ RIBAMAR SOUSA MELO - ME
802	Despesa com aquisição de material p/ acondicionamento e embalagem, p/ esta FunPEB, conf. Conv. 275/00 C.C. Item 09 – Caixa de Plástico tamanho médio com tampas e travas p/ acondicionamento, 10 Un. Item 10 – Caixa Plástica pequena c/ tampa e travas, 10 Un. Item 12 – Caixa Plástica na cor branca grande, c/ capacidade p/ 300 litros, 02 Un. Item 16 – Caixa Plástica c/ capacidade p/ 44 litros, 25 Un. Item 20 – Caixa Plástica p/ transporte, retangular c/ capacidade para 28 litros, 08 Un. Item 24 – Vasilha Plástica retangular , 04 Un. Item 25 – Vasilha Plástica retangular, 03 Un.	43,00 24,00 127,00 16,00 11,00 10,00 10,00	430,00 240,00 254,00 400,00 88,00 40,00 30,00	EB – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
803	Despesa com aquisição de material p/ acondicionamento e embalagem, p/ esta FunPEB, conf. Conv. 275/00 C.C. Item 15 – Caixa Plástica c/ capacidade p/ 38 litros, 20 Un.	21,50	430,00	LM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
804	Despesa com aquisição de material p/ acondicionamento e embalagem, p/ esta FunPEB, conf. Conv. 275/00 C.C. Item 11 – Caixa Plástica cor branca c/ capacidade p/ 38 litros, 10 Un. Item 17 – Caixa Plástica p/ transporte , capacidade para 14,6 litros, 13 Un. Item 18 – Caixa Plástica p/ transporte, capacidade 50 litros, 08 Un. Item 19 – Caixa Plástica p/ transporte, retangular capacidade para 36 litros, 25 Un. Item 21 – Caixa Plástica retangular, capac. 07 lt.,30 Un. Item 22 – Caixa Plástica retangular, capacidade 30 litros, 08 Un. Item 23 – Vasilha Plástica retangular, 70 Un.	22,50 12,00 30,00 18,00 5,50 17,00 4,50	225,00 156,00 240,00 450,00 165,00 136,00 315,00	COTREKO REPRESENTAÇÃO LTDA
811	Despesa com aquisição de Máq. Aparelhos e Equipamentos gráficos e escritório p/ esta FunPEB conf. Conv. 265/00 C.C, Item 05 – Máquina Plastificadora rotativa, tipo polisedora. C/ 02 bobinas, Tm. Ident. E Ofício, 01 Un. Item 06 – Aerógrafo Brush, composto de uma caneta, uma mangueira, três bicos, três copos de metal e um adaptador, 01 Un.	650,00 480,00	650,00 480,00	EB – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

LUIZ ANTÔNIO VIDAL CHAMON

Chefe da Seção de Programação Orçamentária e Financeira

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2001
PADRÃO Nº 2/96

PROCESSO Nº 020.003.274/2000 - PARTES: DISTRITO FEDERAL/PROCURADORIA GERAL X A. TELECOM TELEINFORMÁTICA LTDA. OBJETO: A prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica, em 01 (uma) Central Privada de Comutação Telefônica - CPA Digital Meridian Norstar da Nortel do Canadá, com 28 (vinte e oito) linhas troncos, 32 (trinta e dois) ramais e respectivos aparelhos. VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. ASSINATURA: 01.03.2001. VALOR: O valor do contrato é de R$ 6.328,08 (Seis Mil, Trezentos e Vinte e Oito Reais e Oito Centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 04122010085010005; NATUREZA DA DESPESA: 349039; FONTE DE RECURSOS: 100000000; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12101; NOTA DE EMPENHO Nº: 2001NE00083, Estimativo, sob o evento 400091, em 23/02/2001; FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação, baseada no inciso II, do art. 24, c/c o art. 26, da Lei nº 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JOSÉ LUCIANO ARANTES, Procurador-Geral Adjunto. Pela CONTRATADA: GISELDA PENTEADO, Gerente Comercial.

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS SEÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELAÇÃO DE COMPRAS, OBRAS E SERVIÇOS
FEVEREIRO/2001

A Seção Orçamentária do Tribunal de Contas do Distrito Federal, em cumprimento ao disposto no art. 16 da Lei nº 8.666/93 e Lei-DF nº 938/95, torna pública a relação de compras, obras e serviços efetuados no mês de FEVEREIRO/2001.

CONCORRÊNCIA				
NE	Bens, obras e/ou serviços	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	FORNECEDOR
153	Fornecimento e administração de tíquetes refeição/alimentação aos servidores do TCDF para o mês de fevereiro/2001		170.000,00	BB Administradora de Cartões de Crédito Ltda.

A SEÇÃO

Ineditoriais

CIPLAN - CIMENTO PLANALTO S/A

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

Torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - Semarh, a Licença de Operação para o empreendimento / atividade Central Dosadora de Concreto, no local: SOF Norte - Quadra 01 - Conj. C - Lotes 1 A 12 - Brasília - DF. Não foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental. José Eduardo Ferreira Ramos, Gerente Geral.

DAR1287/01
(Of. El. nº INED1287)

DIVA BRITO DE SOUZA

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

Torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH, a LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI para o empreendimento / atividade : posto de abastecimento de combustível, lavagem e lubrificação - PLL, local : DF 128 km 0 - BR 020 km 22 - Fazenda Lagoa Bonita - Planaltina - DF, processo nº 026/2000. Não foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental. Diva Brito de Souza - proprietária.

DAR1243/01
(Of. El. nº INED124311)

ORGANIZAÇÃO HOSPITALAR BRASÍLIA S/A

CNPJ nº 00.010.215/0001-93

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

São convocados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, que se realizarão no dia 30.04.2001, às 8:30 horas, em segunda convocação, na sede social, à SHLS 716 Conjunto A - Edifício PIO X, nesta capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: I - ORDINÁRIA: Prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2000; e Destinação do lucro líquido do exercício findo e distribuição de dividendos. II - EXTRAORDINÁRIA: Exame e deliberação a respeito da proposta da Diretoria para uma elevação do capital social; e Alteração parcial do Estatuto, no tocante ao capital social. Comunicamos que se encontram à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o Art. 133 d Lei 6.404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2000.

Brasília-DF, 9 de março de 2001
EGINO SARTO
Diretor-Presidente

DAR1241/01
(Of. El. nº INED1241-3)

RHEDE TECNOLOGIA S/A

CGC Nº 00.739.136/0001-18
SIA/SUL - QUADRA 08 - Nº 180

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2000

Senhores Acionistas - Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V.Sas. o Balanço Patrimonial, as demonstrações do Resultado, das Mutações do Patrimônio Líquido e das Origens e Aplicações de Recursos, referentes ao exercício social encerrado em 31 de Dezembro de 2000, colocando estes documentos à disposição de V. Ss. em nossa sede social.

GRUPOS PATRIMONIAIS31/12/200031/12/1999
(R$)(R$)
ATIVO
ATIVO CIRCULANTE1.127.193,791.197.514,58
DISPONÍVEL906,151.038,79
Caixa/Bancos Conta Movimento906,15879,45
Aplicação de Liquidêz Imediata0,00159,34
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO1.126.287,641.196.475,79
CRÉDITOS122.368,10191.673,42
Duplicatas a Receber180,0070.027,48
Adiantamento a Empregados2.919,712.764,56
Impostos a Recuperar44.945,4044.558,39
Outros Valores74.322,9974.322,99
ESTOQUES1.003.919,541.004.802,37
Matéria Prima626.011,69626.011,69
Produtos Acabados108.986,39109.869,22
Mercadorias para Revenda264.554,67264.554,67
Material de Expediente4.366,794.366,79
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO2.365,712.365,71
Depósitos Judiciais/Cauções2.365,712.365,71
ATIVO PERMANENTE84.339,48105.164,10
INVESTIMENTOS20.613,7220.613,72
Direito de Uso - Telefone14.629,1414.629,14
Participações Societárias2.388,662.388,66
Incentivos Fiscais3.595,923.595,92
IMOBILIZADO326,14371,29
Maquinas/Ferramentas/Equipamentos959.605,24959.605,24
Móveis/Utensílios/Instalações338.448,58338.448,58
Software e Hardware575.357,22575.357,22
(-) Depreciação Acumulada1.873.084,901.873.039,75
DIFERIDO63.399,6284.179,09
Valores a Amortizar664.572,91664.572,91
(-) Amortizações Acumuladas601.173,29580.393,82
ATIVO TOTAL1.213.898,981.305.044,39
PASSIVO
PASSIVO CIRCULANTE94.007,2793.663,03
Fornecedores Nacionais57.689,6757.689,67
Obrigações Bancarias0,003,00
Adiantamento de Clientes0,000,00
Obrigações Trabalhistas e Sociais5.168,092.908,10
Obrigações Tributarias31.144,6232.450,62
Contas a Pagar4,8961,64
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO3.560.444.483.490.374,45
Controladas/Coligadas2.887.039,602.816.969,57
Impostos e Contribuições a Recolher673.404,88673.404,88
PATRIMÔNIO LÍQUIDO(2.440.552,77)(2.278.993,09)
CAPITAL SOCIAL852.912,41852.912,41
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS(3.293.465,18)(3.131.905,50)
Lucros/Prejuízos Acumulados(3.293.465,18)(3.131.905,50)
PASSIVO TOTAL1.213.898,981.305.044,39
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
CONTAS31/12/200031/12/1999
(R$)(R$)
RECEITA OPERACIONAL BRUTA1.907.362.661,04
Venda de Produtos1.907,362.661,04
(-) Impostos Sobre Vendas366,63362,77
(=) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA1.540,732.298,27
(-) CUSTOS BENS/SERVIÇOS VENDIDOS882,831.588,00
Custo dos Produtos Vendidos882,831.588,00
Custo das Mercadorias Vendidas——
(=) LUCRO OPERACIONAL BRUTO657,90710,27
(-) Despesas Comerciais68.959,450,00
(-) Despesas Administrativas130.835,87155.322,78
(-) Depreciação/Amortizações20.824,6221.950,60
(=) Resultados c/ Operações Financeiras(805,18)46,94
(-) Despesas Financeiras805,1845,53
(+) Receita financeira0,0092,47
(+) Receitas Administrativas59.079,47979,31
(=) LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO(161.687,75)(175.536,86)
(+/-) RESULTADOS NÃO OPERACIONAIS128,071.951,00
(+) Receitas Não Operacionais128,071.951,00

(=) LUCRO ANTES DO IMPOSTO RENDA(161.559,68)(173.585,86)
(-) Provisão p/ Contribuição Social0,000,00
(-) Provisão p/ Imposto de Renda0,000,00
(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO(161.559,68)(173.585,86)
DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
31/12/200031/12/1999
ORIGENS DOS RECURSOS
Das Operações
Depreciações45,181.224,05
Amortizações20.779,4420.,726,55
Baixa do Ativo Permanente0,000,00
Acréscimos do Ex. Longo Prazo70.070,03175.296,73
TOTAL DAS ORIGENS90.894,65197.247,33
APLICAÇÃO DOS RECURSOS
Das Operações
Prejuízo Liquido do Exercício161.559,68173.585,86
TOTAL DAS APLICAÇÕES161.559,68173.585,86
AUMENTO/REDUÇÃO CAPITAL CIRCULANTE(70.665,03)23.661,47
DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO
31/12/200031/12/1999Variação
ATIVO CIRCULANTE1.127.193,791.197.514,58(70.320,79)
PASSIVO CIRCULANTE94.007,2793.663,03344,24
CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO1.033.186,521.103.851,55(70.665,03)
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
DiscriminaçãoCapitalReservaReservasLucros/Total
Socialde Corr. de CapitalPrejuízos
MonetáriaAcumulados
do Capital
SALDO
EM 31.12.99852.912,410,000,00-3.131.905,50-2.278.993,09
Resultado
do Exercício-161.559,68-161.559,68
SALDO
EM 31.12.00852.912,410,000,00-3.293.465,18-2.440.552,77
DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS
Saldo do Exercício Anterior(3.131.905,50)
Prejuízo Líquido do Exercício(161.559,68)
Saldo a Disposição da Assembléia(3.293.465,18)
NOTAS EXPLICATIVAS
1) Contexto Operacional - A Rhede Tecnologia S/A é uma companhia fechada, cujo objetivo social é a fabricação e a comercialização de produtos de informática.
2) Principais Diretrizes Contábeis:
2.1 - Apuração do resultado pelo regime de competência de receitas e despesas.
2.2 - Custos das vendas de produtos comercializados pelo sistema de custo médio.
2.3 - Estoques demonstrados ao custo médio das compras e produção, sujeitos a avaliação a valor de mercado.
2.4 - Ativo Permanente - Os saldos são demonstrados ao custo corrigido monetariamente até 31/12/95, sendo contabilizadas as depreciações e amortizações acumuladas em contas próprias, de conformidade com as normas legais pertinentes.
2.5 - Passivo Circulante - São demonstradas as obrigações por seus valores reais, acrescidos das variações monetárias quando incorridas
2.6 - As Demonstrações Financeiras são apresentadas em valores monetários correntes.

Brasília, 31 de dezembro de 2000
OSÓRIO ADRIANO NETO
Diretor Presidente
RENATO TEIXEIRA PINTO FILHO
Diretor
ADELCIO BRANDÃO SAMPAIO
Contabilista CRC-DF 2271
CPF: 102.381.741-15

(Of. El. nº INED1241-2)

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DO DISTRITO FEDERAL

SCS – Edifício José Severo – 7º andar Brasília -DF Telefone 224-3808

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Presidente do Sindicato dos Empregados no Comércio do Distrito Federal, no gozo de suas atribuições legais e estatutárias, convoca todos os empregados da Empresa SUPERATACADO MAKRO para participar da Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 16.03.2001 local horário a saber: SIA/SUL Q. 07 Nº 100 BHM-01 ED. MAKRO , às 15:00 horas em 1ª convocação, com um terço dos empregados, ou em 2ª convocação às 16:00 horas, com qualquer número de presentes, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Discussão e deliberação sobre implantação do BANCO DE HORAS de acordo com a claúsula 44ª da CCT vigente, e demais legislação pertinente ; b) Assuntos Gerais.

Brasília- DF, 12 de Março de 2001
. GERALDA GODINHO DE SALES
Presidente

DAR1284/01
(Of. El. nº INED1284)

SINDICATO DOS EMPREGADOS VENDEDORES E VIAJANTES DO COMÉRCIO, PROPAGANDISTAS, PROPAGANDISTAS-VENDEDORES E VENDEDORES DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL 2001

Pelo presente, ficam avisadas todas as empresas que, de acordo com a Resolução da Comissão de Enquadramento Sindical do Ministério do Trabalho, devem, obrigatoriamente, recolherem para esta Entidade Sindical, a Contribuição Sindical dos Empregados Vendedores-Pracistas, Vendedores motoristas, Ajudantes, Vendedores de Produtos Químicos, Agropecuários, Fito Sanitários, Viajantes, Chefes, Gerentes, Assistentes, Contatos, Cobradores, Promotores, Demonstradores, Repositores, Inspetores de Vendas, Propagandistas, Propagandistas-Vendedores, Vendedores de Produtos Farmacêuticos e de todos que exerçam funções ligadas diretamente à vendas externas, dispostas na procura dos clientes (por telefone ou qualquer outra ferramentas de tecnologia moderna), como os chamados Telemarketing; pois os mesmos constituem Categoria com Funções Profissionais Diferenciadas; devendo, portanto, ser recolhida a referida contribuição a favor desta Entidade, pois a mesma representa a Categoria Profissional Diferenciada de Vendedores-Pracistas, Viajantes, Propagandistas e assemelhados (art. 511 § 3ºe art. 577 da C.L.T. e Leis n.º 3.207 de 18/07/57 e 6224 de 14/07/75). O empregador que recolher indevidamente a Contribuição Sindical à Categoria diversa daquela a que pertençam seus empregados, deverá proceder o novo recolhimento para a entidade competente, sem no entanto, onerar os empregados. A Contribuição Sindical dos Profissionais de nível superior que tenham vínculo empregatício com empresas de qualquer Categoria Econômica acima especificadas, terá que ser recolhida, obrigatoriamente, em favor deste Sindicato, e não dos Sindicatos de Profissionais Liberais, de vez que a profissão é exercida sob regime de emprego. (Respaldado no despacho do Sr. Diretor Geral do D.N.T., exarado no MTPS 165.541/68).A falta de recolhimento obrigará a entidade a utilizar a Ação Executiva prevista no art. 606 da C.L.T., e as empresas que recolherem fora do prazo ou a outro Sindicato indevidamente, sujeitar-se-ão ao pagamento de multa e juros na forma da Lei.
Lembramos ainda, que o desconto corresponde à totalidade da remuneração sob qualquer título: comissão, fixo, porcentagem, gratificações e adicionais. O recolhimento deverá ser efetuado à Caixa Econômica Federal. O Sindicato informa ainda, que as guias de recolhimento para o exercício de 2001 já foram enviadas pelo correio. Ocorrendo no entanto extravio ou havendo necessidade de quaisquer outros esclarecimentos poderão ser solicitados diretamente ao Sindicato no endereço, sito à SHIGS 703 BL. G CASA 79, ou pelos telefones: 225-1440 e 226-2171. Brasília-DF., 02/03/01.

BENEDITA MARIA DOS SANTOS NASCIMENTO
Presidenta

DAR1104D/01
(Of. El. nº DAR1104P/01)

VOCÊ EM LINHA COM O GDF

O GDF está em linha com você através desses números. Quando precisar, ligue que o GDF atende.

TELEFONES DE EMERGÊNCIA

CORPO DE BOMBEIROS	POLÍCIA	PRONTO-SOCORRO	DEFESA CIVIL
193	190	192	321-1366

TELEFONES DE UTILIDADE PÚBLICA

ATENDIMENTO AO USUÁRIO METRÔ - DF 353-7373	SOS CRIANÇA 1407
CORDE/DF Diretoria de Integração do Portador de Deficiência 1408	TRANSPORTES COLETIVOS 1517
CENTRO DE VALORIZAÇÃO DO IDOSO 1401	OUVIDORIA 0800 611516
DISQUE DETRAN 1514	DISQUE-DENÚNCIA 323-8855
PROCON 1512	HOSPITAIS
SIAC - Sistema de Atendimento ao Cidadão 156	
POLÍCIA CIVIL 147	
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA 327-4424	
PLANTÃO DE ÁGUA E ESGOTO - CAESB 195	
PLANTÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEB 196	

Plano Piloto	
Base do DF - HBDF	325-5050
Forças Armadas - HFA	362-4000
Universitário de Brasília - HUB	307-3223
Regional da Asa Norte - HRAN	325-4300
Materno Infantil de Brasília - HMIB	443-2322
Rede Sara de Hospitais	319-1111
Cidades-satélites	
Regional de Brazlândia - HRBZ	391-2510
Regional de Ceilândia - HRC	371-2233
Regional do Gama - HRG	556-1422
Regional do Guará - HRGU	567-2455
Regional de Planaltina - HRP	389-2412
Regional de Sobradinho - HRS	591-1030
Regional de Taguatinga - HRT	351-2200
Hospital São Vicente de Paula	561-3700

GDF
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SOLIDARIEDADE E TRABALHO

VOCÊ EM LINHA COM O GDF

O GDF está em linha com você através desses números. Quando precisar, ligue que o GDF atende.

TELEFONES DE EMERGÊNCIA

CORPO DE BOMBEIROS	POLÍCIA	PRONTO-SOCORRO	DEFESA CIVIL
193	190	192	321-1366

TELEFONES DE UTILIDADE PÚBLICA

ATENDIMENTO AO USUÁRIO METRÔ - DF
353-7373

CORDE/DF
Diretoria de Integração do Portador de Deficiência
1408

CENTRO DE VALORIZAÇÃO DO IDOSO
1401

DISQUE DETRAN
1514

PROCON
1512

SIACI - Sistema de Atendimento ao Cidadão
156

POLÍCIA CIVIL
147

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
327-4424

PLANTÃO DE ÁGUA E ESGOTO - CAESB
195

PLANTÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEB
196

SOS CRIANÇA
1407

TRANSPORTES COLETIVOS
1517

OUVIDORIA
0800 611516

DISQUE-DENÚNCIA
323-8855

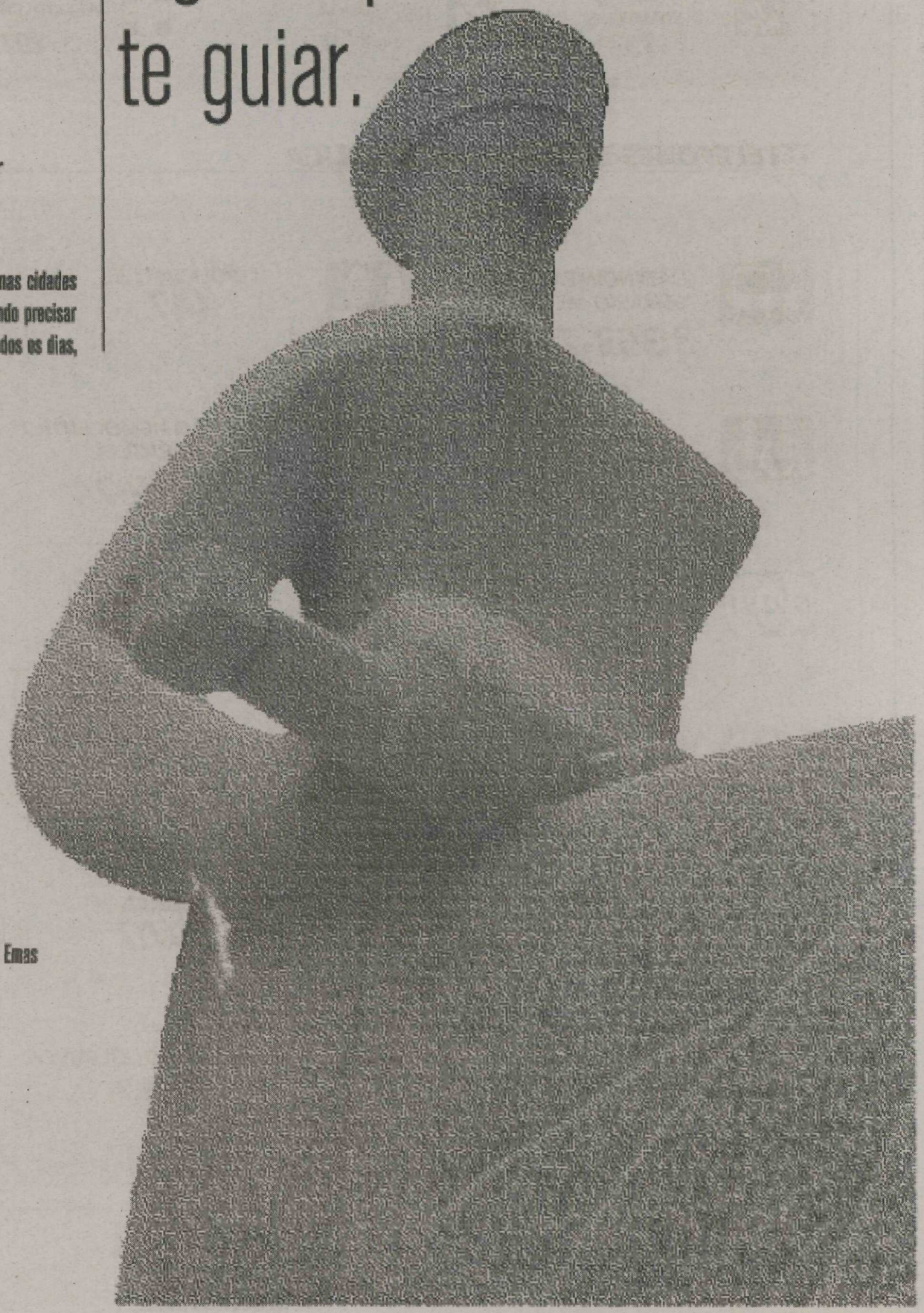
HOSPITAIS

Plano Piloto	
Base do DF - HBDF	325-5050
Forças Armadas - HFA	362-4000
Universitário de Brasília - HUB	307-3223
Regional da Asa Norte - HRAN	325-4300
Materno Infantil de Brasília - HMIB	443-2322
Rede Sara de Hospitais	319-1111
Cidades-satélites	
Regional de Brazlândia - HRBZ	391-2510
Regional de Ceilândia - HRC	371-2233
Regional do Gama - HRG	556-1422
Regional do Guará - HRGU	567-2455
Regional de Planaltina - HRP	389-2412
Regional de Sobradinho - HRS	591-1030
Regional de Taguatinga - HRT	351-2200
Hospital São Vicente de Paula	561-3700

GDF
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SOLIDARIEDADE E TRABALHO

A justiça é cega.

Mas tem alguém pra te guiar.



Defensoria Pública.
Aqui você tem o direito de assegurar seus direitos.

A Defensoria Pública funciona em todos os Fóruns existentes nas cidades satélites e Plano Piloto, de 2ª a 6ª feira, das 13h às 19h. Quando precisar conte também com a Defensoria do Juizado Central Criminal, todos os dias, das 6h às 24h.

Direção-Geral: 344-6507 / 342-1942
Subdireção-Geral: 342-1911
Corregedoria-Geral: 342-1902

Unidades de atendimento

Brasília: 343-7470, 343-7369 e 343-7400
Brazlândia: 391-2627 e 391-1247 - Ramais 720 / 721
Ceilândia: 581-5077 e 371-0000 - Ramal 539
Gama: 556-8298 e 385-5006 - Ramais 312 / 313
Paranoá: 369-4667 e 369-3900 - Ramal 629
Planaltina: 388-8525 e 389-1370 - Ramal 527
Samambaia: 357-7853 e 357-2050 - Ramal 516
Sobradinho: 387-1015 e 591-3800 - Ramal 308
Taguatinga: 563-7372, 353-8010 e 352-0000 - Ramal 649
Juizado Central Criminal: 327-6597
Infância e Juventude: 348-6600 - Ramal 213
Disque-Adoção: 349-5000
Defensoria Itinerante: Adm. Reg. de Santa Maria e Recanto das Emas
Defensoria Comunitária: Adm. Reg. do Riacho Fundo

GDF
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SOLIDARIEDADE E TRABALHO

VOCÊ EM LINHA COM O GDF

O GDF está em linha com você através desses números. Quando precisar, ligue que o GDF atende.

TELEFONES DE EMERGÊNCIA

CORPO DE BOMBEIROS **193**	POLÍCIA **190**	PRONTO-SOCORRO **192**	DEFESA CIVIL **321-1366**

TELEFONES DE UTILIDADE PÚBLICA

ATENDIMENTO AO USUÁRIO METRÔ - DF
353-7373

CORDE/DF
Diretoria de Integração do Portador de Deficiência
1408

CENTRO DE VALORIZAÇÃO DO IDOSO
1401

DISQUE DETRAN
1514

PROCON
1512

SIACI - Sistema de Atendimento ao Cidadão
156

POLÍCIA CIVIL
147

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
327-4424

PLANTÃO DE ÁGUA E ESGOTO - CAESB
195

PLANTÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEB
196

SOS CRIANÇA
1407

TRANSPORTES COLETIVOS
1517

OUVIDORIA
0800 611516

DISQUE-DENÚNCIA
323-8855

HOSPITAIS

Plano Piloto	
Base do DF - HBDF	325-5050
Forças Armadas - HFA	362-4000
Universitário de Brasília - HUB	307-3223
Regional da Asa Norte - HRAN	325-4300
Materno Infantil de Brasília - HMIB	443-2322
Rede Sara de Hospitais	319-1111
Cidades-satélites	
Regional de Brazlândia - HRBZ	391-2510
Regional de Ceilândia - HRC	371-2233
Regional do Gama - HRG	556-1422
Regional do Guará - HRGU	567-2455
Regional de Planaltina - HRP	389-2412
Regional de Sobradinho - HRS	591-1030
Regional de Taguatinga - HRT	351-2200
Hospital São Vicente de Paula	561-3700

GDF
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SOLIDARIEDADE E TRABALHO

A justiça é cega.

Mas tem alguém pra te guiar.



Defensoria Pública.
Aqui você tem o direito de assegurar seus direitos.

A Defensoria Pública funciona em todos os Fóruns existentes nas cidades satélites e Plano Piloto, de 2ª a 6ª feira, das 13h às 19h. Quando precisar conte também com a Defensoria do Juizado Central Criminal, todos os dias, das 6h às 24h.

Direção-Geral: 344-6507 / 342-1942
Subdireção-Geral: 342-1911
Corregedoria-Geral: 342-1902

Unidades de atendimento

Brasília: 343-7470, 343-7369 e 343-7400
Brazlândia: 391-2627 e 391-1247 - Ramais 720 / 721
Ceilândia: 581-5077 e 371-0000 - Ramal 539
Gama: 556-8298 e 385-5006 - Ramais 312 / 313
Paranoá: 369-4667 e 369-3900 - Ramal 629
Planaltina: 388-8525 e 389-1370 - Ramal 527
Samambaia: 357-7853 e 357-2050 - Ramal 516
Sobradinho: 387-1015 e 591-3800 - Ramal 308
Taguatinga: 563-7372, 353-8010 e 352-0000 - Ramal 649
Juizado Central Criminal: 327-6597
Infância e Juventude: 348-6600 - Ramal 213
Disque-Adoção: 349-5000
Defensoria Itinerante: Adm. Reg. de Santa Maria e Recanto das Emas
Defensoria Comunitária: Adm. Reg. do Riacho Fundo

GDF
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SOLIDARIEDADE E TRABALHO

VOCÊ EM LINHA COM O GDF

O GDF está em linha com você através desses números. Quando precisar, ligue que o GDF atende.

TELEFONES DE EMERGÊNCIA

CORPO DE BOMBEIROS **193**	POLÍCIA **190**	PRONTO-SOCORRO **192**	DEFESA CIVIL **321-1366**

TELEFONES DE UTILIDADE PÚBLICA

ATENDIMENTO AO USUÁRIO METRÔ - DF
353-7373

CORDE/DF
Diretoria de Integração do Portador de Deficiência
1408

CENTRO DE VALORIZAÇÃO DO IDOSO
1401

DISQUE DETRAN
1514

PROCON
1512

SIACI - Sistema de Atendimento ao Cidadão
156

POLÍCIA CIVIL
147

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
327-4424

PLANTÃO DE ÁGUA E ESGOTO - CAESB
195

PLANTÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEB
196

SOS CRIANÇA
1407

TRANSPORTES COLETIVOS
1517

OUVIDORIA
0800 611516

DISQUE-DENÚNCIA
323-8855

HOSPITAIS

Plano Piloto	
Base do DF - HBDF	325-5050
Forças Armadas - HFA	362-4000
Universitário de Brasília - HUB	307-3223
Regional da Asa Norte - HRAN	325-4300
Materno Infantil de Brasília - HMIB	443-2322
Rede Sara de Hospitais	319-1111
Cidades-satélites	
Regional de Brazlândia - HRBZ	391-2510
Regional de Ceilândia - HRC	371-2233
Regional do Gama - HRG	556-1422
Regional do Guará - HRGU	567-2455
Regional de Planaltina - HRP	389-2412
Regional de Sobradinho - HRS	591-1030
Regional de Taguatinga - HRT	351-2200
Hospital São Vicente de Paula	561-3700

GDF
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SOLIDARIEDADE E TRABALHO

A justiça é cega.

Mas tem alguém pra te guiar.

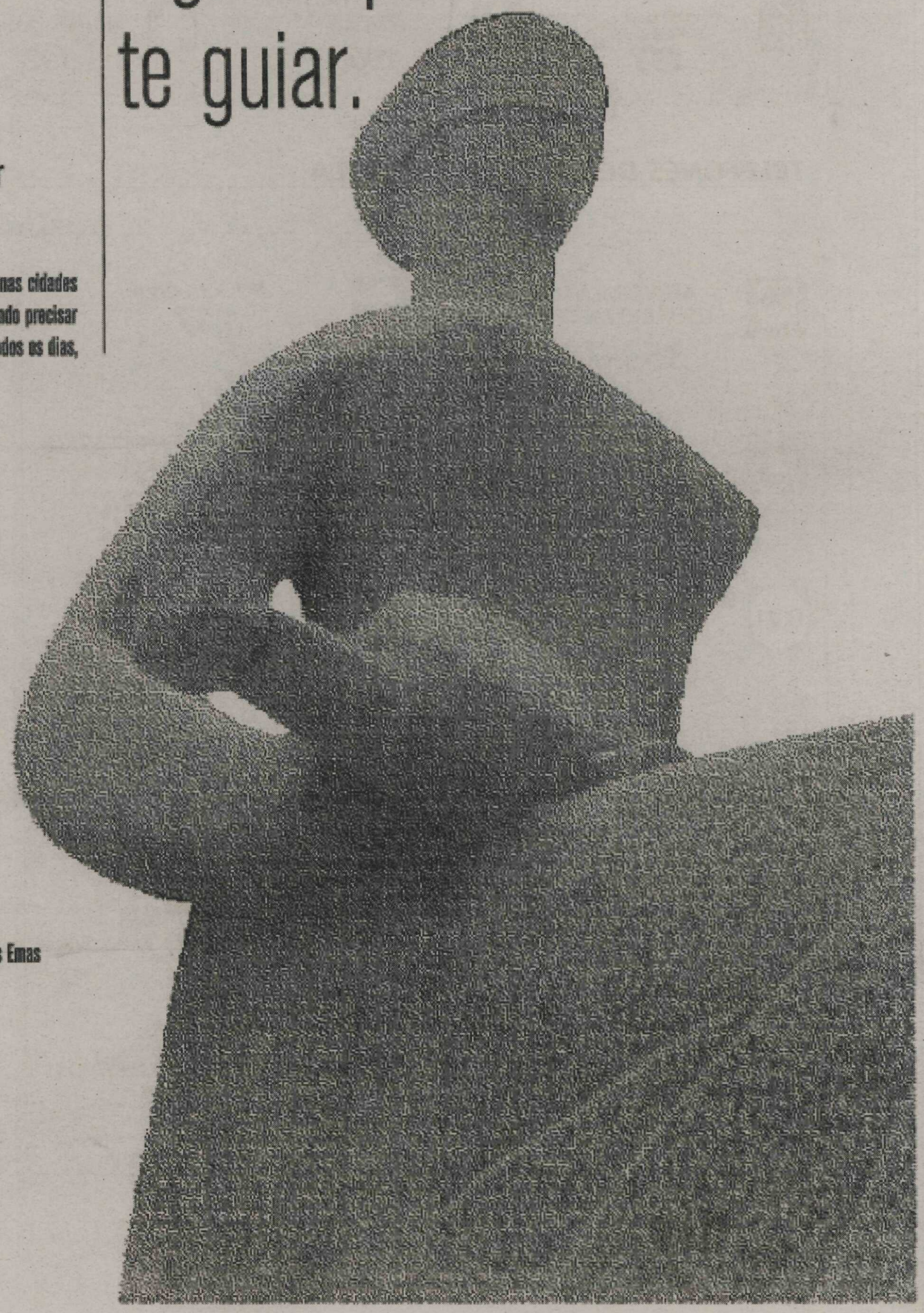
Defensoria Pública.
Aqui você tem o direito de assegurar seus direitos.

A Defensoria Pública funciona em todos os Fóruns existentes nas cidades satélites e Plano Piloto, de 2ª a 6ª feira, das 13h às 19h. Quando precisar conte também com a Defensoria do Juizado Central Criminal, todos os dias, das 6h às 24h.

Direção-Geral: 344-6507 / 342-1942
Subdireção-Geral: 342-1911
Corregedoria-Geral: 342-1902

Unidades de atendimento

Brasília: 343-7470, 343-7369 e 343-7400
Brazlândia: 391-2627 e 391-1247 - Ramais 720 / 721
Ceilândia: 581-5077 e 371-0000 - Ramal 539
Gama: 556-8298 e 385-5006 - Ramais 312 / 313
Paranoá: 369-4667 e 369-3900 - Ramal 629
Planaltina: 388-8525 e 389-1370 - Ramal 527
Samambaia: 357-7853 e 357-2050 - Ramal 516
Sobradinho: 387-1015 e 591-3800 - Ramal 308
Taguatinga: 563-7372, 353-8010 e 352-0000 - Ramal 649
Juizado Central Criminal: 327-6597
Infância e Juventude: 348-6600 - Ramal 213
Disque-Adoção: 349-5000
Defensoria Itinerante: Adm. Reg. de Santa Maria e Recanto das Emas
Defensoria Comunitária: Adm. Reg. do Riacho Fundo



GDF
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SOLIDARIEDADE E TRABALHO